SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3944

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/2025

Contrato de Rateio nº. 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.315/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E1BB264C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/CIMCERO/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/CIMCERO/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/CIMCERO/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de armário roupeiro em aço para atender as necessidades da casa de apoio administrada do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:
Rondo Store Comércio de Produtos LTDA, CNPJ sob nº. 29.779.864/0001-35, vencedor do item do Termo de Referência e Solicitação de Materiais,**novalor total deR$ 11.186,00**(onze mil e cento e oitenta e seis reais)**.**

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações diretas de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 21/03/2025

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4E77B21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Alta Floresta D´Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	371/2025
b) Licitação Nº :	38/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/03/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em publicidade para realizar as publicações de atos oficiais de licitação no Município de Alta Floresta D'Oeste, através de Dispensa de Licitação, atendendo os dispositivos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, nos termos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor: R. SBALCHIERO
CNPJ/CPF: 07.376.388/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de março de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D0C614B5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	418/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	Pagamento de despesas com premiação através de Inexigibilidade de Licitação de Acordo com a Lei 14.133/21 e conforme a ATA nº 02/2025 COMDESP, que trata do "Campeonato Regional da 4º copa Nova Aliança de Futebol Society", que será realizado no dia 19 de abril de 2025 no Estádio Municipal Arcangelo Baptista Possa.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de março de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:958739C9

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1116/2024
Concorrência nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 032/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 19 Janeiro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

HIUANDSON ANDRADE DA COSTA
Contratada
HAC Construtora LTDA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:79EDAE8B

PODER EXECUTIVO
AVISO CANCELAMENTO DA PUBLCIAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2025

AVISO CANCELAMENTO DA PUBLCIAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA nº 35/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que o cancelamento da publicação da **DISPENSA ELETRONICA nº 35/2025.**

AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) DÚZIAS DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, 50 (CINQUENTA) DÚZIAS DE LASCA DE EUCAPLITO TRATADO, 60 (SESSENTA) UNIDADES DE CATRACAS, 5 (CINCO) QUILOS DE ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 18, 80 (OITENTA) ROLOS DE TELA ALAMBRADOE E 10 (DEZ) ROLOS DE ARAME LISO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/03/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CA01781D

PODER EXECUTIVO
AVISO CANCELAMENTO DA PUBLCIAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2025

AVISO CANCELAMENTO DA PUBLCIAÇÃO DISPENSA ELETRONICA nº 36/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que o cancelamento da publicação da **DISPENSA ELETRONICA nº 36/2025.**

Aquisição de GENÊROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ESCOLA 17 DE JUNHO, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/03/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A174AA92

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.970/2025 "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO".

DECRETO Nº 10.970/2025

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Multiprofissional para Acompanhamento e Avaliação das crianças e adolescentes com necessidades especiais junto a rede municipal de educação e saúde.

I - A Comissão descrita no *caput* deverá, após ser provocada pelo Secretário Municipal de Educação ou Saúde, acompanhar e avaliar as crianças e adolescentes que apresentarem junto a rede municipal, laudo de profissional na área de saúde/educação diagnosticando alguma moléstia/deficiência.

II - A Comissão será remunerada através de gratificação/jeton no valor de R$50,00 (cinquenta reais) para cada membro por criança/adolescente atendida.

III - O valor da gratificação/jetom será lançado junto a folha de pagamento no mês subsequente a entrega do relatório de acompanhamento para o secretário solicitante.

Art. 2º - A Comissão criada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – ERNANDES TORRES DE PAULA – Presidente;
II – IARA DE JESUS MELO CATÃO – Membro;
III – CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS – Membro;
IV – ARIANY SANTOS DA FONSECA - Membro.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F750F3A3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 06/2025 será **prorrogado para o dia 04/04/2025** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Contratação de empresa/profissional para Prestação de Serviços Técnicos na área de Contabilidade da Administração do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/03/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7E1242A2

PODER EXECUTIVO
TRERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e financias de Alta Floresta D'Oeste, Cleber Da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 440/2025

b) Licitação Nrº : 39/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 21/03/2025

e) Objeto Homologado : Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 100.000 (Cem Mil) km rodados do veículo oficial tipo Caminhonete Toyota Hilux 2.0 SRV pertencente a frota de veículos oficiais da SEMAF, através de dispensa de licitação aos mol-des do art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 2.449,96

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de março de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:244ACC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Oficio nº 47/FMS-GAB/2025.
- Michael Wenderson Recalcati CPF ***.314.432-**
- Rosimeire da Silva Moreira- CPF ***.233.372-**
- Laucidio Batista Ribas CPF ***.093.122-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 054/GP/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6C5C285C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 021/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º 021/PGM/2025

Espécie: Contrato 021/PGM/2025; **Data do Contrato**: 19/03/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BEM PRODUCOES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 34.513.386/0001-57; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com os Cantores BRENNO E MATHEUS, para apresentação no evento (FESTA DE RODEIO), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer no dia 17 de Agosto de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 023/2025; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: BF.4D2 - 0000278.05.03-2025/SEMECT; **Vigência**: 17/09/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 100; **Valor Global**: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 559 de 11/03/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Vitor Yago Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9D34E32B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº. 066/PGM/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO Nº. 066/PGM/2024, de 18 de dezembro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 21/03/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, nº 50.708.520/0001-21; **Objeto**: O acréscimo de 22,12% (vinte e dois virgula doze por cento) ao valor inicial do Contrato e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0002169.08.07-2024/SEMURB; **Vigência:** 20/04/2025; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 165; **Valor Total:** R$ 26.181,80 (vinte e seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 607 de 17/03/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:403D3698

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/PGM/2025

Espécie: Contrato 022/PGM/2025; **Data do Contrato**: 20/03/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: D G DA SILVA NETO- ME, CNPJ nº 24.686.018/0001-57; **Objeto**: Aquisição de Leite Pasteurizado Integral para o atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico/Registro de Preço n. º 002/2025, Recursos Oriundos do Governo Esadual; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/21; **Processo**: ID: B2.615 - 0002438.01.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 21/03/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.1230002.1134, **Elemento de Despesa** 3.3.90.32, **Fichas:** 360; **Valor Global:** R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); **Nota de Empenho nº:** 560 de 11/03/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclides Gualberto da Silva Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:048F8CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 251/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO 251/2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO REFERENTE AO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal deAlto Paraíso/RO, senhor Valmir dos Santos, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada as Contas do Município de Alto Paraíso referente ao Exercício Financeiro de 2022, em observância e consonância ao Parecer Prévio nº PPL-TC 00049/22 e acórdão APL-TC 00218/23 - Acórdão - Tribunal Pleno – Decisão do Processo nº **00974/23/TCE/RO**,- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no *caput* deste artigo são parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:A134AA3E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 252/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO 252/2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal deAlto Paraíso/RO, Valmir dos Santos, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada as Contas do Município de Alto Paraíso referente ao Exercício Financeiro de 2023, em observância e consonância **Acórdão APL-TC 00182/24** e o **Parecer Prévio PPLTC - 00032/24** - **Processo n. 01203/24** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no *caput* deste artigo são parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:366B1C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3282/2024
Objeto: **Contratação de empresa provedora de acesso à Internet com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, entregue na zona rural do Município de Alto Paraíso, para atender as Unidades Básicas de Saúde situada na área rural VILA ALTO ALEGRE e VILA NOVA por um período de 12 (doze) meses**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 6.636,60 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), Data e Horário da fase de lances: 28/03/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**
Alto Paraíso/RO, 21 de março de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DA6D9B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 89/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **2º (segunda) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJP7520SB129832, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THI7H77**, novalor global de R$ 962,09 (novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 21 de março de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DA5D9E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15**,** e de outro lado a **Empresa LONG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua **sócia administradora, Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA.**

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do

Contrato nº 044/PMAP/2024, que tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados para construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.2.1** do Contrato nº 044/PMAP/2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, no período compreendido entre **23/03/2025 a 21/05/2025.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 20 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:1F3CCD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário Processo 1-676/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;
Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Greisiane Lopes Fonseca Coelho	14º

Palácio dos Pioneiros, 21 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A69C53E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283 /GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Membros para compor a comissão de Chamamento Público de Credenciamento dos Médicos processo nº 2557-1/2022, que será presidida pelo (a) Sr.(a) Geisiane dos Prazeres Silva**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do CPF: 016. ***.***-70, domiciliado (a) neste município; como Secretária Sr.(a) ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 000.***.***-88, domiciliado (a) neste município e como Membro o Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 564.***.***-49, domiciliado (a) neste município.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0F497976

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/GAB/2025 PROCESSO Nº 331.02.01-2025/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/GAB/2025
PROCESSO Nº 331.02.01-2025/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 005/GAB/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 331.02.01/2025/GABINETE**, que tem como **objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT E CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, visando atender a demanda do Gabinete, por meio de dispensa de licitação, conforme as descrições contidas neste termo, no valor total de **R$ 6.800,00** (Seis mil e oitocentos reais). A empresa escolhida neste processo foi: **SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME**, CNPJ: **09.342.293/0001-60**, com sede na Rua José de Castilhos, nº 1001, Sala 504 – Bairro Centro, CEP.: 95.900-022 - Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 21 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9BE6DE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
T IT ULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	M OVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T OT AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	***KATIA COSMO DE MELO***				
Diretora Presidente	Contadora				
010.555.172-43	696.806.802-82				

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:F6CE46FA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2025/AMR

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR / CNPJ 24.599.430/0001-30

2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI/CNPJ: 34.475.988/0001 -67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 73.056,00 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

GESTORA DO CONTRATO: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-**5107/2025**

Ariquemes-RO, 19 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:1E379D27

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 03, 20 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-5107/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 18, para exercer a função de **Gestor e Fiscal** do Contrato nº 02/AMR/2025 que entre si celebram AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA e a empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:04D96E9A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 5.576/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO:12.03.2025

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001-16

OBJETO: -Repasse financeiro para execução do Projet oManutenção de Espaço Esportivo com pedido de duração de 09 meses. Objetivo: Objetivo: para a garantia da manutenção regular do ginásio como uma forma de preservar o patrimônio público e garantir que ele continue sendo um local acessível e funcional, criando um ambiente mais adequeado para a prática de esportes e evitando gastos maiores com reparos emergenciais caso o estado e conservação do local se degrade, tornando oginásio um local ainda mais atrativo para realização de eventos esportivos e culturais, aumentando a utilização pela comunidade, ampliando acesso ao desportistas de alto rendimento. Também espera-se: Oferecer espacço a um maior número possível de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos a oportunidade de prática de modalidade esportivaem ambiente adequado. lPromover a integração entre crianças e adolescentes e seus familiares através de eventos esportivosem ambientes seguro e de qualidadeID 3012536,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo: 02(dois)meses. 13 de março até 13 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.576/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0C4FE6D8

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 01/2025/FIA/CMDCA

PROPOSTA RECEBIDA

ORD.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI	**Execução do Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025**	Atendeu aos critérios do edital

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para execução do Projeto *da Campanha Declare Seu Amor 2025*, exclui-se as etapas subsequentes e fica HOMOLOGADA a instituição ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI para executar o projeto conforme apresentação da proposta e também convocada a apresentar as documentações e plano de trabalho conforme previsto em edital.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2025.

Edital 01/2025/FIA/CMDCA

GESTÃO DO FIA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:D0BB84A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/PGM/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17063/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.877.0255/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para realizar a reforma total da cobertura da edificação que abriga a sede da Guarda Mirim, Convênio nº 237/SEOSP/PGE/2023, no município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 157.745,31 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Fiscal Técnico da Obra: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Suplente do Fiscal: Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização:Stefano Lima Pereira eLucas Bruno Silva
Suplente da Comissão: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Gestora do Contrato:Quélia Crispiniano de Jesus
Suplente da Gestora:Cindiany da Luz Bernardo
Fiscal Administrativo:Estefano Monteiro Gambarini

Ariquemes/RO, 19 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.877.025/0001-24
Contratada

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:6A27C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 22.237, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGFE REAL POR ALUNO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-5315/2025, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo, Despacho Integrado 2 de 27/02/2025 (ID 3008807)

DECRETA:

Art. 1º O repasse de recurso a que se refere o caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.907/2024 será calculado à ordem de no mínimo R$ 5,00 (cinco reais) nos seis bimestres do exercício de 2025 e será calculado da seguinte forma:

§ 1º Para Creches calculado no mínimo R$ 6,00 (seis reais);

§ 2º Para Pré-Escola e Ensino Fundamental calculado no mínimo R$ 5,00 (cinco reais).
§ 3º Quando o número de estudantes com base no Censo Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinquenta) o repasse será calculado no mínimo R$ 8,00 (oito reais).
§ 4º Nas escolas em que funcionar o "Projeto Burareiro" com atendimento aos estudantes no período integral, considerando o diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado no mínimo R$ 8,00 (oito reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:754804C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.287/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ:10.363.501/0001-96

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 19 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/03/2025 às 17:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3049193** e o código verificador **06EFE373**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:49286104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28052/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 301.161,48.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90027/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/03/2025 até às 08h59min do dia 08/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com.**
Ariquemes (RO), 21 demarço de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1F9EB742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90029/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22194/SEMPOG/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO.. Valor estimado em R$ 31.634,94. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90029/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/03/2025 até às 09h00min do dia 08/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 20 DE MARÇO DE 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5525EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 28.165/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n° 90024/2025 de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 28.165/2025, amparado pelo

Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas á Relatório - SML INEXIBILIDADE 90024/2025 de 21/03/2025 (ID 3054382), Parecer 209 de 06/03/2025 (ID 3017937) e Despacho Integrado 21 de 20/03/2025 (ID 3053147), cujo objeto é: Locação de Imóvel, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que servirá como Terminal Rodoviário, por um período 12 (doze) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes RO, em favor da empresa **RIO BRANCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 13.526.399/0001-90**, com valor total da empresa de **R$ 774.925,85 (Setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), referente à Locação Predial - por 12 Meses e R$ 450.925,85 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à Reforma e Adequação Predial.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:1996F4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 000657591 e do CPF nº. 649.800.732-04, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/02/2025** a **13/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo,

vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:77AA08F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 07/02/2025
Ata da**1° Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 07de fevereiro de 2025na Casa dos Conselhosàs 08h00min horas, com pauta conforme edital **01/CCA/2025:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Alameda do ipê; **PAUTA 3 –**Comércio de rua; **PAUTA 4 –**Calçamento das avenidas principais; **PAUTA5-** Ligamento da avenida Jarú entre os setores 3 e 4;**PAUTA6-** Invasão de ruas e avenidas entorno da feira municipal; **PAUTA7-** CondomínioASPEAR; **PAUTA8-**Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às **08h18min** contando com a presença de 10**instituições**representadas, sendo 09titulares e 03suplentes, conforme livro de presença compareceram: Kennedy Jesus Damasceno -**SEMPOG**(suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**- (titular); Manoel Normando Melo de Castro – **SEMAIC** (titular);Pedro Pereira Kotesky **PASTORAL DA TERRA**(titular); José Martins -**CHACAREIROS**(titular);Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA**(suplente);Rejane Correa Griehl - **OAB** - (titular);Alysson Rossi dos Santos -**IMEP** (titular); Seranuncio Moisés Ewald dos Santos- **IMEP**(suplente);Milla Carla Queiroz Kozerski- **CREA** - (titular); Gilmar Kampim Katsuragi- **CRT-01**(titular);Participaram dessa reunião Filipe Rozique e João Mendes Vereadores convidados, Neidair Mazine de Lima Secrtária Executiva desta casa. O presidente Fernando vilas dá início à reunião ás 08h 19mim, abrindo a fala para Neidair se apresentar.**Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**- Após fala, solicita a conselheira e vice-presidente Rejane a leitura da ata. Ata aprovada por todos, sem ressalva. **Pauta 2. Apresentação e conversa com Vereadores-** O Presidente ministra boas vindas a todos os presentes ressaltando a importância deste conselho, colocando em pauta a necessidade do vínculo entre o conselho e a Câmara municipal reforçando que este foi o intuito dessa reunião. Nesta senda o presidente solicita que para esta reunião seja apenas as deliberações e apontamento com os vereadores, na intenção de que esta reunião não fique extensa. O Presidente reforça que estar próximo da comunidade nos torna também comunidade lembrando que todos os conselheiros têm suas qualificações o que torna este conselho objeto de deliberações de acontecimentos de suma importância para o município, o Presidente relembra alguns fatos em que este conselho esteve à frente pensando na coletividade. O Presidente faz a abertura para os conselheiros fazerem uma breve exposição sobre as ações deste conselho. E em grande parte todos enfatizaram a participação da população relembrando acontecimentos importantes como, a situação dos feirantes, os ambulantes, que ainda não foi solucionada, ações como as aprovações de condomínios, loteamentos e estudos sobre o posicionamento físico dos comércios de nossa cidade. Com a fala os vereadores consecutivamente João Mendes e Filipe Rozique alegam que ficarão mais próximos do conselho e entendem a importância deste para a comunidade, agradecendo o convite do Presidente e demais Conselheiros. Ambos os vereadores colocaram se à disposição na resolução de conflitos deste conselho. O presidente da abertura para Marco Antônio fazer uma fala referente a saída dele como secretário executivo deste conselho, ao final todos o aplaudiram em forma de agradecimento pelo trabalho executado. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09h45min**eu Neidair Mazine de Lima, secretário executivo deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 47. Deixo registrada a falta dos representantes da ***SEMOSP* - SEMA- *SITMAR- SEMSAU eSEMDES.***
CONSELHEIRO TITULAR
Rodrigo Perez Pedroti -**SEMUST**_____
Manoel Normando de Castro Melo – **SEMAIC**_____
Pedro Pereira Koteski – **PASTORAL**_____
Rejane Correa Grihl - **OAB** _____
José Martins - **CHACAREIROS**_____
Alysson Rossi dos Santos - **IMEP**_____
Milla Carla Queiroz Kozerski- **CREA**_____
Gilmar Kampim Katsuragi- **CRT-01**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG**_____
Adeir Cândido Neto - **ACIA**_____
Seranuncio Moisés Ewald dos Santos - **IMEP**_____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7D0B1353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

Processo Administrativo nº 11.240/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) K.A SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços, equipamentos, ferramentas EPI´s, e pessoal qualificado

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.943,30 (três mil, novecentos e quarenta e três mil reais e trinta centavos).

Gestora do Contrato: Royce Maya Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 21 de março de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1CEB395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

Processo Administrativo nº 3189/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDACNPJ: 24.445.257/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa credenciada e especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação da destinação final por quilograma de resíduos oriundos de medicamentos diversos com validade vencida ou avariados, a prestação inclui itens como frascos-ampolas (sejam estes fechados ou contendo sobras de medicamento), ampolas fechadas (nas formas sólida, semissólida ou líquida), comprimidos e cápsulas acondicionados em blísteres, dentre outros.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 21 de março de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:580EF406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 20 de março de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/03/2025**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D8D1D615

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1469/2024.

Processo nº 1469/2024.

Buritis, 20 de março de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31 de março de 2025,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4FACF784

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVOPARAMICRO EMPRESAEEMPRESADEPEQUENOPORTE

Dispensa EletrônicaNº001/2025 - PROCESSO Nº 017/2025

ACâmaradoMunicípiodeBuritis-RO,atravésdopregoeirodesignadoatravésdaPortaria nº23/2023, torna público a realização da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA,configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM ,na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto:Contratação de Empresa Especializada em ServiçosGráficos, objetivandosuprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, e condições de exigências estabelecidas

neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valortotaldalicitação:R$13.203,93(Treze mil duzentos e três reais e noventa e três reais)
DATADAABERTURA:27/03/2025
HORÁRIO:às 08 horas,horário deBrasília.

LOCAL:A Dispensa Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima Mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada s omente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br**(site oficial)e**nositewww.buritis.ro.leg.brportaldatransparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone(**69)3238-3111**, atravésdo e-mail **pregao@buritis.ro.leg.brou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis -RO,11 de Março de 2025.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FB95F504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025/SLC PROCESSO N.º 2324/SEMPLAN/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para instalação e montagem de poste e medidor de energia elétrica (padrão energisa)** valor estimado: **R$ 11.362,72** (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/04/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 março de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1D1E985B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2024

PROCESSO N° 438.09.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DO REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469. ***. ***-91 e RG sob nº. *504.8*8 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme documentos apresentado nos autos, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 0000438.09-2024-SEMOSP**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **05.05.2025 até 06.05.2026**, com valor mensal de R$ 945,25 totalizando, valor anual de **R$ 11.343,00** (onze mil trezentos e quarenta e três reais), conforme solicitação por meio do Memorando n° 165/SEMOSP-ADM/2025 apresentado em (ID 168º - 2.A3F.148), nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Educação, a seguir transcrita:

02.06.01 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **04.122.1001.2008.0000** - APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 086

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual
teor e forma.

Buritis/RO, 18 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ/MF n° 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2024

PROCESSO N° 438.09.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME EM TEMPO REAL E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, ARMAZENAMENTOS DE IMAGEM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE CESSÃO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO ID 168º - 2.A3F.148

02.06.01 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **04.122.1001.2008.0000** - APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 086

VALOR MENSAL: R$ 945,25
VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 11.343,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.05.2026

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4510B284

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2024

PROCESSO N° 190/2024 (SEMA)
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024/SCL
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA- MUNICÍPIO DE BURITIS** doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, Nº 1795/A - Setor 03, CEP: 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1**348* SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.278.761-**, e o Diretor Presidente Sr. **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, CPF ***.353.420-**, RG 1**78776** SSP/PC RS, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de nº 034/PMB/2024, o objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO do Contrato nº 034/PMB/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 034/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **20.03.2025 a 21.03.2026**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado conforme demostrado no Memorando nº 298/SEMA/2025, ID 184º - 2.A36.E72 o valor mensal estimado é de R$ 611,50 (seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual estimado R$ 7.338,05 (sete mil trezentos e tinta e oito reais e cinco centavos).
Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando nº 298/SEMA/2025, ID 184º - 2.A36.E72, a seguir transcrita:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
Ficha: 039
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA. **–** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 18 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ARY CARLOS LAYDER JUNIOR
Diretor Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/PMB/2024

PROCESSO N° 190/2024 (SEMA)
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, ADMINISTRAÇÃO – SEMA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 298/SEMA/2025, ID 184º - 2.A36.E72

02.0 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
FICHA: 039

VIGÊNCIA: 21.03.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AFD7AA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de INIS REBECA DE MIRANDA ACCO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **INIS REBECA DE MIRANDA ACCO** do **cargo de Assessora Executiva da Tesouraria – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de março de 2025.

Buritis-RO, 20 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:80D49431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.510, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Nomear membros para compor Comissão de Auditoria em processo de redução de 1/3 na carga horária de servidores e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão para a realização de Auditoria em processos de redução de 1/3 na carga horária de servidores previsto na Lei Municipal 942/2015 conforme segue:

Renata Detti Brumatti de Oliveira
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Valdelice Rodrigues de Passos
Delian de Sousa Ferreira
Gessica Felizardo de Deus

Artigo 2º. Devido à natureza minuciosa e complexa da auditoria, a comissão terá direito a receber auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.345 de 2025.

Buritis, 20 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3E35EC34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.515, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica autorizada a servidora KAILA DOS SANTOS COSTA DUTRA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **KAILA DOS SANTOS COSTA DUTRA, matrícula 12193,** Cart. Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Prefeitura do Município de Buritis.
Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D86FA236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 18 DE MARÇO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos 18 (vinte) dias do mês de março de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade

de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil, esteve presente ainda a convite do conselho FUNDEB a Senhora Géssica Felizardo advogada da SEMECE. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamentos do mês de janeiro e fevereiro de 2025; II. Planilha de entradas e saídas com recursos do FUNDEB de 2024; III. Documentos sem resposta no e-mail; entre outros informes. Em seguida passou a palavra para a Senhora Géssica Felizardo (advogada da SEMECE) a qual esclareceu dúvidas sobre a Resposta ao Ofício nº 000080/2025 – 1ª Promotoria de Justiça, assunto tratado na reunião do mês anterior sobre a Aplicação Financeira do Recurso do termo Interinstitucional - Ajuste FUNDEB referente ao período de 2O1O a 2018 em conformidade com o Acórdão nº 286612018-Tcu- Plenário, conforme Orientação Técnica nº 01/2019/MPC/RO. Na qual a Dr. Géssica esclareceu que não partiu da Secretaria de Educação a iniciativa da Alteração do Plano de Aplicação, como pode ser observados nos documentos anexos ao Ofício enviados pela MP/RO e também que já foi feito pela Secretaria de Educação o que lhe compete referente a regularização das escolas quanto ao Corpo de Bombeiros Militar. Informou que das 11 escolas municipais 03 encontram-se regularizadas e uma está em fase final de liberação e as demais encontram-se irregulares e os projetos estão em fase de elaboração pela secretaria de planejamento da prefeitura. Sendo que não é possível ainda mensurar os valores a serem utilizados, pois somente após a aprovação final do projeto por parte do Corpo de Bombeiros, será verificado se há necessidade de ajustes no projeto existente e, somente então, será possível mensurar a necessidade de destinação de recursos para tal regularização. Em seguida foi debatido sobre a folha de pagamento do mês de janeiro e fevereiro, porém não foi detectado nada em desconformidade com a lei. Passando a pauta seguinte a vice-presidente falou sobre o relatório de aprovação das aplicações dos recursos recebidos no ano de 2024 que deve ser feito e entregue até o dia 31 de março deste ano, sendo assim será marcado uma reunião extraordinária prevista para a próxima semana no dia 25/03/2025 para elaboração deste relatório, a vice-presidente enfatizou sobre a importância da participação de todos os membros do Conselho FUNDEB. Na última reunião foi indicado a reiteração do ofício nº17/2024/DRH/SEMECE- solicitar descrição sobre pagamento de servidor, porém até o momento ainda não foi obtida resposta formal. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 18 de março de 2025.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E93D76EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 02

NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

EMPRESA: R & R LTDA (META SERVIÇOS)
CONTRATO: 139/PMB/2024
PROCESSO: 1129/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **R & R LTDA (META SERVIÇOS)**, CNPJ **11.006.117/0001 - 07**, situada na Rua Espanha n.º 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.871-308, acerca da execução da **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio da UBS do Setor 04.**
Após análise detalhada do cronograma físico-financeiro da obra, verificou-se que o andamento da execução encontra-se abaixo do previsto. De acordo com o cronograma aprovado, até a presente data, a obra deveria apresentar 69,95% dos serviços concluídos. No entanto, conforme levantamento de medição realizado, o avanço atual é aproximadamente 14,08% dos serviços executados, evidenciando um atraso significativo em relação ao planejamento inicial.
Levando em consideração a LEI Nº 14.133/2021 e o CONTRATO N° 066/PMB/2024, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *"(...)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado(...)",* poderá acarretar infrações e sanções administrativa à contratada.
Diante do exposto, a **Prefeitura Municipal de Buritis** solicita que a empresa **R & R LTDA (META SERVIÇOS)** tome as medidas necessárias para regularizar a situação, cumprindo rigorosamente o cronograma estabelecido.
Ressaltamos que o prazo final para a execução completa dos serviços é o dia **20/04/2025**.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 20 de março de 2025.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº DECRETO Nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:9CCFE490

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 14

NOTIFICAÇÃO N° 14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Foram realizadas diversas diligências no canteiro de obras, e a comissão constatou a ausência das frentes de serviço no local.
Em conformidade com o CONTRATO N° 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, que determina que "a obra deverá ser executada em consonância com o cronograma físico (...)", ressaltamos a importância de cumprir os prazos estabelecidos.
Portanto, é imperativo a adoção imediata de medidas corretivas estratégicas, visando à regularização do andamento da obra, garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma. Tais ações são essenciais para assegurar a execução eficiente das etapas subsequentes, mantendo os padrões de qualidade e segurança requeridos, e viabilizando a conclusão do projeto dentro dos parâmetros técnicos e normativos definidos.
O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta notificação. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.
Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 21 de março de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:403DD6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 001/CMMN/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO por meio do seu Presidente Biênio 2025/2026 torna público a adesão à ata de registro gerada através da Dispensa Eletrônica n°. 03/2025 do processo administrativo n°.63/2025 Tendo como objeto**: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos, onde estão especificados no item 1.1 do Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos, de acordo com Decisão, Ofícios/Aceites cujos elementos encontra-se na integra junto ao processo 22/2024.** A adesão será do **ITEM 01**: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada.. **Valor Estimado**: R$ 43.038,00 (Quarenta e três mil e trinta e oito Reais) **Valor Total da Taxa de agenciamento:** (R$ 0,0) tendo como detentora da Ata a Empresa **CAMARGO E LIMA-LTDA** – **CNPJ:54.436.644/0001-56**.

Cacaulândia/RO, 21 de Março de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC 2025/2026

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7B9A025D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6321/GP/2025

DECRETO Nº 6321/GP/2025 de21 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 423 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:71DFAEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6322/GP/2025

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 6322/GP/2025 de21 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DEDOTAÇÃO E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.377/GP/2025

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.472,16 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 425 - 10.302.1002.1102.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 4.072,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 424 - 10.302.1002.1102.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 101.399,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 101.399,41

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 367 - 10.302.1002.1102.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -4.072,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:EF0745C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6323/GP/2025

DECRETO Nº 6323/GP/2025 de21 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.376/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 501.655,27 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 426 - 08.244.1006.1155.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 501.655,27
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:R$ 501.655,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:56EF5F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6324/GP/2025

DECRETO Nº 6324/GP/2025 de21 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.376/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 39.631,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 427 - 12.361.1003.1146.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 39.631,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:R$ 39.631,44

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:051A0F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS: Nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS, E 042/2021/SEMUSA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 187/2021, 078/2021, 185/2021, 183/2021 E 251/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: RONDON-TELECOM LTDA, CNPJ sob o n° 09.256.492/0001-55.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, e considerando a comunicação via e-mail das secretarias e o ACEITE da empresa, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR aos Contratos abaixo e seus respectivos valores, cujo **OBJETO É DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 50 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO.**:

034/2021/SEAMA - Processo 187/2021, mensal de R$ 1.325,04 totalizando R$ 10.600,32;
035/2021/SEMAD - Processo 78/2021, mensal de R$ 2.460,79, totalizando R$ 19.686,32;
036/2021/SEMEC - Processo 185/2021, mensal de R$ 1.892,91 totalizando R$ 15.143,28;
037/2021/SEMAS - Processo 183/2021, mensal de R$ 1.892,91, totalizando R$ 15.143,28;
042/2021/SEMUSA - Processo 251/2021, mensal de R$ 1.892,91, totalizando R$ 15.143,28.

O presente Aditivo terá prazo de **08 (oito)meses**, a partir **04 de abril de 2025,** e previsão de término para **04 de janeiro de 2026.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FCEFA89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 297 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem comoComissão de Recebimentodo Processo 2981/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 2981/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Eletrônico 2981/2024, Referente a Aquisição de Materiais de Expediente, da secretaria municipal de saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro da Comissão	Alcilene Batista da Cunha	24104
Membro da Comissão	Franciele Patrícia de Lara	26540
Membro da Comissão	Luzinete Gonçalves Silva	26061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EB40F286

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como no Decreto Municipal nº 052/2025, que regulamenta a LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública Municipal de mecanismos para garantir a segurança e a conformidade no tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos que garantam a implementação e fiscalização das normas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação, monitoramento e supervisão das ações relacionadas à proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – O CGPD terá como objetivo principal a implementação e fiscalização da conformidade da Administração Pública Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos titulares dos dados.

Art. 2º – O CGPD será composto pelos seguintes integrantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Amanda Inácio, que o presidirá.
Cristiane Izabel Murata, Membro Substituto.
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
A) Joãozinho Santos, Membro.
B) Edson Gonçalves da Silva, Membro Substituto.
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
A) Franciele Patrícia de Lara, Membro.
B) Maickele de Souza Quaterzani, Membro Substituto.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
A) Geverson Luiz Inacio, Membro.
B) Lucas Alves de Lima, Membro Substituto.
V – Representante do Gabinete do Prefeito;
A) Marcio da Costa Murata Membro.
B) Marco Aurélio Pereira de Oliveira Alves, Membro Substituto.
VI – Representante do Departamento de Tecnologia da Informação;
A) Leonardo Rodrigues de Oliveira, Membro.
B) Anderson Nonato Lira, Membro Substituto.
VII – Representante da Procuradoria Municipal;
A) Jean Noujain Neto, Membro.
B) Marcio Schultz, Membro Substituto.
VIII – Representante da Controladoria-Geral do Município.
Priscila Santos de Araújo Costa, Membro.
Talles Eduardo dos Santos, Substituto.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto, sem direito a voto.

§ 3º A participação no CGPD será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º – O CGPD terá as seguintes atribuições:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Municipal e propor políticas, estratégias e metas para garantir a conformidade com a LGPD;
II – Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações voltadas à proteção de dados pessoais no município;
III – Elaborar e revisar periodicamente os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) para atividades de tratamento que apresentem riscos elevados aos titulares dos dados;
IV – Monitorar a implementação e atualização dos Planos de Adequação mencionados no Decreto Municipal nº 052/2025;
V – Propor medidas corretivas e melhorias contínuas para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
VI – Promover campanhas educativas e treinamentos periódicos para servidores e colaboradores municipais sobre proteção de dados e segurança da informação;
VII – Garantir a adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenir incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VIII – Criar Grupos de Trabalho Temporários (GTs) para tratar de temas específicos relacionados à proteção de dados, tais como segurança da informação, revisão contratual e análise de impacto à proteção de dados;
IX – Elaborar relatórios semestrais sobre a implementação da LGPD no município, contendo diagnóstico das práticas adotadas, desafios e recomendações para aprimoramento;
X – Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a proteção de dados pessoais no município.

Art. 4º – As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples e formalizadas por meio de decisões, instruções ou resoluções assinadas pelos membros.

§ 1º As reuniões do CGPD ocorrerão ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.
§ 2º As atas das reuniões e os relatórios das atividades do CGPD deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, exceto quando contiverem informações sigilosas relacionadas à segurança dos dados.
§ 3º As ações deliberadas pelo CGPD deverão ser implementadas pelos órgãos municipais no prazo de até 90 dias, salvo justificativa fundamentada apresentada ao Comitê.

Art. 5º – A Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia desempenhará um papel na garantia da conformidade legal e na segurança jurídica da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal. Para tanto, caberá à Procuradoria as seguintes atribuições:

I – Prestar orientação jurídica ao Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), aos órgãos municipais e aos servidores públicos sobre a aplicação da LGPD, garantindo o cumprimento das normas legais;
II – Revisar e propor ajustes em contratos, convênios e instrumentos jurídicos celebrados pela Administração Municipal, assegurando a inclusão de cláusulas de proteção de dados quando necessário;
III – Emitir pareceres jurídicos sobre dúvidas e questionamentos apresentados pelos órgãos municipais em relação ao tratamento de dados pessoais e ao cumprimento da LGPD;
IV – Acompanhar e orientar sobre possíveis sanções e medidas corretivas aplicáveis em casos de descumprimento da legislação de proteção de dados;
V – Auxiliar na elaboração de termos de consentimento e políticas de privacidade para serviços prestados pela Administração Pública Municipal, garantindo clareza e legalidade na coleta e tratamento de dados pessoais;
VI – Representar o Município, quando necessário, em demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à proteção de dados pessoais e ao cumprimento da LGPD;
VII – Acompanhar a legislação e as decisões da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sugerindo atualizações e ajustes nas diretrizes municipais sempre que necessário.

Parágrafo único – A Procuradoria-Geral do Município exercerá suas atribuições em parceria com o CGPD e a Controladoria-Geral do Município, atuando de forma consultiva e preventiva para assegurar a conformidade legal e minimizar riscos jurídicos no tratamento de dados pessoais.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia exercerá um papel na fiscalização e supervisão da conformidade das práticas de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. Para tanto, caberá à Controladoria as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, de forma consultiva, a implementação das diretrizes da LGPD no município, auxiliando na avaliação dos riscos e na formulação de estratégias para garantir a conformidade;
II – Realizar auditorias simplificadas e periódicas, dentro da disponibilidade operacional, para verificar o cumprimento das diretrizes de proteção de dados pelos órgãos municipais;
III – Colaborar com o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) na análise e revisão das políticas de proteção de dados, bem como na definição de planos de ação para a melhoria da governança de dados pessoais;
IV – Receber e encaminhar denúncias ou comunicações sobre possíveis irregularidades no tratamento de dados pessoais, atuando como um ponto de referência para a fiscalização, sem prejuízo da competência de outros órgãos;
V – Avaliar a eficácia dos Planos de Adequação elaborados pelos órgãos municipais para a implementação da LGPD, emitindo recomendações para a melhoria contínua da governança de dados;

Parágrafo único – A Controladoria-Geral do Município poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos municipais para fins de auditoria e fiscalização, sendo obrigatória a resposta no prazo estipulado pela Controladoria.

Art. 7º – Os membros indicados para compor o CGPD deverão possuir experiência ou formação compatível com as atribuições do Comitê, preferencialmente com conhecimentos em proteção de dados, segurança da informação ou governança pública.

Parágrafo Único - A participação no CGPD poderá ser revista a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade de reestruturação da equipe ou melhor adequação dos perfis dos integrantes.

Art. 8º – Os órgãos e entidades municipais deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo CGPD na elaboração e execução de políticas e práticas de proteção de dados pessoais.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:97356FF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal de Campo Novo de Rondônia.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de

riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – a análise de risco;
III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 10 deste decreto;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

Art. 5º Fica designado o servidor **Cristian Wagner Madela**, Mat. 24.992, como o encarregado da proteção de dados pessoais (DPO) e **Glecson Mendes Dos Santos**, Mat. 26.502, como encarregado substituto, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao controlador para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 10. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As Secretarias Municipais deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto conforme estabelecido no plano de trabalho.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5D73CF42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem nacomissão de desenvolvimento das atividades a serem realizadas na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município de Campo Novo de Rondôniae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°777/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão do processo777/2025 Referente desenvolvimento das atividades a serem realizadas na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município de Campo Novo de Rondônia, nos dias 02 e 03/04/2025, da secretaria municipal de saúde.

Comissão Organizadora

Função	Nome	Matrícula
PRESIDENTE	ROBERTOJOSAFÁSOARES	----
SECRETÁRIO	JACIUELITA MARIA DE LAIA	26362
MEMBRO	JAENE FACHINETI;	491
MEMBRO	ALCILENE BATISTA DA CUNHA	24104

ComissãoRelatora

Função	Nome	Matrícula
RELATOR	EDIMARA DA SILVA	25531
SECRETÁRIO	VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL	24534
MEMBRO	PATRICIA SOARES DE SOUZA	----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2D3B3C19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CNSTT) promovida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1038/2023.

D E C RE TA
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CNSTT), a realizar-se no período compreendido entre os dias 02 e 03 de abril do ano de 2025, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A 5º Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CNSTT) coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CNSTT), obedecerão ao disposto na resolução CNS nº736, de 01 fevereiro de 2024 e Resolução nº 744, de 14 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art.6º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9F3969C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º009/IPECAN/2025

PORTARIAN.º009/IPECAN/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005/IPECAN/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.*LUCIENE SOJO DE SOUZA.*

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Sentença com o trânsito em julgado concedida nos autos nº do **Processo Judicial nº 7005469-84.2022.822.0021**, que determina ao IPECAN, ré, a implementar o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente.

Resolve,

Art.1º. Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **Luciene Sojo de Souza,**brasileira,

solteira, portadora do RG nº. XX355X SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.540.972-XX, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Cadastro nº. 605-1, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.051/IPECAN/2020, migrado para o Processo Eletrônico 112/2022 com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n°41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a e art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia -**IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 005/IPECAN/2023, de 31/01/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de março de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente doIPECAN
Port. nº248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:982B8741

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA INEXIGIBILIDADE 005/2025/IPECAN

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:00054/2025.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN

Inexigibilidade nº:005/2025.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores diretos e indiretos do IPECAN que atuam nas suas diversas áreas.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada:EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ 09.517.901/0001-20.

Valor Total:R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de cada Ordem de Serviço, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Unidade: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitação e Manutenção de Certificações Institucionais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%; Ficha 465;

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 21 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:91B07E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e

estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
a.a)) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
a.b) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou por e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
04° lugar	Edson dos Santos Felicidade	xxx.026.302-xx	Enfermeiro	HPP
06° lugar	Soraya da Silva Cappellaro	xxx.064.002-xx	Médico Clínico Geral	HPP
03° lugar	Quelvin Justiniano Oliveira	xxx.725.192-xx	Enfermeiro	UBS Vila União

Campo Novo de Rondônia, 21 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E3D1CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ELEIÇÃO DA CIPA.

À Comissão Eleitoral da CIPA e aos Servidores Municipais,

Considerando a ausência de candidatos inscritos no prazo estabelecido pelo Edital 001/2025 para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2025/2026, comunicamos o adiamento das datas constantes no cronograma inicial.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral deliberou pela reabertura do período de inscrições, bem como a adequação do cronograma conforme o novo calendário abaixo:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DA CIPA

ATIVIDADES	DATAS
Constituição da comissão eleitoral	17/01/2025
Comunicação ao sindicato	20/01/2025
Publicação e divulgação do Edital	22/01/2025
Inscrições dos Candidatos	23/01/2025 à 06/02/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025
Retificação do Edital	28/02/2025
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	25/03 à 08/04/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	09/04/2025
Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	10 à 11/04/2025
Publicação resultado recursos interpostos	14/04/2025
Homologação do registro de candidaturas	15/04/2025
Publicação do link para votação	18/04/2025
Eleição	19 à 03/05/2025
Apuração	05/05/2025
Divulgação dos resultados	06/05/2025
Indicação dos representantes do empregador	06/05/2025
Treinamento dos cipistas	07 à 08/05/2025
Instalação e Posse dos cipistas	09/05/2025

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL – CIPA 2025/2026

Campo Novo de Rondônia, 21 de Março de 2025

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:64B17C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025 -DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DA SERVIDORA ESMERINA FERNANDES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o Ofício nº 258/GABINETE/2025, que solicita a localização da servidora Esmerina Fernandes da Silva;

Considerando a Portaria nº 2058/2025-SEGEP, que autoriza a localização da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a servidora Esmerina Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais Diversos, SIAPE nº ******752, do quadro de pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no período de 01 de março de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, sem ônus para o município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:130F06D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025 - NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (COMBUSTÍVEL - GABINETE)

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025/PGM/PMCJ - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GABINETE) - VALCEMIR DE LIMA SANTOS (MAT. 12974)"

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº:006/2025/PGM/PMCJ, celebrado entreo Gabinete do Prefeitoe a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL -LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10).

VALCEMIR DE LIMA SANTOS– MAT. 12974
DIRETOR DE DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL
GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal do Contrato: servidor (membro ouadministrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuaispara que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e afiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:5570F5AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.912, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1º. Ficam exonerados a contar de 20 de março de 2025, os servidores DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
EDUARDO FERREIRA RAPOSO	Coordenador Médico I	CDA-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Coordenador Médico I	CDA-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1C4363B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.913, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art.1º. Ficam Nomeados a contar de 20 de março de 2025, para exercerem Cargos em Provimento de Comissão, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
RAFAEL ARTHUR LEAL DE SOUZA LIMA	Coordenador Médico I	CDA-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO FRAZÃO MONDINI	Coordenador Médico I	CDA-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiro imediato. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:066F84D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.914, DE 21 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º. Exonerar os servidores de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Gabinete do Prefeito

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
ALINE ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR I TÉCNICO ESPECIAL DO GABINETE	CDA-04
FRANCISCA LUCIANA PONTES DE ALMEIDA TEIXEIRA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE POLÍTICA PÚBLICAS	CAD-08

Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
DANIELLE TELES MOREIRA	FG CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS	FG-01

SecretariaMunicipalde Educação

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
EDSON FARIAS DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CDA-02

SecretariaMunicipaldeAssistência Social, Trabalho e Família

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
EMANUEL VITOR ARAÚJO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CDA-04
IVANA MELO VIANA DIAS	COORDENADOR I GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CDA-08

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1887B784

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.915, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado os servidores para o Cargo de Direção e Assessoramento (CDA) e Função Gratificada, pertencente as Secretarias Municipais conforme abaixo, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	ASSESSOR I TÉCNICO ESPECIAL DO GABINETE	CDA-04
ALINE ALVES DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	CDA-04
IVANA MELO VIANA DIAS	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE POLÍTICA PÚBLICAS	CAD-08

Secretaria Municipal de Finanças

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
EMANUEL VITOR ARAÚJO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	CDA-04

Secretaria Municipal de Educação

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
ROSANA PINHEIRO DE CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
EVA CELESTINO DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
KEVILIN DA SILVA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
BIBIANE BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
NICOLLY GRAZIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
TEREZA DALLA POLLA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
ADRIANA LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
JEISIANE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
JORGE BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CDA-02

Secretaria Municipal De Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego, Comércio

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
ALEXANDRE LOPES NERI	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
EVERTON PRIMO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01

Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SALETE RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
DANIELLE TELES MOREIRA	CHDE SETOR DE SERVIÇOS ADM EM UNIDADE DE SAÚDE	FG-02
EDUARDO XIMENES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
LEANDRO COSTA DE ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01

Secretaria Municipal de Cultura

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
CATIANE RODRIGUES DE MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
CAROLINA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
CHIRLENE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
RAIMUNDO BRITO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
EDILENE TORRES FEITOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
JAIR PEREIRA DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
CARLOS ALEXANDRE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
LESGLEYVER DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01

SecretariaMunicipal de Obras

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
CLAUDINEI BARBOSA COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CDA-04

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
CARLOS ALBERTO S. DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01
JOERDESON DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL I	CDA-01

SecretariaMunicipal deAssistência Social, TrabalhoeFamília

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
FRANCISCA LUCIANA PONTES DE ALMEIDA TEIXEIRA	Coordenador I Geral de Políticas Públicas para Mulheres	CDA-08

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A46DF432

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/SML/2024

Processo Administrativo: 926/SEMAGRIC/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMAGRIC/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Requisição: 022/2024
Valor R$ 2.526,17(Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 022 R$: 2.526,17(Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de março de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A0B0ACBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 011/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 011/2025/SEMUSA/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**17/03/2025 a 20/03/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Guatavo Adriano Kich NF. 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/03/2025 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656798**e o código verificador**4D427FEE**.
Docto ID: 656798 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:808B0DA3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 012/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 012/2025/SEMUSA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**17/03/2025 a 20/03/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA 03

Alisson Jorge Rodrigues de Lima NF. 70
Katiane Dutra Cordeiro NF. 70
Stefani de Oliveira Carlos NF. 70

ENFERMEIRO ESF - SEMUSA 01

Janaina de Sousa Soares NF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/03/2025 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656801**e o código verificador**A95F26B8**.
Docto ID: 656801 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:31DF7C98

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 013/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**24/03/2025 a 27/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Aline da Silveira Bernardes Crivelli NF. 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na

exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/03/2025 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656813**e o código verificador**97E2A4D9**.

Docto ID: 656813 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:C45E67AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 014/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**24/03/2025 a 27/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 04 - SEMUSA
Camila Martins Machado NF 65
Simone Batista da Silva NF 65
Vanusa Gomes NF 60
Luciana Alves da Silva NF 60

Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA
Alisson Jorge Rodrigues de Lima NF 75

Enfermeiro ESF 01 - SEMUSA
Lorrayne Silva Santos NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/03/2025 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656873**e o código verificador**7C6C14E8**.

Docto ID: 656873 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:1109889B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 11 MARÇO DE 2025.

Constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia para o exercício de 2025 eda outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1ºConstituia comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia para o exercício de 2025, tendoem vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

PRESIDENTE: RONNE SANTOS DA SILVA.

MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE.

MEMBRO: EDNELSON AZEVEDO DAS VIRGENS.

MEMBRO: SAULO CAZUZA.

Art. 2°O Termo de recebimento definitivo das Obras e Serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

Art.3°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 4ºOs membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CFFDC38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Exonera o servidor aPEDIDOocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor abaixo descriminado;

ADÃO ROSA LOPES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B4C20774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317

DECRETO Nº 317, DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$103.284,05

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$103.284,05 (cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 103.284,05
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
548-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação 103.284,05
F.R.: 0 2 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
511-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -103.284,05
F.R. Grupo:0 2 600

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 20/03/2025 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 07:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656598**e o código verificador**C1CC21B7**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4A0F52D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321

DECRETO Nº 321, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$123.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.000,00
02 10 01-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
549-3.3.90.30.00 - Material de consumo 123.000,00
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 123.000,00
Fontes de Recurso:2 500 123.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 07:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656604**e o código verificador**4466C6AD**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5091D7FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322

DECRETO Nº 322, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$2.934,80

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$2.934,80 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais, oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.934,80
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
481-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 2.934,80
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
477-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 2.934,80
F.R. Grupo: 02 660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 07:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656613**e o código verificador**2FDF0216**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:688BC1FD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/25

AVISO DE ADESÃO nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº22/25

OPrefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a**ADESÃO**pelo Gabinete do Prefeitona ata de registro de preços nº 022/2024, Pregão Eletrônico Nº 85/2024, Processo Administrativo Nº 1125/2024 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal deEducaçãona cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00200/25 de AQUISIÇÃO DE02 (DOIS) AR-CONDICIONADOS, paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**perfazendo o valor total do certame**R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais),Solicitação ID (649255)**,em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 224/2025.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656244**e o código verificador**D2EAB4E8**.

Referência: Processo nº 1-224/2025.	Docto ID: 656244 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F96CF49B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ:15.893.134/0001-56, parao pagamento de Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação para o exercício de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED,de acordo com Solicitação ID643439, Justificativa da Contratação por dispensa ID 648927, Dispensa por Inexigibilidade nº 46/2025 (ID653548), com valor de R$:**2.000,00 (dois mil reais)**com respaldo legal no artigo 74,I da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº46/2025.

Processo Administrativo nº. 512/2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655469**e o código verificador**B85863DA**.

Referência: Processo nº 1-512/2025.	Docto ID: 655469 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F402121

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE CHUPINGUAIA-AAC

PROCESSO: Nº 424/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USOveículo marca/modelo: IVECO/MASCA GRAN MICRO O, espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS, lotação 35P, Código Renavam: 01358348372, cor: PRATA, combustível: Diesel, ano e fabricação 2022/2023, Chassi 93ZK01BDZP8950511, PLACA: SLI4G66.

DO PRAZO:05 (cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656008**e o código verificador**90B5D29A**.

Referência: Processo nº 1-424/2025.	Docto ID: 656008 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:77580553

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PEREIRA TRANSPORTE LTDA

DAS ALTERAÇÕES:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do nome da Empresa passando de**A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE**, para**PEREIRA TRANSPORTE LTDA**,representada neste ato pelo**Srº. CARLOS ELIZEU PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n°.034.737.292-99

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18de março de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655974**e o código verificador**E1B55DF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/03/2025 11:34

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 655974 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE69E57B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-TERRA RICA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do nome da Empresa passando de**FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, para**TERRA RICA TRANSPORTE LTDA**,representada neste ato pelo**Srº.GUILHERME AUGUSTO TONIAZZO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n°.989.568.502-59.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18de março de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655980**e o código verificador**FA41B157**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/03/2025 11:34

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 655980 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F52B504

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.24/2022

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.24/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-TERRA RICA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do nome da Empresa passando de**FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA ME**, para**TERRA RICA TRANSPORTES & CONTRUÇÕES LTDA**,representada neste ato pelo**Srº.GUILHERME AUGUSTO TONIAZZO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n°.989.568.502-59.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18de março de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655993**e o código verificador**6F52F5E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/03/2025 11:34

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 655993 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2D70408

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO ADESAO A ATA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas ao Termo de Referência ID 655241, HOMOLOGA a Adesão nº 01/2025 do Proc. Adm. nº. 191/2025, tendo por objeto a ADESÃO a Ata de Reg. de Preços Nº38/2024, P. ELET. Nº 12/2024, PROC. Nº 360/2024, tendo como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal De São Felipe-RO, que tem por objeto a aquisição de medicamentos. DECIDO HOMOLOGAR E ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão a Carona mº 01/2025, em favor da empresa NOSSA PHARMACIA EIRELI, CNPJ:04.210.418/0001-84, ficando homologado o valor deR$**549.977,79(quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Chupinguaia-RO, 20 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656637**e o código verificador**4EF37D04**.

Referência: Processo nº 2-191/2025.	Docto ID: 656637 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6C258344

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/25

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PORTAL MAQUINAS E SERVICOS LTDA.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/25, Proc. Adm. Nº 028/2025.

DA DOTAÇÃO: 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000- MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 994 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

VALOR:R$ 18.086,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais).

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2025.

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655345**e o código verificador**7E716CBD**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	18/03/2025 14:25

Referência: Processo nº 1-28/2025.	Docto ID: 655345 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83DA5EE6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 378

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 378/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 07/2025.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresaAUTOVEMA VEICULOS LTDA - 03.968.287/0002-17,Documentação da empresa(ID 654973)vencedora do item licitado conforme termo de adjudicação,perfazendo o valor total deR$132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais)Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 654972),Termo de Adjudicação(ID 654972)

Chupinguaia-RO,18de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655378**e o código verificador**9C8B5DAD**.	
Referência: Processo nº 1-378/2025.	Docto ID: 655378 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CC9263DC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 19

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 19/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 10/2025.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresaA. SILVA DE LIMA - 04.522.889/0001-28,**Documentação**da empresa(ID 655317),vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$ 33.142,45**(trinta e três mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 655326),Termo de Adjudicação(ID 655325)Homologação(ID 655965)

Chupinguaia-RO,19de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 16:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655977**e o código verificador**F369B699**.

Referência: Processo nº 1-19/2025.	Docto ID: 655977 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFC0B540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 179, DE 24 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR os membros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2023/2025, representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Suplente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU
Titular : SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: GERSON APARECIDO DA SILVA
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR
Titular : MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Suplente: AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE
IV – ASSOCIAÇÃO OPERÁRIO (ESCOLINHA DE FUTEBOL 16 DE JUNHO)
Titular : CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Suplente: SILVANEI ROMÃO DA SILVA

Parágrafo Único – Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de "Secretária Executiva" do CMDCA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/03/2025 15:21:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 442784 e o CRC C5C59C60.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8AF41F9E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa
tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (CLASSIFICAÇÃO PCD)

1- BEATRIZ SVIDERSKI

Colorado do Oeste 20 de Março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/03/2025 às 17:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 443394 e o código verificador 548D2119.
Docto ID: 443394 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4480D239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 424, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071/1991, QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o artigo 11, do Decreto nº 424, de 14 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação, conforme segue abaixo:
"Art. 11 - O servidor terá direito ao gozo de período de férias, que poderá ser parcelado, sem prejuízo da sua remuneração, desde que faça o devido requerimento, em conformidade:
I – em um período de 30 (trinta) dias corridos;
II – em dois períodos, sendo um de 10 (dez) dias e um de 20 (vinte) dias;
III – em três períodos, sendo um de 05 (cinco) dias, um de 10 (dez) dias e um de 15 (quinze) dias; e
IV – em três períodos, sendo um de 07 (sete) dias, um de 09 (nove) dias e um de 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único – Em caso de parcelamento das férias, o pagamento do valor referente a 1/3 (um terço) de férias, será feito de forma integral no primeiro período de gozo das férias."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/03/2025 12:51:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 442938 e o CRC F4414A61.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3D448349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024,** , sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2024 realizado pelo órgão CONSELHO REGIONAL E AGRONOMIA (CREA-ES) E SEU CÓDIGO UASG N°926363 e PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2024 realizado pelo órgão CONSELHO REGIONAL E AGRONOMIA (CREA-ES) SEU CÓDIGO UASG
N°926363 no qual a empresa FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA fornecerá os materiais. Ficará sob responsabilidade da Contratada fornecimento dos materiais mobiliários solicitados pelo Município, como mesas, cadeiras, armários, arquivos, conforme oficios enviados a empresa anexos nos autos do processo e termo de referência.
Valor Total R$ 311.538,87 (trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Empresa: **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: 08.368.875/0001-52

Cujubim/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretario Mun. de Finanças

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2024 ,** sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2024 realizado pelo órgão CONSELHO REGIONAL E AGROMONIA (CREA-ES) E SEU CÓDIGO UASG N°926363 e PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2023realizado pelo órgão CONSELHO REGIONAL E AGRONOMIA CREA-ES CREA UASG N°926363 vencidos pela empresa **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Cujubim/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:405AFC2F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Cortinas Persianas para atender as necessidades do Centro Político Administrativo do Município de Cujubim/RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMEF, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 31.475,48 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais Quarenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/03/2025, até às 09h29mim do dia 07/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/04/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 20 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:02565F24

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de

Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I. Valor estimado de R$: 1.007.592,31 (Hum Milhão Sete Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais Trinta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/03/2025, até às 09h29mim do dia 08/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/04/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.comCujubim - (RO) 20 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB4BFB7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - INPREC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 058/2025 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL - Inexigibilidade nº 007/2025.

FORNECEDOR: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP / EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.

CNPJ: 09.517.901/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições noXVII Curso de Capacitação Previdenciária, A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS), presencial, realizado pela empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP / EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que aconteceranos dias 14 e 15 de Abril de 2025.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.008 – Coordenação das Atividades Administrativas do INPREC.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições noXVII Curso de Capacitação Previdenciária, A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS), presencial, realizado pela empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP / EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que aconteceranos dias 14 e 15 de Abril de 2025, aos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência de Cujubim Memorando nº 011, de 25 de Fevereiro de 2025 (ID 337255), nas condições definidas no Termo de Referência (ID 338081) e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 337257), a participação dos servidores e conselheiros na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores atuantes na gestão do RPPS quanto a concietuação das regulamentações e exigêncis previstas pela Ministério da Previdência Social. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 337259), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual

justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP / EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - CNPJ nº 09.517.901/0001-20, para ministração do Curso com tema: "XVII Curso de Capacitação Previdenciária, A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS)".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP / EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - CNPJ nº 09.517.901/0001-20.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Comprovação de Valores (ID 337287) e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado (ID 339551), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL.
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 337287, 341535 e 341559).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta Consolidade TCU (ID 346154).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2025.

Elaborado por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LOANA DE ASSIS COSTA
Equipe de Apoio

Ratificado por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:44D36C4A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/AGROPEC/2025

A Superintendência Municipal de Compras e Licitações do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação no valor do resultado final da Concorrência Pública Presencial nº 002/AGROPEC/2025, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2024 – MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XVI – Nº 3939, pág. 45 na data de 17 de Março de 2025, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Valor Total R$: 112.047,07 (Cento e Doze Mil Quarenta e Sete Reais Sete Centavos).

LEIA-SE:

1 – Valor Total R$: 112.407,07 (Cento e Doze Mil Quatrocentos e Sete Reais Sete Centavos).

Cujubim/RO, 21 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD871774

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 007/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 348/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Relatório - SUPEL - Inexigibilidade nº 007/2025.

FORNECEDOR: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (MK CURSOS E TREINAMENTOS)

CNPJ: 55.809.716/0001-26

VALOR TOTAL: R$ 13.160,00 (Treze Mil Cento e Sessenta Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições no3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, presencial, realizado pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26, que aconteceranos dias 02, 03 e 04 de Abril de 2025.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / SEMAF.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto,

a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições no3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, presencial, realizado pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26, que aconteceranos dias 02, 03 e 04 de Abril de 2025, aos do Município de Cujubim, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 343963) e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 343897), a participação dos servidores na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores atuantes no planejamento das contratações do Município quanto a concietuação das regulamentações e exigêncis previtas pela Lei de Licitações. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 343939), neste sentido atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26, para ministração do Curso com tema: "3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o

caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Comprovação de Valores (ID 343998) e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado (ID 344042), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 343963 e 343996).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta Consolidade TCU (ID 343966).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0832295C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 414.400,00,** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 400.000,00

622 10.301.0005.2000.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 490 Boco Estruturação – Outras Fundo a Fundo

623 10.301.0005.2000.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 14.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 414.400,00

Fontes de Recurso

1 500 14.400,00
1 621 400.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 012/2025
Autógrafo de Lei nº 017/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:50FBA853

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.586 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 100.000,00,**distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
632 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTENCIA SOC 100.000,00
3.3.50.43.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 004 Bloco Gestão do SUAS

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00
Fontes de Recurso**1 600 100.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº 017/2025
Autógrafo de Lei nº 018/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:E17B5E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 155.561,73,**distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 155.561,73

613 12.361.0003.2015.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:3001 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 235 AQ. NOTEBOOK LEI Nº 1498/2024

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: 155.561,73
Fontes de Recurso
2 571 155.561,73

Artigo 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 07/2025
Autógrafo de Lei nº 011/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:2E6BFF97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024.

Processo Administrativo nº **1-1262/2024**. Termo de Fomento nº **016/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI,** representado pelo seu Secretário o Sr. SERGIO JOSÉ BONASSI e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.445.055/0001-52**,** ora **ORGANIZAÇÃO CIVIL**. **Objeto do aditivo**: **Prorrogação de Prazo**: **90** (noventa) dias. Celebrado em: **14/03/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:DF3ED246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº **1-13/2025**. Contrato Administrativo nº **007/2025**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC**, ora Contratante e a empresa **R COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.611.889/0001-47, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC, conforme especificações no presente no Termo de Referência. **Prazo contratual: 12** (doze) meses. **Valor contratual:** R$ **1.536,00** (um mil quinhentos e trinta e seis reais). Celebração: **21/03/2025.**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0A2D760F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 002/2025

O **Presidente da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim, AGROPEC**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 002/2025.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 002/2025

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2024 – MUNICÍPIO FR CUJUBIM,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC.

Data Homologação: 21/03/2025

Valor Total Homologado R$: **112.407,07(Cento e Doze Mil Quatrocentos e Sete Reais Sete Centavos).**

Empresa: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ nº**33.599.458/0001-68.**

Cujubim – RO, 21 de Março de 2025.

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38B70027

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 001/2025

O **Presidente da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim, AGROPEC**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 001/2025.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 001/2025

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 632/2024/PGE-SEOSP,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC.

Data Homologação: 21/03/2025

Valor Total Homologado R$: **278.442,65(Duzentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais Sessenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ nº**33.599.458/0001-68.**

Cujubim – RO, 21 de Março de 2025.

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:75AA2F18

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - INPREC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 052/2025 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL - Inexigibilidade nº 006/2025.

FORNECEDOR: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (MK CURSOS E TREINAMENTOS)

CNPJ: 55.809.716/0001-26

VALOR TOTAL: R$ 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições no3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, presencial, realizado pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26, que aconteceranos dias 02, 03 e 04 de Abril de 2025.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.

2.008 – Coordenação das Atividades Administrativas do INPREC.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições no3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, presencial, realizado pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26, que aconteceranos dias 02, 03 e 04 de Abril de 2025, aos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência de Cujubim Memorando nº 008, de 17 de Fevereiro de 2025 (ID 332921), nas condições definidas no Termo de Referência (ID 344849) e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 332936), a participação dos servidores e conselheiros na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores atuantes na gestão do RPPS quanto a concietuação das regulamentações e exigêncis previtas pela Lei de Licitações. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 333211), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26, para ministração do Curso com tema: "3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: Educagov Cursos e Tecnologia Ltda (MK Cursos e Treinamentos) - CNPJ nº 55.89.716/0001-26.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Comprovação de Valores (ID 333225) e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado (ID 341993), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 333223).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta Consolidade TCU (ID 333223).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LOANA DE ASSIS COSTA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3BB4B136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 078/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para COMPOR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL**, conforme segue:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes;
Lasara Sueila dos Santos;
Layanne dos Reis Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 205/2024.**

JOÃO BECKER
Prefeito
Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4CE91003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 079/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **Fernanda Teixeira Sampaio Lopes, CPF nº 009.196.542-07, MATRÍCULA 4606,** para FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2021, PROCESSO Nº 631/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Contrato:"LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO";

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 438/2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A490E471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11021/GAB/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR MAX MILIANO PRENSZLER COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11021/GAB/2025
DE 21 de março de 2025

Dispõe sobreNOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo senhorMAX MILIANO PRENSZLER COSTAem cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO de funçãogratificada, do senhor MAX MILIANO PRENSZLER COSTA,CPF n°. 860.***.***-34, no Cargo de**ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCESSO DE SINDICÂNCIA E PAD- FGE**,da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de Março de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:81519DB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 2059/2024 CELEBRAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H S LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.758.081/0001-87

DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para execução do Portal da entrada

da cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.
DA VIGÊNCIA-Oprazodevigênciadacontrataçãoéde180 (cento e oitenta dias)contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço,naformado artigo 105daLein°14.133, de2021.
PREÇO-O valor total da contratação é de R$ 340.361,40 (trezentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Nota de Reserva Orçamentária nº 64
Ficha:477
Unidade:020600 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMAD
Funcional:04.122.0004.2091.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação:002.103 - Transferência Especial Governo Federal
Fonte de Recurso:2.706.3110 - Transferência Especial da União
Fonte STN:2.706 - Transferência Especial da União
DO FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermode Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C174D09C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/CHEF-GAB/2025 EM,19 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) três diárias, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), **totalizando o valor total de R$ 1.260,00** (mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE,** para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para**Programa do TCE-RO para Fortalecimento da Gestão no Novo Marco do Saneamento,** nos dias **17 a 19 de março de2025**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DCE39AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCET/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, no uso de suas atribuições legais e visando promover o fomento à música local, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar bandas com sede no Município de Guajará-Mirim/RO,na área de música, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar bandas para se apresentarem durante o 96º Aniversário de Guajará-Mirim/RO, que será realizado entre os dias 11/04/2025 e 12/04/2025, no Centro de Eventos Márcio Paz Menacho (Bumbódromo), nesta municipalidade, de acordo com o Art. 16 da Lei nº 11.453/2023 de fomento à cultura.

1.2. O evento tem como objetivo promover a cultura local, fomentar a produção musical e proporcionar visibilidade aos artistas do com sede no Município de Guajará-Mirim/RO.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar deste chamamento público as bandas com sede no município de Guajará-Mirim/RO, que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ter sede no município de Guajará-Mirim/RO há pelo menos 01 (um) ano;
b) A proposta apresentada deve incluir músicas de autoria própria ou arranjos originais;
c) Não possuir vínculo com a instituição responsável pela realização do evento;
d) Estar com a documentação regularizada, caso necessário (ex: CPF, CNPJ para bandas, alvará de funcionamento para espaços de música, etc.).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas entre 26/03/2025 até 01/04/2025, por meio do e-mail: gm96anos@gmail.com ou documentalmente em 01 (uma) via em envelope lacrado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, endereço Av. Rocha Legal, prédio verde anexo ao Complexo Esportivo do Ginásio Afonso Rodrigues, no horário das 10h00min às 12h00min.

3.2 Para realizar a inscrição, os proponentes deverão enviar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição, disponível no Anexo I do presente edital;
b) Cópia do cartão CNPJ;
c) Portfólio ou currículo artístico (com links para vídeos de apresentações, gravações ou quaisquer outras evidências da atuação musical) no município de Guajará-Mirim/RO;
d) Vídeo de até 05 (cinco) minutos de uma apresentação ao vivo, com áudio e vídeo de boa qualidade (link para o YouTube, Vimeo ou outra plataforma);
e) Repertório proposto para a apresentação, com lista de músicas e duração;
f) Outros documentos solicitados conforme especificidade do projeto (ex: declaração de não vínculo, autorização de uso de imagem, etc.).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1 A seleção será feita por uma comissão curadora composta por servidores da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, nomeados através do Decreto nº 17.004/GAB-PREF/2025 de 17/03/2025, que avaliarão os seguintes critérios:

Trajetória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	**Entre 1 a 5 anos (03 pontos)**
	Entre 5 a 10 anos (05 pontos)
	Acima de 10 anos (07 pontos)

Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados (até 5 pontos)
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos (até 10 pontos)
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas (até 10 pontos)

4.2 A comissão de seleção poderá convocar os candidatos para entrevistas ou apresentações presenciais, caso necessário, para melhor avaliação da proposta.

5. DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES
5.1 Os artistas selecionados serão remunerados conforme o orçamento aprovado, de acordo com a tabela de cachê estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, considerando a duração de 1h30min por apresentação, sendo 01h30m de apresentação para o dia 11/04/2025 e 1h30m de para o dia 12/04/2025 de apresentação e as condições de infraestrutura do evento.
***a)* serão pagos os valores de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a apresentação do dia 11/04/2025, bem como R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a apresentação no dia 12/04/2025.**

***b)* O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço pelo Município, por ordem cronológica de empenho, mediante a apresentação de certidões negativas de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**
5.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, somente fornecerá estrutura física de palco, som e iluminação para a realização das apresentações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
6.1 As bandas selecionados deverão:
a) Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades do evento, conforme acordado com a organização;
b) Apresentar-se com a qualidade técnica exigida, respeitando a proposta artística apresentada;
c) Participar de ensaios e reuniões de preparação do evento, quando necessário;
d) Assinar contratos ou termos de compromisso para formalizar a participação e as condições estabelecidas.
6.2 Os artistas selecionados devem ainda:
a) Colaborar com a divulgação do evento, através de suas redes sociais ou outros meios de comunicação, quando solicitado pela organização;
b) Participar de ações promocionais do evento, quando solicitado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO (Portal da Transparência), bem como no perfil oficial no Instagram da Prefeitura de Guajará-Mirim e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, e outros meios de comunicação até o dia 02/04/2025.
7.2. O resultado final da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO (Portal da Transparência), bem como no perfil oficial no Instagram da Prefeitura de Guajará-Mirim e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, e outros meios de comunicação até o dia 08/04/2025.
7.3. Os selecionados serão notificados por e-mail ou telefone para confirmação de sua participação no evento.

8. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
8.1. A interposição de recurso deverá ser fundamentada, e ser feita no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme o Inc. III do Art. 16 da Lei nº 11.453/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A participação neste Chamamento Público implica na total aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET reserva-se o direito de alterar, revogar ou prorrogar este edital, caso necessário, mediante publicação de aviso em seus canais oficiais.

9.3. Em caso de descumprimento das obrigações por parte do selecionado, o contrato poderá ser rescindido, e o artista poderá ser desclassificado.

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

9.5. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/

9.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento deverão ser prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, pelo e-mail gm96anos@gmail.com.

9.7. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão de Julgamento e Credenciamento.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	**24.03.2025**
Período de inscrições	**26.03.2025 à 01.04.2025**
Resultado preliminar	**02.04.2025**
Prazo para interpor recurso	**03.04.2025 à 07.04.2025**
Resultado final	**08.04.2025**

Guajará-Mirim/RO, 21 de março de 2025.

Comissão de Seleção, Conforme o Decreto nº 17.004/GAB-PREF/2025, de 18/03/2025:

Presidente -
JONAS SOARES SILVA

Membro -
MAIARA COSTA DA SILVA

Membro -
EMERSON TRUJILLO MEDINA

Membro -
IAGO MATHEUS MACEDO SILVA

Membro -
ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Membro -
BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MUSICAL

1. DADOS DO CANDIDATO OU DA BANDA

- **Nome da Banda:**
- **CNPJ:**
- **RG e CPF (do responsável):**
- **Endereço completo:**

- Rua:
- Número:
- Bairro:
- Cidade:

• Estado:
• CEP:

• **Telefone para contato:**
• **E-mail:**
• **Data de fundação (pessoa jurídica):**
• **Nome do responsável:**
• **Função do responsável (se for banda):**

2. DADOS SOBRE A PROPOSTA ARTÍSTICA MUSICAL

• **Gênero(s) Musical(is) que a banda apresenta:**

• ( ) MPB
• ( ) Rock
• ( ) Jazz
• ( ) Samba
• ( ) Reggae
• ( ) Hip-hop
• ( ) Eletrônica
• ( ) Sertanejo
• ( ) Outros (especificar):

• **Título da Apresentação/Show/Projeto Musical:**
• **Descrição da proposta ou performance musical:**

• Descreva brevemente a proposta do show, espetáculo ou performance musical, incluindo repertório e conceito (máximo de 500 palavras).

• **Duração da apresentação ou show:**
• **Número de integrantes da banda:**
• **Público-alvo da apresentação:**

• ( ) Jovens
• ( ) Adultos
• ( ) Público geral
• ( ) Outro (especificar):

3. MATERIAL DE APOIO E DEMONSTRAÇÃO ARTÍSTICA

• **Links para material de demonstração artística (se houver):**

• ( ) YouTube
• ( ) Instagram
• ( ) Facebook
• ( ) SoundCloud
• ( ) Spotify
• ( ) Outros (especificar):

• **Links para vídeos e/ou gravações de apresentações anteriores (se aplicável):**

• ( ) Incluir links de vídeos
• ( ) Enviar arquivos em anexo (se aplicável)

• **Fotos promocionais ou imagens (se aplicável):**

• ( ) Enviar fotos em anexo
• ( ) Incluir links para fotos online

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

• ( ) CNPJ;
• ( ) Cartão CNPJ;
• Cópia de documentos pessoais do representante legal da banda;
• Certidões de negativa de comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas (TJ/RO, SEFIN/RO, SEMFAZ, TCE-RO, Receita Federal, FGTS, TRT e outros);
• ( ) Portfólio, vídeos ou material promocional;
• ( ) Carta de intenção ou descrição do projeto artístico;
• ( ) Comprovantes de experiência anterior (caso haja);
• ( ) Contrato social ou documento de constituição da banda (se aplicável);
• ( ) Outros documentos solicitados (especificar):

5. DECLARAÇÕES

• **Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades e compromissos decorrentes da inscrição neste chamamento público para contratação artística musical.**

• ( ) Concordo
• ( ) Não concordo

• **Declaro que estou ciente de que a falsificação de informações poderá resultar em desclassificação do processo seletivo.**

• ( ) Concordo
• ( ) Não concordo

• **Declaro que, caso seja selecionado, comprometo-me a cumprir todos os requisitos e condições do contrato e da legislação vigente.**

• ( ) Concordo
• ( ) Não concordo

6. ASSINATURA

• **Assinatura do artista/responsável pela banda:**
• **Data:**
Local:

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:66F30561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 01/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal**, FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro,Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular**, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Joelma Menezes Camelo,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 611.565 SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Youssif

Melhem Bouchabk nº 2368, Bairro Santa Luzia, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na

Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA,** devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Ficha – 135

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.308-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da

parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo

de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:104654C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 02/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro,Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR São Judas Tadeu** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental SÃO JUDAS TADEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Rua. Antônio Teixeira com Carmelo Cortez, S/N, Distrito de Surpresa, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhor **Franquemar Fernandes de Carvalho,** brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade n.º 249920 SSP/RO, CPF/MF n.º 162.790.692-49, residente e domiciliada à Av. Madeira Mamoré, S/N, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO SÃO JUDAS TADEU,** devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 133

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.480-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9ED7427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 03/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro,Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av.
12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ n.º 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Maricélia Serra da Silva,** brasileira, casada, 5 2 6 5 1 0 SSP/RO

,CPF/MF n.º 590.479.762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro

Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 133
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente:24.252-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX; II-Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BBC31871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 04/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro,Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular**, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ n.º 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhor **Arlison Batista Silva**, brasileiro, Casado, portadora da cédula de identidade n.º 875994 SSP/RO, CPF/MF n.º 859.842.802-72, residente e domiciliada à av Princesa Izabel nº3786 , Bairro 10 De Abril, Guajará - Mirim,**celebram o presente CONVÊNIO**,

com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 133
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.291-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX; II- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30

(trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:70A6421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu

impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Sheila Maria Oliveira de Melo**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 353200, CPF/MF n.º 341.346.892-87 residente e domiciliada à Av. Campos Sales nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX ONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 133

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.280-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas

cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente

Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:76C33DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 06/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ n.º 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Edvânia Rodrigues Quintão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 455787 SSP/RO, CPF/MF n.º

349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Giacomo Casara nº 798, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 133
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.197-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação

de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX; II- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos

da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:53DD34AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 07/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD

JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal,e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Elivanda Lopes Medeiro**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º349.239.182-68, residente e

domiciliada à Av. Yussif Melhem Bouchabki, nº 2397, Bairro Santa Luzia, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.

Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1003 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 134

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.341-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação

de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX; II- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;

Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:16D53967

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 08/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR Dom Geraldo Verdier** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº4564,bairro Liberdade inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Rosely Furtado Roca**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 620390 SSP/RO, CPF/MF n.º 619.074.642-04, residente e domiciliada à Av.Toufic Melhen Bouchabki, nº 3785, Bairro: Prospero, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR**
DOM GERALDO VERDIER, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em

estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 133
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.222-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente.
Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:088753A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 09/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219,bairro Tamandaré inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Lilimar Lemos de Moura**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 392713 SSP/RO, CPF/MF

n.º285.950.763-91, residente e domiciliada à Av. Madeira Mamore, nº 2887, Bairro: Caetano , Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 133
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 35.011-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação

de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX; II-Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;

- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos

da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:06ECCE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 10/2025 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ n.º 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Maricléia de Oliveira Assis**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 669.483 SSP/RO, CPF/MF n.º 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano-Poupex, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 133.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.227-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da

execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4151ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 11/2025 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Tenente Henrique Lopes, nº 3515, inscrita no CNPJ n.º 04.462.718/0001-50, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Joana Darc Macêdo Passos ,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giácomo Casara nº 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 133.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.226-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4217878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 12/2025 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Evanilce Mendes Ramos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Novo Sertão, nº 2860, bairro Fátima, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 134.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente 24.221-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário

aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0BE48B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 13/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ADERÇO MENDES DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO INFANTIL E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro,Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular**, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR ADERÇO MENDES DA SILVA** da Escola de Educação Infantil Professora Zuleide Costa De Assumpção, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à AV.Antonio Luiz De Macedo, nº3680, inscrita no CNPJ n.º 27.635.032/0001-10, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Alisson Lopes Ribeiro Nogueira,**brasileiro, casado, 1038429 SESDEC/RO, CPF/MF n. 993.624.062-68, residente e domiciliado à Av. Dr Manoel Murtinho nº 710 , Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR ADERÇO MENDES DA SILVA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1003 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 134.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente:

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6B7B6BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 447-DIÁRIA- ALBINO JOSÉ GUILHERME E SILVA

Portaria nº 447/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALBINO JOSÉ GUILHERME E SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00** (**Mil e Quinhentos Reais**), na função: Responsável pelos Sistemas de Informações/Estadual. RECURSO PRÓPRIO.198.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **17/02/25** de **PORTO VELHO-RO** até **GUAJARÁ MIRIM-RO**, na qual irá "Ministrar Capacitação para Servidores da SEMSAU, sobre Sistema de Informação e Análise de Processamento", no período de **18** à **21/02/2025**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BE3E9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 725- DIÁRIA- ROSIELE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 725/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Março de 2025

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CIEVS (Centro de Informação Estratégica Vigilância em Saúde), cumprindo 20 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **18/03/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1E7AB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2729-LOTAÇÃO- GILSON LOPES DIAS

PORTARIA N° 2729/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **GILSON LOPES DIAS**, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **24 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **05/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DA72174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2730-LOTAÇAO- WANDERLAN DE SÁ CAETANO

PORTARIA N° 2730/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **WANDERLAN DE SÁ CAETANO**, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **24 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:227CAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2733- LOTAÇAO- VALESKA CABREIRA QUINTÃO

PORTARIA N° 2733/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VALESKA CABREIRA QUINTÃO,** na função de **AGENTE de ENDEMIAS**, para exercer suas funções laborais no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9FD9AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2741-LOTAÇAO- ANDRÉ LUCAS DA SILVA PAES

PORTARIA N° 2741/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ANDRÉ LUCAS DA SILVA PAES**, na função de **AGENTE de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **24 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir com **data retroativa** do dia **04/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:92012990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2742-JÉSSICA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 2742/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÉSSICA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA-SEMSAU**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir do dia **11/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:652C26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2743-LOTAÇAO-RESPONSABILIZAÇAO- TERESA CRISTINA S DA C MELGAR

VPORTARIA N° 2743/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA-SEMSAU**, para exercer suas funções laborais como **RESPONSÁVEL** pela **COORDENAÇÃO** da **ESF** (**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E6724FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2757-LOTAÇAO- DENILCE JAINE GOMES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 2757/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DENILCE JAINE GOMES DO NASCIMENTO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **CENTRO DE PARTO NORMAL DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AEEE5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2781-LOTAÇAO- RAYANE BEZERRA RODRIGUES

PORTARIA N° 2781/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAYANE BEZERRA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **11/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:00D10F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2782-LOTAÇAO- GLAUCIANE QUIUNE RAMOS

PORTARIA N° 2782/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS**, para exercer suas funções laborais**,** na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA-SEMSAU**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **11/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC112705

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 70 /CMDCA - 2025

RESOLUÇÃO Nº 70 /CMDCA - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte de março de dois mil e vinte e cinco, Ata n°70, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao BALANÇO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 21 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 70/CMDCA-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte de março de dois mil e vinte cinco, Ata n°70, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao BALANÇO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará-Mirim, 21 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:A35B452C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 03/2025

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: n° 47.615.394/0001-56
Endereço: RUA AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,
CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226
PROCESSO Nº 000020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (26/07/2025)

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: n° 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1308, SALA 01 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO-RO **CEP:** 76.803-708
Telefone: (55) 69.99239-4774
E-mail: nortesul.tereirizados@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit	V. Total
28	POSTO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - REGIÃO VI (CRON 3953)	UNID	04	6.874,29	R$ 27.497,16
33	POSTO MOTORISTA (MÉDIO PORTE, CATEGORIA "C" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEICULOS COM PESO BRUTO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS E INFORIOR A 6 TONELADAS) - REGIÃO VI (CRON 3958)	UNID	03	6.804,03	R$ 20.412,09
35	POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3960)	UNID	06	5.257,99	R$ 31.547,94
36	POSTO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - REGIÃO VI (CRON 3999)	UNID	02	8.248,42	R$ 16.496,84
TOTAL GERAL MENSAL			15		**R$ 95.954,03**
Valor Total:R$ 95.954,03 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)					

Itapuã do Oeste, 21 de março de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AF1DD651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **004/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **645-04/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Grama Esmeraldapara o plantio em espaços públicos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 21/03/2025	08h59 do dia 08/04/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 08/04/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de março de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B60392C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3512/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3512/2024.
CLASSE: Aquisição
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº3512/2024,**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CRISE HÍDRICA NO MUNICÍPIO, CONFORME MEM. Nº 372/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**- CNPJ: 15.870.280/0001-66, no valor de R$ 59.197,38 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos),deacordo com o Parecer Jurídico(ID 717863)e Relatório de Análise Processual(ID 717623).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**721508**e o código verificador**D98E1666**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9DFDA212

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2162/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, aADITIVAÇÃO DE VALORdo Contrato Originário Nº364/2024de09/10/2024,solicitado através do memorando Nº 94/2025- SEMED(ID 718344)presentes no Processo nº2162/2024, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, PARA ATENDER O TERMO CONVÊNIO Nº º 162/2024/PGE-SEDUC, CONF. MEM. Nº 155/2024/SEMED, ETP, PROJETO BÁSICO, E DOCS ANEXOS,tendo como contratada a empresa:T F DE SOUZA SOARES LTDA., CNPJ: 35.297.841/0001-97,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMED),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 720094)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 721837).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/03/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID721978e o código verificador10C177CB.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:95C5D98E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3001/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 127(ID 687831)

PROCESSO Nº:3001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA BATE ESTACA NA LJ 11 ZONA RURAL DE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, CONFORME MEM. Nº 455/2024, PROJETO BÁSICO E DOCS ANEXOS, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

ONDE SE LÊ: "RAVANI AGENCIA E CONSTRUCOES LTDA-inscrita no CNPJ: 49.596.102/0001-00, no valor total deR$ 525.700,54 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos)."

LEIA-SE:"RAVANI AGENCIA E CONSTRUCOES LTDA-inscrita no CNPJ: 49.596.102/0001-00, no valor total deR$ 433.899,08 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)."

OBS:As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/03/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID721793e o código verificadorDD805440.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:46ADB000

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1287/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1287/2025

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

NOME:Carlos Roberto Fonseca

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1287/2025,dePRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),lançados nos anos/exercícios de2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,requerido pelo contribuinteCARLOS ROBERTO FONSECA,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 721413).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/03/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID721607e o código verificadorB5EE4175.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:76F5693D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:939/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:939/2025

CLASSE:Transferência De Imóvel e Parcelamento De IPTU..

NOME:Mario Alves da Costa

PrefeituraMunicipal de Machadinho D´Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"asolicitação feita por meio doProcesso N°939/2025dePARCELAMENTO DOS DÉBITOS DE

IPTUseINDEFERIRA REGULARIZAÇÃO PORTRANSFERÊNCIA COM EMISSÃO DA L.O.P,incidentes no imóveldenominadolote 01,quadra 024, setor 09,requerido pelo senhorMARIO ALVES DA COSTA,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 721782).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/03/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID721950e o código verificador114ABA40.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A5EB5D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°330/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°330/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DATA PROTECTION OFFICE - DPO DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Considerandoa lei 13.709 de 2018, e sua vigência a partir de 2020;
Considerando o artigo 5, inciso VIII da lei geral de proteção de dados;
Considerandoo princípio da transparência, previsto no artigo 37 daconstituição federal de 1988;

Considerandoo acórdão apl-tc 00251/24 tribunal de contas que trata dos resultados da avaliação a governança e proteção de dados e primeiras determinações sobre o assunto;

Considerandoo memorando n.º(ID 720958)(id 720958),Departamento de tecnologia da informação.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor abaixo relacionado para responder pela atribuição ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - DATA PROTECTION OFFICER (DPO).

NOME		FUNÇÃO	
MARCO VINELE DOS S. XAVIER	***.709.842-**	FUNÇÃO DE DATA PROTECTION OFFICE - DPO	TITULAR
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO RABELO	CPF:***.293.972-**	FUNÇÃO DE DATA PROTECTION OFFICE - DPO	SUBSTITUTO

Art.2º- As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art.41, § 2º, da LGPD Lei n.º13.709 de 2018.

Art.3º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas.
Art.4º -Fica um servidor encarregado de ser substituto.
Art.5º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 18:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**722274**e o código verificador**67F7A99C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:101CB8A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 3512/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:3512/2024
CONTRATO:N.º 074 DE 21/03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:Nº.07/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CRISE HÍDRICA NO MUNICÍPIO, CONFORME MEM. Nº 372/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ/MF SOB O N.º 22.855.142/0001-73;
CONTRATADA:AUTO POSTO PIONEIRO LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:N.º 15.870.280/0001-66;
VIGÊNCIA: 90,00 (NOVENTA) DIAS;
VALOR TOTAL:RR 59.197,38 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.1222
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/03/2025.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 21 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E15B6D81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1249/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:1249/2025.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO - APAE

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'/OesteRO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"oprocessonº1249/2025, que tem como objeto é**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO - APAE, PARA CUSTEAR O PROJETO: MANUTENÇÃO DA APAE**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a contratação de prestadores de serviços possibilitando assim a continuidade dos serviços em prol da pessoa com deficiência e de suas famílias,de acordo com a LeiMunicipal Nº º 2635, de 10 de março de 2025(ID 719411)eRelatório de Análise Processualda Controladoria(ID 722682).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**722872**e o código verificador**9CEC9E7B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FDBCDCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°336/2025

PORTARIA N°336/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"INSTITUI COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO(CGPSI) PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA LGPD NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE".

Considerandoa lei 13.709 de 2018, e sua vigência a partir de 2020;

Considerando o artigo 5, inciso VIII da lei geral de proteção de dados;

Considerandoo princípio da transparência, previsto no artigo 37 daconstituição federal de 1988;

Considerandoo acórdão apl-tc 00251/24 tribunal de contas que trata dos resultados da avaliação a governança e proteção de dados e primeiras determinações sobre o assunto;

Considerandoo memorando n.º(ID 720958),Departamento de tecnologia da informação,

Considerandoo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º(ID 720223), entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e o Instituto municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - Fica instituído no âmbito da prefeitura municipal de Machadinho D'Oeste o Comitê Gestor **de Privacidade e Segurança da Informação** CGPSI, tem como atribuição assessora na gestão de segurança e privacidade de dados em cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.2º- O CGPSI será composto pelos seguintes membros:

Diretoria de Tecnologia da informação (DTI)	Marco Vinele dos Santos Xavier.
Controladoria Geral do Município (CGM)	Ricardo Souza Silva.
Procuradoria Geral do Município (PGM)	Luana Lima de Souza.
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Luana Rocha Rodrigues dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ)	Angélica Figueiredo de Azevedo.
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	Miriam Latliza França.
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)	Luiz Fernando Santana de Souza.
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho (IMPREV)	Kerles Fernandes Duarte

Art.3º-O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, através do Termo de Cooperação Técnica, fará parte do Comitê GESTOR DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO(CGPSI).

Art.4º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 21 DE MARÇO DE 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**722988**e o código verificador**A1D5E90B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B9B23EDC

IMPREV
ATA Nº. 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE

Aos (20) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025), às 11:00 horas, reuniram-se na sede**do Instituto**

Municipal de Previdência de Machadinho D` Oeste, RO IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do**Conselho Deliberativo**. Onde foram convocados para Reunião Extraordinária, sendo: Srª. Sílvia Natália Gandra Demeu (x), Presidente do Conselho,Fabiane Purificação A. dos Santos (x),Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luísa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte. Após a conferência do quórum a Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida a presentou a pauta.**PAUTA DO DIA:ANÁLISE E APROVAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 - IMPREV.**A Presidente do Conselho informou que foi solicitado a reunião pela presidente do IMPREV e relembrou a apresentação que ocorreu no dia 07 (sete) do mês de março de 2025, no gabinete do Prefeito Municipal, onde foi realizada a reunião para apresentação da Reavaliação Atuarial 2025, conduzida pelo Sr. Thiago Silveira, MIBA nº 2.756, atuário responsável pelo referido estudo. A apresentação ocorreu na modalidade online, onde participaram da apresentação, Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Controladores da Prefeitura e do IMPREV, Jurídico da prefeitura, Membros do Comitê de Investimento, Presidente do IMPREV e Gestora de Recursos do IMPREV, como representante do Prefeito, se fez presente o Sr. Reginaldo de Lima - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. No dia 18 (dezoito) do mês de março de 2025, o Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 093/2025/GAB (ID 720280), expressou a intenção de aderir ao plano de amortização do déficit atuarial por meio de (**alíquotas escalonadas**), conforme previsto no item 8.1 da Tabela nº 33 da Reavaliação Atuarial 2025. A Presidente do Conselho Deliberativo concedeu a palavra aos demais conselheiros, que ressaltaram a relevância da apresentação realizada pelo atuário, elogiando a didática e a clareza da apresentação. O Conselho Deliberativo enfatizou os gestores do IMPREV e do Ente Municipal a importância de buscarem alternativas para a amortização do déficit, visando à sustentabilidade financeira e o equilíbrio atuarial do IMPREV. Após deliberação a Reavaliação Atuarial 2025 foi aprovada por unanimidade por esse conselho sem ressalvas.Nada mais havendo a ser deliberado, foi encerrada a presente reunião, onde eu Sílvia Natália Gandra Demeu, presidente do conselho deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:12 horasem 20 de março de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F74F369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 289/2023

Contrato nº289de08/12/2023
Modalidade:Pregão Eletrôniconº054
Processo nº.:3279/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº289/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Melloe pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Paulo Henrique dos Santos, e do outro lado,

A empresa**MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.727.116/0001-31, com sede naAVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porMARCIO JOSE SIMIONE,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº672.256.832-68, portador da Cédula de Identidade RG nº565234 SSP/RO, residente e domiciliado àAVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, MACHADINHO DO OESTE-RO,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº289de08/12/2023, oriunda do processo3279/2023, referente ao processo dePregão Eletrôniconº054/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 21.480,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Despacho nº 7/2025 de ID 713523 e decisão de ID 717488, estando o referido acréscimo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social
II -Classificação Funcional ;08.244.0004.2015MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV;
III -Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor R$ 21.480,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais);
V -Fonte de Recursos Fundo Municipal de Assistência Social;
VI -Processo nº -3279/2023

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 18/3/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIO JOSE SIMIONE**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 19/03/2025 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 20/03/2025 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720135**e o código verificador**2631A7CA**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:140A865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.613/PMMA/2025

DECRETO N. 6.613/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 06/SEMF/2.025 DE 20 DE MARÇO 2.025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.025 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro - O vencimento das parcelas dar-se-ão no dia 05 de cada mês, até o limite máximo de 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 05/07/2.025;
2ª Parcela para o dia 05/08/2.025;
3ª Parcela para o dia 05/09/2.025;
4ª Parcela para o dia 05/10/2.025;
5ª Parcela para o dia 05/11/2025;
6ª Parcela para o dia 05/12/2025.

Parágrafo Segundo - Caso o contribuinte opte pagar a vistas em cota única sem juros
(sem desconto), terá o prazo até o dia 05 de julho de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BED83E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA CONCESSÃO Nº 23 - MARTINHO.

Fica cancelada a diária em favor de MARTINHO FREIRE DA SILVA, matrícula nº 137, CPF nº 339.186.004-91, RG: Nº 849.897 SSP/PB, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), conforme Processo de nº 0038/2025, publicadas na Prefeitura Municipal no dia 20 de março de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 21 de março de 2025.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato da necessidade de pernoite em Porto Velho – RO.

Mirante da Serra – RO., 21 de março de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:61AB0650

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 25 e 26 de março de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado EZEQUIEL NEIVA tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**26/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO - RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**480,00**
			TOTAL R$		**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**21/03/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

24.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9AD46F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3699/2025

de 21 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 23.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.39 - 12	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**23.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.33 - 10	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**23.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais;***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EFC30F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7608/2025

PORTARIA Nº 7608/2025. EM 20 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA-SE A SERVIDORA JÉSSICA SILVA GUIMARÃES, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido da servidora do dia 06 de março do processo 343/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido JÉSSICA SILVA GUIMARÃES, matrícula 2819, CPF Nº ***143.652**, no cargo Agente Administrativo– 40 horas a contar de 11 de Março de 2025, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9AC1CE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7609/2025

PORTARIA DE Nº 7509/2025. EM 20 DE MARÇO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº7558 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO PARA APOSENTADORIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº **02/MBRC/COMISSÃO SINDICANTE/2025**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos conforme consta na portaria nº 7558/2025, que nomeia comissão para apurar possíveis fatos de utilização de tempo de serviço publico para aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5C87F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMODO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 089/2023

CELEBRAÇÃO:14/03/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO:**ADAILTON DOS SANTOS**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo aditivo de valores de acordo com o previsto no artigo 65, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumentoécontratação de empresa qualificada e credenciada em serviços de manutenção geral em aparelhos de Condicionadores de Ar**,**conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de**pregão eletrônico nº 035/2023**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 862/2023.

VALOR:O valor total será de**R$ 3.698,00 (Três mil Seiscentos e Noventa e Oito reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 862/2023

NOTA DE EMPENHO: 550/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B4B8D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2024

CELEBRAÇÃO: 21/03/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF; sob o nº11.006.117/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO
Tem como objetivo específico acréscimo no valor de contrato conforme o 1º termo aditivo ao Contrato n.º 148/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Fica acrescido no contrato 148/2024 o valor total de **R$78.815,44**(Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais, e quarenta e Quatro Centavos). Correspondendo ao acréscimo de aproximadamente 8,32 %, conforme planilhas em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1394/2024

Mirante da Serra RO, 21 de Março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2BB2D248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, 21 DE MARÇO DE 2025

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento o Memorando 226/SEMUSA/2025 de id: 2.197.46A.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 308/2025, que concede o gozo das férias a servidora abaixo relacionada e reprogramar um novo período, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período de Gozo
2956	Thais Custodio Aguiar Botelho	07/04/2025 a 21/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15482DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, 21 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.722 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 215/SEMED/2025 de id: 2.1A5.4C56.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO MOURA, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 20/03/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 212/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E00063A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, 21 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. 1.711 de 21 de janeiro de 2025;
Considerando o recebimento do Memorando 215/SEMED/2025 de id: 2.1A5.4C56

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO MOURA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C8AC2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2025

Processo Administrativo n° 655/2025
Participação Exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini; **Valor estimado:** R$ 254.282,50 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **Data da sessão:** 03/04/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21/03/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:3890B5D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
171/GP/2025 PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 171/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, EVANILSON BARBOZA, (cedido) matrícula N° 4007, GARI, lotado na Secretaria Municipal de obras, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 a 30 de abril de 2025, correspondente ao 1ª Quinquênio 2019/2024. Conforme processo Nº 544/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de março de 2025. (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B545FE30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	932/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 20 a 22 de março de 2025 estará sendo realizado na cidade de Ji-Paraná o "I SEMINÁRIO PRÓ-GESTÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA". Deste modo, a presente inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por este seminário para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, bem como servidora da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.061.316/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6FEE982F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	932/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/03/2025
e) Objeto Homologado :	Nos dias 20 a 22 de março de 2025 estará sendo realizado na cidade de Ji-Paraná o "I SEMINÁRIO PRÓ-GESTÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA". Deste modo, a presente inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por este seminário para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, bem como servidora da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.061.316/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EA097D55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	99/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, Atividades para atender as necessidades da

	Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CUIDADOR SOCIAL	3.456	R$ 27,5000	R$ 95.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 95.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:26C7614F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	99/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, Atividades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CUIDADOR SOCIAL	3.456	R$ 27,5000	R$ 95.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 95.040,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:281C9C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132-GP/2025

PORTARIA Nº132-GP/2025
Em, 20 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora JULIANA LOPES MACHADO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **JULIANA LOPES MACHADO,** portadora do RG nº21.474.774 SSP/MG e CPF nº012.396.562-46, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9555, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°29/2025 e do Processo Administrativo de nº1-700/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 06/03/2025 e término em 04/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:57FFF4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133-GP/2025

PORTARIA Nº133-GP/2025
Em, 20 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ROSENIR DE OLIVEIRA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ROSENIR DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº633149 SSP/RO e CPF nº675.185.322-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E COSERVÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°28/2025 e do Processo Administrativo de nº1-680/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 28/02/2025 e término em 28/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1912D429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMNM/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMNM/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/SEMUSA/2025
PROPOSTA FEDERAL N° 22992304000122001

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual CER II, conforme Portaria MS/GM nº 4.702/2022 de 29/12/2022, Portaria MS/GM nº 381/2027 de 06/02/2017, Portaria MS/GM nº 1.526 de 11/10/2023 e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção (Proposta Federal n° 22992304000122001), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0020.1454 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
REABILITAÇÃO – CER II
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 419
Prazo de Execução O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 4.229.946,63 (quatro milhões duzentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E55480F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 003-IPRENOM/2024

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 003-IPRENOM/2024

Processo Administrativo n°: 2550/IPRENOM/2024
Dispensa Eletrônica nº 002/PMNM/2024
Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 003-IPRENOM/2024, celebrado com **Empresa Logui Turismo LTDA**
Contratante: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ, representado por seu presidente, **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES.**
Contratada: EMPRESA LOGUI TURISMO LTDA, com sua representante legal a Sra. Lorena Neves Guilherme Ferreira.

Objeto: Por meio do presente instrumento promove-se a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 003-IPRENOM/2024,** que passará a ter efeito no dia **21 de março de 2025,** celebrado com **Empresa Logui Turismo LTDA,** tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o IPRENOM, de acordo com os termos e especificações constantes no Termo de Referência, do **Processo Administrativo nº 1 -** 2550/IPRENOM/2024.

Justificativa: A presente rescisão se dá de forma unilateral do Contrato 0003-IPRENOM/2024, tendo em vista a possibilidade de rescisão contratual determinada por ato unilateral da Administração Pública, que, no referido processo, motivou-se através das razões trazidas pelo Instituto de Previdência desta municipalidade.

Fundamento Legal: Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento em observância aos princípios da conveniência da administração e da supremacia do interesse público, que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados no inciso VIII do art. 137 e no inciso I, §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/202 da Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Cláusula Sétima do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de março de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E23CB623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N°17

CONTRATO Nº 17/2025
PROCESSO Nº: 322/2025
CELEBRAÇÃO: 20/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa **Natal Computer Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 10.742.806/0001-09.
INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo eles; 70 NOTEBOOK TIPO IV I7
COM TELA DE 15 LENOVO V15 G3 IAP.
VALOR: R$**489.300,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.
Nota de Empenho Ordinário Nº 461/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 462/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 463/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 464/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 465/2025

Nova União - RO, 20 de março 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C85F9C7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.03.2025	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 25.03.2025	V. UNT.	1.090,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 2.180,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde que estará se deslocando a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa para participação do evento de entrega de título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Governador Marcos José Rocha dos Santos. Estará também junto a sedam para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.180,80 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21.03.2025.

João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 21.03.2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:878A1AFE

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 09/2025, 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Farmacêutico.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

FARMACEUTICO

Classificação	Nome
2°	MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:07F8C2BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Creche Pró-Infância. A suspensão ocorre em razão da apresentação de impugnação ao edital, registrada nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para análise e eventual adequação do certame, em respeito aos princípios da transparência, economicidade e competitividade. Uma nova data para a realização do pregão será informada oportunamente pelos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação inicial. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Rondnele Souza da Silva
Pregoeiro Substituto – Decreto nº 13.714/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:20132425

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO Nº:01/2025
CELEBRAÇÃO:20/03/2025
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA:INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA

OBJETO: Prestação do serviço de perícias médicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária - IPSM - em atendimento aos objetivos da Lei n° 2.582/2019 e demais regulamentações

aplicadas à matéria previdenciária municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficha: 390
02 - PODER EXECUTIVO
10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
64 - SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 34.585,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pelo Contratante, por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, das perícias realizadas e finalizadas por meio de laudo no mês, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações vigentes.

EMPENHO: 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:13/2025

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 20 de março de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1013A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 005/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento de candidatos aprovados que foram convocados através do Edital Nº 001/2025/SEMAD de 14/02/2025.

N°	PROFESSOR NÍVEL II 40 H	CLASSIFICAÇÃO
1	GISLENE DA SILVA LIMA	14º
2	ALEXIA CABEZAS DA ROCHA	15º
3	MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO	16º
4	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	17º
5	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	18º

N°	PROFESSOR NÍVEL II 30 H	CLASSIFICAÇÃO
1	VANESSA MACEDO	21º
2	ACLÉIA DA SILVA DE SOUZA	22º
3	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	23º
4	NATALIA FERREIRA DE ALMEIDA	24º
5	KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	25º
6	ELAINE GONÇALVES DE PAULA	26º

N°	ENFERMEIRO	CLASSIFICAÇÃO
1	HUGO DA SILVA ANDRADE	70º PCD
2	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	10º

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
1	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	19º
2	RAPHAELLI DA SILVA	20º
3	GESSICA SOARES LUBE	21º
4	GLEISON FARIA	22º

N°	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VANESSA NERIS VELASQUE	3º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLASSIFICAÇÃO
1	CRISTIANE BARBOSA BARROS	9º

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C653922F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 582/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**,neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38.

PAPELARIA GUAPORE LTDA,inscrita no**CNPJ n.º**46.868.146/0001-54,estabelecidana Av. Integração Nacional, 1414, Sala B - Centro, Cerejeiras Rondônia CEP: 76.997-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora,**Leticia Bianca Borba Andrade**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1482432 SESDC/RO, e do CPF nº 015.965.392-40, residente e domiciliado à Rua Potiguara, 3673 Casa, Centro, Município de Colorado do Oeste RO, CEP 76.993-000.

JAN CHARLES RUECKERT LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 63.61505.011.908/0001-14,estabelecida na Rua Pernambuco, 656, Sala A, Bairro Eldourado, Cerejeiras Rondônia,CEP: 76.997000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representadopelo Senhor,**Jan Charles Rueckert**, portador do CPF nº 953.390.359-72, residente e domiciliado nn Av. dos Estados, 1727, Bairro Eldourado no município de Cerejeiras/RO.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob**REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024**, publicada no 19 de Janeiro de 2025, processo administrativo n.º 582/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei

Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de gêneros de alimentação, material de consumo copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (semec), secretaria municipal de obras e serviços públicos (semosp), secretaria de fazenda (semfa), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (semapc), secretaria municipal de agricultura (semagri), secretaria municipal de turismo (semetur) e gabinete da prefeita,**Valor estimado R$ 677.246,84(Seiscentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reias e oitenta e quatro centavos).**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SEMEC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. ID: 252595.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pimenteiras do Oeste - RO, 20 de março de 2025.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Representada Por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Empresa:
Papelaria Guapore LTDA
CNPJ: 46.868.146/0001-54
Representada Por:
LETICIA BIANCA BORBA ANDRADE

Empresa:
Jan Charles Rueckert LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representada Por:
JAN CHARLES RUECKERT

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F99A1A27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **ADRIANA DA FROTA RODRIGUES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnica Legislativa, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação "latu sensu"**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, retroativo a 09.01.2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8F0F90C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 467/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772EAA10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 468/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8CDC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 469/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Suziane Martins Mendes	Assessor Parlamentar Volante	27

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Suziane Martins Mendes	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6837F5D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 470/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luciano Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2DBF2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 471/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gerson Cavalcante Aguilar	Assessor Parlamentar Volante	36
Gean Moraes Menezes	Assessor Parlamentar Volante	36
Cristiane Menezes Mascarenhas Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC7E39F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 472/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gerson Cavalcante Aguilar	Assessor Parlamentar Volante	35
Gean Moraes Menezes	Assessor Parlamentar Volante	34
Cristiane Menezes Mascarenhas Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABFED06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 473/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andre de Jesus do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	09

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andre de Jesus do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D1277F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 474/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Daiane Pantoja Campos	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46A49977

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 475/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Leiliane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:345A563B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 476/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Leiliane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88BD889A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 477/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fernanda da Silva Cançanção	Assessor Parlamentar Volante	04

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fernanda da Silva Cançanção	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF26211B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 478/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Neivo Santos Araujo	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D9F2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 479/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60E9C1FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 480/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48C61B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 481/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Genival Andretta Junior	Assessor Parlamentar Volante	19

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Genival Andretta Junior	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A64D353

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 482/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Emilly Nascimento Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3ED8CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 483/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ana Luiza Vieira de Azevedo Ramos	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D798541

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 484/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Michael Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03C7A71

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 485/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Michael Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	25

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7614C8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 486/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Diane Cristina Monteiro de Castro	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD17D46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 487/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR SANTANA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Roseli de Souza e Silva Bergamin	Assessor Parlamentar Volante	01
Christian Passos Cunha	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4AFBEBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 488/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR SANTANA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jailson Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante	20
Marcondes de Oliveira Pereira	Assessor Parlamentar Volante	17

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR SANTANA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jailson Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante	29
Marcondes de Oliveira Pereira	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED643180

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 489/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR SANTANA**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maicow Assis Bernardes Flores	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:645B52F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 490/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	33
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3708A103

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 491/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	26
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC362B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 492/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Antonia Cortez do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	17
Santiago Monteiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4377E36F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 493/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jeferson Cordovil Sanches	Assessor Parlamentar Volante	01

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jeferson Cordovil Sanches	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27717D90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 494/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cecília Silva Borges	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9759F3A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 495/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 02 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cecília Silva Borges	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A961EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 496/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Emanuella Frazão Penasco	Assessor Parlamentar Volante	30
Camila Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5F3E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 497/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Adrielle Jaqueline Mascarenhas Santos	Assistente Técnico Nível I	01
Matheus Augusto Almeida Baraúna	Assistente Técnico Nível I	01
Maria Aparecida de Sena Rangel	Assistente Técnico Nível I	01
Monalisa de Souza Barros	Assessor de Comunicação	06
João Davi Herculano Miranda de Oliveira	Assessor de Comunicação	06
Kevin Silva Lopes	Assessor de Comunicação	06
Erlandes Junior da Silva Lima	Assessor de Comunicação	06
Lucas da Silva	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE339E88

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 498/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jefison Pereira de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
Alessandra Rocha da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Ozeias Gomes de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01
Marília da Silva Baneires	Assessor de Comunicação	06
Sophia Pullig Nascimento	Assessor de Comunicação	06
Francisca Rodrigues Damas	Assessor de Comunicação	06
Amanda Gabriela Marinho	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD74F61

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 499/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Janaína Gonçalves Galvão	Assessor Executivo da Presidência	10
Sinara Stella Batista Bezerra	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Janaína Gonçalves Galvão	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Sinara Stella Batista Bezerra	Assessor Executivo da Presidência	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE50E48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 500/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edclei Sandro Alves da Silva	Chefe da Div. de Orçamento	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE8F7592

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 014/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 14.565, de 23 de junho de 2017 o qual "Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988:

"***Art. 2º.*** *Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011".*
R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para **acompanhar e responderem por esta Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL**, as solicitações enviadas pela Plataforma Fala.Br, conforme solicitação da Secretaria-Geral de Governo-SGG e Ouvidoria Geral do Município-OGM:

Servidor	Matrícula	Cargo
Dayane Modesto de Brito	00078684-01	Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC
Maureane Pereira Andrade	00078427-01	Gerente da Divisão de Contabilidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I,de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D249F093

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 015/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2025.

1. SIDINEUSON DE JESUS AGUIAR DOS SANTOS, *matrícula n.º 10078162-01, portador da CNH n.º00737979903;*

Art. 2º Ao condutor cabe:

I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, De 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F5E110F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 130/2025

Porto Velho, 21 de março de 2025.
Protocolo n.°74111/2024

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIFAP				
167820	LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ	**2023/2024**	23/09/2024 à 12/10/2024	23/06/2025 à 02/07/2025 e 29/09/2025 à 08/10/2025
167820	LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ	**2024/2025**	04/04/2025 à 23/04/2025	23/02/2026 à 04/03/2026 e 23/11/2026 à 02/12/2026

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEBA21FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 032/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 032/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1080, 1081, 1082, 1083 e 1084/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1080, 1081, 1082, 1083 e 1084/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1080/2024	**DATA EMISSÃO** 24/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0002/CD/PGM/2011 Anexo: 07.00064-000/2010	Abandono de cargo – Carlos Huilton Ribeiro Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CD/PGM/2012 Anexo: 07.2380/2011	Abandono de cargo – Dilvane Donato	01	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CD/PGM/2012 Anexo: 07.1968/2011	Abandono de cargo – Neila Cristina Gomes de Azevedo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0009/CD/PGM/2012 Anexo: 07.2106/2010	Abandono de cargo – Alcineia Santos de Andrade	01	05 ANOS
05.02.99	04.0015/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01683-000/2010	Abandono de cargo – Orlando Gonçalves da Fonseca	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01758-000/2010	Abandono de cargo – Lúcia de Fátima Pereira	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
Diretora Do Departamento Administrativo

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1081 /2024	**DATA EMISSÃO** 24/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0019/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01813-000/2009	Abandono de cargo – Kelloisa Carioca de Holanda Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02168-000/2010	Abandono de cargo – Juliana Arroxellas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02517-000/2010	Abandono de cargo – Débora Mendes de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02235-000/2010	Abandono de cargo – Ananias Soares de Morae	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02518-000/2010	Abandono de cargo – Ailton Severino dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01988-000/2010	Abandono de cargo – Cristiano Gama Malta	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
Diretora Do Departamento Administrativo

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1082 /2024	**DATA EMISSÃO** 24/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0027/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02143-000/2010	Abandono de cargo – Wildevan Franklin de Souza Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CD/PGM/2012 Anexo: 07.00818-000/2011	Abandono de cargo – Simone Leite de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01966-000/2011	Abandono de cargo – Sonilda Maria Mourão de Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01969-000/2011	Abandono de cargo – Naila Santana de Araújo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02165-000/2010	Abandono de cargo – Omelice Maria Miranda das Neves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CD/PGM/2012 Anexo: 07.00289-000/2011	Abandono de cargo – Moacir Evangelista dos Santos Júnior	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
Diretora Do Departamento Administrativo

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1083/2024	**DATA EMISSÃO** 24/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0035/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02169-000/2010	Abandono de cargo – Luiz Gonzaga das Neves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0037/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01707-000/2011	Abandono de cargo – Lucenildo Silva da Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CD/PGM/2012 Anexo: 07.01802-000/2010	Abandono de cargo – Leiliane da Silva Medeiros	01	05 ANOS
05.02.99	04.0054/CD/PGM/2012 Anexos: 07.03807-000/2012 e 09.1130/2009	Abandono de cargo – Rosalina Domingos Lopes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0055/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01468-000/2010	Abandono de cargo – Mara Vieira Moura Auler	01	05 ANOS
05.02.99	04.0057/CD/PGM/2011	Abandono de cargo – Wildevan Franklin de Souza Lima	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
Diretora Do Departamento Administrativo

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1084/2024	**DATA EMISSÃO** 24/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0058/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01082-000/2010	Abandono de cargo – Mara Raquel Lopes de Oliveira Ribeiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0059/CD/PGM/2011 Anexo: 07.00990/2011	Abandono de cargo – Gustavo Reis da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0060/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01708-000/2011	Abandono de cargo – Daniel Ferreira dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0061/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01827-000/2010	Abandono de cargo – Eva Cristina Pessoa Marques	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01473-000/2010	Abandono de cargo – Cleide Silva de Souza Cavalcante	01	05 ANOS
05.02.99	04.0063/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01477-000/2010	Abandono de cargo – Maria Aparecida Alves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0064/CD/PGM/2011 Anexos: 07.00997/2009 e 07.01410-000/2009	Abandono de cargo – Maria das Mercês de Sousa Fernandes	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
Diretora Do Departamento Administrativo

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E7B6347

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 33/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **Ofício nº 058/2025/DIRH/GAB/SEMUSB,** pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Kailane Vitória Chaves Goes,** nomeada no Cargo em comissão de Assessor Nível III, nessa **Secretaria Geral de Governo – SGG,** para desempenhar suas funções nesta **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB.**
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Giovanni Bruno Souto Marini**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2025 com prazo até 31/03/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 20 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CE647A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.139/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DEBLIANE DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C46A070

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.140/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALCINETE NUNES DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0BC2061

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.141/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração de **JULIANA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 11 de março de 2025, constante no Decreto nº 1.052/I, de 11 de março de 2025.
Onde se lê: **JULIANA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO**
Leia-se: **JULIANA SOARES DE SOUSA**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB62C9CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.142/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de**JULIANA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 11 de março de 2025, constante no Decreto nº 1.041/I, de 11 de março de 2025.
Onde se lê: **JULIANA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO**
Leia-se: **JULIANA SOARES DE SOUSA**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9193818

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.143/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-14, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 24 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C00CC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.144/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NAIARA FERREIRA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-14, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4115A38C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.145/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GUALBERTO PEREIRA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32CA6C87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.146/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **DEBLIANE DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DC3CE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.147/I, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **INGRID CARDOSO BELTRAME** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EEABA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 379/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 1000063**,** para exercer, no período de **05/05/2025 a 24/05/2025,** o Cargo em Comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS, FG - 03**, da Controladoria Geral Do Municipio -CGM**, em substituição ao titular **HENRIQUE LUDOVICO GAIO**, Cadastro nº 284787, em razão de férias no mesmo período, conforme Despacho- e-DOC 5C62FA84, OFÍCIO Nº 04//2025/NUMOA/CGM- e-DOC 93BBF24D.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5AA4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 380/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LUCILA SILVA OLIVEIRA,** Cadastro nº 26030, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD,** a partir de **26/02/2025,** de acordo com DESPACHO N°. 2420/2025 -DICAS/SEMAD-e-DOC 963 6A 3B5 ,OFÍCIO N.º 58/2025/DRH/DA/SEMUR e-DOC 9636A3B5.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F83D79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 381/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ,** Cadastro nº 314964, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do **Município, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,** a partir de **01/03/2025,** de acordo com despacho e-DOC 87BAE08E, Ofício nº 105/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 13/03/2025 e-DOC: 0B0ABBEE.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B56B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 382/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, aservidora **ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA,** Cadastro nº 101840, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal do **Município, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **12/02/2025,** de acordo com despacho e-DOC CD297EC1, OFÍCIO INTERNO N° 109/2025/DIRH/DEAD/SEMAD e-DOC 56E75BB4.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40F9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 383/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES** Cadastro nº 19308, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho - e-DOC 0D0203E2, Ofício Interno nº 839/ 2025/ DGP/ SEMAD - e-DOC BC2C5B4C, Ofício n.° 0313/2025/PRESIDÊNCIA - e-DOC 24F7F2A1.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AFD1B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 012 - CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 062 SEMASF

EDITAL Nº 012SEMAD/2024, DE 21 MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA** *em substituição ao candidato que não atendeu a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 073/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3879, de 18.12.2024, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00 às 18:00

Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – JACI- PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4ccf4c-61cd-4b4a-a04a-ebdd52583a90	Letícia Oliveira Nascimento Melho	***.539.102-**	1993	4,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABABE8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00010171/2025-35-e**, resolve:

Nº 038 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	206360	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Auditor	B III	B IV	03/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E4A863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 384/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MILITINO FEDER JUNIOR**, cadastro nº 255788, ocupante do cargo de MEDICO do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, **03 (três) mesesde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 08/04/2018 a 06/04/2023, a ser usufruído no período de **06/03/2025 a 03/06/2025**, conforme processo nº 00600-00011905/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A74AD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 385/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, o servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 76192, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **24/03/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Ofício n.º 666/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 1ECAB135, Ofício nº 737/2025/GOV-RED - e DOC D5AED93E, despacho - F3E64503.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7BF6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Republicação

Resolução n°280 de 20 de Março de 2025

"*Dispõe sobre a Composição das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme descrito abaixo:
Considerando a deliberação deste colegiado na primeira reunião ordinária realizada no dia 19 de Março de 2025.

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan - SHOTOKAN	Presidente
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Vice-Presidente
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS	1ª Secretária
Vanderlei Rosa Trindade	Secretaria Municipal de Esporte – SEMES	2° Secretário

COMISSÃO DE ÉTICA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – PGM	Presidente
Ana Karla da Silva Feitoza	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Convidada
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social -CRESS	
Vanderlei Rosa Trindade	Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES	
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan - SHOTOKAN	
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar	
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	2° Conselho Tutelar	

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária
Libertina Ribeiro Monteiro	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Sidnei Ferreira Júnior	Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
Sefra Maria Barros	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia -AMA

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria
Edelcilene Lima Souza Coelho	Secretaria de Municipal de Educação – SEMED
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Renata Capote Vieira	Associação Pais Amigos Autista – AMA
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan -SHOTOKAN

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretária
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Kelly Raquel Przybsz	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Maurício Reis Rocha	Secretaria Municipal de Esporte – SEMES
Ilana Quélen Marinho Farias	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – PGM

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E02874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão nomeada através da Resolução CMAS nº 352 de 10 de Dezembro de 2024, apresenta a Homologação Final das inscrições realizadas para participar do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, conforme Edital de Chamamento Público CMAS nº 01/2025, constante na Resolução CMAS nº 361 de 11 de Fevereiro de 2025.

Ordem	Nome da Entidade	Recurso	Resultado
01	Associação do Observatório Socioambiental-ODS	_____	Deferida
02	Instituto Banzeiro da Amazônia-IBA	No Recurso apresentou que atua conforme item 2.1.1 do Edital	Deferida
03	Associação Beneficente de Voluntários e Amigos do Mariana-ABVAM	No Recurso apresentou que atua conforme item 2.1.1 do Edital	Deferida
04	Associação de Resgaste da Dignidade Humana-ARDH	No Recurso apresentou que atua conforme item 2.1.1 do Edital	Deferida
05	Associação dos Produtores Rurais e Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol-ASPRONA	_____	Deferida
06	Associação Beneficente ASAS	_____	Deferida
07	Federação do Cultos Afros Religiosos, Umbandas e Ameríndios do Estado de Rondonia-FECAUBER	No Recurso apresentou que atua conforme item 2.1.1 do Edital	Deferida
08	Centro Social São José Operário	_____	Deferida
09	Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos Comunidade Terapêutica Geração Eleita	Não apresentou Recurso	Indeferida
10	Associação Kizuna	No Recurso o Termo de Parceria apresentado não evidenciou a ação prevista conforme item 2.1.1 do Edital	Indeferida
11	Associação Beneficente Queiroz Almeida de Usuários do SUAS do Estado de Rondônia-ABQAUSRO	No Recurso apresentou que atua conforme item 2.1.1 do Edital	Deferida
12	Associação Eu Posso Ajudar-EPA	_____	Deferida

Porto Velho, 20 de março de 2025.

Comissão Eleitoral:

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

GLAUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

VENONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:428BE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA: Nº 62 /2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho. 21 de Março de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19,

publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, combinado com o art 79.

RESOLVE:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores a baixo para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Iris Paula Costa da Silva	01003163
Laissa Alessandta Meire Hurtado	10078075
Shaian do Carmo Bastos	2466638

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Iris Paula Costa da Silva	01003163
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928
Shaian do Carmo Bastos	2466638

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência.
Publique-se e cumpra

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:121522F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 024/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 19 de Março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo n°00600-00011468/2025-18-**e**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas para o distrito de NOVA MUTUM PARANÁ e JACI PARANÁ - RO, visando participação do SINE Municipal de Porto Velho, no Projeto "Cidadania em Movimento, promovido pela Secretaria de Assistência Social – SEMASF, com objetivo de levar os serviços oferecidos pelo SINE até a população em situação de vulnerabilidade, conforme solicitado no Ofício nº 41/2025/DPSB/GAB/SEMASF - E doc AAF76FD7-e. A viagem será por meio de transporte terrestre, **no período de 28.03 a 31.03.2025.**

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	Assessor NÍVEL II	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	Gerente de Divisão	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 700,00
MYLÉIA	Assessora NÍVEL I	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
SANTANA DE ARAÚJO		(Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	+ R$ 75,00	
BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	Gerente de Divisão	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 700,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CBB035

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 025/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 19 de Março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo n°00600-00011468/2025-18-**e**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (três e meia) diárias aos servidores conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas para o distrito de NOVA MUTUM PARANÁ e JACI PARANÁ - RO, visando participação do SINE Municipal de Porto Velho, no Projeto "Cidadania em Movimento, promovido pela Secretaria de Assistência Social – SEMASF, com objetivo de levar os serviços oferecidos pelo SINE até a população em situação de vulnerabilidade, conforme solicitado no Ofício nº 41/2025/DPSB/GAB/SEMASF - E doc AAF76FD7-e. A viagem será por meio de transporte terrestre, **no período de 28.03 a 30.03.2025.**

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INGRID NUNES SILVA	Assessora NÍVEL I	2 e ½ Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 375,00
MIRLA TORRES SERRATH	Assessora NÍVEL III	2 e ½ Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 375,00
GRAZIELE DA SILVA ROCHA	SECRETÁRIA	2 e ½ Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 375,00
CÉLIO RODRIGUES CRUZ	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO/ MOTORISTA	2 e ½ Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 375,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKSPALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A77CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 1/2025/DIFOC/DOC/SEMOB

PROCESSO Nº: 00600-00029748/2023-11
CONTRATO Nº: 029/PGM/2024
CONVÊNIO Nº: 882795/2019
CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS)
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.248.072,70 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e setenta centavos).

O **Secretário Municipal de obras e Pavimentação - SEMOB**, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da execução da "pavimentação, drenagem e calçadas – bairro Planalto (ruas: Gov. Eduardo Campos, Solar, Planalto, Plutão, Netuno, Azaleias, Lírios e Orquídeas)", no município de Porto Velho – RO, até que as condições climáticas adversas, que inviabilizam a execução regular dos serviços e comprometem a qualidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se estabilizem e permitam a retomada segura e eficiente das atividades.

Este termo de paralisação entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900A63EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 42/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Erique Prada Barroso	84301	***37424***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	***749866***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Izaias Luiz do Nascimento	10078739	***84192***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
José Ribeiro Amaral	10078207	***72653***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Valtemir Paulino da Silva	1006390	***46801***
Jairo Ferreira Oliveira	10078521	***59029***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Geraldo Sena Neto	10078272	***14120***
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	***66242***
João da Silva dos Reis	10078496	***09756***
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	***96997***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Francisco Adriano Monteiro Leite	1005585	***90647***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Leison De Souza Ribeiro Campos	1007840601	***10144***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Denismarque Ramaos Dos Santos	1002095	***53624***
Edicarlos De Solza Araujo	1005456	***65354***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) - a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 12° Ficam, por meio deste ato, revogadas as Portarias nº 18/ASTEC/SEMOB, datada de 20 de fevereiro de 2025, e nº 21/ASTEC/SEMOB, datada de 26 de fevereiro de 2025, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E912D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 015/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 015/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	Agente de Combate às Endemias	03404258124	05/05/2029
241117	Eliézio Antônio Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	04189043735	08/11/2025
258675	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médica	04057533114	02/02/2032
39546	Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	Assist. Administrativo	02552992920	05/07/2027
240614	Maria do Socorro Braga de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	04208444459	14/07/2032
240590	Vanessa Maria Farias Correia	Agente de Combate às Endemias	05044212004	23/07/2025

CONDUTOR FLUVIAL

CAD	NOME	CARGO	CARTEIRA FLUVIAL	VALIDADE CARTEIRA FLUVIAL
235508	Sebastião Carvalho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	003P2014002330	02/03/2030

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FABDDB15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E12A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 016/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 016/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078831	Maria Juliana Pereira de Souza	Gerente Unidade de Saúde	07394648932	14/03/2035
235665	Gerson Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04624275799	07/05/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF Ana Salette M. Lorenzetti (Vista Alegre do Abunã)/DAB/SEMUSA** no período do expediente

das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 016/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078831	Maria Juliana Pereira de Souza	Gerente Unidade de Saúde	07394648932	14/03/2035
235665	Gerson Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04624275799	07/05/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF Ana Salette M. Lorenzetti (Vista Alegre do Abunã)/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 223CB988

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32765360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº14 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº14 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
61911	Eric de Lima Nascimento	Técnico de Enfermagem	02771202912	01/02/2033
24943	Janio de Oliveira	Técnico de Enfermagem	01581828307	26/072027

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.B.S AREAL DA FLORESTA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 80E1DBAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DE7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 5/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

Portaria n.º 5/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Sr.ª. **DANIELE SILVA DE SOUZA**, cadastro 117706, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para desenvolver as atividades de Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, no período de 03 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, SEM ÔNUS ao Município de Porto Velho.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº34/I de 01/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0E946D29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FB0260

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA CONJUNTA N.º 02/GAB/SMD/SEMESC

"Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 015/PGM/2024, Processo nº 00600-00040090-2023-06 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a EMPRESA META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R & R LTDA)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00040090-2023-06, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº.648, de 06 de Janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº.832, de Dezembro de 2020;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Retificar a Portaria Conjunta n° 01/GAB/SMD/2025, publicada 20/03/2025, DOM 3942:

Onde Lê-se: "Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na comissão de fiscalização do contrato nº 015/PGM/2024, oriundo do processo nº 00600-00040090-2023-06".

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wellen Antônio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	Presidente
Pedro Luiz Castilho	Engenheiro Civil	189143	Membro
Jose Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	Membro
Raimundo Nonato Rocha de Lima	Gerente de Divisão de Articulação e Infraestrutura	169120	Membro
Nemésio Soares Ferreira	Administrador Distrital	9416	Membro

Leia-se: "A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:"

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wellen Antônio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	Presidente
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	50245	Membro
Jose Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	Membro
Raimundo Nonato Rocha de Lima	Gerente de Divisão de Articulação e Infraestrutura	169120	Membro
Nemésio Soares Ferreira	Administrador Distrital	9416	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 20 de Março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC
Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5876358D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
EXTRATO Nº 02/SMD/2025

PROCESSO N.º 00600-00040090/2023-06
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
LOCADOR (A): META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R & R LTDA)
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/PGM/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de um galpão para instalação de fábrica de bloquetes a ser edificado no distrito de Nova Califórnia, visando atender o distrito para pavimentação das suas vias, bem como para outros distritos da Ponta do Abunã, de acordo com as disposições do edital de tomada de preços nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

O acréscimo de serviços no valor de R$ 74.331,83 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três reais), equivalente a 18,12%, passando o valor do contrato para R$ 484.607,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Integração Distrital/SMD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2024, nº 21 de 27/09/2023, Plano Plurianual Lei nº 2.979 de 08 de novembro de 2022 - prevista no PPA 2022-2025, recursos consignados no orçamento programa da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 Fonte de Recursos 1.500 – Outras Transferências do FNDE Projeto Atividade nº 02.71.04.122.0286.2.746 - Valor previsto de R$ 74.331,83 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Oitenta e Três Centavos), conforme Empenho nº 975/2025 (e-DOC 517654AE).

Porto Velho, 21 de Março 2025

Responsável pelo Extrato

LUCAS HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES RAMALHO
Secretario Executivo de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FCE855

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA CONJUNTA N.º 03/GAB/SMD/SEMESC

"Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 048/PGM/2024, Processo nº 00600-00025592/2023-07 – Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de Vista Alegre".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00022592/2023-07, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº.648, de 06 de Janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº.832, de Dezembro de 2020;
R E S O L V E M:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na comissão de fiscalização do contrato nº 048/PGM/2024, oriundo do processo nº 00600-00025592/2023-07 – Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de Vista Alegre.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wellen Antônio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	Presidente
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	50245	Membro
Jose Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	Membro
Raimundo Nonato Rocha de Lima	Gerente de Divisão de Articulação e Infraestrutura	169120	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e da construção, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SMD.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .
Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 21 DE MARÇO DE 2025.

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A59185

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH
PROCESSO Nº 00600-00005414/2024-32-e
OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, através da Pregoeira, COMUNICA que retornará a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH no **dia 24/03/2025 às 12h30min(horário de Brasília/DF)**, na plataforma https://www.gov.br/compras. Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 21 de março de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A76559

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00038903/2023-90, cujo objeto é o Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 107/2024/SML/PVH – SRPP Nº 060/2024 – UASG: 925172;
Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 113, 120, 126 e 130, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como,

que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 43.556.958/0001-76, **vencedora dos itens 23 e 24, ofertando valor total de R$ 31.578,10 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)**;

•**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 37.885.137/0001-80, **vencedora dos itens 04 e 20, ofertando valor total de R$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais);**

•**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 09.222.411/0001-04, **vencedora dos itens 07, 08 e 14, ofertando valor total de R$ 347.520,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais);**

•**CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ: 00.059.062/0001-79, **vencedora do item 02, ofertando valor total de R$ 32.499,35 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**;

•**DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ: 28.788.905/0001-97, **vencedora dos itens 15 e 16, ofertando valor total de R$ 224.694,28 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**;

•**MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 37.235.118/0001-09, **vencedora dos itens 26, 27 e 28, ofertando valor total de R$ 44.592,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais)**;

•**MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 56.099.477/0001-20, **vencedora dos itens 06, 12, 21 e 25, ofertando valor total de R$ 84.229,60 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**;

•**PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 06.207.441/0001-45, **vencedora dos itens 01, 03, 05, 09, 10, 11, 13, 17 e 19, ofertando valor total de R$ 410.752,52 (quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**;

•**SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 46.344.050/0001-97, **vencedora do item 29, ofertando valor total de R$ 27.999,44 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**;

•**TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 63.777.940/0001-01, **vencedora dos itens 18, 22 e 30, ofertando valor total de R$ 60.308,00 (sessenta mil trezentos e oito reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540AC62E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90007/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00056291/2024-06,** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETOR DE IMAGEM E SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. **DATA DA SESSÃO: 27/03/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.833,67** (Nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCEEC876

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CC 90013/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação na modalidade concorrência eletrônica com processo administrativo **00600-00001299/2024-27-e**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Pavimentação de Ruas do Distrito de Vista Alegre do Abunã em Porto Velho/RO - R. Tancredo Neves, R. da Beira, R. Antônio Olimpio de Lima, R. Luiz Bortolozzo, R. Alberto Loeblenn, R. José Ferreira, R. Luiz Antônio Mioto, através do Convênio nº 929570/2022, No Município De Porto Velho, Ro Para Atender À Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.678.457/0001-39, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 3.319.140,86 (três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, Dia 21 de março de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8303A5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1419/SEMAD/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.376.250/0001-70
valor: 148.267,84 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Contratada: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.713.456/0001-30
valor: 156.716,74 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).
Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89
valor: R$ 129.784,95 (cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Contratada: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
valor: R$ 15.230,39 (quinze mil e duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
valor: R$ 144.914,80 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 21 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1833FEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/SEMUSA/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
valor: R$ 47.711,90 (quarenta e sete mil e setecentos e onze reais e noventa centavos).
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Filmes Radiográficos para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 21 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BF9EB625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 023/CMPR/2025, DE 21/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para custear despesas, no período de 22 a 28 de março de 2025, ao vereadore abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocara até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 038/CMPR/2025.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA– VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5C42BC87

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 024/CMPR/2025 DE 21/03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Revogar Parcialmente PORTARIA DE DIARIA N° 020/CMPR/2025, DE 19/03/2025, Do processo de diária 036/CMPR?2025, do Vereador Diego Coutinho Flores.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5366B8E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 591-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocará até Porto Velho/RO entre os dias 23 a 25 de março de 2025. Afim de participar da ação educacional "Treinamento de Controladores Internos Sobre o Programa Nacional de Transparecia Públicas (PNTP) " realizado pelo TCE-RO. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59 conforme o Memo. 076/GP/2025.

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna CPF: *.655.***-04;**
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E44410C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 586-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho/RO entre os dias 23 a 25 de março de 2025 a fim de transportar 01 (uma) servidora para o evento "Treinamento de Controladores Internos Sore o Programa Nacional de Transparecia Públicas (PNTP) ". O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59 conforme o Memo. 072/SEMAS/2025.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista CPF: *.973.***-49;**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FAAEB125

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 398-1/SEMAP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcelo Araújo Pereira

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Marcelo Araújo Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 19 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A66BCD43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 495-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Wherbert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Wherbert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para o período de 09 a 13 de março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:50759655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **Função Gratificada/G – 12 Supervisão Escolar**, à servidora **FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO**, Supervisora Escolar – 40 horas, portadora do **CPF: ***.739.***-20**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:699870F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 610/SEMEC/2025, a servidora **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA,** Portadora do **CPF: ***.459.***-91**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Sala – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C5E80FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 609-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias sem pernoite valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Vilhena/RO no dia 22 de março de 2025 a fim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4493 conforme o Memo. 136/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho da Silva, Motorista CPF: *.692.***-72;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A67D2DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 607-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 07 (sete) diárias com pernoite valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO entre os dias 23 a 29 de março de 2025 a fim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4493 conforme o Memo. 137/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista CPF: *.701.***-00;**
R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais),

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D454FD4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 551-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para dia 17 de março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:564A46BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 538-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para dia 14 de março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:720A7069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 048/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 14.133/2021, com base nos fatos e fundamentos técnicos apresentados no Relatório Técnico para Anulação do Contrato nº 048/2024, decide:
Considerando:

• A emissão pela empresa F Luz Atacadista Material Ltda. da Nota Fiscal nº 1319, no valor de R$ 5.171,20, em desconformidade com o montante contratual de R$ 124.969,91, sem justificativa plausível;
• A ausência de previsão no Edital de Licitação nº 012/2024 para envio de amostras, como alegado pela contratada;
• A constatação de tentativa de fraude fiscal e descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas na Cláusula 14ª e na Cláusula 26ª do Contrato nº 048/2024, bem como no artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
• Os indícios claros de conduta incompatível com os princípios de integridade e boa-fé contratual por parte da empresa;
• A necessidade de proteger o interesse público, resguardar o erário e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de iluminação pública;
• O disposto nos artigos 137, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e irregularidades insanáveis.

Decide:

• **Rescindir Unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 048/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a empresa F Luz Atacadista Material Ltda., com fundamento nos artigos 137, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021;
• **Determinar à empresa F Luz Atacadista Material Ltda.** que providencie a retirada dos materiais entregues nas dependências da Prefeitura Municipal no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, sob pena de destinação desses itens conforme o interesse público;
• **Determinar a abertura de processo apartado para aplicação das Penalidades Administrativas cabíveis**, incluindo a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Rio Crespo pelo prazo de **2 (dois) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
• **Publicar esta Decisão** no Diário Oficial **do Município** e registrar nos autos do processo administrativo nº 378/2025, assegurando a transparência e a ampla defesa da contratada;
• Encaminhar cópia desta decisão aos setores responsáveis para adoção das providências legais cabíveis e para prosseguimento à contratação do licitante remanescente, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais necessários à iluminação pública.

Rio Crespo-RO, 21 de março de 2025.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:309A2F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 168/2024 e 169/2024 do Processo administrativo nº 4625/2024 – Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços com especialidades médicas com o objetivo de atender as demandas dos processos judicializados – SL Medical Center LTDA e JH da Silva Clínica LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 097/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 168/2024 e 169/2024 do Processo administrativo nº 4625/2024 – Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços com especialidades médicas com o objetivo de atender as demandas dos processos judicializados – SL Medical Center LTDA e JH da Silva Clínica LTDA, sendo:

Fiscal de Contrato: Alessandro Martins Santos – Matr. 3XX08
Fiscal de Contrato Substituto (a): Talita Alves Soares – Matr. 3XX57
Gestor (a) de Contrato: Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 049/2025.

Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D97107C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025.

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 098/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Suellen Barboza Silva - Matr. 30XX4
Vice Presidente: Gabriela Maciel Chiullo - Matr. 30XX7
Membros: Daisy Kelly da Silva – Matr. 30XX1
Gonçalo Alerrandro Expedito Correa e Silva – Matr. 30xx9

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 580/2024.

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E62D3AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GISELLE BORGES DOS REIS CARVALHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX60 SESDC/RO e do CPF: nº 310.XXX.XXX-94, para exercer o cargo de **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27 item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3742CCE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KATIANE DA SILVA VALENTIM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 139XXX2 SESDC/RO e do CPF: nº 029.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item VI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1E59B60D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 149/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
219	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
195	NOELI DA SILVA BRETA
196	IVANIR MAXIMIANO BRANCO
197	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO
198	ELIAS DE BRITO BARBOSA
199	KATIA PIMENTEL
200	ROZINETE PEIXOTO DIAS
201	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE
202	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA
203	INES JOSE DA CRUZ
204	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA
205	MARIA ALVES MADEIRO
206	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
141	TANIA SILVERIO BRAGA
142	CREY SOUSA SANTOS VELOZO
143	ADIANA MAURO ANGELO
144	PAMELA WILLIANA ALVES FERREIRA
145	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS
146	KATIE VIANA DE OLIVEIRA

4 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
11	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE

Palácio Senador "Olavo Pires", 21 de março de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C119E01F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 39.547,20 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).** Abertura da sessão dia 03 de Abril de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2311-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Março de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:88632F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo: 1663/2025
Inexigibilidade: 12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "PARTO SEM MEDO"**.**

Fornecedor: A C DA S MACIEL
CNPJ/CPF: 49.643.382/0001-60
Valor Total: R$ 180.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos I, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 180.000,00

ROLIM DE MOURA, 21 de Março de 2025.

GEICIANELOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde
Decr.6.513/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E7F4B23D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 036/CMRM-25

DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e Resolução nº 05/02017 – **REGIMENTO INTERNO**

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar a **Comissão Especial**, para apuração dos fatos, bem como a identificação dos responsáveis e quantificar, possíveis danos ao erário, e a emissão do Relatório final, em face ao noticiado pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal, através do memorando 05/CI/2025, de 10 de março de 2025.
Art. 2º A Comissão instaurada no Art. 1º, será composta pelos Senhores Servidores, sob a Presidência do primeiro: **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS,** Matrícula 200104, **LEANDRO DAMACENO STOLARIC,** Matricula 200117 **e ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA,** Matricula 300226, sob a Presidência do primeiro.
§ 1º A Comissão ora constituída, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas

funções, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão da Especial.
§ 2º Os membros da **Comissão Especial**, deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, adotando as medidas consignadas na IN TCE 68/1971/2012.
Art. 3º A Comissão nomeada apresentará o relatório dos trabalhos realizados, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rolim de Moura, 21 de março de 2025

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
- Presidente/CMRM –

Dê Ciência,

Cumpra-se:

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Matrícula 200104

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Matricula 200117

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
Matricula 300226

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:6B8DFE9F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 037/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 037/GP/CGAG-2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor a dirigir veículos oficiais e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de provimento efetivo de Motorista;

CONSIDERANDO a falta de servidores do quadro efetivo para o exercício do cargo designado de motorista;

CONSIDERANDO a disponibilidade e a habilidade do servidor pertencente ao quadro de pessoal de provimento em comissão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA,** Chefe de Gabinete e Administração Geral, matrícula n° 300226, portador da Carteira de Identidade RG nº ***690 - SSP/RO, CNH nº 03188096153 - Categoria AD e inscrito no CPF/MF sob o nº 750.***.***-87, em caráter emergencial e temporário, a exercer a função de motorista dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
§ 1º O servidor designado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
§ 2º O servidor designado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

Art. 3º O servidor designado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 20/03/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de março de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8825D20D

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS EDITAL Nº 03/2025

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:

AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, o Presidente, vem a público convocar para reunião extraordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2025, às 14:30hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:
Apresentação e apreciação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA/2025 – Base 31/12/2024.
Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2025.

***SERGIO DIAS* de Camargo**
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8CF3C1C3

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, conforme Edital nº 02/2025, publicação em 17/03/2025, alterando a data de reunião do Comitê de Investimentos, sendo realizada aos 18 dias do mês de março de 2025 (18/03/2025). A reunião deu início às 15h09min (quinze horas e nove minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, em conjunto com o Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Conselho Fiscal do Rolim Previ, os membros do Comitê de Investimentos: Sérgio Dias de Camargo, José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias, e a presença do Sr. Reiter Peixoto – Diretor da Empresa Confiança Investimentos. A reunião foi conduzida sob a presidência do senhor Luiz Carlos Leal,

Presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, que constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **FEVEREIRO/2025**. **Item II -** Aplicação/Resgate de Investimentos. Na sequência a reunião iniciou com a palavra ao Sr. Reiter Peixoto – Confiança Assessoria de Investimentos, que prestar serviço de consultoria financeira ao Rolim Previ, o mesmo, agradeceu a presença de todos, pois estão em conjunto na presente reunião os membros do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ, na sequência, passou com a apresentação do cenário econômico: Em fevereiro de 2025, o desempenho da carteira refletiu um cenário econômico complexo, tanto no âmbito nacional quanto internacional. No Brasil, a desaceleração da atividade econômica, evidenciada pela queda nos índices de confiança empresarial e do consumidor, combinada com a persistência da inflação, especialmente nos serviços, exigiu uma postura de cautela. O ciclo de aperto monetário do Banco Central, elevando a Selic, buscou conter as pressões inflacionárias, mas impactou setores dependentes de crédito. A incerteza fiscal, decorrente de medidas governamentais e suas repercussões, adicionou volatilidade ao mercado. No cenário internacional, a inflação americana, sem sinais claros de melhora, e as políticas comerciais de Donald Trump, com a imposição de tarifas e a busca por reciprocidade tarifária, geraram incertezas e afetaram o comércio global. Na China, apesar dos esforços de estímulo governamental, a economia enfrentou desafios estruturais e uma conjuntura internacional desfavorável, com reflexos na taxa de câmbio e no mercado imobiliário. A combinação desses fatores domésticos e externos influenciou as decisões de investimento e o desempenho da carteira, exigindo uma análise cuidadosa dos riscos e oportunidades. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês fevereiro do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 207.023.732,87 (duzentos e sete milhões vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), que representa um crescimento de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em fevereiro a rentabilidade positiva de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.309.139,51 (dois milhões trezentos e nove mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento), representando um ganho de R$ 4.316.899,74 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **FEVEREIRO/2025**. **Passando ao Item II –** Diante do cenário apresentado pela assessoria financeira e sugestões, os membros do comitê de investimentos do Rolim Previ, foram unanimes e não sugerem mudança na atual carteira de investimentos do Rolim Previ. Em tempo, o Sr. Sérgio informa aos presentes que recebeu Oficio nº 076/Rolim Previ/2025, de 11 de março de 2025, do Superintendente do Rolim Previ, convidando os membros do comitê de investimentos para o dia 26 de março de 2025, na sede do Rolim Previ, onde será apresentado o Cálculo Atuarial 2025 – Base 31.12.2024. O presidente do comitê informa que fara a convocação por edital. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C23EE1B2

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 03/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 18 de março de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:ABBA7690

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ERRATA Nº 01/2025

MOTIVO: EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DO COMTÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI – 17/02/2025.

ONDE SE LÊ:

Na sequência a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro/2024, Via link no canal do Youtube:

LEIA-SE:

Na sequência a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de janeiro/2025, Via link no canal do Youtube:

Rolim de Moura/RO, 18 de março de 2025.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente
Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2D75D738

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - 18 DE MARÇO DE 2025

Ata de reunião de participação conjunta com o Conselho Deliberativo e comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, de forma presencial com a presença do consultor financeiro Reiter Peixoto, realizada em 18 de março de 2025, na sede do Rolim Previ. Participaram como convidados da reunião os conselheiros fiscais: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias e Edglei Vieira da Silva. Desta forma, conduzindo a reunião, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo, Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes e iniciaram a reunião às 15h10. Após, o consultor financeiro Reiter Peixoto apresentou em loco a carteira de investimento de fevereiro de 2025 de forma conjunta com o Conselho Deliberativo, Comitê de Investimento e Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Carlos Leal agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2D9EC790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMUSA/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS MANUAIS OPERACIONAIS E DIRETRIZES NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de estabelecer a estrutura operacional e as diretrizes de gestão das Unidades de Serviços da saúde pública municipal, por meio das normas e rotinas implantadas.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988: O artigo 196 estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** que Estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a organização e o funcionamento das unidades de saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/2010, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar, e outras relacionadas à regulação e monitoramento de serviços de saúde, fornecem diretrizes específicas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta e implementa os seguintes manuais e diretrizes no âmbito da saúde pública municipal:
Diretrizes para Monitoramento de Demandas em Serviços SUS;

Manual de Normas e Rotinas do Processo de Internação e Ocupação de Leitos;
Manual de Normas e Rotinas do Centro Cirúrgico;
Protocolo de Solicitação de Exames;
Manual de Normas e Rotinas para Elaboração de Escalas (Hospital e UPA);
Plano de Gestão Estratégico para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
Plano de Contingência para Demanda Extraordinária na Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
Manual de Controle e Dispensação de Medicamentos no Âmbito Hospitalar/UPA;
Plano de Gestão de Equipamentos Hospitalares;
Regimento Interno.

Artigo 2º - Da Responsabilidade

Os diretores das unidades serão responsáveis por:

I-Coordenar a revisão dos manuais;
II-Garantir a ampla divulgação entre os servidores;
III-Monitorar a implementação e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Artigo 3º– Periodicidade de Revisão

I. Os manuais e diretrizes regulamentados por esta Instrução Normativa deverão ser revisados periodicamente, observando-se um intervalo máximo de **2 (dois) anos**, ou em prazo inferior, caso haja necessidade de atualização devido a:

Alterações nas legislações e normativas vigentes;
Mudanças nos processos operacionais e de gestão;
Identificação de inconsistências ou necessidade de melhoria contínua;
Inclusão de novas demandas ou serviços.

II. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar e monitorar o processo de revisão, assegurando a ampla participação das equipes técnicas responsáveis pelos setores envolvidos.

III. As revisões deverão ser documentadas por meio de relatório técnico detalhado e, após aprovação, devidamente divulgadas para todos os servidores.

IV. A implementação das alterações resultantes das revisões deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a aplicabilidade e o alinhamento com os objetivos da política de saúde pública municipal.

Artigo 4º - Capacitação

I. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, periodicamente, **treinamentos e workshops c**om o objetivo de capacitar os servidores envolvidos na implementação das normas e diretrizes regulamentadas por esta Instrução Normativa.

II. Os treinamentos deverão abranger, entre outros, os seguintes temas:

Aplicação prática das normas e rotinas operacionais;
Atualização em boas práticas administrativas e assistenciais;
Uso de sistemas de informação e ferramentas de gestão;
Protocolos técnicos e éticos;
Segurança e humanização no atendimento.

III. A participação nos treinamentos será obrigatória para todos os profissionais diretamente envolvidos na execução das diretrizes, de acordo com cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. O setor responsável deverá emitir **certificados de participação** e elaborar relatórios avaliativos dos treinamentos realizados, a fim de identificar oportunidades de melhoria.

V. Cabe às unidades de saúde oferecer suporte operacional para que os servidores possam participar das atividades de capacitação sem prejuízo ao funcionamento dos serviços.

Artigo 5º – Monitoramento e Avaliação

Os indicadores de desempenho deverão ser instituídos para monitorar a eficácia e o cumprimento das normas e diretrizes regulamentadas por esta Instrução Normativa. Para tanto, define-se que:

I. **Indicadores Qualitativos e Quantitativos** serão desenvolvidos, considerando:

Taxa de Ocupação Hospitalar (TxO);
Média de Permanência (MP);

Taxa de Resolutividade nos atendimentos;
Indicadores específicos de cumprimento de rotinas administrativas e operacionais.

II. As unidades de saúde deverão realizar o registro e a coleta de dados necessários para alimentar os indicadores definidos.

III. Os resultados dos indicadores serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada seis meses, com emissão de relatórios detalhados.
IV. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenar o processo de monitoramento e avaliação dos indicadores;
Fornecer suporte técnico para as unidades no registro e análise de dados;
Promover reuniões de alinhamento com os responsáveis pelas unidades para discutir melhorias e ajustes necessários.

V. O descumprimento dos padrões estabelecidos nos indicadores deverá ser comunicado aos responsáveis pelas unidades, para adoção de medidas corretivas.

Artigo 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – Rondônia, 19 de fevereiro de 2025,

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6513/2025

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:F7B067DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.. CNPJ**. **02.460.701/0001-39** VALOR R$: **58.812,570 0**

Obs.: A íntegra da Ata n. **23/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5579D5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
.CNPJ. **38.306.886/0001-79** VALOR R$: **146.967,180 0**

Obs.: A íntegra da Ata n. **30/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D331629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **VALERIO SOUZA SILVA.**
.CNPJ. **44.806.174/0001-11** VALOR R$: **7.968,0000**

Obs.: A íntegra da Ata n. **32/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E549993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ**. **03.716.848/0001-00** VALOR R$: **1.221,8500**

Obs.: A íntegra da Ata n. **24/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E7EA352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ECOLIM LTDA.**
.CNPJ. **17.221.558/0001-08** VALOR R$: **17.388,5300**

Obs.: A íntegra da Ata n. **27/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E5FB31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **COMERCIAL RUBIO LTDA.. CNPJ**. **05.780.275/0001-09** VALOR R$: **52.300,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **25/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E937258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA.**
.CNPJ. **07.376.250/0001-70** VALOR R$: **156.322,58**

Obs.: A íntegra da Ata n. **28/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8C5C9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA..**
.CNPJ. **30.029.272/0001-85** VALOR R$: **2.630,7400**

Obs.: A íntegra da Ata n. **29/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D3808C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **S. ALMEIDA EIRELI..**
.CNPJ. **07.933.407/0001-10** VALOR R$: **14.923,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **31/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF8F4C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2024 PROCESSO N°. 732/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67-2024**
PROCESSO **N°. 732/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.,** .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **COMERCIAL VENUS LTDA.CNPJ**. **04.637.690/0001-45** VALOR R$: **12.428,9100**

Obs.: A íntegra da Ata n. **26/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5854CDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1039/2023
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Chamamento Publico	002/2025
Data Licitação/Homologação:	20 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: Selecionar a associação para **Doação de Equipamentos Mini Industria, Conforme o CONVENIO N°448/PGE-2022.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe D'Oeste - AMAGRIART.
CNPJ.:	01.976.555/0001-36

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 21 Março de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:292C7480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através do Superintendente de Compras e Licitações, legalmente designado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, com sessão realizada em 14/03/2025, objetivando a Aquisição de Máquina de Lavar Roupas, para atender a casa de acollhimneto Maria de Fátima Barros Aguiar, autorizado através do Processo administrativo nº. 195/SEMTRAS/2025, foi considerada FRACASSADA.
Quaisquer esclarecimentos na SUPEL, sala-08, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, email: cplsaomiguel@gmaial.com ou Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br,

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações
Portaria nº 284/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BD1EA257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.322/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2025.
Portaria nº 322/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 291/GAB/2025 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA JULIENE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica **REVOGADA**, a Portaria nº **291/GAB/2025** que concede Licença Prêmio em abono pecuniário em favor da servidora **JULIENE RODRIGUES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BC5AD0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2285/2025

DECRETO Nº 2285/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS DO SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão Organizadora da Apresentação Técnica dos Módulos do Sistema Software de Gestão Escolar da Rede Pública Municipal, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Organizadora da Apresentação Técnica dos Módulos do Sistema Software de Gestão Escolar da Rede Pública Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Estelia Teixeira;
Claudete Dutra;
Alexandra Aparecida Rech;
Rafaela Lúcio Coelho Duarte;
Rute Santoni de Moraes;
Marileny Barbosa da Silva Modolo;
Caio Henrique de Paiva Lima;
Kaio Eduardo Justiniano Silva;
Jenaina Aparecida Alves Pereira.

Representantes das Escolas Municipais:
Claudete Reigel;
Danilo Gomes dos Anjos;
Paulo Sérgio Waltmann Melgarejo;
Claudiana Gomes da Silva;
Ateniza Pereira da Silva;
Marizete Dias de Carvalho.
Art. 2º- Os membros nomeados nesta comissão não fazem jus ao recebimento do auxílio mensal de que trata o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2163/2022, uma vez que esta comissão prestará serviço eventual e não contínuo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:00A06942

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 365/2025
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.515.617/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA,

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
1.2 Objeto da contratação:
1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.
2.1 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação e comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
2.1.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.
2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço total do Contrato é de R$ 41.423,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), considerando o prazo total da sua vigência.
5.1.1. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

São Miguel do Guaporé, 18 de março de 2025

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:0725B6D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2291/2025

DECRETO Nº 2291/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúdeno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes membros:
Jayni Debora Castilho de Oliviera – Presidente;
Ester Maria Pereira – Membro Titular;
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular;
Chaura Regina Boroviec da Silva – Membro Suplente;
Fabia de Souza Santos – Membro Suplente.
Art. 2º Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.
Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde:
Examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o estado de recebimento, o Material de Consumo, Material de Expediente e Bens Permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registo no competente instrumento de controle.
Art. 3ºA comissão em questão receberá os benefícios da gratificação previstos no Art. 64 da Lei Ordinária nº 1562/2025, aos servidores que participaram da comissão descrita no Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 21 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:44062D6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 CHAMAMENTO PUBLICO DA AGRICULTA 2025

EDITAL CHAMAMENTO P
ÚBLICO N
º 001/2025
CHAMAMENTO P
ÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAV
ÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS DE S
ÃO MIGUEL DO GUAPOR
É
– PAA MUNICIPAL
S

ÃO MIGUEL DO GUAPOR
É, MAR
ÇO DE 2025
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 1 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025 Decreto Comissão nº 2265/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
– RO, torna público, para o conhecimento
dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
– PAA, a comissão nomeada por força das
disposições contidas no Decreto nº. 2265 de 26 de fevereiro de 2025, torna público que se
encontra autorizada, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o Nº 001/2025, tendo
para fins de recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e
habilitação, para celebração de Acordo de Cooperação com o Municipio de São Miguel, para
a destinação de alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de São
Miguel, visando o fomento da agricultura familiar no Município de São Miguel, nos termos da
Lei Municipal Nº 1.976, de 17 de fevereiro de 2020.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações
interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São
Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão
repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal
finalidade, através do Proc.262/2025 Recursos próprios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. No Brasil cerca de 70% dos alimentos que chegam a mesa dos brasileiros são oriundos
da agricultura familiar, sendo esse um número relevante que ainda pode ser melhorado.
Considerando tamanha expressividade das pequenas propriedades, pois são nelas onde se
gera o maior número de empregos rurais, necessitando-se de investimemntos e subsídios do
poder público para potencializar este grupo. Os pequenos produtores têm dificuldades em
comercializar seus produtos em mercados devido ao pouco volume de produção.
3.2. O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com
os pequenos produtores garantindo a competitividade desses com os grandes produtores do
estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de
lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário
manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição
de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem se credenciar para participar do Chamamento Público,
deverão comparecer na sede da Secretaria de Agricultura SEMAGRI, situado na: RUA DOM
PEDRO II, NÚMERO 691, BAIRRO NOVO ORIENTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CEP 76.932-000, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 25/03/2025 no
horário local das 7h30min à 12h00min. O presente credenciamento ficará aberto até
03/04/2025.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis
para consulta e retirada no endereço acima mencionado.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 2 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

5. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDAS

5.1. Conforme disposição contida no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO

6.1. O edital estará disponível a partir da data de publicação, no horário local das 7h30min à
12h00min, e encerramento após 15 dias corridos contados a partir da publicação.
6.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Diário Oficial do
Município (AROM).
6.3. Os prazos fixados no subitem 6.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante
publicação de documentos oficiais.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1. Recursos contra este edital poderão ser protocolados no período de até 05 (cinco) dias
uteis após a publicação do mesmo
Os esclarecimentos poderão ser solicitados , : Rua Dom Pedro II, Número 691, Bairro Novo
Oriente, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
7.2. , das 07h30min às 12h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para
finalização do credenciamento.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Será exigida que o produtor individual encaminhe a documentação, podendo ser
impressa organizada, sem rasuras.
8.2. O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no
endereço supracitado, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 12h00min.
8.3. DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE VENDAS
– COOPERATIVAS - deverá
conter os seguintes documentos:
8.3.1. Proposta de Venda devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa
(Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual com assinatura do produtor.
O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo III do termo de referência (anexo I
do edital);
8.3.2. Declaração de Responsabilidade
– é o Termo de Compromisso da Organização
Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente,

Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda,
conforme anexo XII do termo de referência (anexo I do edital);
8.3.3. Demais documentos que comprovem pontuação;
8.4. DA DOCUMENTAÇÃO
– PRODUTOR INDIVIDUAL - deverá conter os seguintes documentos:
8.4.1. Cópia do CPF (Ativo) e RG;
8.4.2. Cópia da inscrição estadual ativa como produtor rural (pode ser emitida em consulta
pública à REDESIN)
8.4.3. Certidões conforme item f e seus subitens do anexo V do termo de referência
(anexo I do edital);
8.4.4. Cópia de comprovante de residência atualizado.
8.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE VENDAS
– PRODUTOR
INDIVIDUAL - deverá conter os seguintes documentos:
8.5.1. Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de
Venda é o constante no anexo II do termo de referência (anexo I do edital);
8.5.2. Demais documentos que comprovem pontuação;
8.6. Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 3 de 30

Negativas.
8.7. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados
válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as
declarações eletrônicas.
8.8. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou
contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado,
desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo
possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento
da consulta.
8.9. Os documentos de identificação e credenciamento serão analisados e julgados pela
Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
8.10. A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de
<Documentação de Habilitação= e <Documentos de Credenciamento= que sejam
apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
8.10.1. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a
ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade
participante desta seleção.
8.10.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer
processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da
SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
8.10.3. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as
disposições deste Edital.
8.10.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou
substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
8.10.5. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário
previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
8.10.6. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação
no endereço eletrônico específico.
8.10.7. Parágrafo Único: A Proposta de Venda deverá conter no máximo 7 (sete dias) tipos
de produtos em se tratando de cooperativa, e no máximo 5 (cinco dias) produtos em se
tratando do produtor individual, observando-se:
8.10.8. Produtos in natura devem ser da safra vigente;
8.10.9. Produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos
caracterizados como matéria- prima deve ser da produção própria do Beneficiário
Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e
o período de execução do projeto.
8.10.10. Produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei
N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por
Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos
termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de
Venda.
8.10.11. Os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de
Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA
junto com a Proposta de Venda.
9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
9.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da
documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no
prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento do credenciamento,
ficando, nesse período, autorizada vistas ao processo.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 4 de 30

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
9.2. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão,
devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
9.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão
interpor recurso.
9.4. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
9.5. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso
contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará
imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.
10. DAS CONDIÇÕES
10.1. As organizações e produtores interessados em participar da chamada pública
deverão atender as seguintes condições cumulativamente:
10.1.1. A cooperativa ficará obrigada a ter sede física no município de São Miguel, bem como

o produtor individual deverá ser residente do município.
10.1.2. Em seu estatuto social (em caso de cooperativa) definirem expressamente sua
natureza, objetivo, missão e público alvo;
10.1.3. Ter inscrição estadual ativa como produtor rural (produtor individual);
10.1.4. No caso de cooperativas comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com
cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita
Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
– CNPJ;
11. DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. Conforme item 12 e 13 do Termo de Referência
– ANEXO I DO EDITAL.
12. DOS PRAZOS
Etapa Descrição Data
1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 21/03/2025
2 Recebimento das propostas. 03/04/2025 a 03/04/2025
3 Etapa competitiva de avaliação e julgamento das
propostas pela Comissão de Seleção.
04/04/2025 a 04/04/2025
4 Divulgação do resultado. 08/04/2025
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.
DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
13.2. As organizações e produtores convocados para celebrarem o Acordo de Cooperação
terão o prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura
do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
13.3. Caso a organização ou produtor não celebre o Acordo de Cooperação no prazo
estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima
organização ou produtor classificado.
14. DA HABILITAÇÃO
14.1. Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades
tradicionais e indiginas (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei
Federal n° 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar
individualmente.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 5 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
14.2. . Serão considerados habilitados aqueles que apresentarem as documentações abaixo,
conforme o caso, bem como as propostas de venda devidamente assinadas:
14.2.1. Produtores individuais:
Cópia do CPF (Ativo) e RG;
Cópia da inscrição estadual ativa como produtor rural (pode ser emitida em consulta pública
à REDESIN);
Certidões conforme item f e seus subitens do anexo V do termo de referência (anexo I do
edital), as certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
Cópia de comprovante de residência atualizado.
14.2.2. Cooperativas:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica
– CNPJ (Ativo);
Certidões conforme item g e seus subitens do anexo IV do termo de referência (anexo I do
edital), as certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
Cópia do CPF e RG dos representantes legais da cooperativa (presidente, vice- presidente e
tesoureiro);
Cópia da ATA de fundação da cooperativa e de eleição da atual gestão;
14.3. A entrega da documentação de habilitação dos PRODUTORES INDIVIDUAIS e
COOPERATIVAS será na SEMAGRI
– Secretaria Municipal de Agricultura, onde será
realizado o recebimento da PROPOSTA DE VENDA e demais documentos onde serão
aplicados os critérios de pontuação (quadro de pontuação).
14.4. A não confirmação dos critérios de pontuação ou a não apresentação da documentação
prevista ou a não realização dos ajustes apontados, implicará a desclassificação da Proposta
de Venda.
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Conforme item 9 do Termo de Referência.
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da
Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a
qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na habilitação e
ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
16.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências
destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer
informação apresentada pela entidade.
1.1.1. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação,
até o limite fixado pela SEMAGRI para tal finalidade: conforme disposto no Edital o valor
destinado a cada produtor será de aproximadamente R$ 8.000,00, com isso será
credenciados produtores sucessivamente conforme classificação, até que seja abrangido o
recurso destinado para este processo, em caso de não preenchimento de todas as vagas,
16.3. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada:
documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou
qualquer outra ilegalidade no processo.
16.4. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública,
através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
16.5. A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua
eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
16.6. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as cooperativas e produtores
individuais deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade,
eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 1.976/2020.
16.7. É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 6 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
17. DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel para dirimir os eventuais litígios e
dúvidas que possam surgir.
18. ANEXO DO EDITAL:
18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
18.1.1. Anexo I: Termo de Referência; (dispensada apresentação)
São Miguel, 21 de março de 2025.
Vonei de Ross
Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 7 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
ANEXO I
– DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO (L 1.976/2020
1.2. Credenciamento de fornecedores de alimentos através de chamada pública.
Em 17 de fevereiro de 2020 entrou em vigor a lei 1.976 que institui PAA - Programa de
Aquisição de Alimentos de São Miguel, na modalidade de compra e doação simultânea, este
que apresenta as disposições gerais referente a realização do PAA São Miguel do Guaporé.
1.3. Com este espera-se fortalecer a agricultura familiar local promovendo a sua inclusão
econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de
alimentos e geração de renda, além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos
produzidos por esta e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e
regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob
a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
1.4. Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento de produtores para que atuem como
fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos, que serão credenciados conforme
decisão do Comitê Gestor do PAA São Miguel.
1.5. O pagamento será feito com base no edital, sendo respeitados os limites de aquisição
estabelecidos que determina que o valor anual máximo a ser pago aproximadamente é de
R$ 8.000 (oito mil reais) por Produtor;
1.6. O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com
os pequenos produtores garantindo a competitividade desses com os grandes produtores do
estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de
lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário
manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição
de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.
1.7. Dessa forma, é importante estimular a produção familiar garantido que parte dela seja
vendida para o município, que repassará os alimentos para as unidades recebedoras, que por
sua vez, também serão cadastradas.
2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO (LEI 1.976/2020)
2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de gêneros alimentícios,
conforme Lei Nº 1.976/2020, desta forma, a estrutura procedimental chamamento público
conforme a mesma lei, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em
prejuízos ao interesse público.
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L
1.976/2020. Decreto Comissão nº 2265/2025
3.1. Classificação da Natureza da Despesa é 33.90.32
– distribuição de material gratuito
3.2. O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:
SEQ PRODUTO UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO
1 ABACATE kg
2 ABACAXI kg
3 ABÓBORA CABOTIÃ kg
4 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM kg
5 ALFACE kg
6 ALFACE HIDROPÔNICA kg
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 8 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
7 ALMEIRÃO kg
8 AMENDOIM COM CASCA kg
9 BANANA DA TERRA (FRITAR) kg
10 BANANA MAÇÃ kg
11 BANANA NANICA kg
12 BANANA PRATA kg
13 BATATA DOCE kg
14 CARÁ kg
15 CASTANHA DO BRASILCOM CASCA Kg
16 CEBOLINHA VERDE Kg
17 COENTRO Kg
18 COLORAU kg
19 COUVE kg
20 INHAME kg
21 IOGURTE LT
22 LARANJA PERA KG
23 LEITE DE VACA PASTEURIZADO LT
24 LIMÃO ROSA kg
25 LIMÃO TAITI kg
26 LINGUIÇA CASEIRA kg
27 MAMÃO COMUM kg
28 MAMÃO PAPAIA kg
29 MANDIOCA COM CASCA kg
30 MELANCIA kg
31 MELÃO AMARELO kg
32 MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA kg
33 OVOS DE GALINHA (CAIPIRA) Dúzia
34 OVOS DE GALINHA (GRANJA) Dúzia
35 PÃO DE TRIGO kg
36 PEPINO kg
37 PIMENTA DE CHEIRO kg
38 POLPA DE ABACAXI kg
39 POLPA DE AÇAÍ kg
40 POLPA DE ACEROLA kg
41 POLPA DE CAJU kg
42 POLPA DE CUPUAÇU kg
43 POLPA DE GOIABA kg
44 POLPA DE GRAVIOLA kg
45 POLPA DE MARACUJÁ kg
46 QUIABO kg
47 RÚCULA Kg
48 SALSA Kg

49 TANGERINA MEXERICA Kg
50 TANGERINA PONKAN Kg
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 9 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
3.3. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de
entrega parcelada, conforme cronograma aprovado pelo Comitê Gestor do PAA São
Miguel. Decreto Comissão nº 2265/2025.
3.4. Os produtos processados deverão ter prazo de validade não inferior a 45 (quarenta e
cinco) dias.
3.5. Em caso de excesso de oferta de determinado produto, fica a critério do Comitê Gestor
do PAA São Miguel estabelecer limites de quantidade, considerando a sazonalidade,
capacidade de consumo, perecibilidade e produção de terminado item no município.
4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
4.1. A entrega dos alimentos deverá ser efetuada na Secretaria de Agricultura/ SEMAGRI,
no horário das 07h30min às 9h00min.
4.2. As entregas deverão ser semanais, conforme quantitativo estipulado em cronograma
enviado previamente pela secretaria (comunicando aos produtores ou cooperativas com
antecedência mínima de 2 (dois) dias).
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e
especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de
permitir completa segurança durante o transporte.O valor orçado para a contratação
constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMAGRI com base na tabela de
preço disponibilizada mensalmente pela CONAB, bem como os preços praticados pelo PAA
Estadual, além de orçamentos recebidos de empresas especializadas no município de São
Miguel do Guaporé.
4.3. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos
consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conform
e
– Proc-262/2025 Decreto
Comissão nº 2265/2025- elemento de despesa: 33.90.32 (Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita, Recursos Próprios.
5. RECEBIMENTO DO OBJETO (L 1.976/2020. Decreto Comissão nº 2265
/2025.
5.1. Em conformidade com a Lei do PAA Municipal de São Miguel o objeto será recebido
provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a
verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado
como fiscal.
5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as
especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser
substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação recebida, às
suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo
depois de concedido prazo para substituições, não foi alcançado o resultado esperado, será
cabível a rescisão unilateral, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e
penais.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a parcela executada, através de ordem
bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, Deposito Bancario
aparesentando nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
6.2. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
6.3. O pagamento será realizado pela SEMAGRI para os produtores individuais e
cooperativas e dar-se-á por meio de transferência diretamente na conta bancária
pertencente a organização dos agricultores;
A conta bancária dos produtores individuais e cooperativas deverá ser do tipo conta corrente
e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA São Miguel, podendo ser de
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 10 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da
assinatura do contrato com a SEMAGRI;
6.4. O pagamento será realizado em até ao final de cada mês aos referente as entregas feitas
neste, a partir do recebimento da prestação de contas na SEMAGRI;
6.5. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo
estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na SEMAGRI
da documentação que regulariza as inconsistências;
6.6. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou
processamento não ficarão a cargo da SEMAGRI.
6.7. O produtor individual e cooperativas deverão manter arquivados os documentos que
comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo
da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou
processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos pelo
produtor individual e cooperativas deverá estar com as certidões da fase de habilitação em
dia, bem como as demais certificações específicas para produtos
orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos
industrializados/processados/beneficiados;
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O repasse dos produtos objeto deste termo serão suspensos, sem prejuízo de outras
sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada
manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos, observando o
devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.

7.2. Além da suspensão de entrega, haverá a instauração de procedimento administrativo
para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas
legais aplicáveis aos responsáveis.
7.3. Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA São Miguel que
ocasione entrega de produtos indevidos aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de
outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I - Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo
de até 5 (cinco) anos; e
II - Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público
ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para
enquadramento do beneficiário.
7.4. Demais infrações e suas respectivas penalidades encontram-se no ANEXO XIII.
8. HABILITAÇÃO (L 1.976/2020 Decreto Comissão nº 2265/2025)
10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido Lei
1.976/2020. Decreto Comissão nº 2265/2025
10.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se
desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente
contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e
trabalhista das cooperativas e a regularidade da inscrição estadual para os produtores
individuais.
9. 3 DA FISCALIZAÇÃO (L 1.976/2020. Decreto Comissão nº 2265/2025
10. A fiscalização será realizada pelo Decreto do Comitê Gestor Municipal do PAA São
Miguel
– Proc.262/2025 Recursos Próprios a qualquer tempo, sendo ela completa ou por
amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores
Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização da
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documento Assinado/49510. Folha 11 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
Proposta de Venda.
10. 1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.2 Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda entregue
na sede da SEMAGRI no prazo estipulado no edital, com a apresentação de toda
documentação constante no ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PARA PRODUTOR INDIVIDUAL. A falta de qualquer um dos documentos ali
relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.
10.3 Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será
feita de acordo apontuação alcançada, conforme somatório dos critérios a seguir:

a) Participação das Mulheres: • Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos); • Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos); • Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);
b) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e
do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
– anexar comprovação:
• Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos); • Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos); • Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);
c) Valores das Propostas de Vendas:
d) Indigenas (05 pontos).
10.1. Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem
produtos ao PAA São Miguel, a seguinte pontuação:

Item	Critério	Indicador	Documento a ser apresentado	Pontos
1	Agricultores iniciantes	Inscrição Estadual (IE) de produtor feita a menos de um ano	IE emitida em consulta pública à REDESIN	10
2	Agricultores familiares	Agricultores que já participaram do PAA	Contratos assinados ou declarações emitadas pelo órgão responsável	5
3	Produtor inscrito no Cad. Único	Agricultores familiares inseridos no CadUnico Folha V7		10
4	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Extrato DAP/CAF	8
5	Idade	Jovens com idade inferior à 29 anos	RG do produtor	10
		Idosos com idade superior à 60 anos	RG do produtor	5
6	Experiência em vendas (feirante)	Agricultores que trabalham ou trabalharam como feirantes em São Miguel	Declaração emitida pela associação/cooperativa de feirantes reconhecida em cartório ou documento que comprove o vínculo.	5

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documento Assinado/49510. Folha 12 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000

EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
Obs. Para os indicadores pontuados enviar comprovação.
10.2. Em caso de empate dos produtores individuais, os critérios de desempate serão:
10.2.1. Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
10.2.2. Tempo de experiência, dando-se preferência aos que possuírem menor tempo na
atividade agrícola comprovado através da inscrição estadual como produtor rural.
11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES
11.1. Os beneficiários fornecedores deverão ser selecionados por meio de Chamada Pública
de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
11.2. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores, conforme definição deverão entregar
todos os documentos do ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS
COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PARA PRODUTOR INDIVIDUAL deste termo de referência.
11.3. Diante disso, apresentados os referidos documentos, estarão habilitadas os produtores
individuais e cooperativas no PAA
– São Miguel.
11.4. Com base nesses documentos será realizada uma análise objetiva observando- se a
pontuação que consta no item 12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.
11.5. Da quantidade de fornecedores a serem beneficiados
11.5.1. Conforme disposto no Edital e Minuta do Edital, o valor destinado a cada produtor será
de aproximadamente R$ 8.000, conforme quantidades de produtores inscritos, com isso será
credenciados produtores sucessivamente conforme classificação, até que seja abrangido o
recurso destinado para este processo, em caso de não preenchimento de todas as vagas.
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
– PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas
no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
12.2. Proceder a entrega dos alimentos, devidamente embalados, de forma a não serem
danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
12.3. Entregar os alimentos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
12.4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado
e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às
redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do <Termo
de Recebimento Definitivo= e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes
e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
12.7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços,
encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença
em repartições públicas e registros, se necessário;
12.8. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel
– RO, por escrito,
qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar
necessário;
7 Agricultores
familiares
Agricultores familiares não
inseridos em nenhum dos critérios
acima
Inscrição estadual
como produtor rural 1
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 13 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
12.9. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais
serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
12.10. As Cooperativas deverão apresentar mensalmente o relatório de pagamento,
informando o repasse aos agricultores associados partícipes da proposta de venda, conforme
Anexo XI RELATÓRIO DE PAGAMENTOS.
13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio
do responsavel designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando
as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do
CONTRATADO;
13.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
13.4. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais
relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
13.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas
obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Comissão de
Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada
a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações
assumidas pelo CONTRATADO;
13.8. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas
pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo
se autorizado prévia e expressamente;
13.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação,
condicionantes da formalização do contrato;
13.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que
precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para
contratação;
13.11. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
13.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento
Convocatório.
13.13. Das obrigações sociais comerciais e fiscais do contratado (quando
for o caso)

13.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações
sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época
própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o
CONTRATANTE;
13.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações
estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da
espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho
dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do
CONTRATANTE;
13.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da
execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta
cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu
pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documento Assinado/49510. Folha 14 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o
CONTRATANTE.
São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2025.
Vonei de Ross
Secretário Municipal de Agricultura
APROVO O PRESENTE TERMO EM / /2025.
Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documento Assinado/49510. Folha 15 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
ANEXO I
– TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS
SEQ PRODUTO UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO VALOR UNITARIO
1 ABACATE kg R$ 8,56
2 ABACAXI kg R$ 7,86
3 ABÓBORA CABOTIÃ kg R$ 4,28
4 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM kg R$ 4,11
5 ALFACE kg R$ 18,52
6 ALFACE HIDROPÔNICA kg R$ 21,11
7 ALMEIRÃO kg R$ 17,65
8 AMENDOIM COM CASCA kg R$ 19,83
9 BANANA DA TERRA (FRITAR) kg R$ 10,59
10 BANANA MAÇÃ kg R$ 6,80
11 BANANA NANICA kg R$ 6,55
12 BANANA PRATA kg R$: 8,50
13 BATATA DOCE kg R$: 4,93
14 CARÁ Kg R$: 12,41
15 CASTANHA DO BRASIL C/CASCA Kg R$ 16,32
16 CEBOLINHA VERDE Kg R$: 26,18
17 COENTRO Kg R$ 32,35
18 COLORAU kg R$ 21,50
19 COUVE kg R$ 21,47
20 INHAME kg R$: 12,09
21 IOGURTE LT R$ 16,24
22 LARANJA PERA kg R$ 8,00
23 LEITE DE VACA PASTEURIZADO LT R$ 5,88
24 LIMÃO ROSA kg R$ 4,68
25 LIMÃO TAITI kg R$ 6,25
26 LINGUIÇA CASEIRA kg R$
27 MAMÃO COMUM kg R$ 6,85
28 MAMÃO PAPAIA kg R$ 7,72
29 MANDIOCA COM CASCA kg R$: 4,74
30 MELANCIA kg R$: 3,77
31 MELÃO AMARELO kg R$: 7,23
32 MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA kg R$ 10,18
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documento Assinado/49510. Folha 16 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
33 OVOS DE GALINHA (CAIPIRA) Dúzia R$ 15,37
34 OVOS DE GALINHA (GRANJA) Dúzia R$: 10,52
35 PÃO DE TRIGO kg R$ 20,00
36 PEPINO kg R$ 5,47
37 PIMENTA DE CHEIRO kg R$: 20,03
38 POLPA DE ABACAXI kg R$ 24,33
39 POLPA DE AÇAÍ kg R$ 23,77
40 POLPA DE ACEROLA kg R$ 23,09
41 POLPA DE CAJU kg R$ 22,09
42 POLPA DE CUPUAÇU kg R$ 22,99
43 POLPA DE GOIABA kg R$ 23,01
44 POLPA DE GRAVIOLA kg R$ 28,38
45 POLPA DE MARACUJÁ kg R$ 33,98
46 QUIABO kg R$: 9,18
47 RÚCULA Kg R$ 19,21
48 SALSA Kg R$ 30,49
49 TANGERINA MEXERICA kg R$ 11,64
50 TANGERINA PONKAN kg R$ 9,04
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documento Assinado/49510. Folha 17 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
ANEXO II
PROPOSTA
– PRODUTOR INDIVIDUAL
PROPOSTA DE VENDA
– PRODUTOR INDIVIDUAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL
Nome do Produtor Individual: CPF:
Endereço Completo:
Telefone de Contato:
Obs:
2. DADOS BANCÁRIOS DO PRODUTOR INDIVIDUAL
Nome do Banco Nº da Agência Nº da Operação (se for o caso) Nº da Conta:

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO PRODUTOR INDIVIDUAL
Produto:
(Se for o caso, informar
se for
orgânico/agroecológico)
Unidade de
Comercialização:
(kg, litro, dúzia)
Preço Unitário:
(R$)
Quantidade: Valor Total:
(R$)
1.
2.
3.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 18 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
Observações: (se for o caso)
5. ASSINATURAS PRODUTOR INDIVIDUAL
São Miguel do Guaporé - RO, de de 2025
PRODUTOR INDIVIDUAL
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 19 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
ANEXO III
PROPOSTA DE VENDA - COOPERATIVA
PROPOSTA DE VENDA
CNPJ:
Telefone de Contato:
Nº da Operação
(se for o caso) Nº da Conta:
Nº do CPF: Nº da Identidade: Órgão Emissor/UF:
CPF
Categoria: (agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)
Valor que entregará em produtos: (até R$ 8.000,00)
CPF: Categoria: (agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)
Valor que entregará em produtos: (até R$ 8.000,00)
Preço Unitário:
(R$)
Quantidade: Valor Total:
(R$)
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 20 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA AS COOPERATIVAS
a) Proposta de Venda - devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta
individual assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO III;
b) Declaração de Responsabilidade
– é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos
representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme ANEXO
VI;
c) Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);
d) Cópia da Ata de fundação da Cooperativa e da atual gestão
– em ambos os casos a cópia deve ser da Ata que fora registrada em Cartório;
e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Cooperativa
– é o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita
Federal, que pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
;
f) Cópia do Contrato Social
– exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
g) Certidões negativas da Cooperativa para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
g.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
– pode ser emitida no site da Receita Federal
através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
g.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
g.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais
– pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
g.4) Certidão trabalhista
g.5) Certidão FGTS
h) Para produtos orgânicos/agroecológicos
– caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes
devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por
Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser
apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido
pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
i) Cópia de comprovante de localização da sede da cooperativa atualizado.
j) Cópia de comprovante de residência atualizado;
k) Comprovantes dos critérios de pontuação.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé

Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 21 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL

a) Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO II;

b) Declaração de Responsabilidade

– é o Termo de Compromisso do Fornecedor devidamente assinada, conforme ANEXO VII;

c) Cópia do RG e do CPF;

d) Cópia da inscrição estadual ativa como produtor rural (pode ser emitida em consulta pública à REDESIN)

e) Cópia de comprovante de residência atualizado;

f) Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

– pode ser emitida no site da Receita Federal

através do link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

f.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

f.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais

– pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.

g) Para produtos orgânicos/agroecológicos

– caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes

devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por

Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser

apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido

pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

h) Cópia de comprovante de residência atualizado.

i) Comprovantes dos critérios de pontuação.

Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 22 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ENTREGA - COOPERATIVA

Período de Entrega Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)

Nome do Agricultor Fornecedor CPF Produto

Quantidade

(kg/litro/dúzia)

Valor Unitário (R$)

Valor Total (R$)

Assinatura do Agricultor Fornecedor

Total da Entrega

Local e Data Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)

Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 23 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ENTREGA

– PRODUTOR INDIVIDUAL

Período de Entrega Identificação do Produtor (Nome e CPF)

Produto

Quantidade

(kg/litro/dúzia)

Valor Unitário (R$)

Valor Total (R$)

Assinatura do Agricultor Fornecedor

Total da Entrega

Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 24 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

ANEXO XI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

I

– DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

1. São consideradas inconformidades por parte da Organização Fornecedora (Cooperativa):

a) Constatação de armazenagem inadequada do produto realizado pela Cooperativa;

b) Constatação de que os produtos estão sendo entregues às Unidades Recebedoras inscritas no projeto,

porém em endereço diferente do definido no contrato: feirão do produtor rural, centro de triagem ou onde a

secretaria indicar, sendo avisado previamente via meio oficial (e-mail ou ofício).

c) Constatação de que os produtos entregues não são conferidos (peso/quantidade/qualidade) pelo

agricultor fornecedor ou pela Cooperativa;

d) Constatação de desconto nos pagamentos agricultores fornecedores a título de custos operacionais

(transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento) sem prévio acordo formal entre

agricultores e a Cooperativa;

e) Inexistência de comprovante de pagamento devidamente assinado pelo agricultor fornecedor ou de
depósito bancário referente ao seu pagamento;
f) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda do
agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados;
g) Confirmação da existência documentação falsa (Relatório de Entrega/Termo de Recebimento e
Aceitabilidade/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa;
h) Constatação de que o pagamento pelos produtos fornecidos não foi realizado aos respectivos agricultores
fornecedores;
i) Recusa na autorização para a fiscalização;
j) A produção de alimentos processados/beneficiados em local diferente daquele informado no documento
apresentado à SEMAGRI, quando da formalização da Proposta de Venda;
k) Entrega de produtos processados/beneficiados sem a documentação sanitária necessária;
l) Entrega de produtos fora da vigência da Proposta de Venda/Contrato
m) Obrigar a Unidade Recebedora a ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
n) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
o) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das
três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com
os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada
a legislação eleitoral.
2. São consideradas inconformidades por parte do Agricultor Fornecedor:
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto pelo agricultor fornecedor;
b) Não confirmação das entregas pelo agricultor fornecedor ou constatação de que ele não produziu os
produtos existentes no (s) relatório (s) de entrega em seu nome;
c) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
d) Recusa na autorização para a fiscalização;
d) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda da
produção do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos
processados/industrializados.
f) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros.
II - DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 25 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

1. Em decorrência da inobservância do regramento do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, poderão
ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:
a) Recomendação de Boas Práticas;
b) Advertência, formal e por escrito;
c) Suspensão Cautelar do projeto;
d) Cancelamento do Projeto;
e) Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;
f) 0,5%, sobre o valor do Contrato;
g.2) 5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;
h) Suspensão de contratar projetos com a SEMAGRI, por um prazo de até 2 (dois) anos.
2. Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, serão
passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas nos
subitens 1, 2 e 3, do item I, deste Anexo;
3. O cometimento reiterado de inconformidades na execução da Proposta de Venda/Contrato poderá ensejar
no seu cancelamento.
III - COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS
1. Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da SEMAGRI, será verificado se o
projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento
de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseia, cláusulas e normas violadas e infração
praticada.
2. A SEMAGRI notificará a Cooperativa para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a
produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados
extemporaneamente não serão consideradas.
3. Independente da apresentação dos documentos anteriores, a SEMAGRI elaborará Relatório Preliminar
no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Cooperativa para, querendo, apresentar as razões finais, no
prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas
eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou
agravantes, descritos a seguir:
a) Atenuantes:
a.1) a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;
a.2) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções,
se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
a.3) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;
b) Agravantes:
b.1) reincidência;
b.2) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação
de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
b.3) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie,
em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade; e
b.4) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou
a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
5. Apresentadas ou não as razões finais, a SEMAGRI, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará
o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria para apreciação.
6. Após pronunciamento da área Jurídica, a SEMAGRI notificará a Cooperativa/Produtor Individual da sua
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 26 de 30

_____

RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM

decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo,
interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7. Apresentado o recurso administrativo, a SEMAGRI poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5

(cinco) dias corridos e comunicará a Cooperativa/Produtor Individual. Caso o recurso seja indeferido ou
não seja apresentado no prazo concedido, a SEMAGRI aplica-se o disposto na decisão.
8. Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela SEMAGRI, a Cooperativa/Produtor Individual será
comunicada da decisão.
9. Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados a partir da ciência do comunicado ou
divulgação oficial da decisão.
10. Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a SEMAGRI emitirá
cobrança à Cooperativa/Produtor Individual. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor
será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier
a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
11. A Cooperativa deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou
digitalizado e enviado por e-mail (semagri_smg@hotmail.com), no qual o recorrente exporá os
fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
12. O não conhecimento do recurso não impede a SEMAGRI de rever de ofício (por iniciativa própria) o
ato ilegal.
13. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido
ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis
de justificar a inadequação da punição aplicada.
14. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 27 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP76932-000 EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 28 de 30

_____
RUA D. PEDRO II 691 BAIRRO NOVO ORIENTE -SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO CEP-76932-000
EMAIL:SEMAGRI_SMG@HOTMAIL.COM
Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por VONEI DE ROS (CPF ###.###.409-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 21/03/2025 - 12:19, e pode validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/49510. Folha 29 de 30

_____

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:61A55766

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

3ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025. Com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidenta Cenira F. da Silva Ribeiro e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Ascendino kumm. Iniciando a reunião o Srª. Presidenta agradeceu a presença de todos e apresentou a matéria a ser deliberada, sendo: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA DE 2024. Após analise da matéria e havendo discussão, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Neste ato fica constatado a substituição do presidente Marcelo Flores da Silva e o ingresso do srº Ascendino kumm conforme decreto nº 1463/2022 que nomeia membros e suplentes do Conselho Deliberativo. Consta também que a Secretária Sônia Boroviec Ferreira não se fez presente a está reunião por estar participando de um curso na cidade de Ji-paraná/RO. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidenta

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E6DF6E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS RO

1. Assunto: Calendário Escolar do ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação-Seringueiras/RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Ana Rosa Cortes			
Processo nº01/CME/2025	**Parecer nº 01/CME/2025**	**Câmara de Básica Escolar**	**Aprovação 18-03-2025**

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) por meio do Ofício nº 22/2025/SEMEC, recebido em 17 de janeiro do ano de 2025, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, o calendário escolar para o ano letivo de 2025. O documento foi encaminhado para a Câmara de Educação Básica Escolar sob a responsabilidade das conselheiras Ana Rosa Cortes e Rosiley Emiliano Covre para análise e apreciação.

II – MÉRITO

Verificou-se nos autos compulsados do processo que o documento faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional Nº 9.394/96, Resolução Nº 07/CNE/2010 e a resolução 08/CME/2020.

III - CONCLUSÃO
O solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

IV - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este conselho:
Aprove o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Ressaltando que o Sistema Educacional do Município ao apresentar tal documento deverá voltar sua atenção para o cumprimento integral da carga horária, observando a matriz curricular de escolas regulares e de Tempo Integral.
O calendário escolar atende ao exigido por lei quanto à carga horária mínima anual. Salientando que o mesmo será norte para os planos de aulas dos professores e os registros dos dias letivos. Sendo assim, o referido documento deve estar de fácil acesso para que possa ser utilizado no cotidiano escolar.

Ana Rosa Cortes
Conselheira Relatora

V - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Após análise as conselheiras foram favoráveis à aprovação do calendário escolar do ano letivo de 2025 em sua íntegra, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim, a Câmara de Educação Básica aprova o parecer 01/CME/2025 da relatora e submete à apreciação do Conselho Pleno.
Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 21 de fevereiro de 2025.

Ana Rosa Cortes
Conselheira Relatora

Rosiley Emiliano Covre
Presidente da Câmara

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara de Educação Básica, que trata o Parecer Nº 01/CME/2025, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1118, na sessão ordinária do dia 18 de março de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:22E36CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE VALIDAÇÃO/CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDOS DOS ALUNOS DA ESCOLA JOSE DO PATROCINIO ANO LETIVO DE 2024

Resolução Nº 04/CME/2025

Dispõe sobre a validação e/ou convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da *Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental I José do Patrocínio da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO,* para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com objetivo a Validade dos Estudos das Escolas da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam validados os estudos dos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO, no ano letivo de 2024, com base nos resultados finais constantes nas Atas de Avaliação.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal deverão assegurar que a presente Resolução seja devidamente mencionada, com o número e ano, nos documentos de convalidação de estudos dos alunos.
Art. 3º - Que as Atas de Resultados Finais de todas as escolas da rede municipal de ensino deverão seguir um modelo padronizado, contendo:
I - Legendas claras e detalhadas para todos os campos e informações;
II - Cabeçalho com identificação completa da turma (ano, turma, turno) e amparo legal (legislação educacional pertinente);
III - Demais informações consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Resolução aplica a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na Linha 12, Km 08, Zona Rural, CEP: 76934-000, da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 18 de março de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6DD1D07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE VALIDAÇÃO/CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PRINCESA ISABEL ANO LETIVO DE 2024

Resolução Nº 03/CME/2025

Dispõe sobre a validação e/ou convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da *Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO,* para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com objetivo a Validade dos Estudos das Escolas da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam validados os estudos dos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, da Rede

Municipal de Ensino de Seringueiras-RO, no ano letivo de 2024, com base nos resultados finais constantes nas Atas de Avaliação.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal deverão assegurar que a presente Resolução seja devidamente mencionada, com o número e ano, nos documentos de convalidação de estudos dos alunos.
Art. 3º - Que as Atas de Resultados Finais de todas as escolas da rede municipal de ensino deverão seguir um modelo padronizado, contendo:
I - Legendas claras e detalhadas para todos os campos e informações;
II - Cabeçalho com identificação completa da turma (ano, turma, turno) e amparo legal (legislação educacional pertinente);
III - Demais informações consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Resolução aplica-se a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na Linha 14, Km 22, Zona Rural - Setor Novo Planalto, CEP: 76934-000 - Seringueiras-RO.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 18 de março de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:35356A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 245/2025
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** para participação no **3º Congresso de Licitação e Contratação na Modalidade Inexigibilidade**.
Contratada: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Valor: R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)
A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.
Teixeirópolis/RO, 21 de Março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:B0E5D405

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h até 15h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).** O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 21 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4655BE88

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no Credenciamento nº 002/2024, realizado por meio do Chamamento Público nº 004/2024, vinculado ao Edital de Licitação nº 16/2024, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos por meio de credenciamento, resolve:
Adjudicar o objeto do presente credenciamento à empresa **ALINE BARROS VENANCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.157.936/0001-04**, conforme as condições estabelecidas no edital e na documentação apresentada.
1.1.1 Segue abaixo tabela com as especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral	HR	3.240	R$ 115,00	R$ 372.600,00
02	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar especialidades em Básica, 3.240 R$ 115,00 R$ 372.600,00 Obstetra, Pediatra, Ginecologista,	HR	2.160	R$ 130,00	R$ 280.800,00
Valor total					**R$ 653.400,00**

Homologar a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e determinar as providências cabíveis para a formalização do respectivo contrato e execução dos serviços.
Diante do exposto, ratifico a legalidade do procedimento e determino o seu regular prosseguimento.

Teixeirópolis/RO, 21 de Março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:97CEC595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRATOS DE OBRAS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

Art. 1ºFica nomeado a Comissão Municipal de fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia e fiscalização de contratos de obras, da qual fazem parte os seguintes membros:

• PRESIDENTE:Genivaldo Camilo da Costa Bertusse (Eng. Ambiental; Civil e Elétrica);
• VICE-PRESIDENTE:Arthur Pires Maia (Eng. Civil e Segurança do Trabalho);
• Secretário:Sidnei Pereira Rodrigues;
• Membro:Maycon Vieira Gonçalves.

Art. 2ºFicam os membros desta comissão responsáveis também pela certificação.

Art. 3ºFica revogado o Decreto nº037/GAB/2025, de06 de fevereiro de 2025.

Art. 4°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A12F9B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

Art. 1º Nomeia a Comissão RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, da qual fazem parte os seguintes membros:

• Darcy Gomes da Silva;
• Elias de Souza Bernardo;
• Filipe Cleber da Silva;
• Josimar da Silva Pio.

Art. 2ºFica revogado oDecreto nº 233/GAB/2013, de16 de dezembro de 2013 e oDecreto nº 041/GAB/2015de 08 de Abril de 2015.

Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:36483892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	RAYANE NATALIA HELL RAASCH
CARGO	SECRETÁRIA DO LEGILSATIVO
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REAIS
VALOR TOTAL	2.312,16 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	SARA JAINE DE SOUSA
CARGO	ASSESSORA ADMINISTRATIVO
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	385,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.541,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	CHEFE DE AMOXARIFADO E PATRIMONIOA
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	385,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.541,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	634,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.537,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.

MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	634,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.537,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3C8E059E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	ARIQUEMES, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO INCRA
PERIODO	21/03/2025 - 21/03/2025
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	634,38 REAIS
VALOR TOTAL	337,19 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:602A0548

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.697,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOVOS VEREADORES ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 À 28 DE MARÇO DE 2025, EM PORTO VELHO.
PERIODO	25/03/2025 - 28/03/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.697,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3C08FB50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **00326.05.01-2025**.

Objeto: A Contratação de empresa para a execução de a aquisição e instalação de 399 metros de bueiros de concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.

Valor estimado de **R$ 401.857,59 (Quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/03/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 08/04/2025. Início da Sessão Pública: **08 de abril de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 21 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4BD3564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 21 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora do dia 17 de Março de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Luciane da Silva,do Cargo Celetista de Pedagoga30 (trinta) horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroagindo ao dia 17/03/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8F8A959A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 20 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora do dia 26 de Fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Luana Duarte da Silva,do Cargo Celetista de Monitora da Educação escolar infantil 40 (quarenta) horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroagindo ao dia 26/02/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FE5B1423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025 THEOBROMA/RO, 20 DE MARÇO DE 2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e autorizados os servidores abaixo relacionados para a função conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

I – Tiago Angelo Lauretti - CPF 004.216.532-64
II – Jusciney Mauricio de Souza - CPF 701.089.002-15

Art. 2º - Os servidores designados deverão observar rigorosamente as normas de trânsito e zelar pela segurança dos passageiros e pelo bom estado de conservação dos veículos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 27/01/2025, revogada a disposição em contrário da Portarias nº 059/GP/PMT/2024 de 17 de Julho de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D56B04E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025 THEOBROMA/RO, 20 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício de e suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.670/GP/PMT/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE

Art. 1ºNomear o servidor RODRIGO DA SILVA SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Theobroma, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2ºNomeia-se os servidores:MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,RANIELY HELL RAASH e LETICIA DOS SANTOS COSTApara exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3ºIntegram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1ºA Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2ºA Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias pelaPortaria nº 001/GP/PMT/2024 de 09 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FDA23C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3899/2025 THEOBROMA/RO, 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor do Ofício nº 926/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC de 17/03/2025.

DECRETA

Art. 1oCONCEDEa cedência do servidor Gilmar Alves de Souza, matrícula nº 820-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para prestar serviços no gabinete do deputado Luís Schincaglia.

Art. 2ºA presente cedência será com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO pelo período de 01 de Abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F413C1AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00224.05.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de roçadeira e soprador de galhos, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência.**
Valor Global Estimado: **R$ 8.831,99 (Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **26/03/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **26/03/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 21 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:49FAA8CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00277.07.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Secretarias deste Município.**
Valor Global Estimado: **R$ 24.675,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**
Data da Abertura da Sessão: **26/03/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **26/03/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 21 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:438FC9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR – 1º Matr.: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
7.***.***-20	7****4/SSP/RO	1	4007-X	12.321-8

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 25**/03/2025	**Data de Retorno** 26/03/2025
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 25 E 26 DE MARÇO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ESCOLA LEGISLATIVA; INCRA E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5B92C71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA USO EXTERNO, INCLUINDO BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/04/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 29.719,20 (vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de março de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:299B105C

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 050.2024 - ADITIVA. VALOR. PRAZO. EXECUÇÃO. VIGÊNCIA. PPCIP. L. CZELUSNIAK - SEMED

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 050/2024 – SEMED

"1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, E A EMPRESA L. CZELUSNIAK".

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** representada por seu Secretário interino o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**, e de outro lado a empresa **L. CZELUSNIAK, com sede na Rua Maria Naymaier, 2875 - C.E.P. 76820480 - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob n. 37.279.779/0001-36**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. LUCAS CZELUSNIAK,** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 050, de 10 de setembro de 2024**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, tendo por objetivo o aditivo de valor, prazo de execução e vigência contratual da execução do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ofício n. 008/2025 da Secretaria ID. 189245, Despacho da Controladoria Id n. 189718 e autorização do Gabinete do Prefeito id n. 189764, autorizado pelo Chefe o Poder Executivo.
II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual será aditivado 90 (noventa) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 14/05/2025.
III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 45 (quarenta e cinco) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo até o dia 15/03/2025, com eficácia retroativa.
IV – DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA: O valor deste aditivo contratual é de R$ 10.503,69 (dez mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos), que corresponde 17,46 do total licitado, valores serão custeados com recursos de Transferências Especiais, os quais serão processados na Programação 12.365.0006.2.068 e elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.
V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n.050/2024, firmado em 10 de setembro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.
Urupá/RO, 21 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

L. CZELUSNIAK
Lucas Czelusniak
Contratado

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretária Mun. De Infraestrutura, desenvolvimento e Agricultura
Interveniente

Dr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:79549438

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 051.2024 - ADITIVA. PRAZO. EXECUÇÃO. VIGÊNCIA. PPCIP. SPDA. EMPRESA R & R LTDA - SEMED

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 051/2024 – SEMED

"1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, E A EMPRESA R & R LTDA".

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** representada por seu Secretário interino o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**, e de outro lado a empresa **R & R LTDA,** com sede na RUA ESPANHA, 3095 – CEP: 76871308 - ARIQUEMES - RO, inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO,** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 051, de 10 de setembro de 2024**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, tendo por objetivo o aditivo de valor, prazo de execução e vigência contratual da execução do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ofício n. 008/2025 da Secretaria ID. 189245, Despacho da Controladoria Id n. 189718 e autorização do Gabinete do Prefeito id n. 189764, autorizado pelo Chefe o Poder Executivo.
II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual será aditivado 150 (cento e cinquenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 13 de julho de 2025.
III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 90 (noventa) dias conforme solicitado pela Secretaria, tendo seu início a contar a partir da nova ordem de serviços.
IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n.051/2024, firmado em 10 de setembro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.
Urupá/RO, 21 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

R & R LTDA
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Contratado

THIAGO ALVES VIEIRA
Secretária Mun. De Educação
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:95DCC614

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 82/2025

DECRETO N. 082/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INÁCIO, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 617/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido parcialmente a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INÁCIO, matrícula n. 5533**, investida no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2018 a 30/04/2023).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º, parágrafo único deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:658FCA0D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 080-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 80/2025 de 19/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.083,13 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. **Suplementação**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.005 SECRETARIA DE SAUDE 02.005.10.303.0009.2.051 FARMACIA BASICA RECURSO FEDERAL 70 - 4.4.90.52.00.00 27000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.083,13 Total Suplementação: 35.083,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 19 de Março de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE 21/03/2025 - 13:03:04 SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EFB375D0

PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO. CONTRATO N. 026.2024 - ADITIVA. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2024 – SEMINFRA

"3º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA".

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42**, com sede na AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - C.E.P. 76870545 - ARIQUEMES – RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 3º aditivo de prazo do contrato n. 026/2024, para contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, id. 195273 e 196836.
II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 90 (noventa) dias, **sendo o novo prazo de execução e entrega dos serviços até o dia 02 de junho de 2025**, com eficácia retroativa de 04 de março de 2025.
III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: o prazo de vigência contratual será aditivado 120 (cento e vinte) dias, **sendo o novo prazo de vigência até o dia 30 de setembro de 2025**, com eficácia a partir de 03 de junho de 2025.
IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 026/2024, firmado em 03 de junho de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 21 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Hewgtech Construcao de Edificios LTDA
DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0A632100

PROCURADORIA JURIDICA
5º ADITIVO CONTRATO N. 025.2024 - 21.03.2025 - ADITIVO. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

5º ADITIVO DO CONTRATO N. 025/2024 – SEMINFRA

"5º ADITIVO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42**, com sede na AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - C.E.P. 76870545 - ARIQUEMES – RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 5º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de execução e vigência ao contrato n. 025/2024 cujo o objeto é de contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, com área total de pavimentação de 6.095,60 m² e extensão de 870,80m, conforme planilhas, projetos e especificações técnicas contidas no processo administrativo n. 1137/2023, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 195282, e autorização da chefia executiva, ID. 196850.
II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 90 (noventa) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia **12 de junho de 2025**, com eficácia a partir de 13 de abril de 2025.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: o prazo de vigência contratual será aditivado 120 (cento e vinte) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o **dia 09 de dezembro de 2025**, com eficácia a partir de 11 de agosto de 2025.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 025/2024, firmado em 16 de maio de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 21 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Hewgtech Construcao de Edificios LTDA
DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FFCA9D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 7-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 23/2025
Licitação Nrº : 7/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 21/03/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PCA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI-RO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de março de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B41E34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO CONTRATO Nº: 51/2025 PROCESSO Nº: 2-175/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:51/2025
Processonº:2-175/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:SANIGRAN LTDA
Objeto: Aquisição de lesmicida (metaldeido mínimo 3%), granulado, de preferência embalagens c/0,50 gramas, resistente a umidade, para ser utilizado no combate do caramujo africano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 26.481,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Data de Assinatura:20/03/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81E0F3F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUTADO FINAL PROCESSO Nº 1-57/2025

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ROBERCIL ROQUE DA SILVA	Habilitado	54

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9391DE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 1-57/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-57/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
ROBERCIL ROQUE DA SILVA	07/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestaçãode serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:21/03/2025
Interveniente:SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DD3D7F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS Nº 2-200/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº200/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA**CBM SERVIÇO MEDICOS LTDA**, CNPJ N°**43.019.545/0001-52**, QUANTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/SEMSAU, A QUAL PRESTARÁ OS SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 24 HORAS (PLANTÃO).

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CNPJ:N°19.314.027/0001-87

CONTRATADA:CBM SERVIÇO MEDICOS LTDA
CNPJ:N°43.019.545/0001-52

VALOR TOTAL:R$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos reais)

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de Março de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5361AD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 42/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.820.715,49 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1170 de 19 de março de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 279.29.10-2025.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme discriminado abaixo,

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 D.R. D.R. 1.500.0000.0000	53	02.04.00 04.122 0005 1001 4.4.90.51.00 D.R. D.R. 1.500.0000.0000	30.000,00
159	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 D.R. D.R. 1.500.0000.0000	154	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.48.00 D.R. 1.500.0000.0000	31.000,00
157	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.70.41.00 D.R. 1.500.0000.0000	154	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.48.00 D.R. 1.500.0000.0000	19.000,00
157	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.70.41.00 D.R. 1.500.0000.0000	168	02.09.00 18.542 0010 2043 3.3.90.39.00 D.R. 1.500.0000.0000	5.000,00
364	02.13.00 17.512 0014 2057 3.3.90.39.00 D.R. 1.501.0000.0000	349	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.13.00 D.R. 1.501.0000.0000	16.000,00

Parágrafo Único - O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 66.998,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
469	02.04.00 04.122 0005 2196 4.4.90.52.00 D.R. 1.500.0000.0000	68	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 D.R. 1.500.0000.0000	4.898,00

470	02.04.00 04.122 0005 2197 4.4.90.52.00 D.R. 1.500.0000.0000	68	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 D.R. 1.500.0000.0000	2.100,00
471	02.04.00 04.122 0005 2215 3.3.90.32.00 D.R. 1.500.0000.0000	62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.33.00 D.R. 1.500.0000.0000	10.000,00
461	02.04.00 28.844 0005 2217 4.6.90.71.00 D.R. 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.13.00 D.R. 1.500.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único – O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 §1º inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
153	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.39.00 D.R. 1.500.0000.0000	154	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.48.00 D.R. 1.500.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único - O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
468	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.96.00 D.R. 1.500.0000.0000	274	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0000.0000	80.000,00

Parágrafo Único - O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 §1º inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 2.314.579,00 (dois milhões, trezentos e quatorze e mil, quinhentos e setenta e nove reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
418	02.12.00 10.301 0013 2198 3.3.90.39.00 D.R. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	265.146,43
419	02.12.00 10.301 0013 2198 3.3.90.30.00 D.R. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	211.849,57
420	02.12.00 10.301 0013 2199 3.3.90.39.00 D.R. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00
421	02.12.00 10.301 0013 2199 3.3.90.30.00 D.R. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	267.449,00
450	02.12.00 10.301 0013 2209 3.3.90.39.00 D.R. 1.601.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	72.700,00
451	02.12.00 10.301 0013 2210 3.3.90.39.00 D.R. 1.601.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
452	02.12.00 10.301 0013 2210 3.3.90.30.00 D.R. 1.601.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
453	02.12.00 10.301 0013 2211 4.4.90.52.00 D.R. 1.621.0000.0000	143	1.7.2.9.99.0.1.02.00 TRANSFERENCIA PAB ESTADUAL	123.600,00
454	02.12.00 10.301 0013 2212 3.3.90.30.00 D.R. 1.621.0000.0000	143	1.7.2.9.99.0.1.02.00 TRANSFERENCIA PAB ESTADUAL	145.000,00
455	02.12.00 10.301 0013 2213 3.3.90.30.00 D.R. 1.621.0000.0000	143	1.7.2.9.99.0.1.02.00 TRANSFERENCIA PAB ESTADUAL	55.000,00
448	02.12.00 10.302 0013 2207 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	250.000,00
449	02.12.00 10.302 0013 2208 4.4.90.52.00 D.R. 1.601.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	323.834,00

Parágrafo Único - O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 §1º, inciso II da Lei 4320/1964.

Art. 6º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 9.108.138,49 (nove milhões, cento e oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
391	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	94.000,00
392	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.33.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00
416	02.04.00 04.122 0005 2196 4.4.90.52.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	140.000,00
417	02.04.00 04.122 0005 2197 4.4.90.52.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	57.840,00
397	02.06.01 08.243 0007 2182 4.4.90.52.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	27.101,85
398	02.06.01 08.243 0007 2183 4.4.90.52.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	48.619,85
400	02.06.01 08.243 0007 2185 3.3.90.40.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	17.201,22
401	02.06.01 08.243 0007 2186 3.3.90.30.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	26.497,96
402	02.06.01 08.243 0007 2186 3.3.90.39.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00
389	02.06.01 08.244 0007 1041 4.4.90.51.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	134.459,27
380	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.11.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	19.771,06
385	02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.32.00 D.R. 2.661.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
386	02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.48.00 D.R. 2.661.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.249,82
387	02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.39.00 D.R. 2.661.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.716,73

378	02.06.01 08.244 0007 2018 3.1.90.11.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	18.410,27
374	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.39.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.384,46
375	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
376	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.14.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
377	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.30.00 D.R. 2.661.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	752,45
388	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.14.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
390	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.30.00 D.R. 2.661.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
406	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.39.00 D.R. 2.661.0000.0000		D.R. 2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.135,72
379	02.06.01 08.244 0007 2025 3.3.90.30.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.963,27
403	02.06.01 08.244 0007 2094 3.3.90.14.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.949,69
472	02.06.01 08.244 0007 2094 3.1.90.11.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	22.000,00
404	02.06.01 08.244 0007 2094 4.4.90.52.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.896,68
405	02.06.01 08.244 0007 2094 3.1.90.13.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
381	02.06.01 08.244 0007 2095 3.1.90.11.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
382	02.06.01 08.244 0007 2095 4.4.90.52.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.441,66
383	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.30.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
384	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.14.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
393	02.06.01 08.244 0007 2181 3.3.90.39.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
394	02.06.01 08.244 0007 2181 3.3.90.30.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
395	02.06.01 08.244 0007 2181 4.4.90.52.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
396	02.06.01 08.244 0007 2181 3.1.90.16.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	19.989,74
399	02.06.01 08.244 0007 2184 3.3.50.43.00 D.R. 2.660.0000.0000		D.R. 2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	22.882,89
370	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.39.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00
371	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.30.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
372	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.14.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
373	02.06.02 08.243 0007 2020 4.4.90.52.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.191,21
414	02.08.00 12.122 0009 2194 3.3.90.93.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	40.671,18
407	02.08.00 15.122 0009 2187 3.3.90.39.00 2.750.0000.0000		2.750.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	81.964,61
408	02.08.00 15.122 0009 2188 4.4.90.51.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	131.061,37
409	02.08.00 15.122 0009 2189 4.4.90.51.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	497.331,32
410	02.08.00 15.122 0009 2190 3.3.90.39.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	153.506,37
411	02.08.00 15.122 0009 2191 4.4.90.51.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	595.108,58
412	02.08.00 15.122 0009 2192 4.4.90.51.00 D.R. 2.700.0000.0000		D.R. 2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	821.167,03
413	02.08.00 15.122 0009 2193 4.4.90.51.00 D.R. 2.706.0000.3110		D.R. 2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	467.277,53
457	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 D.R. 2.500.0000.0000		D.R. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	219.000,00
415	02.11.00 15.122 0011 2195 4.4.90.52.00 D.R. 2.701.0000.0000		D.R. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	70.000,00
422	02.12.00 10.301 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R. 2.500.0015.0000		D.R. 2.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.874,46
423	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	376.385,40
424	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	250.000,00
433	02.12.00 10.301 0013 2103 3.1.90.11.00 2.605.0000.0000		2.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	29.574,65
435	02.12.00 10.301 0013 2115 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	424.268,00
436	02.12.00 10.301 0013 2117 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	169.431,29
442	02.12.00 10.301 0013 2164 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
441	02.12.00 10.301 0013 2204 3.3.90.93.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.000,00
447	02.12.00 10.301 0013 2206 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.000,00

425	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.39.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	202.917,90
426	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
434	02.12.00 10.302 0013 2137 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	299.947,00
443	02.12.00 10.302 0013 2165 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
444	02.12.00 10.302 0013 2166 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
445	02.12.00 10.302 0013 2167 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	200.000,00
437	02.12.00 10.302 0013 2200 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.149,00
438	02.12.00 10.302 0013 2201 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	194.430,00
439	02.12.00 10.302 0013 2202 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	317.000,00
440	02.12.00 10.302 0013 2203 3.3.90.93.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	184.473,97
446	02.12.00 10.302 0013 2205 4.4.90.52.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	400.000,00
456	02.12.00 10.302 0013 2214 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	299.947,00
460	02.12.00 10.302 0013 2216 4.4.90.52.00 D.R. 2.601.0000.0000		D.R. 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	299.924,00
427	02.12.00 10.303 0013 2052 3.3.90.32.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	113.371,57
432	02.12.00 10.303 0013 2052 3.3.90.32.00 D.R. 2.621.0000.0000		D.R. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	21.512,20
428	02.12.00 10.304 0013 2054 3.3.90.95.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	221,23
429	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.14.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
430	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.359,97
431	02.12.00 10.305 0013 2053 3.1.90.11.00 D.R. 2.600.0000.0000		D.R. 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
462	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.11.00 D.R. 2.501.0000.0000		D.R. 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00
463	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.94.00 D.R. 2.501.0000.0000		D.R. 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00
464	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 D.R. 2.501.0000.0000		D.R. 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	48.000,00
465	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 D.R. 2.501.0000.0000		D.R. 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	23.696,16
466	02.13.00 17.512 0014 2055 4.4.90.52.00 D.R. 2.501.0000.0000		D.R. 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.000,00
467	02.13.00 17.512 0014 2057 3.3.90.39.00 D.R. 2.501.0000.0000		D.R. 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	14.110,90

Parágrafo Único – O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43 §1º, inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 7º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Transferência Financeira**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
458	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R. 2.500.0015.0000		D.R. 2.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	30.000,00
459	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 D.R. 2.500.0015.0000		D.R. 2.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	70.000,00

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E523BFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**911.333,75**	**816.217,23**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**818.172,70**	**619.618,18**
ORDINÁRIO		911.333,75	816.217,23	ORDINÁRIO		818.172,70	619.618,18
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**86.988,78**	**118.661,73**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**200.000,00**	**0,00**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		200.000,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	24.590,46
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	10.124,86
REPASSE RECEBIDO		200.000,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	14.465,60
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		86.988,78	94.071,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**92.825,00**	**79.785,08**				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		45.937,41	50.904,80
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.836,22	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	42.964,17
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.801,32	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		37.459,05	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		34,90	0,00				
				ISS		3.464,58	202,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		86.988,78	79.785,08				
				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		127,74	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		45.937,41	43.963,21				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	35.619,57	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**923.817,39**	**624.820,12**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		37.459,05	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		923.817,39	624.820,12
ISS		3.464,58	202,30	BANCOS CONTAMOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		172.705,78	237.896,51
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		127,74	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		751.111,61	386.923,61
				GERAL			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**624.820,12**	**467.097,72**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		624.820,12	467.097,72	**TOTAL**		**1.828.978,87**	**1.363.100,03**
BANCOS CONTAMOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		237.896,51	134.967,55				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		386.923,61	332.130,17				
GERAL							
TOTAL		**1.828.978,87**	**1.363.100,03**				

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora 696.806.802-82

NOTA EXPLICATIVA	
O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.	
2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.	
2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários as contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados.	
2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários - As contas listadas no grupo de Pagamentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.	
2.4 – Resultado Apurado – Agência Municipal de Regulação de Ariquemes – o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2024. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:	
Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – AMR	
	(R$)
• Saldo em espécie em exercício anterior	**624.820,12**
Caixa e equivalentes de caixa	624.820,12
• Entradas de Recursos (+)	**1.204.158,75**
• Saídas de Recurso (-)	**905.161,48**
Saldo em espécie para o exercício seguinte	**923.817,39**
2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (receitas, despesas e movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2024) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C39A12C2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**923.817,39**	**624.820,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**34,90**	**0,00**
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA			**923.817,39**	**624.820,12**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**34,90**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDANACIONAL			**923.817,39**	**624.820,12**	**FORNECEDORES E CONTAS APAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO**			**34,90**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	751.111,61	386.923,61	FORNECEDORES NACIONAIS		F	34,90	0,00
BANCOS CONTAMOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	172.705,78	237.896,51	**TOTALPASSIVO**			**34,90**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**69.151,28**	**57.626,54**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
IMOBILIZADO			**69.151,28**	**57.626,54**					
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS			**89.064,86**	**71.206,86**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**992.933,77**	**682.446,66**
BENS DE INFORMÁTICA		P	33.947,39	16.918,39					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.704,60	5.875,60	**RESULTADOSACUMULADOS**			**992.933,77**	**682.446,66**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	34.148,07	34.148,07	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**992.933,77**	**682.446,66**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	11.514,80	11.514,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			310.487,11	186.201,60
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			682.446,66	496.245,06
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.750,00	2.750,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-19.913,58**	**-13.580,32**	**TOTALPATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**992.933,77**	**682.446,66**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-19.913,58	-13.580,32	**TOTAL**			**992.968,67**	**682.446,66**
TOTAL			**992.968,67**	**682.446,66**					

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual Exercício Anterior		
ATIVOFINANCEIRO		923.817,39	624.820,12	PASSIVO FINANCEIRO (34,90)+RP não Proc.(5.801,32)		5.836,22		0,00
ATIVO PERMANENTE		69.151,28	57.626,54	PASSIVOPERMANENTE		0,00		0,00
				SALDO PATRIMONIAL		987.132,45		682.446,66

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**52.834,70**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**262.500,83**	**100.386,29**	
DIREITOS CONTRATUAIS		52.834,70	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		262.500,83	100.386,29	
TOTAL		**52.834,70**	**0,00**	**TOTAL**		**262.500,83**	**100.386,29**	

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos - Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial.

3.1.1 – Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização.Das contas que compõem o ativo circulante, constando de seus valores originais no valor de R$ 923.817,39, detalhado em:
3.1.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$923.817,39, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras da Agência Municipal de Regulação(Caixa Econômica Federal). O Anexo 14 – Balanço Patrimônial elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
3.1.1.2 – Estoques(Almoxarifado),distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2024, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Agência Municipal de Regulação. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoques atualização do cadastro contábil x almxarifado, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – AMR	
	(R$)
• **Saldo do exercício anterior**	**0**
• **Inscrições (+)**	
Resultante de Execução Orçamentária	5.977,50
Independente de Execução Orçamentária	0
• **Baixas (-)**	
Independente de Execução Orçamentária	5.977,50
Saldo para o exercício seguinte	**0**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
No exercício de 2024, os valores do Estoque em Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Almoxarifado. Esses relatórios serviram de base para atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. As inscrições do Estoque de Almoxarifado Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$5.977,50, relativo as liquidações do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Os valores do Inventário de Estoque em Almoxarifado registrado em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e AnexoTC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2 – Ativo Não Circulante – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação no valor de R$ 69.151,28, detalhado em:
3.1.2.1 – Imobilizado no valor de R$69.151,28, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:
3.1.2.2.a – Bens Móveis no valor de R$ 89.064,86, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – AMR	
	(R$)
• **Saldo do exercício anterior**	**71.206,86**
• **Inscrições (+)**	
Resultante de Execução Orçamentária	17.858,00
Independente de Execução Orçamentária	0
• **Baixas (-)**	
Independente de Execução Orçamentária	0
• **Reclassificações (-)**	
Bens Móveis Reclassificados	0
• **Subtotal Bruto dos Bens Móveis**	**89.064,86**
• **Depreciações (-)**	
Depreciações de Bens Móveis	19.913,58
Saldo para o exercício seguinte	**69.151,28**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
No exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 173/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$17.858,00, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. – Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.2.b – Critérios de Depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela Agência Municipal de Regulação – AMR, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2024 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$ 6.333,26 de depreciação dos Bens Móveis da Agência Municipal de Regulação. O valor de depreciação acumulada representa R$ 19.913,58 (Bens Móveis). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
3.2.1 – Passivo Circulante **–** O passivo circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.
3.2.1.1 – Restos a Pagar Processados no valor R$34,90, detalhado em:

3.2.1.1.a – Fornecedores Nacionais no valor de R$34,90(material de consumo).
3.3 – A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 310.487,11 refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:FE1AC3ED

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**847.165,30**	**732.162,69**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**546.786,53**	**537.820,59**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		847.165,30	732.162,69	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		455.879,87	449.736,62
				ENCARGOS PATRONAIS		90.906,66	88.083,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**64.168,45**	**54.793,44**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**254.060,11**	**92.195,07**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		64.168,45	54.793,44	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.977,50	3.163,33
				SERVIÇOS		241.749,35	82.855,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**200.000,00**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.333,26	6.176,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		200.000,00	0,00	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**800.846,64**	**630.015,66**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,03**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**310.487,11**	**186.201,60**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,03	**TOTAL**		**1.111.333,75**	**816.217,26**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**29.261,10**				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	29.261,10				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.111.333,75**	**816.217,26**				
TOTAL		**1.111.333,75**	**816.217,26**				

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.858,00**	**5.904,00**
INVESTIMENTOS		17.858,00	5.904,00

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

NOTA EXPLICATIVA
A Demonstração das Variações Patrimôniais está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimôniais atualizada em janeiro de 2020 "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício".
As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.
4.1. Variações Patrimoniais da Agência Municipal de Regulação demonstra quadro a seguir a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) do Exercício de 2024.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
	R$
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	847.165,3
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	64.168,45
Transferências e Delegações Recebidas	200.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0
TOTAL	**1.111.333,75**

4.1.1 – O valor de R$847.165,30, relativo a exploração e venda de bens, serviços e direitos(concessão e permissão), que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço

Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

4.1.2 – O valor de R$ 64.168,475, relativo a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro,Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
4.1.3 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 200.000,00, distribuída da seguinte forma:
4.1.3.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 200.000,00, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001); Registrados em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimônial, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei 4320/64, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.2 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2024 no valor de R$ 800.846,64 detalhado a seguir.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
	R$
Pessoal e Encargos	546.786,53
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	254.060,11
Transferências e Delegações Concedidas	0
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0
TOTAL	**800.846,64**

4.2.1 – O valor de R$546.786,53, detalhado em:
4.2.2. – O valor de R$546.786,53, relativo a despesas com pessoal e encargos de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da DespesaAutorizadas com Realizadas,Anexo 12 – Balanço Orçamentário,Anexo 13 – Balanço Financeiro,Anexo 18 – Demonstração

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor 254.060,11, detalhado da seguinte forma:
4.2.3.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$5.977,50, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.3.2 – Serviços no valor de R$241.749,35, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da DespesaAutorizadas com Realizadas,Anexo 12 – Balanço Orçamentário,Anexo 13 – Balanço Financeiro,Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.3.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$6.333,26, os critérios de depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela Agência Municipal de Regulação – AMR, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público registrado em conformidade com as informações que estão demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas doAtivo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
4.3 – O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2024 foi um Superávit
Patrimonial no valor de R$ 310.487,11. O aumento no resultado patrimonial de 2023 para 2024 está relacionada, sobretudo, a dois itens que apresentaram expressiva variação entre os dois exercícios: a VPD de “Serviços”, subitem do grupo “Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo”, a qual apresentou o montante de R$ 254.060,11 em 2024 em relação a um montante de R$ 92.195,07 em 2023;

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:3CE4222F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
Exercício de 2024				Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante		
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:10 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
T IT ULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MO V I M E N T O DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	0,00	34,90	0,00	0,00	0,00	34,90
Sub-total	0,00	34,90	0,00	0,00	0,00	34,90
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	0,00	5.801,32	0,00	0,00	0,00	5.801,32
Sub-total	0,00	5.801,32	0,00	0,00	0,00	5.801,32
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ISS	0,00	3.464,58	3.464,58	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	127,74	127,74	0,00	0,00	0,00
RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME COD:2353 TP:1 06199223000106		14,46	14,46			0,00
S MENDES SILVA COD:12158 TP:1 35686931000170		113,28	113,28			0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	45.937,41	45.937,41	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	37.459,05	37.459,05	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	86.988,78	86.988,78	0,00	0,00	0,00
T OT AL	0,00	92.825,00	86.988,78	0,00	0,00	5.836,22

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

NOTA EXPLICATIVA

5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:

5.1.1.1 – O valor de R$ 34,90, relativo a Restos a Pagar Processado, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

5.1.2. – O valor de 5.801,32, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

5.2 – Depósitos e Consignações no valor de R$86.988,78 , detalhado da seguinte forma:

5.2.1.1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;

5.2.1.2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado, em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:AE047B73

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.198.322,53	896.002,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		911.333,75	816.217,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		847.165,30	732.162,69
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	29.261,10

Remuneração das Disponibilidades		64.168,45	54.793,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		286.988,78	79.785,08
Ingressos Extraorçamentários		86.988,78	79.785,08
Transferências Financeiras Recebidas		200.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		881.467,26	732.375,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	794.478,48	638.304,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		86.988,78	94.071,27
Desembolsos Extra-Orçamentários		86.988,78	94.071,27
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXALÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		316.855,27	163.626,40
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.858,00	5.904,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.858,00	5.904,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.858,00	-5.904,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXALÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		624.820,12	467.097,72

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDADE CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)		298.997,27	157.722,40
(=)CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXAFINAL		923.817,39	624.820,12
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		794.478,48	638.304,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesaspor Função		**794.478,48**	**638.304,64**

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
010.555.172-43

KATIA COSMO DE MELO
Contadora
696.806.802-82

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, A partir do Exercício 2024, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 23, de 11 de dezembro de 2023 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.
6.1 – os valores de Ingressos de R$1.198.322,53, detalhado a seguir:
6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias é de R$ 911,333,75, Detalhada em:
6.1.1.1 – Receita Patrimônial (Concessão e Permissão) no valor de R$ 847.165,30, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.1.2 – Remuneração das Disponibilidades (rendimentos de aplicação financeira) no valor de R$ 64.168,45,em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.1.2 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$286.988,78 demonstrado da seguinte forma:
6.1.2.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$86.988,78, 6.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
6.1.2.2 – Transferências Recebidas no valor de R$200.000,00, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.
6.2 – os valores de Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$881.467,26, detalhado a seguir:
6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 794.478,48 dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.2.2 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$86.988,78, detalhado da seguinte forma:
6.2.3. – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$86.988,78, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
6.4 – Outros Desembolsos de Investimentos do Ativo Não Circulante no valor de R$ 17.858,00, conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2019).

6.5 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período
6.5.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$923.817,39,em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C77AEB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 05

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	MZT7719	058426	555-0/0	17/01/2025	130,16	21552
2	OHL6F27	058553	556-8/0	02/02/2025	195,23	21614
3	OHW0G56	057639	556-8/0	02/02/2025	195,23	21614
4	NCC8A58	058281	659-9/2	30/01/2025	293,47	21614
5	NCE9673	058573	555-0/0	02/02/2025	130,16	21672
6	ABK4753	058578	552-5/0	02/02/2025	130,16	21672
7	NDT7185	052837	581-9/1	27/01/2025	880,41	21614
8	NDU1862	058590	704-8/1	02/02/2025	293,47	21672
9	OHO3I82	058581	704-8/1	02/02/2025	293,47	21672
10	NYY7100	052836	556-8/0	23/01/2025	195,23	21614
11	NCD3822	058562	555-0/0	02/02/2025	130,16	21672
12	RGC0B97	058575	555-0/0	02/02/2025	130,16	21672

13	RSV3E81	055078	519-3/0	08/01/2025	293,47	21552
14	OHR8263	057716	501-0/0	11/12/2024	880,41	21391
15	SLH6C26	057706	545-2/1	31/10/2024	195,23	21308
16	QTA7A21	058428	555-0/0	20/01/2025	130,16	21598
17	NCE9F99	058580	685-8/0	02/02/2025	130,16	21672
18	PHW4A06	058552	556-8/0	02/02/2025	195,23	21614
19	NCZ8H93	052335	556-8/0	11/02/2025	195,23	21703
20	SLG9H69	058589	556-8/0	02/02/2025	195,23	21672
21	QNE4A71	055100	556-8/0	02/02/2025	195,23	21614
22	NCI2H84	058571	555-0/0	02/02/2025	130,16	21672
23	OHW5828	058563	555-0/0	02/02/2025	130,16	21672
24	RSV3E81	055077	704-8/1	08/01/2025	293,47	21552
25	NDS9698	052461	556-8/0	27/12/2024	195,23	21477

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 20 de março de 2025.

Digitado Por:
KAMILLY VITÓRIA S. DE ALMEIDA-
Mat. 16451-1.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:3A81351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 05

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBF5J73	055072	762-5/2	16/12/2024	293,47	21612
2	NOU0B83	058276	556-8/0	23/12/2024	195,23	21612
3	KGP6A98	057674	552-5/0	18/12/2024	130,16	21612
4	NEG7764	058306	556-8/0	27/12/2024	195,23	21612
5	RSW1I16	5411232	500-2/0	15/01/2025	390,46	21644
6	NCC3A28	058689	511-8/0	12/12/2024	880,41	21612
7	SLJ3C19	055066	704-8/1	04/12/2024	234,78	21612
8	NBG8901	058278	685-8/0	23/12/2024	104,13	21612
9	NCI3B14	057534	601-7/4	18/12/2024	293,47	21612
10	SLJ3C19	055067	685-8/0	04/12/2024	130,16	21612
11	NCC3A28	058687	501-0/0	12/12/2024	880,41	21612
12	SLJ3C19	055068	519-3/0	04/12/2024	293,47	21612
13	OHN9085	057537	555-0/0	19/12/2024	130,16	21713

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado Por:
KAMILLY VITÓRIA S. DE ALMEIDA -
Mat. 16451-1

Ariquemes-RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:42FABC05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/PMB/2025

PROCESSO Nº 2672/2024 – SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.947.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS,** brasileira, comerciante, CPF n° ***.026.379-**, RG nº 4**33 SSP/RR, residente e domiciliada na Avenida Carmem Miranda, 745N, Modulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração

apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2672-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90119/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de material permanente (projetores e notebook) para atender a EMEIF Tiradentes através do Convenio nº 38/2024/PGE -SEDUC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Projetor mínimo Lúmens, XGA, 3500 HDMI, Branco, Bivolt. Cor: branco. Potência Mínima da Lâmpada: 200w. Duração Lâmpada: Mínimo 12.000 horas. Resolução: Mínimo HD. Voltagem: 110 ou Bivolt. Und 480904 (genérico) 05 R$ 3.042,97 R$ 15.214,85 Acessórios: Controle remoto; Cabo de alimentação; Cabo HDMI, Manual, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses	UND	05	R$ 1.444,00	R$ 7.220,00
VALOR TOTAL					R$ 7.220,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23.01.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - **Índice Geral de Preços-Mercado**. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias uteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5 % (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária:

020701 Secretaria Municipal de Educação Programação:
121.002.1303.0000 Aquisição de Projetores e Notebooks Para Atender A EMEIF Tiradentes CV. 36138/2024/PGE-SEDUC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 573
VALOR: R$ 6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais)

020701 Secretaria Municipal de Educação Programação:
121.002.1303.0000 Aquisição de Projetores e Notebooks Para Atender A EMEIF Tiradentes CV. 36138/2024/PGE-SEDUC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 574
VALOR: R$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 14 de março de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/PMB

PROCESSO Nº 2672/2024 – SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETORES E NOTEBOOK)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 62º - 2.A13.903

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMAÇÃO:
121.002.1303.0000 AQUISIÇÃO DE PROJETORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A EMEIF TIRADENTES CV. 36138/2024/PGE-SEDUC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 573
VALOR: R$ 6.176,00

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMAÇÃO:
121.002.1303.0000 AQUISIÇÃO DE PROJETORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A EMEIF TIRADENTES CV. 36138/2024/PGE-SEDUC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 574
VALOR: R$ 1.044,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 7.220,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:85450BDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CONTRATO N° 001/INPREB/2025

CONTRATO Nº 001/INPREB/2025

PROCESSO Nº 2839-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025-SLC

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Porto Velho, 1814, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **DARCI FERREIRA COELHO**, diretor executivo do Instituto, decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.420.449/0001-59 sediado a .Rua Equador, nº 1842, Bairro Jardim América, CEP: 76.871-006, Ariquemes/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS BULIAN DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Nacional de Habilitação-CNH nº ***298766**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº ***.723.012-**, residente e domiciliado na Rua Equador, nº 1842, Bairro Jardim américa, CEP nº 76.871-006, Ariquemes/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2839-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a c**ontratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária e Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra), disponibilização de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREB, Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial (Anual),** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial Anual.	Serv.	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R$ 2.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da empresa contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 11/03/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (**Índice Geral de Preços-Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Condições de Execução do Serviço de Consultoria e Elaboração do Cálculo Atuarial, conforme itens do Termo de Referência, relacionado ao assunto.
8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Sede do INPREB
- Avenida Porto Velho, 1814, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000;
9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição uma vez por mês e de forma online conforme o item 5.1.31.4 do termo de referência.
9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.1.3. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 474
02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 475

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 19 de março de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ: 42.420.449/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/INPREB/2025

PROCESSO Nº 2839-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025-SLC

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPREB
CONTRATADO: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INPREB, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL (ANUAL).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 474

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FICHA 475

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 5 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25 DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:A2D5964B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
2ª ALTERAÇÃO - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO - ALDIR BLANC 2 - FOMENTO À CULTURA

ONDE SE LÊ:
2º ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO
Política Nacional Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura

Item	Descrição	Início	Fim
1	Publicação do Edital	05 DE DEZEMBRO DE 2024	
2	Impugnação do Edital	10/12/2024	12/12/2024
3	Inscrição e Envio das Propostas no Email:...	13/12/2024	23/12/2024
4	Análise de Mérito Cultural	18/02/2025	26/02/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	28/02/2025	
6	Recebimento de Recursos do Mérito Habilitação	01/03/2025	03/03/2025
7	Publicação do resultado pós recursos	05/03/2025	
8	Recebimento Documentos de Habilitação	06/03/2025	11/03/2025
9	Publicação do Resultado parcial de Habilitação	17/03/2025	
10	Recebimento de Recurso de Habilitação	18/03/2025	20/03/2025
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo do Edital	25/03/2025	
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural (Presencial)	26/03/2025	30/04/2025
13	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados até 30 de junho de 2025.		
14	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto	30 dias após o término do prazo de execução do projeto. Podendo ser prorrogado a critério do Município	
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura do Município			

LEIA SE:

Item	Descrição	Início	Fim
1	Publicação do Edital	05 DE DEZEMBRO DE 2024	
2	Impugnação do Edital	10/12/2024	12/12/2024
3	Inscrição e Envio das Propostas no Email:...	13/12/2024	23/12/2024
4	Análise de Mérito Cultural	18/02/2025	26/02/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	28/02/2025	
6	Recebimento de Recursos do Mérito Habilitação	01/03/2025	03/03/2025
7	Publicação do resultado pós recursos	05/03/2025	
8	Recebimento Documentos de Habilitação	06/03/2025	11/03/2025
9	Publicação do Resultado parcial de Habilitação	17/03/2025	
10	Recebimento de Recurso de Habilitação	18/03/2025	20/03/2025
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo do Edital	25/03/2025	
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural (Presencial)	26/03/2025	**30/03/2025**
13	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados até 30 de junho de 2025.		
14	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto	30 dias após o término do prazo de execução do projeto. Podendo ser prorrogado a	

		critério do Município
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura do Município.		

IVANEIDE DE ARAÚJO LIMA
Presidente da Fundação de Cultura

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:995868D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E AJUSTES DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Data:14/03/2025
Horário:14h
Local: Coordenadoria Municipal de Cultura

Participantes:

• Rozangela Maria Costa Borges - Presidente

• Leticia Rodrigues da Silva - Secretária

• Jéssica Ribeiro de Oliveira – Membro

• Clebson Carneiro Teixeira - Membro

1. Abertura da Reunião

No dia 14 de março de 2025, das 14h às 18h realizamos a reunião conduzida pela presidente da comissão Rozangela Maria Costa Borges e pela Secretária da comissão Leticia Rodrigues da Silva e dos membros Jéssica Ribeiro de Oliveira e Clebson Carneiro Teixeira e a participação da Coordenadora Municipal de Cultura Ivanilde de Araujo Lima, tendo como pauta a avaliação dos documentos para habilitação e ajustes dos PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, referente ao**Projeto Aldir Blanc,** no qual foi considerado os critérios específicos, considerando os requisitos e normativas da legislação à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), os critérios usados foram autenticidade dos documentos, adequação ao chamamento público , clareza e completude referente aos processos que necessitavam de ajustes e por fim coerência da atuação do solicitante com o abjetivo do chamamento público.

2. Projetos Analisados
Foram analisados os seguintes projetos:

Proponentes:

PARTICIPANTE	CPF	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Alex Baptista Nascimento	004.769.152-28	Arraiá da comunidade	HABILITADO
Antonio Raimundo de Souza e Silva	420.350.312-49	Tonim RS do piseiro	HABILITADO
Antônio Menezes dos Santos	837.532.302-00	Ritmo de dança	HABILITADO
Angelita da silva	387.180.302-20	Confecção artesanal de pano de prato Angelita	HABILITADO
Alesson Mateus Pereira de Lima	03079809289	O encanto das flores (mostra cultural) ballet.	HABILITADO
Boi Bumbá Teimso	**CNPJ :**27.971.611/0001-33	Confecçao de indumentarias para brincantes da associaçao folclorica cultural Boi Bumbá Teimoso - afcbbt	HABILITADO
Cleucivânia Dias Marciel Cunha	435.007.062-15	Costura artesanal Cleucivânia Dias	HABILITADO
Charles Randy Lima Ayala	668.646.312-49	Música para todos	HABILITADO
Claudite Severiano de Oliveira	770.084.722-34	Aquisição de materiais para linha corpo coreográfico fanfarra e banda	HABILITADO
Daniela Assunçao Souza	936.034.012-04	Crochê artesanal Daniela Assunção	HABILITADO
Daniela Ferreira Alves	996.135.142-87	Dani croche	HABILITADO
Edilene Passos da Silva	031.977.392-21	Setor de entretenimento infantil, proporcionando alegria e diversao para as crianças com o aluguel de brinquedos.	HABILITADO
Edson dos Santos Trindade	836.732.022-00	Capoeiras com aulas gratuitas	HABILITADO
Edimilson Batista sales	037.043.512-53	Videoclipe em qualquer lugar ‘’ uma homenagem aos encantos de candeias do jamari	HABILITADO
Francisco das Chagas Pinto Martins	808.060.692-87	Realizações das oficinas e apresentações musicais	HABILITADO
Franscisco Santos do Nascimento	663.161.622-00	Quadrilha junina Arrasta pé de Candeias	HABILITADO
Francisca da Conceição Siqueira	220.196.932-91	Crôche artesanal Francisca da Conceição	HABILITADO
Geraldo Joaquim da Silva	220.427.842-49	Artesão Geraldo Joaquim da Silva	HABILITADO
Herivaldo Souza Santos	312.219.802-97	Aquisição de materiais para a Fanfarra e Banda	HABILITADO
Jorge Felix Lara Sanchez	706.612.732-37	Técnico vocal e de instrumentos musicais	HABILITADO
Juciane P . dos Santos	893.064.142-34	Artesã	HABILITADO
Jocelia dos Santos Assunção	365.835.025-34	Crochê artesanal Jocelia dos Santos	HABILITADO
Keila Maria da Silva	878.685.132-91	Promover oficinas de costuras artesanal com o foco na confecçao deguardanapos	HABILITADO
Kelton Fabio Rodrigues dos Santos	010.185.962-75	Profesor de capoeira programa amigo da Escola	HABILITADO

Leunilria Chaves de Oliveira Amorim Maciel	672.849.732-34	Artesanatos em geral Leunilria Chaves	HABILITADO
Maria José Matozo	271.873.732-87	Habilitar mulheres e idosos na pratica de pinturas a mão livre.	HABILITADO
Marcos Alves de Matos	823.161.202-53	Entrelaçando criatividade fortalecendo a rede artesã	HABILITADO
Mara Regina Cunha da Silva	192.085.452-53	Projeto carimbó para melhor idade e piturasem tecidos.	HABILITADO
Maria da Conceição Pinto de Castro	139.437.232-91	Costura artesanal Aaria da Conceição	HABILITADO
Maria do Socorro Nascimento	409.810.882-87	Vida e arte de artesão	HABILITADO
Magno Vinicius dos Santos Pinheiro	034.439.422-02	Aula de jiu-Jitsu gratuitas para a comunidade	HABILITADO
Maria Tereza de Souza	312.674.242-49	Crochê artesanal Maria Tereza	HABILITADO
Neila Viana dos Santos	603.421.372-04	Capacitar mulheres e idosos e demais participantes com habilidades práticas de corte e costura para geraçao de renda	HABILITADO
Neuza da Silva Vinhos	457.502.972-68	Artesanato em chinelos Neusa da Silva	HABILITADO
Raimunda Pinto Santos	113.760.822-68	Costura artesanal Raimunda Pinto	HABILITADO
Roney Ramos Soares	386.356.742-00	Professor de capoeira grupo Senzala	HABILITADO
Rinaldo Muniz	862.803.162-34	Aulas praticas de dança	HABILITADO
Rander da Rocha Emerich	190.587.482-00	Costura artesanal Rander da Rocha	HABILITADO
Tania Carneiro da silva	912.047.762-53	Divertidamente saboroso, hamburgueres coloridos e inclusivo	HABILITADO
Valeria Jesus Soares	911.334.242-87	Projeto Raizes do empoderamento beleza, identidade etransformação	HABILITADO
Zelita de Aguida	639.616.282-20	participação em feiras gastronômicas apresentaçaos da propriedades nutricionais do açaí emescolas.	HABILITADO

3. Critérios de Análise:

• Autenticidade: Os documentos são legítimos e válidos

• Adequação: Eles atendem aos critérios do edital do chamamento público.

• Clareza e completude: Verificação dos documentos incompletos

•Coerência: Verificação do histórico de atuação do inscrito se está alinhado com o chamamento

4. Deliberações e Decisões
Após as análises, foram tomadas as seguintes decisões:

• Projeto Habilitados

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h, e a presente ata foi redigida pela Secretária da Comissão Leticia Rodrigues da Silva e assinada pelos presentes.

Assinaturas:

Rozangela Maria Costa Borges - **Presidente**
Leticia Rodrigues da Silva - **Secretária**
Jéssica Ribeiro de Oliveira – **Membro**
Clebson Carneiro Teixeira –**Membro**
Ivanilde de Araujo Lima – **Secretária Municipal de Cultura**

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:F89FDF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.646, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 125.425,39 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos do FNC: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de sobra de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao

Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.
II – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos oriundos da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes
à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.646

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	692	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	18.282,93
		693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	4.458,07
TOTAL							**22.741,00**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	102.684,39
TOTAL							**102.684,39**
TOTAL GERAL							**125.425,39**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/03/2025 17:57:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 443468 e o CRC 898EB623.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:991F0B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.646, de 20 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 22.741,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos do FNC: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de sobra de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 211/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	692	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	18.282,93
		693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	4.458,07
TOTAL GERAL							**22.741,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

20/03/2025 17:57:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 443473 e o CRC EA21E116.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A028E79C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.646, de 20 de março de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 102.684,39** (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Recursos oriundos da **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria**

GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 443499 e CRC: 05C9BABE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 212/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	102.684,39
TOTAL GERAL							**102.684,39**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/03/2025 21:02:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 443499 e o CRC 05C9BABE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:209CE42B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.734,80	5.734,80	53.349,96	47.615,16
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	31.966,63	31.966,63
Valores Mobiliários	0,00	0,00	31.966,63	31.966,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.734,80	5.734,80	11.615,60	5.880,80
Transferências de Instituições Privadas	5.734,80	5.734,80	10.000,00	4.265,20
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.615,60	1.615,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.767,73	9.767,73
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.767,73	9.767,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.734,80	5.734,80	53.349,96	47.615,16
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.734,80	5.734,80	53.349,96	47.615,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	426.930,81	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.734,80	5.734,80	480.280,77	47.615,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	489.615,10	674.985,96	480.280,77	466.658,96	466.658,96	194.705,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.200,00	359.594,01	356.924,70	356.924,70	356.924,70	2.669,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.415,10	315.391,95	123.356,07	109.734,26	109.734,26	192.035,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.370,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.370,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	494.985,96	674.985,96	480.280,77	466.658,96	466.658,96	194.705,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	494.985,96	674.985,96	480.280,77	466.658,96	466.658,96	194.705,19
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	494.985,96	674.985,96	480.280,77	466.658,96	466.658,96	194.705,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.121,70	2.822,00	1.270,50	1.270,50	1.551,50	3.121,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.121,70	2.822,00	1.270,50	1.270,50	1.551,50	3.121,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.121,70	2.822,00	1.270,50	1.270,50	1.551,50	3.121,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.438,70	6.095,55	2.798,40	0,00	5.735,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.095,55	2.798,40	0,00	3.297,15
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.438,70	0,00	0,00	0,00	2.438,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.438,70	6.095,55	2.798,40	0,00	5.735,85

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTARIO	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/1964.	
O Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário apresentará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas conforme Lei 4.320/1.964 art. 102)	
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta o Anexo 12 denominado Balanço Orçamentário constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2024.	
1- BASE DAS DEMONSTRAÇÕES	
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo que seus valores são apresentados	

como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo, e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
2-Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
3-Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
4-Receitas e Despesas	
O Município de Guajará Mirim, teve seu orçamento aprovado para o exercício de 2024 através da Lei Municipal nº 2.751 de 27 de dezembro de 2023.	
A Lei Municipal nº 2.751 de 27 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento do Município de Guajará-Mirim (RO), estimou para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente uma dotação orçamentaria de Receitas e Despesas no valor de R$ 5.734,80 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), estando nas normalidades de equilíbrio das contas públicas.	
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).	

5- ANALISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	REC. REALIZADAS	SALDO
Transf. Recebidas	5.734,80	5.734,80	53.349,96	47.615,16
Repasse Prefeitura	0,00	0,00	426.930,81	0,00
TOTAL	5.734,80	5.734,80	480.280,77	47.615,16
ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COMARRECADADA				
Anexo 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO				
Anexo I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				

DESPESAS	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS	DESP. REALIZADAS	SALDO
Desp. Correntes	489.615,10	674.985,96	480.280,77	466.658,96	194.705,19
Desp. de Capital	5.370,86	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL	494.985,96	674.985,96	480.280,77	466.658,96	194.705,19
Anexo 1 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Anexo 12 Balanço Orçamentário					

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
A despesa prevista inicialmente no orçamento foi de R$ 5.734,80 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo atualizada no decorrer do exercício para R$ 674.985,96 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo que no final do exercício a despesa realizada foi de R$ 466.658,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), as despesas empenhadas que passaram como restos a pagar não processado no valor de R$ 3.121,70 (três mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos) e as despesas emprenhadas que passaram como restos a pagar processados de R$ 5.735,85 (Cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Havendo portanto um saldo de dotação para as despesas no valor de R$ 194.705,19 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinco reais e dezenove centavos).	

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D9316A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		53.349,96	57.848,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		480.280,77	396.723,36
RECURSOS NÃO VINCULADOS		53.349,96	52.054,51	RECURSOS NÃO VINCULADOS		480.280,77	396.723,36
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		0,00	5.794,40	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		55.385,92	77.283,28
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	5.794,40	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.068,90	30.350,82
						1.270,50	12.569,06
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		506.373,48	384.524,80	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS			
				RP PROCESSADOS PAGOS		2.798,40	17.781,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		506.373,48	384.524,80				
ORÇAMENTÁRIA				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		51.317,02	46.932,46
REPASSE RECEBIDO		506.373,48	384.524,80	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	25.495,56
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		22.976,37	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		62.870,36	49.713,23	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	4.147,97
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		13.621,81	8.917,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.001,03	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.621,81	2.822,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.821,01	7.579,42

RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	6.095,55	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		458,48	210,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		49.248,55	40.795,68	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.680,21	9.499,21
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	21.959,82	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		379,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		21.437,25	0,00				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	3.002,90	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		422.554,82	335.627,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.001,03	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		422.554,82	335.627,71
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.345,57	6.118,56	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		369.211,36	335.627,71
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		404,57	214,68	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA -	USO	53.343,46	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.680,21	9.499,72	GERAL			
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		379,92	0,00	TOTAL		958.221,51	809.634,35
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		335.627,71	317.547,41				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		335.627,71	317.547,41				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		335.627,71	317.267,21				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		0,00	280,20				
GERAL							
TOTAL		958.221,51	809.634,35				

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.

O Balanço Financeiro: demonstrará a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte"

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta o Anexo 13 denominado Balanço Financeiro constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados financeiros no exercício de 2024.

1 - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

2 - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas

contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

4- RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

5- ANALISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O saldo financeiro de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2024 totalizava R$ 335.627,71 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete mil e setenta e um centavos), os ingressos orçamentários, extra orçamentários e os repasses recebidos somam R$ 622.593,80 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 958.221,51 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) e subtraídos os dispêndios orçamentários que somam R$ 535.666,69 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), resultando em um saldo a transportar para o exercício seguinte, no valor de R$ 422.554,82 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), ficando assim demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
= Saldo Anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2024	335.627,71
(+) Receita Orçamentária Ordinária	53.349,96

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
(+) Receita Orçamentária Vinculada	0,00
(+) Transferência Financeiras Recebidas	506.373,48
(+) RP Não Processados Inscrição no Exercício	13.621,81
(+) RP Processados Inscrição no Exercício	0,00
(+) Consignações – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.248,55
(-) Despesa Orçamentária com Recurso Ordinário	480.280,77
(-) Despesa Orçamentaria com Recurso Vinculado	0,00
(-) Transferência Concedida	0,00
(-) RP Não Processados Pagos no Exercício	1.270,50
(-) RP Processados Pagos no Exercício	2.798,40
(-) Consignações Pagas no Exercício	51.317,02
= Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2024	422.554,82
Anexo 13 Balanço Financeiro	

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:325BD90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:7 - FMDCA – Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	53.349,96	0,00	53.349,96	52.054,51	0,00	52.054,51
1 VINCULADO	0,00	0,00	0,00	5.794,40	0,00	5.794,40
869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS			0,00	5.794,40		5.794,40
TOTAL	53.349,96	0,00	53.349,96	57.848,91	0,00	57.848,91

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:203785EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		422.554,82	335.627,71	PASSIVO CIRCULANTE		9.630,02	14.496,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		422.554,82	335.627,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A		3.297,15	6.095,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		422.554,82	335.627,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.297,15	6.095,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		53.343,46	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		536,91	536,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		369.211,36	335.627,71	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		2.760,24	5.558,64
TOTAL		422.554,82	335.627,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.438,70	2.438,70
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.438,70	2.438,70
				FORNECEDORES NACIONAIS		2.438,70	2.438,70
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.894,17	5.962,64
				VALORES RESTITUÍVEIS		3.894,17	5.962,64
				CONSIGNAÇÕES		1.518,13	3.057,25
				CONSIGNAÇÕES		2.376,04	2.905,39
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		16.743,51	5.943,70
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		16.743,51	5.943,70
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.121,70	3.121,70
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.121,70	3.121,70
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.621,81	2.822,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.621,81	2.822,00
				TOTAL		26.373,53	20.440,59

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:17080CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14B- BALANÇO PATRIMONIAL

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PASSIVO CIRCULANTE		101.915,08	4.142,61
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO		101.915,08	4.142,61
				PESSOAL A PAGAR		101.915,08	4.142,61
				PESSOAL A PAGAR		101.915,08	4.142,61
				TOTAL		101.915,08	4.142,61

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	*LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA*	*BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO*
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E72C589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		422.554,82	335.627,71					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		422.554,82	335.627,71					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		422.554,82	335.627,71					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	53.343,46	0,00		PASSIVO CIRCULANTE		111.545,10	18.639,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	369.211,36	335.627,71		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		105.212,23	10.238,16
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.297,15	6.095,55
TOTAL		422.554,82	335.627,71		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	536,91	536,91
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	2.760,24	5.558,64
					PESSOAL A PAGAR		101.915,08	4.142,61
					PESSOAL A PAGAR	P	101.915,08	4.142,61
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.438,70	2.438,70
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.438,70	2.438,70
					FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.438,70	2.438,70
					ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		3.894,17	5.962,64
					VALORES RESTITUÍVEIS		3.894,17	5.962,64
					CONSIGNAÇÕES	F	1.518,13	3.057,25
					CONSIGNAÇÕES	F	2.376,04	2.905,39
					TOTAL PASSIVO		111.545,10	18.639,50
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO		311.009,72	316.988,21
					RESULTADOS ACUMULADOS		311.009,72	316.988,21
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		311.009,72	316.988,21
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		316.988,21	281.417,53
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-5.978,49	35.570,68
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		311.009,72	316.988,21
					TOTAL		422.554,82	335.627,71

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		422.554,82	335.627,71	PASSIVO FINANCEIRO (9.630,02)+RP não Proc.(16.743,51)		26.373,53	20.440,59
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		101.915,08	4.142,61
				SALDO PATRIMONIAL		294.266,21	311.044,51

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	*LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA*	*BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO*
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	*LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA*	*BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO*
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/1964.	
O Balanço Patrimonial: são demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação conforme art. 105 da Lei nº 4.320/1964	
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta o Anexo 14 denominado Balanço Patrimonial constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados patrimoniais no	

exercício de 2024.
1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda estar em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
NOTA EXPLICATIVA			
2-Mudanças nas políticas contábeis e divulgações			
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.			
3-Moeda funcional e moeda de apresentação			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.			
4- ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL			
O Balanço Patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representa quantitativamente o Patrimônio Líquido, demonstrando a situação dos bens, e nossa análise técnica verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro, conforme discriminação:			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	422.554,82	PASSIVO CIRCULANTE	111.545,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	422.554,82	Obrig. Trabalhistas e Assistenciais	0,00
Estoques Almoxarifado	0,00	Fornecedores Pagar Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Bens Móveis	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	311.009,72
Bens Imóveis em Andamento	0,00	Superávit de Exer. Anteriores	316.988,21
(-) Dep. Acum. – Bens móveis	0,00	(+) Superávit do Exercício	0,00
		(-) Déficits do Exercício	-5.978,49
TOTAL DO ATIVO	422.554,82	TOTAL DO PASSIVO	422.554,82
Fonte Anexo 14, 14 A			

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Em análise da situação financeira patrimonial do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, apurou-se que o ativo financeiro totaliza R$ 422.554,82 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), enquanto o passivo circulante totaliza R$ 111.545,10 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), restando apurado um Déficit financeiro total de R$ -5.978,49 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando um passivo financeiro total de R$ 422.554,82 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:9AE673EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14D- BALANÇO PATRIMONIAL- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		396.181,29	315.187,12
TOTAL			396.181,29	315.187,12

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:45201F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		33.582,23	31.548,72	PESSOAL E ENCARGOS		493.726,26	367.245,47

JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.615,60	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		405.166,64	300.977,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		31.966,63	31.548,72	ENCARGOS PATRONAIS		48.570,36	46.851,82
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		39.029,09	18.939,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		516.373,48	405.030,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		960,17	476,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		506.373,48	384.524,80				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		64.294,35	27.057,56
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	20.505,79	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.504,46	7.703,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.767,73	5.794,40	SERVIÇOS		38.789,89	19.353,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.767,73	5.794,40	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.260,96	12.500,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.260,96	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		559.723,44	442.373,71	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	12.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		5.978,49	0,00	TRIBUTÁRIAS		420,36	0,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		420,36	0,00
TOTAL		565.701,93	442.373,71				
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		565.701,93	406.803,03
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	35.570,68
				TOTAL		565.701,93	442.373,71

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. de Assis. Social	Dir. do Dep. Fin. Adm doFMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. de Assis. Social	Dir. do Dep. Fin. Adm doFMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício conforme Art. 104 da Lei 4.320/64

O Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim, apresenta o Anexo 12 denominado Balanço Orçamentário constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2024.

1-Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

2-Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. de Assis. Social	Dir. do Dep. Fin. Adm doFMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício, ficando assim demonstrado:

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	493.726,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens e Serviços de Consumo	64.294,35
Variações diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	7.260,96
Tributarias – Imp. Taxas e Contribuição	420,36
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	565.701,93

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. de Assis. Social	Dir. do Dep. Fin. Adm doFMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Relativamente as Demonstrações de Variações Patrimoniais aumentativas foram incluídos todas os ingressos, tendo como principal fator aumentativo o recebimento de transferências e Delegações recebidas, bem como a anulação de restos a pagar no exercício

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	
Anulação de Restos a Pagar	0,00
Transferências e Delegações recebidas	516.373,48
Reavaliação de Ativos	0,00
Remuneração de Aplicações Financeiras	33.582,23
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.767,73
Resultado Patrimonial (Déficit)	5.978,49
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	565.701,93

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

3- VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. de Assis. Social	Dir. do Dep. Fin. Adm doFMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no exercício.

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. de Assis. Social	Dir. do Dep. Fin. Adm do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:F3A171FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D60B68F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.438,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,70

EXERCÍCIO 2023	6.095,55	0,00	2.798,40	0,00	0,00	3.297,15
Sub-total	8.534,25	0,00	2.798,40	0,00	0,00	5.735,85
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	3.121,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,70
EXERCÍCIO 2023	2.822,00	0,00	2.822,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	13.621,81	0,00	0,00	0,00	13.621,81
Sub-total	5.943,70	13.621,81	2.822,00	0,00	0,00	16.743,51
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	379,92	379,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.376,04	13.680,21	13.680,21	0,00	0,00	2.376,04
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	53,91	404,57	458,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	475,44	9.345,57	9.821,01	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.057,25	21.437,25	22.976,37	0,00	0,00	1.518,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.001,03	4.001,03	0,00	0,00	0,00
Sub-total	5.962,64	49.248,55	51.317,02	0,00	0,00	3.894,17
TOTAL	20.440,59	62.870,36	56.937,42	0,00	0,00	26.373,53

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4D6D9757

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		608.971,99	483.169,39
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		41.734,36	37.343,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		9.767,73	5.794,40
Remuneração das Disponibilidades		31.966,63	31.548,72
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	11.615,60	20.505,79
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		555.622,03	425.320,48
Ingressos Extraorçamentários		49.248,55	40.795,68
Transferências Financeiras Recebidas		506.373,48	384.524,80
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		522.044,88	465.089,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	452.913,23	395.284,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	17.814,63	22.872,06
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		51.317,02	46.932,46
Desembolsos Extra-Orçamentários		51.317,02	46.932,46
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		86.927,11	18.080,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		335.627,71	317.547,41
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		86.927,11	18.080,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		422.554,82	335.627,71
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		11.615,60	20.505,79
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.615,60	20.505,79
Total das Transferências Recebidas		11.615,60	20.505,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		17.814,63	22.872,06
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		17.814,63	10.372,06
Outras transferências concedidas		0,00	12.500,00
Total das Transferências Concedidas		17.814,63	22.872,06
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		452.913,23	395.284,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		452.913,23	395.284,57

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.			
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXAANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/1964			
FLUXO DE CAXIA - Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois, segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.			
1-BASE NAS DEMONSTRACÕES			
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.			
2-MUDANÇA NAS POLITICAS CONTABEIS E DIVULGAÇÃO Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.			

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.	
4-DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
INGRESSOS ORÇAMENTARIOS E EXTRA ORÇAMENTARIOS	608.971,99
DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	522.044,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	86.927,11
As receitas operacionais apresentadas no fluxo de caixa têm como atividades operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.	
As despesas operacionais apresentadas no fluxo de caixa refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal	
Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2024 apurou-se uma geração liquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um Superávit de R$ 86.927,11 (onze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).	
5-DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
INGRESSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
DESEMBOLSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.	
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo	

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.	
Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2024 apurou-se uma geração líquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um déficit de R$ 0,00 (zero).	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	***LAÍS SELVITA B. PINHEIRO DE OLIVEIRA***	***BRUNA NAJAYRA FLORES G. ARAÚJO***
Contadora	Secretária Munic. De Assis. Social	Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
010.209.262-10	041.214.723-81	013.078.142-80

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:FC736651

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,06
RECEITA PATRIMONIAL	216.174,78	216.174,78	267.363,11	51.188,33
Valores Mobiliários	216.174,78	216.174,78	267.363,11	51.188,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	754.973,81	780.211,94	950.149,53	169.937,59
Transferências da União e de suas Entidades	331.151,07	344.389,20	377.348,22	32.959,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	423.822,74	435.822,74	572.801,31	136.978,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	407,14	407,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	407,14	407,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,06
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.232.166,93	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	971.148,59	996.386,72	5.450.086,71	221.533,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.493.427,73	1.493.427,73	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.493.427,73	1.493.427,73	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***		
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora		
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10		

Fundo Municipal de Assistência Social						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.231.419,19	5.629.130,63	5.025.697,93	4.748.922,33	4.699.112,99	603.432,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.489.726,39	3.037.339,94	2.924.209,63	2.924.209,63	2.875.983,75	113.130,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.731.692,80	2.591.790,69	2.101.488,30	1.824.712,70	1.823.129,24	490.302,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	142.600,00	773.646,11	424.388,78	176.589,78	110.502,00	349.257,33
INVESTIMENTOS	142.600,00	773.646,11	424.388,78	176.589,78	110.502,00	349.257,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.374.019,19	6.402.776,74	5.450.086,71	4.925.512,11	4.809.614,99	952.690,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.374.019,19	6.402.776,74	5.450.086,71	4.925.512,11	4.809.614,99	952.690,03
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.374.019,19	6.402.776,74	5.450.086,71	4.925.512,11	4.809.614,99	952.690,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.057,07	385.711,33	299.590,37	299.340,33	14.862,72	72.565,35

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.057,07	385.711,33	299.590,37	299.340,33	14.862,72	72.565,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	68.715,50	68.715,50	68.715,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	68.715,50	68.715,50	68.715,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057,07	454.426,83	368.305,87	368.055,83	14.862,72	72.565,35

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.143,44	68.212,13	58.669,12	9.612,54	12.073,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255,15	25.427,36	22.530,60	0,00	3.151,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.888,29	42.784,77	36.138,52	9.612,54	8.922,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.233,00	0,00	0,00	0,00	16.233,00
INVESTIMENTOS	16.233,00	0,00	0,00	0,00	16.233,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.376,44	68.212,13	58.669,12	9.612,54	28.306,91

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/1964.

O Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário apresentará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas conforme Lei 4.320/1.964 art. 102)

O Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta o Anexo 12 denominado Balanço Orçamentário constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2024.

1- BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo que seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo, e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

2-Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

4-Receitas e Despesas

O Município de Guajará Mirim, teve seu orçamento aprovado para o exercício de 2024 através da Lei Municipal nº 2.751 de 27 de dezembro de 2023.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

5- ANALISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	REC. REALIZADAS	SALDO
Transf. Recebidas	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,0 6
Repasse Prefeitura	0,00	0,00	4.232.166,93	0,00
TOTAL	971.148,59	996.386,72	5.450.086,71	221.533,0 6

ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COMARRECADADA

Anexo 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Anexo I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS	DESP. REALIZADAS	SALDO
Desp. Correntes	4.231.419,1 9	5.629.130,63	5.025.697,93	4.699.112,99	603.432,70
Desp. de Capital	142.600,00	773.646,11	424.388,78	110.502,00	349.257,33
TOTAL	4.374.019,1 9	6.402.776,74	5.450.086,71	4.809.614,99	952.690,03

Anexo I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 12 Balanço Orçamentário

A despesa prevista inicialmente no orçamento foi de R$ 4.374.019,19 (Quatro milhões trezentos e setenta e quatro mil, dezenove reais e dezenove centavos), sendo atualizada no decorrer do exercício para R$ 6.402.776,74 (seis milhões quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). As despesas empenhadas no decorrer do exercício totalizam o valor de R$ 5.450.086,71

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

(cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil, oitenta e seis reais e setenta e um centavos), E a despesas efetivamente pagas perfazem a importância de R$ 4.809.614,99 (Quatro milhões oitocentos e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), as despesas empenhadas que passaram como restos a pagar não processado no valor de R$ 72.565,35 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e as despesas emprenhadas que passaram como restos a pagar processados de R$ 28.306,91 (Vinte oito mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos). Havendo portanto um saldo de dotação para as despesas no valor de R$ 952.690,03 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e três centavos).

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***

Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:37990471

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,06
RECEITA PATRIMONIAL	216.174,78	216.174,78	267.363,11	51.188,33
Valores Mobiliários	216.174,78	216.174,78	267.363,11	51.188,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	754.973,81	780.211,94	950.149,53	169.937,59
Transferências da União e de suas Entidades	331.151,07	344.389,20	377.348,22	32.959,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	423.822,74	435.822,74	572.801,31	136.978,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	407,14	407,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	407,14	407,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,06
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.232.166,93	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	971.148,59	996.386,72	5.450.086,71	221.533,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.493.427,73	1.493.427,73	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.493.427,73	1.493.427,73	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.231.419,19	5.629.130,63	5.025.697,93	4.748.922,33	4.699.112,99	603.432,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.489.726,39	3.037.339,94	2.924.209,63	2.924.209,63	2.875.983,75	113.130,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.731.692,80	2.591.790,69	2.101.488,30	1.824.712,70	1.823.129,24	490.302,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	142.600,00	773.646,11	424.388,78	176.589,78	110.502,00	349.257,33
INVESTIMENTOS	142.600,00	773.646,11	424.388,78	176.589,78	110.502,00	349.257,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.374.019,19	6.402.776,74	5.450.086,71	4.925.512,11	4.809.614,99	952.690,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.374.019,19	6.402.776,74	5.450.086,71	4.925.512,11	4.809.614,99	952.690,03
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.374.019,19	6.402.776,74	5.450.086,71	4.925.512,11	4.809.614,99	952.690,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.057,07	385.711,33	299.590,37	299.340,33	14.862,72	72.565,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.057,07	385.711,33	299.590,37	299.340,33	14.862,72	72.565,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	68.715,50	68.715,50	68.715,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	68.715,50	68.715,50	68.715,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057,07	454.426,83	368.305,87	368.055,83	14.862,72	72.565,35

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			

DESPESAS CORRENTES	12.143,44	68.212,13	58.669,12	9.612,54	12.073,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255,15	25.427,36	22.530,60	0,00	3.151,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.888,29	42.784,77	36.138,52	9.612,54	8.922,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.233,00	0,00	0,00	0,00	16.233,00
INVESTIMENTOS	16.233,00	0,00	0,00	0,00	16.233,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.376,44	68.212,13	58.669,12	9.612,54	28.306,91

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTARIO	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/1964.	
O Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário apresentará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas conforme Lei 4.320/1.964 art. 102)	
O Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta o Anexo 12 denominado Balanço	
Orçamentário constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2024.	
1- BASE DAS DEMONSTRAÇÕES	
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo que seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo, e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.	
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.	
2-Mudanças nas políticas contábeis e divulgações	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.	
3-Moeda funcional e moeda de apresentação	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
NOTA EXPLICATIVA				
4-Receitas e Despesas				
O Município de Guajará Mirim, teve seu orçamento aprovado para o exercício de 2024 através da Lei Municipal nº 2.751 de 27 de dezembro de 2023.				
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de				
Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.				
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.				
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).				
5- ANALISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	REC. REALIZADAS	SALDO
Transf. Recebidas	971.148,59	996.386,72	1.217.919,78	221.533,0 6
Repasse Prefeitura	0,00	0,00	4.232.166,93	0,00
TOTAL	971.148,59	996.386,72	5.450.086,71	221.533,0 6
ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COMARRECADADA				
Anexo 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO				
Anexo I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				

DESPESAS	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS	DESP. REALIZADAS	SALDO
Desp. Correntes	4.231.419,1 9	5.629.130,63	5.025.697,93	4.699.112,99	603.432,70
Desp. de Capital	142.600,00	773.646,11	424.388,78	110.502,00	349.257,33
TOTAL	4.374.019,1 9	6.402.776,74	5.450.086,71	4.809.614,99	952.690,03
Anexo I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Anexo 12 Balanço Orçamentário					
A despesa prevista inicialmente no orçamento foi de R$ 4.374.019,19 (Quatro milhões trezentos e setenta e quatro mil, dezenove reais e dezenove centavos), sendo atualizada no decorrer do exercício para R$ 6.402.776,74 (seis milhões quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). As despesas empenhadas no decorrer do exercício totalizam o valor de R$ 5.450.086,71					

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
(cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil, oitenta e seis reais e setenta e um centavos), E a despesas efetivamente pagas perfazem a importância de R$ 4.809.614,99 (Quatro milhões oitocentos e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), as despesas empenhadas que passaram como restos a pagar não processado no valor de R$ 72.565,35 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e as despesas emprenhadas que passaram como restos a pagar processados de R$ 28.306,91 (Vinte oito mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos). Havendo portanto um saldo de dotação para as despesas no valor de R$ 952.690,03 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e três centavos).	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:367DC247

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	26.000,70	0,00	26.000,70	237.058,11	0,00	237.058,11
1 VINCULADO	1.191.919,08	0,00	1.191.919,08	1.124.773,03	0,00	1.124.773,03
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	927.286,71	0,00	927.286,71	689.294,67	0,00	689.294,67
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS ASSISTêNCIA SOCIAL	DE 264.632,37	0,00	264.632,37	161.211,00	0,00	161.211,00
869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS			0,00	274.267,36		274.267,36
TOTAL	1.217.919,78	0,00	1.217.919,78	1.361.831,14	0,00	1.361.831,14
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***			***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***		
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social			Contadora		
220.254.478-09	041.214.723-81			010.209.262-10		

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4760AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.217.919,78	1.361.831,14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.450.086,71	3.666.007,31
RECURSOS NÃO VINCULADOS		26.000,70	237.058,11	RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.902.424,43	2.661.964,13
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		1.191.919,08	1.124.773,03	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		1.547.662,28	1.004.043,18
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.191.919,08	850.505,67	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.547.662,28	979.970,53
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	274.267,36	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	24.072,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.872.181,62	2.583.004,12	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		103,97	2.922,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.872.181,62	2.583.004,12	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		103,97	2.922,85
REPASSE RECEBIDO		3.872.181,62	2.583.004,12	REPASSE CONCEDIDO		103,97	2.922,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.142.952,30	929.764,41	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		844.668,72	1.056.785,59
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		640.471,72	522.638,96	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		426.724,95	450.269,67
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		368.055,83	118.298,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		524.574,60	454.426,83	RP PROCESSADOS PAGOS		58.669,12	331.970,77
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		115.897,12	68.212,13				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		494.765,14	404.168,51	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		410.228,33	603.897,80
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		70.201,41	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.634,95	0,00			0,00	130.995,63
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	28.168,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	7.662,88	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	29.053,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		63.995,10	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.228,38	0,00
ISS		2.798,17	1.850,49	ISS		2.788,20	1.893,08
OUTROS CONSIGNATARIOS		136.271,01	136.203,80	OUTROS CONSIGNATARIOS		123.219,29	187.581,47
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.913,05	3.941,36	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.057,67	3.753,51
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		264,51	0,00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		123,31	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		5.903,91	11.020,75	PENSAO ALIMENTICIA		5.903,91	13.537,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		52.834,33	61.473,60	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		47.963,96	61.473,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		158.150,11	153.846,84	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		145.742,20	175.609,57
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.715,44	2.956,94	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.715,44	2.618,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.584,07	2.956,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.584,07	2.618,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.131,37	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.131,37	0,00
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.246.701,21	2.097.817,29	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.184.895,51	2.246.701,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.246.701,21	2.097.817,29	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.184.895,51	2.246.701,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.140.469,87	1.894.827,87	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.825.949,92	2.140.469,87

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

		Atual	Anterior			Atual	Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		106.231,34	202.989,42	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		358.945,59	106.231,34
TOTAL		8.479.754,91	6.972.416,96	TOTAL		8.479.754,91	6.972.416,96

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.

O Balanço Financeiro: demonstrará a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte"

O Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta o Anexo 13 denominado Balanço Financeiro constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados financeiros no exercício de 2024.

1 - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

2 - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

4- RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

5- ANALISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O saldo financeiro de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2024 totalizava R$ 2.246.701,21 (Dois milhões duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos), os ingressos orçamentários, extra orçamentários e os repasses recebidos somam R$ 6.233.053,70 (seis milhões duzentos e trinta e três mil e cinquenta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 8.479.754,91 (oito milhões quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) e subtraídos os dispêndios orçamentários que somam R$ 6.294.859,40 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), resultando em um saldo a transportar para o exercício seguinte, no valor de R$ 2.184.895,51 (Dois milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), ficando assim demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
= Saldo Anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2024	2.246.701,21
(+) Receita Orçamentária Ordinária	26.000,70
(+) Receita Orçamentária Vinculada	1.191.919,08
(+) Transferência Financeiras Recebidas	3.872.181,62
(+) RP Não Processados Inscrição no Exercício	524.574,60
(+) RP Processados Inscrição no Exercício	115.897,12

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
(+) Consignações – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	494.765,14
(+) Outros Recebimentos Extraorçamentários	7.715,44
(-) Despesa Orçamentária com Recurso Ordinário	3.902.424,43
(-) Despesa Orçamentaria com Recurso Vinculado	1.547.662,28
(-) Transferência Concedida	103,97
(-) RP Não Processados Pagos no Exercício	368.055,83
(-) RP Processados Pagos no Exercício	58.669,12
(-) Consignações Pagas no Exercício	410.228,33
(-) Outros Pagamentos Extraorçamentários	7.715,44
= Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2024	2.184.895,51
Anexo 13 Balanço Financeiro	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:6A1890F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.184.895,51	2.246.701,21	PASSIVO CIRCULANTE		253.610,61	121.208,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.184.895,51	2.246.701,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		51.377,79	25.051,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.184.895,51	2.246.701,21	PESSOAL A PAGAR		20.971,68	3.576,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		358.945,59	106.231,34	PESSOAL A PAGAR		20.971,68	3.576,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.825.949,92	2.140.469,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		30.406,11	21.474,65
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		30.101,92	16.090,46
TOTAL		2.184.895,51	2.246.701,21				
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		304,19	5.384,19
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		93.076,28	70.853,26
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		93.076,28	70.853,26
				FORNECEDORES NACIONAIS		83.445,52	62.779,26
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		9.630,76	8.074,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		109.156,54	25.303,89
				VALORES RESTITUÍVEIS		109.156,54	24.619,73
				CONSIGNAÇÕES		26.741,84	0,00
				CONSIGNAÇÕES		56.263,66	17.387,36
				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		1.129,40	274,02
				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		141,20	0,00
				CONSIGNAÇÕES		24.880,44	6.958,35
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	684,16
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	684,16
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		596.889,91	455.483,90
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		596.889,91	455.483,90
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		72.315,31	1.057,07
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		72.315,31	1.057,07
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		524.574,60	454.426,83
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		524.574,60	454.426,83
				TOTAL		850.500,52	576.692,20

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:02C8E045

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14B- BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		135.510,02	135.510,02	PASSIVO CIRCULANTE		700.168,48	25.957,04
ESTOQUES		135.510,02	135.510,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A		700.168,48	25.957,04
ALMOXARIFADO		135.510,02	135.510,02	PESSOAL A PAGAR		700.168,48	25.957,04
MATERIAL DE CONSUMO		58.531,53	58.531,53	PESSOAL A PAGAR		700.168,48	25.957,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		69.292,57	69.292,57	TOTAL		700.168,48	25.957,04
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		43,28	43,28				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.086,06	1.086,06				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		6.556,58	6.556,58				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.900.049,98	2.725.392,68				
IMOBILIZADO		2.900.049,98	2.725.392,68				
BENS MÓVEIS		2.107.317,99	1.881.936,21				
BENS DE INFORMÁTICA		175.182,84	175.182,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		363.881,95	363.881,95				
VEÍCULOS		952.442,20	952.442,20				
DEMAIS BENS MÓVEIS		100.959,31	100.959,31				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		514.851,69	289.469,91				

FERRAMENTAS							
BENS IMÓVEIS		997.804,22	997.804,22				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		997.804,22	997.804,22				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-205.072,23	-154.347,75				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-205.072,23	-154.347,75				
TOTAL		3.035.560,00	2.860.902,70				

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:B23F023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			2.320.405,53	2.382.211,23					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.184.895,51	2.246.701,21					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.184.895,51	2.246.701,21					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	358.945,59	106.231,34	PASSIVO CIRCULANTE			953.779,09	147.165,34
					OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			751.546,27	51.008,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.825.949,92	2.140.469,87					
ESTOQUES			135.510,02	135.510,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			304,19	5.384,19
ALMOXARIFADO			135.510,02	135.510,02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	304,19	5.384,19
MATERIAL DE CONSUMO		P	58.531,53	58.531,53	PESSOAL A PAGAR			20.971,68	3.576,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	69.292,57	69.292,57	PESSOAL A PAGAR		F	20.971,68	3.576,50
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	43,28	43,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			30.101,92	16.090,46
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.086,06	1.086,06	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	30.101,92	16.090,46
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	6.556,58	6.556,58	PESSOAL A PAGAR			700.168,48	25.957,04
					PESSOAL A PAGAR		P	700.168,48	25.957,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE			2.900.049,98	2.725.392,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			93.076,28	70.853,26
IMOBILIZADO			2.900.049,98	2.725.392,68					
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			93.076,28	70.853,26
BENS MÓVEIS			2.107.317,99	1.881.936,21	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	9.630,76	8.074,00
BENS DE INFORMÁTICA		P	175.182,84	175.182,84	FORNECEDORES NACIONAIS		F	83.445,52	62.779,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	363.881,95	363.881,95	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			109.156,54	25.303,89
VEÍCULOS		P	952.442,20	952.442,20					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	514.851,69	289.469,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	684,16
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	100.959,31	100.959,31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	684,16
BENS IMÓVEIS			997.804,22	997.804,22	VALORES RESTITUÍVEIS			109.156,54	24.619,73
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	997.804,22	997.804,22	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		F	141,20	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-205.072,23	-154.347,75	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		F	1.129,40	274,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-205.072,23	-154.347,75	CONSIGNAÇÕES		F	24.880,44	6.958,35
					CONSIGNAÇÕES		F	26.741,84	0,00
TOTAL			5.220.455,51	5.107.603,91	CONSIGNAÇÕES		F	56.263,66	17.387,36
					TOTAL PASSIVO			953.779,09	147.165,34
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			4.266.676,42	4.960.438,57
					RESULTADOS ACUMULADOS			4.266.676,42	4.960.438,57
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			4.266.676,42	4.960.438,57
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.960.438,57	3.701.523,04
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-693.762,15	1.258.915,53

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.266.676,42	4.960.438,57
				TOTAL		5.220.455,51	5.107.603,91

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.de Trabalho E.asist.social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.184.895,51	2.246.701,21	PASSIVO FINANCEIRO (253.610,61)+RP não Proc.(596.889,91)		850.500,52	576.692,20
ATIVO PERMANENTE		3.035.560,00	2.860.902,70	PASSIVO PERMANENTE		700.168,48	25.957,04

				SALDO PATRIMONIAL		3.669.786,51	4.504.954,67

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.de Trabalho E.asist.social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		141.759,16	72.566,21
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		141.759,16	72.566,21
				TOTAL		141.759,16	72.566,21

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.de Trabalho E.asist.social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/1964.

O Balanço Patrimonial: são demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação conforme art. 105 da Lei nº 4.320/1964

O Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta o Anexo 14 denominado Balanço Patrimonial constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados patrimoniais no exercício de 2024.

1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda estar em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.de Trabalho E.asist.social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

2-Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

4- ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representa quantitativamente o Patrimônio Líquido, demonstrando a situação dos bens, e nossa análise técnica verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro, conforme discriminação:

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	2.320.405,53	PASSIVO CIRCULANTE	953.779,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.184.895,51	Obrig. Trabalhistas e Assistenciais	751.546,27
Estoques Almoxarifado	135.510,02	Fornecedores Pagar Curto Prazo	93.076,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.900.049,98	Demais Obrigações a Curto Prazo	109.156,54
Bens Móveis	2.107.317,99	PATRIMONIO LIQUIDO	4.266.676,42
Bens Imóveis em Andamento	997.804,22	Superávit de Exer. Anteriores	4.960.438,57
(-) Dep. Acum. – Bens móveis	-205.072,23	(+/-) Superávit/Deficit do Exercício	-693.762,15
TOTAL DO ATIVO	5.220.445,51	TOTAL DO PASSIVO	5.220.455,51
Fonte Anexo 14, 14 A			

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.de Trabalho E.asist.social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Em análise da situação financeira patrimonial do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, apurou-se que o ativo financeiro totaliza R$ 2.184.895,51 (Dois milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), enquanto o passivo financeiro acrescido dos restos a pagar não processado totaliza R$ 850.500,52 (Oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), restando apurado um superávit financeiro total de R$ 1.334.394,99 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	*LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA*	*JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA*
Prefeito	Sec.de Trabalho E.asist.social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C743860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		0,00	-97.171,30
01 VINCULADO		1.334.394,99	1.767.180,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.027.229,49	1.365.715,33
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		307.161,69	401.356,39
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3,81	108,59
TOTAL		1.334.394,99	1.670.009,01

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:5F832F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		267.363,11	241.425,30	PESSOAL E ENCARGOS		3.968.606,54	2.275.804,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		267.363,11	241.425,30	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.223.646,43	1.823.961,46
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		258.724,60	263.730,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.822.331,15	3.429.142,60	BENEFÍCIOS A PESSOAL		457.457,58	184.002,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.872.181,62	2.583.004,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		28.777,93	4.108,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		950.149,53	846.138,48	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		9.612,54	705.220,18	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		43,83	0,00
PASSIVOS				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		43,83	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.612,54	705.220,18	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.492.695,44	890.366,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		407,14	274.267,36	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		664.829,91	351.422,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		407,14	274.267,36	SERVIÇOS		777.141,05	490.898,72
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		50.724,48	48.045,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.099.713,94	4.650.055,44				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		222.059,92	184.239,63
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		693.762,15	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		222.059,92	184.239,63
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		19.923,50	0,00
TOTAL		5.793.476,09	4.650.055,44	PASSIVOS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		19.923,50	0,00
				TRIBUTÁRIAS		2.918,58	0,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.449,48	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		469,10	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		87.228,28	40.729,49
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		87.228,28	40.729,49
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		5.793.476,09	3.391.139,91
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	1.258.915,53
				TOTAL		5.793.476,09	4.650.055,44
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***			***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***			
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social			Contadora			
220.254.478-09	041.214.723-81			010.209.262-10			

Fundo Municipal de Assistência Social			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		179.217,50	0,00
INVESTIMENTOS		179.217,50	0,00

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora

220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.	
A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício conforme Art. 104 da Lei 4.320/64 O Fundo Municipal de Assistência Social de Guajará-Mirim, apresenta o Anexo 12 denominado Balanço Orçamentário constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2024.	
1-Variações Patrimoniais	
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.	
2-Variações Quantitativas	
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.	
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024) Pág.:4
NOTA EXPLICATIVA	
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas. Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício, ficando assim demonstrado:	
VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	3.968.606,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	43,83
Uso de Bens e Serviços de Consumo	1.492.695,44
Variações diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	222.059,92
Desvalorização e Perda de Ativos	19.923,50
Tributárias – Impostos, Taxas e Contribuições	2.918,58
Desval. e Perda de Ativo e Incorporação de Passivo	87.228,28
Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	5.793.476,09

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Relativamente as Demonstrações de Variações Patrimoniais aumentativas foram incluídos todas os ingressos, tendo como principal fator aumentativo o recebimento de transferências e Delegações recebidas, bem como a anulação de restos a pagar no exercício	
VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	
Anulação de Restos a Pagar	0,00
Transferências e Delegações recebidas	4.822.331,15
Reavaliação de Ativos	9.612,54
Remuneração de Aplicações Financeiras	267.363,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	407,14
Resultado Patrimonial (Déficit)	693.762,15
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	5.793.476,09
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da	Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um
Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.	
3- VARIAÇÕES QUALITATIVAS	
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
NOTA EXPLICATIVA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	179.217,50	0,00
Investimentos	0,00	0,00
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no exercício.		

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:33BF5C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:6EEA763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Fundo Municipal de Assistência Social						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.208,22	0,00	695,22	0,00	0,00	513,00
EXERCÍCIO 2022	27.168,22	0,00	6.967,17	0,00	0,00	20.201,05
EXERCÍCIO 2023	68.212,13	0,00	60.619,27	250,04	0,00	7.842,90
EXERCÍCIO 2024	0,00	115.897,12	0,00	0,00	0,00	115.897,12
Sub-total	96.588,57	115.897,12	68.281,66	250,04	0,00	144.454,07
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.057,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,07
EXERCÍCIO 2023	454.426,83	0,00	382.918,55	0,00	250,04	71.258,24
EXERCÍCIO 2024	0,00	524.574,60	0,00	0,00	0,00	524.574,60
Sub-total	455.483,90	524.574,60	382.918,55	0,00	250,04	596.889,91
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.903,91	5.903,91	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	2.561,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	52.834,33	47.963,96	0,00	0,00	4.870,37
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	4.396,96	136.271,01	123.219,29	0,00	0,00	17.448,68
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	274,02	5.913,05	5.057,67	0,00	0,00	1.129,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	195.330,89	168.816,09	0,00	0,00	26.514,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	21.391,54	21.391,54	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.057,83	2.830,79	0,00	0,00	227,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.062,76	68.634,95	70.201,41	0,00	0,00	1.496,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	14.324,60	108.503,12	68.060,36	0,00	0,00	54.767,36
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	264,51	123,31	0,00	0,00	141,20
Sub-total	24.619,73	598.105,14	513.568,33	0,00	0,00	109.156,54
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	576.692,20	1.238.576,86	964.768,54	250,04	250,04	850.500,52
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA		***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***		***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***		
Prefeito		Sec.De Trabalho E.Asist.Social		Contadora		
220.254.478-09		041.214.723-81		010.209.262-10		

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:B8C0BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.592.581,98	4.351.960,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		267.770,25	515.692,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		407,14	274.267,36
Remuneração das Disponibilidades		267.363,11	241.425,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	950.149,53	846.138,48
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.374.662,20	2.990.129,57
Ingressos Extraorçamentários		502.480,58	407.125,45
Transferências Financeiras Recebidas		3.872.181,62	2.583.004,12
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.475.170,18	4.036.738,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.670.594,91	3.069.526,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	386.527,53	357.773,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		418.047,74	609.438,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		417.943,77	606.515,92
Transferências Financeiras Concedidas		103,97	2.922,85
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		117.411,80	315.221,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		179.217,50	166.338,02
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		179.217,50	166.338,02
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-179.217,50	-166.338,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.246.701,21	2.097.817,29
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-61.805,70	148.883,92
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.184.895,51	2.246.701,21
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		950.149,53	846.138,48
Intergovernamentais		950.149,53	846.138,48
da União		377.348,22	644.608,87
de Estados e Distrito Federal		572.801,31	201.529,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		950.149,53	846.138,48
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		386.527,53	357.773,62
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		386.527,53	357.773,62
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		386.527,53	357.773,62
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.670.594,91	3.069.526,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.670.594,91	3.069.526,38

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXAANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/1964 FLUXO DE CAXIA - Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois, segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.
1-BASE NAS DEMONSTRACÕES
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
2-MUDANÇA NAS POLITICAS CONTABEIS E DIVULGAÇÃO Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.	
4-DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
INGRESSOS ORÇAMENTARIOS E EXTRA ORÇAMENTARIOS	5.592.581,98
DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	5.475.170,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	117.411,80
As receitas operacionais apresentadas no fluxo de caixa têm como atividades operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.	
As despesas operacionais apresentadas no fluxo de caixa refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2024 apurou-se uma geração liquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um Superávit de R$ 117.411,80 (cento e dezessete mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).	
5-DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
INGRESSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
DESEMBOLSOS PARA INVESTIMENTOS	179.217,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-179.217,50
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.	
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Fundo Municipal de Assistência Social
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2024 apurou-se uma geração líquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um déficit de R$ 179.217,50 (Cento e setenta e nove mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***LAIS SELVITA B. P. DE OLIVEIRA***	***JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA***
Prefeito	Sec.De Trabalho E.Asist.Social	Contadora
220.254.478-09	041.214.723-81	010.209.262-10

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E52A3A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	50.500.866,80	53.236.571,89	62.597.971,88	9.361.399,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.846,87	5.499.846,87	6.617.419,82	1.117.572,95
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	5.774.852,93	464.476,64
Taxas	189.470,58	189.470,58	842.566,89	653.096,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	458.002,93	129.586,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	458.002,93	129.586,14
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	2.708.562,19	2.318.635,66
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	2.708.562,19	2.318.635,66
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	56.654,70	56.654,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	56.654,70	56.654,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.130.056,16	46.865.761,25	52.413.257,01	5.547.495,76
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	20.810.368,31	24.716.254,32	3.905.886,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.127.430,26	15.797.379,05	16.657.153,26	859.774,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	11.039.296,72	781.282,83

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	552,71	552,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	344.075,23	191.454,78
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	342.139,05	331.188,78
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	1.936,18	-139.734,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	648.444,20	21.687.116,52	15.042.434,61	-6.644.681,91
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	673.400,00	673.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	673.400,00	673.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	648.444,20	21.687.116,52	14.369.034,61	-7.318.081,91
Transferências da União e suas Entidades	0,00	18.679.672,32	12.010.034,61	-6.669.637,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	3.007.444,20	2.359.000,00	-648.444,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.149.311,00	74.923.688,41	77.640.406,49	2.716.718,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	51.149.311,00	74.923.688,41	77.640.406,49	2.716.718,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.243.423,97	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	51.149.311,00	74.923.688,41	78.883.830,46	2.716.718,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.494.148,00	28.494.148,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	28.494.148,00	28.494.148,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.533.183,00	61.737.911,75	54.670.094,41	53.916.561,91	53.575.975,50	7.067.817,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	27.682.983,67	26.546.306,11	26.544.385,71	26.247.741,70	1.136.677,56
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	520.812,50	500.000,00	468.676,26	468.676,26	468.676,26	31.323,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	33.554.928,08	27.655.112,04	26.903.499,94	26.859.557,54	5.899.816,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.221.606,42	46.103.669,48	24.213.736,05	22.691.602,33	22.691.602,33	21.889.933,43
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	45.514.336,42	23.675.054,25	22.152.920,53	22.152.920,53	21.839.282,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	589.333,06	538.681,80	538.681,80	538.681,80	50.651,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	51.149.311,00	107.841.581,23	78.883.830,46	76.608.164,24	76.267.577,83	28.957.750,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	51.149.311,00	107.841.581,23	78.883.830,46	76.608.164,24	76.267.577,83	28.957.750,77
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	51.149.311,00	107.841.581,23	78.883.830,46	76.608.164,24	76.267.577,83	28.957.750,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.181.103,11	753.532,50	511.231,78	511.102,43	669.871,33	753.661,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.747,00	1.920,40	1.646,00	1.516,65	1.101,00	2.049,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.178.356,11	751.612,10	509.585,78	509.585,78	668.770,33	751.612,10
DESPESAS DE CAPITAL	3.277.185,02	1.522.133,72	3.180.204,23	3.172.704,35	52.548,14	1.574.066,25
INVESTIMENTOS	3.269.685,06	1.522.133,72	3.172.704,35	3.172.704,35	52.548,06	1.566.566,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.499,96	0,00	7.499,88	0,00	0,08	7.499,88
TOTAL	4.458.288,13	2.275.666,22	3.691.436,01	3.683.806,78	722.419,47	2.327.728,10

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	552.316,14	340.586,41	485.010,30	66.098,23	341.794,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.907,73	296.644,01	56.448,00	10.252,12	297.851,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.408,41	43.942,40	428.562,30	55.846,11	43.942,40
DESPESAS DE CAPITAL	2.508.641,01	0,00	2.507.168,89	1.472,12	0,00
INVESTIMENTOS	2.508.641,01	0,00	2.507.168,89	1.472,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.060.957,15	340.586,41	2.992.179,19	67.570,35	341.794,02

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:6A45863F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		77.640.406,49	71.606.656,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		78.883.830,46	63.844.035,23
RECURSOS NÃO VINCULADOS		35.902.366,50	35.236.813,63	RECURSOS NÃO VINCULADOS		37.281.789,52	35.374.425,33
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		41.738.039,99	36.369.843,04	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		41.602.040,94	28.469.609,90
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		16.495.642,92	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		17.215.200,98	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.353.258,13	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.004.670,76	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		946.747,52	0,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.306.142,43	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		15.725.004,63	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		16.743.840,57	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.217.386,79	0,00				
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.220.969,13	OUTRAS VINCULAÇÕES		332.186,20	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	15.152.307,75	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	342.487,39
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	14.378.576,45	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	13.578.319,82
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	5.617.989,71	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	8.695.215,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.741.339,01	10.890.945,37	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	5.853.587,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.616.252,63	7.376.862,34	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		18.907.094,02	10.310.742,43
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.275.666,22	4.358.135,66	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.675.985,97	7.053.566,99
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		340.586,41	3.018.726,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.683.806,78	6.992.420,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.027.703,41	3.435.018,56	RP PROCESSADOS PAGOS		2.992.179,19	61.146,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	2.617,05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.120.078,83	3.178.110,97
ISS		0,00	400,80	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		214,82	2.402,23
PENSAO ALIMENTICIA		251.711,39	205.668,23	ISS		0,00	400,80
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		14.639,03	17.000,02	PENSAO ALIMENTICIA		251.711,39	204.697,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		71.713,16	56.194,38	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		14.540,32	17.000,02
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		67.974,56	71.819,55	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		71.713,16	56.137,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.874.387,07	1.676.805,75				
OUTROS CONSIGNATARIOS		12.729,28	4.314,61	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		67.956,76	71.819,55
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		7.995,21	7.235,26	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.885.409,91	1.665.778,71
DEPOSITOS ESPECIAIS		988,97	5.410,04	OUTROS CONSIGNATARIOS		7.419,15	4.210,48
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.698,01	9.696,18	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		7.414,45	6.811,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.100.178,65	0,00	DEPOSITOS ESPECIAIS		988,97	289,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.681.956,37	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.498,01	9.696,18
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.939.731,71	1.377.856,69	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.097.124,40	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		97.382,97	79.064,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.655.317,64	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		29.549,67	29.541,10	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.056.769,85	1.138.866,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		67.833,30	49.523,37	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		111.029,22	79.064,47

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		29.549,67	29.541,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		67.833,30	49.523,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		39.721.737,39	31.378.913,01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		13.646,25	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		39.721.737,39	31.378.913,01				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		39.647.410,47	31.324.570,66	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		34.312.558,41	39.721.737,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		74.326,92	54.342,35	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		34.312.558,41	39.721.737,39
GERAL				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		31.750.622,97	39.564.861,88
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.561.935,44	156.875,51
TOTAL		132.103.482,89	113.876.515,05	TOTAL		132.103.482,89	113.876.515,05

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	42.354.875,87	6.452.509,37	35.902.366,50	40.693.187,49	0,00	40.693.187,49
1 VINCULADO	41.738.039,99	0,00	41.738.039,99	36.369.843,04	0,00	36.369.843,04
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	11.141.787,44	0,00	11.141.787,44	9.403.422,11	0,00	9.403.422,11
543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR	164.030,63	0,00	164.030,63	76.624,46	0,00	76.624,46
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	638.817,96	0,00	638.817,96	205.501,87	0,00	205.501,87
551 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	294,58	0,00	294,58	339,61	0,00	339,61
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	176.003,24	0,00	176.003,24	163.657,07	0,00	163.657,07
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)	76.190,55	0,00	76.190,55	88.171,91	0,00	88.171,91
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	956.244,21	0,00	956.244,21	2.712.425,00	0,00	2.712.425,00
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	3.526,74	0,00	3.526,74	623,52	0,00	623,52
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	3.295.983,59	0,00	3.295.983,59	2.437.844,96	0,00	2.437.844,96
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	42.763,98	0,00	42.763,98	63.697,24	0,00	63.697,24
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	4.138.041,63	0,00	4.138.041,63	3.294.230,95	0,00	3.294.230,95
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.518.653,90	0,00	1.518.653,90	79.524,65	0,00	79.524,65
602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	5.351,12	0,00	5.351,12	7.272,63	0,00	7.272,63
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	981.121,78	0,00	981.121,78	735.672,00	0,00	735.672,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	598.222,83	0,00	598.222,83	355.730,70	0,00	355.730,70
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	79.244,36	0,00	79.244,36	745.879,08	0,00	745.879,08
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	32.622,51	0,00	32.622,51	362.476,50	0,00	362.476,50

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE						
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			0,00	37.203,20		37.203,20
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	258.507,13	0,00	258.507,13	380.090,26	0,00	380.090,26
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	143.095,86	0,00	143.095,86	102.029,16	0,00	102.029,16
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	291.443,32	0,00	291.443,32	736.513,93	0,00	736.513,93
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	253.701,21	0,00	253.701,21	2.335,78	0,00	2.335,78
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	5.019.209,99	0,00	5.019.209,99	6.138.423,52	0,00	6.138.423,52
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	2.543.559,11	0,00	2.543.559,11	3.534.225,26	0,00	3.534.225,26
706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	5.139.832,13	0,00	5.139.832,13	3.821.698,00	0,00	3.821.698,00
708 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	2.153.821,94	0,00	2.153.821,94	0,00	0,00	0,00
709 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	868.581,46	0,00	868.581,46	0,00	0,00	0,00
711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.			0,00	341.580,26		341.580,26
750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	34.006,40	0,00	34.006,40	8.428,16	0,00	8.428,16
751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	471.452,56	0,00	471.452,56	365.630,95	0,00	365.630,95
754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO			0,00	150.000,00		150.000,00
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	711.117,25	0,00	711.117,25	8.930,84	0,00	8.930,84
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	810,58	0,00	810,58	9.659,46	0,00	9.659,46
TOTAL	84.092.915,86	6.452.509,37	77.640.406,49	77.063.030,53	0,00	77.063.030,53

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:FC15D422

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO TCE-RO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)				
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.489.127,52	6.538.476,38	PESSOAL E ENCARGOS		26.406.777,57	22.784.021,84
IMPOSTOS		5.744.366,44	6.079.076,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.992.987,95	18.920.874,53

TAXAS		1.744.761,08	459.399,99	ENCARGOS PATRONAIS		4.333.747,91	3.827.045,08
CONTRIBUIÇÕES		458.002,93	358.231,67	BENEFÍCIOS A PESSOAL		76.363,33	30.800,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		458.002,93	358.231,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.678,38	5.302,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		56.654,70	0,00				
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56.654,70	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		33.582,00	30.978,00
				PENSÕES		33.582,00	30.978,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.314.626,31	7.405.786,24	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		25.731.601,58	22.047.442,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.608.864,95	3.934.658,26	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.632.305,63	7.391.701,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.705.761,36	3.471.127,98	SERVIÇOS		15.224.292,80	13.645.238,12
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		875.003,15	1.010.502,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		73.298.729,78	66.236.222,13	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		634.586,12	207.434,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		73.234.248,28	66.147.216,50	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		500.000,00	182.435,86
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		63.928,79	86.017,38	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		552,71	2.988,25	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		134.586,12	24.999,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		402.394,54	17.704,27	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.535.192,87	7.540.981,49
GANHOS COM ALIENAÇÃO		334.374,19	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.694.652,07	7.045.787,93
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		647.000,00	334.200,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		450,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		193.540,80	160.993,56
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		67.570,35	17.704,27				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.162.504,57	3.566.472,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.465.390,92	245.409,42				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		2.097.861,78	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.801.983,33	3.134.885,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		367.529,14	245.409,42				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		91.484.926,70	80.801.830,11	PERDAS COM ALIENAÇÃO		128.759,83	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.231.761,41	431.587,02
TOTAL		91.484.926,70	80.801.830,11	TRIBUTÁRIAS		1.055.456,00	965.719,97
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.055.456,00	911.996,91
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	53.723,06
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.089.826,36	863.272,90
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.168.594,32	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.921.232,04	863.272,90
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		77.649.527,07	58.006.323,42
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		13.835.399,63	22.795.506,69
				TOTAL		91.484.926,70	80.801.830,11

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		25.325.624,88	21.337.122,88
INVESTIMENTOS		25.325.624,88	21.337.122,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		538.681,72	413.603,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		538.681,72	413.603,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		673.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		673.400,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			
INSERIR TEXTO			

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7C168A3C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MO V IMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.628.453,75	0,00	0,00	122.040,00	1.506.413,75
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.798.480,11	0,00	0,00	400.000,00	2.398.480,11
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	0,00	962.103,04	0,00	18.654,12	943.448,92
OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	2.168.594,32	0,00	0,00	2.168.594,32
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	67.293,06	0,00	0,00	0,00	67.293,06
Sub-total	4.494.226,92	3.130.697,36	0,00	540.694,12	7.084.230,16
TOTAL	4.494.226,92	3.130.697,36	0,00	540.694,12	7.084.230,16

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:546CDB90

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2024						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.301,59	0,00	1.301,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	39.858,94	0,00	39.858,94	129,35	0,00	129,35
EXERCÍCIO 2022	1.069,94	0,00	1.069,94	7.499,88	0,00	7.499,88
EXERCÍCIO 2023	3.018.726,68	0,00	3.017.519,07	0,00	0,00	1.207,61
EXERCÍCIO 2024	0,00	340.586,41	0,00	0,00	0,00	340.586,41
Sub-total	3.060.957,15	340.586,41	3.059.749,54	7.629,23	0,00	349.423,25
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	1.230,35	0,00	1.101,00	0,00	129,35	0,00
EXERCÍCIO 2022	98.902,12	0,00	91.402,24	0,00	7.499,88	0,00
EXERCÍCIO 2023	4.358.135,66	0,00	4.313.703,01	0,00	0,00	44.432,65
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.275.666,22	0,00	0,00	0,00	2.275.666,22
Sub-total	4.458.288,13	2.275.666,22	4.406.226,25	0,00	7.629,23	2.320.098,87
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.031.323,74	1.000.000,00	0,00	0,00	31.323,74
Sub-total	0,00	1.031.323,74	1.000.000,00	0,00	0,00	31.323,74
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	214,82	0,00	214,82	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	970,55	251.711,39	251.711,39	0,00	0,00	970,55
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	14.639,03	14.540,32	0,00	0,00	98,71
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	56,72	71.713,16	71.713,16	0,00	0,00	56,72
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	67.974,56	67.956,76	0,00	0,00	17,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.027,04	1.874.387,07	1.885.409,91	0,00	0,00	4,20
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	104,13	15.530,11	7.419,15	0,00	0,00	8.215,09
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	424,00	8.448,34	7.867,58	0,00	0,00	1.004,76
DEPÓSITOS ESPECIAIS	5.120,55	1.977,94	1.977,94	0,00	0,00	5.120,55
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	3.698,01	3.498,01	0,00	0,00	200,00
ISS	1.711,66	643.415,82	645.127,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1.600,20	19.083,66	20.172,83	0,00	0,00	511,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	90.738,04	2.100.178,65	2.097.124,40	0,00	0,00	93.792,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.901,74	1.681.956,37	1.655.317,64	0,00	0,00	54.540,47
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	117.038,14	5.939.731,71	6.056.769,85	0,00	0,00	0,00
Sub-total	256.907,59	12.694.445,82	12.786.821,24	0,00	0,00	164.532,17
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.776.152,87	16.342.022,19	21.252.797,03	7.629,23	7.629,23	2.865.378,03

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:BC7722B1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		89.751.791,52	78.545.834,57
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.184.714,87	10.862.567,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.617.419,82	6.777.718,25
Receita de Contribuições		458.002,93	358.231,67
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		56.654,70	0,00
Outras Receitas Originárias		344.075,23	255.489,24
Remuneração das Disponibilidades		2.708.562,19	3.471.127,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	66.782.291,62	60.594.089,53
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.784.785,03	7.089.177,90
Ingressos Extraorçamentários		12.784.785,03	7.089.177,90
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		67.533.822,93	51.131.328,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	53.333.799,17	43.621.428,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	468.676,26	182.435,86
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	840.540,80	495.193,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.890.806,70	6.832.270,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.890.806,70	6.832.270,31
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.217.968,59	27.414.506,29
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		673.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		673.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		27.761.865,77	18.808.078,21
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.298.671,15	8.745.339,66
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		15.463.194,62	10.062.738,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-27.088.465,77	-18.808.078,21
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	150.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		538.681,80	413.603,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		538.681,80	413.603,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-538.681,80	-263.603,70

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		39.721.737,39	31.378.913,01
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.409.178,98	8.342.824,38
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		34.312.558,41	39.721.737,39

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		66.782.291,62	60.594.089,53
Intergovernamentais		55.742.442,19	51.248.087,66
da União		36.726.288,93	34.363.654,22
de Estados e Distrito Federal		19.016.153,26	16.884.433,44
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.039.849,43	9.346.001,87
Total das Transferências Recebidas		66.782.291,62	60.594.089,53
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		840.540,80	495.193,56
Intergovernamentais		193.540,80	160.993,56
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		193.540,80	160.993,56
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		647.000,00	334.200,00
Total das Transferências Concedidas		840.540,80	495.193,56

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.787.791,65	1.503.072,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.947.277,23	1.615.245,98
SAÚDE		12.587.315,38	10.010.144,91
EDUCAÇÃO		23.106.897,49	18.664.874,00
CULTURA		38.499,00	27.106,55
URBANISMO		1.736.264,77	1.239.864,57
SANEAMENTO		179.734,26	107.073,81
AGRICULTURA		392.666,45	240.171,03
TRANSPORTE		2.885.171,28	2.125.513,26
DESPORTO E LAZER		51.401,39	269.627,74
ENCARGOS ESPECIAIS		7.707,00	8.771,98
ADMINISTRAÇÃO		8.613.073,27	7.809.961,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		53.333.799,17	43.621.428,55
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		468.676,26	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	182.435,86
Total dos Juros e Encargos da Dívida		468.676,26	182.435,86

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E9DF07F6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ISOLADO -FMS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024		DEZEMBRO(31/12/2024)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃOINICIAL(a)	PREVISÃOATUALIZADA(b)	RECEITASREALIZADAS(c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.067.765,41	4.318.914,41	5.911.405,18	1.592.490,77
RECEITA PATRIMONIAL	55.356,02	55.356,02	510.955,08	455.599,06
Valores Mobiliários	55.356,02	55.356,02	510.955,08	455.599,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.012.409,39	4.263.558,39	5.400.450,10	1.136.891,71
Transferências da União e de suas Entidades	3.741.047,24	3.992.196,24	5.379.603,16	1.387.406,92
Transferências do Estado e de suas Entidades	271.362,15	271.362,15	20.846,94	-250.515,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.065.734,00	1.586.537,00	520.803,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	120.910,00	120.910,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	120.910,00	120.910,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.065.734,00	1.465.627,00	399.893,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.065.734,00	1.465.627,00	399.893,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.067.765,41	5.384.648,41	7.497.942,18	2.113.293,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.067.765,41	5.384.648,41	7.497.942,18	2.113.293,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.657.556,65	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.067.765,41	5.384.648,41	14.155.498,83	2.113.293,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.985.078,62	3.985.078,62	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.985.078,62	3.985.078,62	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.292.346,92	15.525.010,67	12.893.909,49	12.502.019,88	12.350.012,70	2.631.101,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.104.301,75	7.129.987,51	6.420.687,79	6.418.767,39	6.286.126,21	709.299,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.188.045,17	8.395.023,16	6.473.221,70	6.083.252,49	6.063.886,49	1.921.801,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	165.841,18	2.001.375,06	1.261.589,34	1.261.589,34	1.261.589,34	739.785,72
INVESTIMENTOS	165.841,18	2.001.375,06	1.261.589,34	1.261.589,34	1.261.589,34	739.785,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.458.188,10	17.526.385,73	14.155.498,83	13.763.609,22	13.611.602,04	3.370.886,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.458.188,10	17.526.385,73	14.155.498,83	13.763.609,22	13.611.602,04	3.370.886,90
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.458.188,10	17.526.385,73	14.155.498,83	13.763.609,22	13.611.602,04	3.370.886,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	339.888,34	391.889,61	239.557,70	239.557,70	100.330,64	391.889,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972,21	1.920,40	972,21	972,21	0,00	1.920,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.916,13	389.969,21	238.585,49	238.585,49	100.330,64	389.969,21
DESPESAS DE CAPITAL	331.249,91	0,00	330.360,13	330.360,13	889,78	0,00
INVESTIMENTOS	331.249,91	0,00	330.360,13	330.360,13	889,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.138,25	391.889,61	569.917,83	569.917,83	101.220,42	391.889,61

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	172.066,78	152.007,18	157.744,98	14.321,80	152.007,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.284,78	132.641,18	43.264,98	8.019,80	132.641,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.782,00	19.366,00	114.480,00	6.302,00	19.366,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.998,13	0,00	20.998,13	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.998,13	0,00	20.998,13	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	193.064,91	152.007,18	178.743,11	14.321,80	152.007,18

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5EFC85B8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7.497.942,18	5.646.083,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		14.155.498,83	11.884.931,19
RECURSOS NÃO VINCULADOS		18.298,95	27.476,88	RECURSOS NÃO VINCULADOS		8.150.828,07	6.035.343,71
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		7.479.643,23	5.618.606,37	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		6.004.670,76	5.849.587,48
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.353.258,13	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.004.670,76	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		126.385,10	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	5.849.587,48
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	616,66	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.297.095,78	1.583.015,03
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	5.617.989,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		748.660,94	210.843,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.971.598,60	6.143.080,90	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		569.917,83	178.366,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.971.598,60	6.143.080,90	RP PROCESSADOS PAGOS		178.743,11	32.476,21
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.542.750,81	1.360.620,51
REPASSE RECEBIDO		7.971.598,60	6.143.080,90	PENSAO ALIMENTICIA		18.904,05	24.803,41
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.139.955,86	2.271.961,45	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.615,33	3.659,38
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		543.896,79	864.203,16	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		24.476,75	16.025,16
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		391.889,61	671.138,25	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.447,41	11.512,86
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		152.007,18	193.064,91	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		495.852,36	469.372,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.590.375,04	1.396.206,77	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.780,01	2.384,44
PENSAO ALIMENTICIA		18.904,05	25.773,96	DEPOSITOS ESPECIAIS		988,97	143,16
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.615,33	3.659,38	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	2.200,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		24.476,75	16.060,73	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	448.593,52
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.465,21	11.512,86	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	207.201,20
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		495.852,36	469.372,90	ISS		88.375,30	58.850,02
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.629,96	2.488,57	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		5.475,07	115.874,46
DEPOSITOS ESPECIAIS		988,97	843,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		537.016,01	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		200,00	2.200,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		355.819,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	476.726,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.684,03	11.551,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	210.448,62	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.542,49	5.557,27
ISS		86.867,93	60.357,39	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		2.141,54	5.994,25
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		5.097,77	116.762,79				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		547.973,37	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.488.764,29	6.331.862,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		386.303,34	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.684,03	11.551,52	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.488.764,29	6.331.862,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.542,49	5.557,27	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.202.004,57	6.287.033,96
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		286.759,72	44.828,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		2.141,54	5.994,25	TOTAL		23.941.358,90	19.799.808,48
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO							
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.331.862,26	5.738.682,88				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.331.862,26	5.738.682,88				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.287.033,96	5.737.205,08				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		44.828,30	1.477,80				
TOTAL		23.941.358,90	19.799.808,48				

B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	18.298,95	0,00	18.298,95	27.476,88	0,00	27.476,88
1 VINCULADO	7.479.643,23	0,00	7.479.643,23	5.618.606,37	0,00	5.618.606,37

600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	4.138.041,63	0,00	4.138.041,63	3.294.230,95	0,00	3.294.230,95
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.518.653,90	0,00	1.518.653,90	79.524,65	0,00	79.524,65
602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	5.351,12	0,00	5.351,12	7.272,63	0,00	7.272,63
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	981.121,78	0,00	981.121,78	735.672,00	0,00	735.672,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	598.222,83	0,00	598.222,83	355.730,70	0,00	355.730,70
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	79.244,36	0,00	79.244,36	745.879,08	0,00	745.879,08
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	32.622,51	0,00	32.622,51	362.476,50	0,00	362.476,50
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			0,00	37.203,20		37.203,20
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	126.385,10	0,00	126.385,10	616,66	0,00	616,66
TOTAL	7.497.942,18	0,00	7.497.942,18	5.646.083,25	0,00	5.646.083,25

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C4B18229

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO - FMS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		510.955,08	592.420,67	PESSOAL E ENCARGOS		6.508.580,88	5.474.278,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		510.955,08	592.420,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.454.142,93	4.556.993,94
				ENCARGOS PATRONAIS		1.042.437,95	890.284,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.840.003,11	5.153.242,58	BENEFÍCIOS A PESSOAL		12.000,00	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.973.926,01	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.909.718,34	4.802.890,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.866.077,10	5.153.242,58	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.624.322,14	1.773.495,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.014,50	9.095,64	SERVIÇOS		3.087.647,48	2.809.103,65
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		197.748,72	220.291,06
GANHOS COM ALIENAÇÃO		1.692,70	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		369.084,02	246.830,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.321,80	9.095,64	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.104,42	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.366.972,69	5.754.758,89	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		179.979,60	221.830,37
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	4.802.048,56	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		160.000,00	25.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		37.954,55	0,00
TOTAL		15.366.972,69	10.556.807,45	PERDAS COM ALIENAÇÃO		9.738,10	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		28.216,45	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		842.256,54	32.807,96
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		842.256,54	32.807,96
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		13.667.594,33	10.556.807,45
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.699.378,36	0,00
				TOTAL		15.366.972,69	10.556.807,45

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.591.949,47	1.215.946,45
INVESTIMENTOS		1.591.949,47	1.215.946,45
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		120.910,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		120.910,00	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0CE8986B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3700/2025

de 21 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 50.000,00 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.467/2024 – LOA de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. SEMOSP*	
4.4.90.30 - 375	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**50.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. SEMOSP*	
3.3.90.39 - 136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**50.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:68796CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22-2025 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001340.12.01-2024.

No dia 18 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	**CNPJ: 04.925.681/0001-50**					
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: livteixeira@uol.com.br						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 9	**Quantidade:** 287,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** 38X50MM	**Preço Unitário:** R$ 3,31	**Valor Total:** R$949,97
Descrição: PAPEL LEMBRETE COLORIDO ADESIVO PARAANOTAÇÕES E RECADOS MEDIDAAPROX. 38 X 50 MM. BLOCO COM 100 PAPEIS.						
Item: 30	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 10	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$460,68
Descrição: COLCHETE PARA ENCADERNACAO, NUMERO 10, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 31	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 12	**Preço Unitário:** R$ 7,79	**Valor Total:** R$630,99
Descrição: COLCHETE PARA ENCADERNACAO, NUMERO 12, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 35	**Quantidade:** 1.900,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 240X340	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 240X340MM.						
Item: 36	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$65,00
Descrição: ENVELOPE BRANCO TAMANHO PEQUENO PARA CARTA.						
Item: 37	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 260X360	**Preço Unitário:** R$ 0,42	**Valor Total:** R$357,00
Descrição: ENVELOPE OURO TAM. MED. 260 X 360MM.						
Item: 38	**Quantidade:** 1.902,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACP	**Modelo:** 4FURO	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$266,28
Descrição: ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,06)MICRAS, TRANSPARENTE - ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,06)MICRAS, TRANSPARENTE						
Item: 39	**Quantidade:** 1.400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 260X360	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$560,00
Total:						**R$ 14.840,40**
Descrição: ENVELOPE PARDO TAM. MED. 260MM X 360MM.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.880,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 185X248	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$394,80

Descrição: ENVELOPE PARDO PEQUENO TAM. MED. 185X248MM.						
Item: 43	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAVIA	**Modelo:** ESPATULA	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$171,35
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;						
Item: 54	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** PRESSAO	**Preço Unitário:** R$ 31,99	**Valor Total:** R$991,69
Descrição: GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO ROCAMA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR MADEIRA COMPATIVEL COM GRAMPO 106/6						
Item: 55	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW C/3500UND	**Modelo:** 106/6	**Preço Unitário:** R$ 12,59	**Valor Total:** R$793,17
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS CROMADOS.						
Item: 56	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DELLO	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 9,24	**Valor Total:** R$600,60
Descrição: GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADE.						
Item: 62	**Quantidade:** 667,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LYKE	**Modelo:** DIV.CORES	**Preço Unitário:** R$ 0,69	**Valor Total:** R$460,23
Descrição: MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, NA CORES VAREADAS						
Item: 64	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 12G	**Preço Unitário:** R$ 2,29	**Valor Total:** R$123,66
Descrição: MOLHA DEDO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOSE, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIAAROMÁTICA, EMBALAGEM REDONDA DE PLÁSTICO COM 12 GRAMAS						
Item: 72	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** DIV.CORES	**Preço Unitário:** R$ 2,19	**Valor Total:** R$1.379,70
Descrição: PAPEL MICRO ONDULADO NAS CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80 CM.						
Item: 79	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACP	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$119,40
Descrição: PASTAABA COM ELÁSTICO OFICIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL A40 ESPESSURA GROSA						
Item: 80	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** CARTAO	**Preço Unitário:** R$ 1,22	**Valor Total:** R$329,40
Descrição: PASTA COM GRAMPO TRILHO, EM CARTAO DUPLEX 240G/M2, CORES DIVERSASL,E PLASTIFICADA CLIP COLOR, MEDINDO 335 X 255 MM,COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO						
Item: 82	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACP	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,59	**Valor Total:** R$540,60
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA, EM PVC, TRANSPARENTE, C/ PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PVC, DIMENSOES 230 X 340 MM.						
Item: 84	**Quantidade:** 104,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** DIV.CORES	**Preço Unitário:** R$ 1,87	**Valor Total:** R$194,48
Total:						**R$ 14.840,40**
Descrição: PINCEL ATÔMICO DE PLÁSTICO ESCRITA GROSSA, PONTA FACETADA, RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, NAS CORES VARIADAS						
Item: 101	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** DIV.CORES	**Preço Unitário:** R$ 6,93	**Valor Total:** R$686,07
Descrição: PORTA LÁPIS E CLIPS REDONDO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS						
Item: 106	**Quantidade:** 1.156,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** 30CM	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$901,68
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA COM ALTURA DE 30 CM E LARGURA 4 CM, CRISTAL. IDEAL PARA DESENHOS E CONFERENCIA EM DOCUMENTOS. POSSUI MARCAÇÃO EM CM E MM.						
Item: 110	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** 20CM	**Preço Unitário:** R$ 5,62	**Valor Total:** R$753,08
Descrição: TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 113	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 42ML	**Preço Unitário:** R$ 3,63	**Valor Total:** R$264,99
Descrição: TINTAA BASE DÁGUA, PARAALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CORES VARIADAS.						
Item: 126	**Quantidade:** 532,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 0,97	**Valor Total:** R$516,04
Descrição: BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE QUALIDADE, LIVRE DE PVC, DIMENSÕES DO PRODUTO 42MM X 21MM X 11MM. CINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 20G						
Item: 150	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAMUTH	**Modelo:** 100G	**Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$223,74
Descrição: ELÁSTICO PARA DINHEIRO, DE LÁTEX NATURAL, FINO, CLARO, COR AMARELA, REFERÊNCIA N.º18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIAA TRAÇÃO E ALONGAMENTO. PACOTE COM 100G.						
Item: 158	**Quantidade:** 97,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 25MM	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$387,03
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 25MM						
Item: 163	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RADEX	**Modelo:** PRETA	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$251,85
Descrição: TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.						
Item: 164	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RADEX	**Modelo:** AZUL	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$196,65
Descrição: TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.						
Item: 183	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** Nº 00	**Preço Unitário:** R$ 10,99	**Valor Total:** R$274,75
Descrição: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 EM AÇO NIQUELADO COM 2,3 CM (APROXIMADAMENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 188	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE C/60UND	**Modelo:** 30MM	**Preço Unitário:** R$ 53,19	**Valor Total:** R$425,52
Total:						**R$ 14.840,40**
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA NA COR PRETA OU CRISTAL, TAMANHO A4/OFÍCIO. DIÂMETRO DE A 23 A 33 MM COM 56 ESPIRAS, IDEAL PARA ENCADERNAR 150 A 250 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Total:						**R$ 14.840,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2026** , a contar do dia **18/03/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Aquisição De Material de expediente **,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **de até 20 (vinte) dias corridos** , a contar do pedido da respectiva secretaria conforme necessidade ;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 46

SEMA
Função Programática:02.11.00-Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Manutenção das atividades Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMA. Ficha – 166

SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 102

SEPAGRI
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 113
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 126

SETUR
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 – Manutenção e Apoio as atividades Esportivas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 162

SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual)

Ficha 327
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 196

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 246

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 253

SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/
Ficha: 369

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 384

Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 Manutenção das Atividades do PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 401 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do SALÁRIO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 402

SEMIC
Função Programática:02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio Dotação Orçamentária:04.1220002.2013 - Manutenção das Atividades da Semic.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha - 139
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas

infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
10.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025/PMMN/RO**.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 20/03/2025 09:24:40

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Assinado de forma digital por: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA 31577571215**
Dados: 18/03/2025 18:10:19

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:FCA632CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23-2025 - COMERCIAL VENUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001340.12.01-2024.
No dia 17 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA			**CNPJ: 04.637.690/0001-45**			
Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA						
Telefone: (69) 3441-2035						
Email: papelariavenus@bol.com.br						
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888						
Item: 16	**Quantidade:** 381,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LYKE	**Modelo:** PERMANENTE	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$476,25
Descrição: CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA POROSA, ESCREVE EM INÚMERAS SUPERFÍCIES COMO CD, DVD, VIDRO, TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICOS, METAIS E MUITO MAIS. CANETA DE EXCELENTE QUALIDADE SECA QUASE QUE INSTANTANEAMENTE.						
Item: 17	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LYKE	**Modelo:** AZUL	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$181,25
Descrição: CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2.0MM						
Item: 21	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** CDRW	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: CD-RW VIRGEM (REGRAVÁVEL), VELOC. GRAVAÇÃO A 52X 700 MB, 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRDA EM CAIXA CD PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL.						
Item: 29	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** N06	**Preço Unitário:** R$ 5,14	**Valor Total:** R$334,10
Descrição: COLCHETE, PARA ENCADERNACAO, NUMERO 06, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 67	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PRINTERS	**Modelo:** CARBONO	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$2.625,00
Descrição: PAPEL CARBONO PARA TECIDOS NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO AMARELO, DIMENSÕES 44X66 CM. CAIXA COM 10 FOLHAS.						
Item: 103	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 32MM	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$492,00
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 32MM						
Item: 151	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** 7 BELO	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$239,40
Total:						**R$ 5.203,90**
Descrição: GIZ COLORIDO ANTI ALÉRGICO. GIZ COLOR ANTI ALÉRGICO- CORES VIVAS, NÃO SUJAAS MÃOS, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES (CAIXA) EMBALAGEM: CAIXA COM 64 PALITOSS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 152	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** 8 BELO	**Modelo:** BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$199,50
Descrição: GIZ PARA QUADRO ESCOLAR, ANTI-ALERGICO, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 64 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 30 UNIDADES.						
Item: 159	**Quantidade:** 149,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 19MM	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$536,40
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 19MM						
Total:						**R$ 5.203,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2026** , a contar do dia **17/03/2025** .
1.DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA**
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
2.DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios**
de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as Especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer
irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Aquisição De Material de expediente **,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **de até 20 (vinte) dias corridos** a contar do pedido da respectiva secretaria conforme necessidade ;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os
percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de
documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 46
SEMA
Função Programática:02.11.00-Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Manutenção das atividades Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMA.
Ficha – 166
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 102
SEPAGRI
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126
SETUR
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 – Manutenção e Apoio as atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 162
SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo)
Ficha 292
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio)
Ficha 487
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual)
Ficha 327
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal)
Ficha 332
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes)
Ficha 259
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 184
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 196
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 246
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 249
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 253

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/
Ficha: 369
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 384
Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 401 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do SALÁRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 402

SEMIC

Função Programática:02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio
Dotação Orçamentária:04.1220002.2013 - Manutenção das Atividades da Semic.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha - 139
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º

(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

10.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1.Por razão de interesse público;

15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:
marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7.Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9.Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10.Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as
legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7.Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025/PMMN/RO**.
19.DO **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será
dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22.DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas
alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 18/03/2025 11:43:18

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Assinado de forma digital por: **VALDINEI GOMES DA ROCHA 59565381200**
Dados: 17/03/2025 16:44:56

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:8B2DE93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25-2025 -P.R. FARONI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2025						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001340.12.01-2024.						
No dia 17 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: P.R. FARONI LTDA	**CNPJ: 47.029.862/0001-00**					
Representante: PAULO RENATO FARONI						
Telefone: (69) 3535-5210						
Email: ALFADISTRIBUIDORA2023@OUTLOOK.COM						
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-494						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AURORA	**Modelo:** AURORA	**Preço Unitário:** R$ 1.580,00	**Valor Total:** R$7.900,00
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE PELO MENOS 15 FOLHAS A4 (75G/M), CORTE EM PARTÍCULAS, NÍVEL DE SEGURANÇA 3 (DIN 3)- MÉDIA SEGURANÇA , BOTÃO PARAAVANÇO/OFF/RETROCESSO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: SIM, ABERTURA DE ENTRADA DE PELO MENOS 230MM, CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR CARTÕES DE CRÉDITO, DISQUETES, GRAMPOS, CLIPES DE PAPEL E CD S, CESTO DE CAPACIDADE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO						
Item: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 370,99	**Valor Total:** R$1.854,95
Descrição: GUILHOTINA DE PAPEL: TIPO ESCRITÓRIO. EM CHAPA DE AÇO E COM FACA FIXA EM FORMA DE ADAGA (FACÃO) EM AÇO TEMPERADO E OXIDADO ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL QUE PERMITE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, COM COMPRIMENTO DO CORTE DE 76 CM.						
Item: 3	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** STALO	**Modelo:** STALO	**Preço Unitário:** R$ 465,00	**Valor Total:** R$2.790,00
Descrição: QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 3,00M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL FOSCO, FRISADO; FUNDO PINTADO COM SELADOR; SUPORTE PARAAPAGADOR; SUPORTE PARA 3 (TRÊS) LÁPIS REDONDOS; DOIS SUPORTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSO E BUCHA D-12; ACOMPANHAM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20M X 3,00M (COMPRIMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						
Item: 4	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 686,28	**Valor Total:** R$1.372,56
Descrição: ENCADERNADORA/PERFURADORA DESCRIÇÃO: ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA.						
Item: 7	**Quantidade:** 462,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$161,70
Descrição: APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR DE METAL, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, 01 FURO SEM COLETOR DE RESÍDUOS, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):25 X 15 X 10 MM						
Total: R$ 465.596,64						
Item: 8	**Quantidade:** 401,00	**Unidade:** RO	**Marca:** IMPERADOR	**Modelo:** IMPERADOR	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$8.015,99
Descrição: BARBANTE EM FIBRA 100 ALGODÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 METROS.						
Item: 11	**Quantidade:** 596,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$2.378,04
Descrição: CADERNO BROCHURA 1/4, 48 FLS, CAPA DURA DIMENSÕES 145,0 X 203,0MM. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56G / M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO C/ PASTA QUÍMICA.						
Item: 12	**Quantidade:** 687,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 6,55	**Valor Total:** R$4.499,85
Descrição: CADERNO DE BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS, CORES DIVERSAS						
Item: 13	**Quantidade:** 1.974,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,93	**Valor Total:** R$7.757,82
Descrição: CAIXA PLASTICA PARAARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 365X25X135MM.						
Item: 14	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LETRON	**Modelo:** LETRON	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$2.090,00
Descrição: CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.						
Item: 15	**Quantidade:** 3.640,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPACTOR	**Modelo:** COMPACTOR	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$2.002,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO = 0,7MM); PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA; TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE; DIÂMETRO DO CORPO: 8,1MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 152MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 142MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA, ATÓXICA. A CANETA DEVE TRAZER MARCA IMPRESSA EM SEU CORPO. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.						
Item: 18	**Quantidade:** 820,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$598,60
Descrição: CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2 MEDINDO 500 X 660 MM, EM CORES VARIADAS.						
Item: 19	**Quantidade:** 1.470,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 1,67	**Valor Total:** R$2.454,90
Descrição: CARTOLINA LAMINADA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2 MEDINDO 500 X 660 MM, EM CORES VARIADAS.						
Item: 20	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$202,80
Descrição: CD-R VIRGEM (GRAVAVEL) VELOC. GRAVAÇÃO A 52X 700 MB, 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRDA EM CAIXA CD PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL.						
Item: 22	**Quantidade:** 1.653,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RENDICOLLA	**Modelo:** RENDICOLLA	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$661,20
Descrição: COLAA BASE DE SILICONE, BASTÃO TIPO VELAS, (FINA) DIMENSÕES 3/8 POLEGADAS PARAAPLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.						
Item: 23	**Quantidade:** 1.303,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RENDICOLLA	**Modelo:** RENDICOLLA	**Preço Unitário:** R$ 0,84	**Valor Total:** R$1.094,52
Descrição: COLAA BASE DE SILICONE, BASTÃO TIPO VELAS, (GROSSA) DIMENSÕES 3/8 POLEGADAS PARAAPLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.						
Total: R$ 465.596,64						
Item: 24	**Quantidade:** 753,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$1.219,86
Descrição: COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM FRASCO DE 90 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.						
Item: 25	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 9,07	**Valor Total:** R$4.353,60
Descrição: COLA BRANCA, LIQUIDA, LAVAVEL,SECAGEM RÁPIDA, NAO TÓXICA COM CRQ DO QUÍMIVO RESPONSAVEL COM EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS						

Item: 26	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 7,42	**Valor Total:** R$2.226,00
Descrição: COLA GLITTER CORES DIVERSAS. ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 FRASCOS COM 23 GRAMAS CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 27	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 3,09	**Valor Total:** R$2.317,50
Descrição: COLA DE ISOPOR EMBALAGEM DE 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
Item: 32	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$946,00
Descrição: COLCHETE, PARA ENCADERNACAO, NUMERO 15, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 33	**Quantidade:** 2.720,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$4.052,80
Descrição: E.V.A., PRODUTO EM ESPUMA VINÍLICAACETINADA COLORIDA LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO, 56 X 44CM X 2MM.						
Item: 44	**Quantidade:** 2.206,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** ADELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$7.676,88
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, EM RESINA E BORRACHA EMBALAGEM, SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM (L) X 50M (C) X 0,20 MM DE ESPESSURA, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES.						
Item: 45	**Quantidade:** 329,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$917,91
Descrição: FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA FITA, TAMPA PROTETORA PARAA FITA, MEDINDO 4,2MM X 6 M, COM MECANISMO ANTI-TRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100 DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA.						
Item: 46	**Quantidade:** 1.544,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CELTA	**Modelo:** CELTA	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$5.712,80
Descrição: FITAADESIVA - MONOFACE, CREPE, MEDINDO 32MM X 50M						
Item: 47	**Quantidade:** 312,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CELTA	**Modelo:** CELTA	**Preço Unitário:** R$ 4,84	**Valor Total:** R$1.510,08
Descrição: FITAADESIVA DUPLA FACE MED. 12MMX30CM						
Item: 49	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** ISOESTE	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$1.870,00
Descrição: FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES1000CM X 50CM.						
Item: 50	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** ISOESTE	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$2.915,00
Descrição: FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 15MM, DIMENSOES 1000CM X 50CM.						
Item: 51	**Quantidade:** 410,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** ISOESTE	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$2.911,00
Total: R$ 465.596,64						
Descrição: FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1000CM X 50CM.						
Item: 52	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 15,85	**Valor Total:** R$2.662,80
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL MANUAL EM METAL, TAMANHO 19 X 4 CM PARA GRAMPO 26/6, BASE PARA GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES, NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO.						
Item: 53	**Quantidade:** 204,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$3.468,00
Descrição: GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208 GRAMPOS 26/6.						
Item: 59	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 9,86	**Valor Total:** R$2.070,60
Descrição: LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.						
Item: 60	**Quantidade:** 253,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$1.986,05
Descrição: LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS.						
Item: 61	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$432,60
Descrição: LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM100 FOLHAS.						
Item: 63	**Quantidade:** 3.050,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$11.254,50
Descrição: MASSA PARA MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
Item: 65	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$772,50
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA COM 2 COMPARTIMENTOS (PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETE) EM ACRÍLICO PADRÃO FUMÊ RESISTENTE, MEDIDAS APROX.: 230 (COMPRIMENTO) X 80 (LARGURA) X 140 (ALTURA) MM.						
Item: 66	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 1,44	**Valor Total:** R$676,80
Descrição: PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60G, DIMENSÕES 40 X 60CM, NAS CORES VARIADAS.						
Item: 68	**Quantidade:** 2.070,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 1,12	**Valor Total:** R$2.318,40
Descrição: PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, 50 X 67 CM.						
Item: 69	**Quantidade:** 1.750,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$1.190,00
Descrição: PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, 480 X 660 MM, GRAMATURA 120G/M2						
Item: 70	**Quantidade:** 1.525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$350,75
Descrição: PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TAMANHO 210 X 297MM, 180GR/M2.						
Item: 71	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$73,60
Descrição: PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 48 X 70 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Total: R$ 465.596,64						
Item: 73	**Quantidade:** 5.406,00	**Unidade:** RES	**Marca:** REPORT	**Modelo:** REPORT	**Preço Unitário:** R$ 26,79	**Valor Total:** R$144.826,74
Descrição: PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO DE 75G/M², A4 (210X297) RESMA DE 500 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCAS REPORT OU CHAMEX.						
Item: 74	**Quantidade:** 655,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REPORT	**Modelo:** REPORT	**Preço Unitário:** R$ 6,40	**Valor Total:** R$4.192,00
Descrição: PAPEL SULFITI COLORIDO DE 75G/M, A4 (210X297) NAS CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, C/ RESMA DE 100 FOLHAS						
Item: 75	**Quantidade:** 1.820,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 1,04	**Valor Total:** R$1.892,80
Descrição: PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, NAS CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 18G DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.						
Item: 76	**Quantidade:** 1.130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 1,12	**Valor Total:** R$1.265,60
Descrição: PAPEL LAMINADO, COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE 5.						
Item: 77	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DAC	**Modelo:** DAC	**Preço Unitário:** R$ 15,91	**Valor Total:** R$2.036,48
Descrição: PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, PRETA, EM PVC (PLÁSTICA), COM 200 ENVELOPES PLÁSTICOS, EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE 0,10 MM (DUAS PAREDES), 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS, FORMATO 243X330M, PARA PAPEL OFÍCIO E A4, COM DISPLAY FRONTAL EM PVC 09X 06CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 78	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DAC	**Modelo:** DAC	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$262,50
Descrição: PASTAABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL A2 ESPESSURA FINA						
Item: 81	**Quantidade:** 660,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 1,56	**Valor Total:** R$1.029,60
Descrição: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS, 405 X 15 MM, ACOMPANHA 1 VISOR ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA: 170 A 200G ESPESSURA: 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.						
Item: 83	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 28,50	**Valor Total:** R$1.567,50
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2).						
Item: 85	**Quantidade:** 212,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$343,44
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 0. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 86	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$417,90
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 87	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 10,40	**Valor Total:** R$2.184,00
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 000. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 88	**Quantidade:** 202,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,95	**Valor Total:** R$393,90
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 02. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Total: R$ 465.596,64						
Item: 89	**Quantidade:** 212,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$379,48
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 90	**Quantidade:** 215,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,84	**Valor Total:** R$395,60
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 06. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 91	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,94	**Valor Total:** R$407,40
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 08. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 92	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 2,04	**Valor Total:** R$428,40
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						

Item: 93	**Quantidade:** 215,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$449,35
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE						
Item: 94	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$522,90
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 14. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 95	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$627,90
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 16. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 99	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 15,39	**Valor Total:** R$1.846,80
Descrição: PISTOLAAPLICADORA DE COLA COM GATILHO (FAVORECENDO A PRECISAO DO LOCAL A SER COLADO E EVITANDO DESPERDICIO), TENSÃO: 100 - 240V (AJUSTE AUTOMATICO), TAMANHO GRANDE.						
Item: 100	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 9,79	**Valor Total:** R$998,58
Descrição: PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS P/ 6 LUGARES						
Item: 102	**Quantidade:** 204,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$1.938,00
Descrição: PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 22MM, ESPESSURA 3MM, COR CRISTAL, COM PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.						
Item: 104	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 15,39	**Valor Total:** R$1.292,76
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 51MM.						
Item: 105	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARLU	**Modelo:** CARLU	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$3.604,00
Descrição: RÉGUAANIMADA EM MDF PARA O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DA CRIANÇA, OBSERVAÇÃO, ATENÇÃO E COMPARAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 110X22CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANOS COM SUPERVISÃO DE ADULTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Total: R$ 465.596,64						
Item: 107	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: RELOGIO DE PAREDE COM ILUMINAÇÃO NOTURNA DOS PONTEIROS E NÚMEROS COM SENSO MEDIDAS: 27X27X7,5 CM						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** MT	**Marca:** SANTA FE	**Modelo:** SANTA FE	**Preço Unitário:** R$ 1,24	**Valor Total:** R$6.975,00
108	5.625,00					
Descrição: TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.), PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, DE FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, EM CORES VARIADAS.						
Item: 109	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 37,49	**Valor Total:** R$2.061,95
Descrição: TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO						
Item: 111	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 4,87	**Valor Total:** R$657,45
Descrição: TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, 16,5CM, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 112	**Quantidade:** 1.025,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 1,44	**Valor Total:** R$1.476,00
Descrição: TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM CABO EM POLIPROPILENO.						
Item: 114	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RADEX	**Modelo:** RADEX	**Preço Unitário:** R$ 49,40	**Valor Total:** R$15.314,00
Descrição: TINTA ESPECIAL PARA PINCÉIS DE QUADRO BRANCO/VIDRO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERMELHA, VERDE, PRETA, COM 500 ML A UNIDADE						
Item: 115	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACRILEX	**Modelo:** ACRILEX	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$9.450,00
Descrição: TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINAACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS. COR BRANCA. POTE COM 250ML.						
Item: 117	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (ALTURA) X 5,5 CM (LARGURA)., COM PORTA GIZ, MODELO BASE DE MADEIRA EM MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM FELTRO DE 4 MM , DE EXCELENTE QUALIDADE.						
Item: 118	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 9,74	**Valor Total:** R$3.896,00
Descrição: BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO N 09 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
Item: 119	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 7,59	**Valor Total:** R$5.313,00
Descrição: BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, 18 CM DE DIÂMETRO, TAMANHO N 07 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
Item: 120	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$4.495,00
Descrição: BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO N 08 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
Item: 121	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 15,99	**Valor Total:** R$4.956,90
Total: R$ 465.596,64						
Descrição: BALÃO DECORADO 11 TAMANHO APROXIMADO DE 28 CM BALÕES PARA BRINCAR E DECORAR, FORMATO ARREDONDADO NÃO SOLTA TINTA PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS DE 35 UNIDADES						
Item: 122	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 10,32	**Valor Total:** R$1.651,20
Descrição: BALÃO METALIZADO 75 CM LETRAS DO ALFABETO, DE 32 POLEGADAS, MEDE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM, DE INFLAR COM AR OU GÁS HÉLIO - CORES DIVERSAS.						
Item: 123	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REGISPEL	**Modelo:** REGISPEL	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, 57 MM DE LARGURA E 150 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO.						
Item: 124	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REGISPEL	**Modelo:** REGISPEL	**Preço Unitário:** R$ 2,14	**Valor Total:** R$428,00
Descrição: BOBINA DE PAPEL ACETINADO DE ALTA QUALIDADE, 57 MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO, PARA USO DE LABORATÓRIO. COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS						
Item: 125	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REGISPEL	**Modelo:** REGISPEL	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, 80 MM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO APARELHO DE HEMATOLOGIA.						
Item: 127	**Quantidade:** 740,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$2.575,20
Descrição: CANETA GIZ LÍQUIDO, WINDOW MARKER, APAGÁVEL, PARA QUADRO, PARABRISAS, VIDROS. TINTA LÍQUIDA REMOVÍVEL, LIMPA FÁCIL, 4-15MM. CORES DIVERSAS						
Item: 128	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$ 142,00	**Valor Total:** R$994,00
Descrição: KIT CARREGADOR DE PILHAS COM 4(QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS. SUPORTA PILHAS AA/AAA, CAPACIDADE DE CARGA DAS PILHAS:2500 MAH. QUANTIDADE DE PORTAS DE CARGA: 04. TEMPO DE CARREGAMENTO: EM TORNO DE 4 A 8 HS CONTÍNUAS. POTÊNCIA 7W, ENTRADA 110240V 60HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO. SAÍDA DC 2-4 PILHAS AA 3V 360MA/DC2A PILHAS AAA X 180 MA.						
Item: 129	**Quantidade:** 373,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$1.376,37
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES						
Item: 131	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,09	**Valor Total:** R$1.096,95
Descrição: LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, EM CORES DIVERSAS COM 17,5 CM DE COMPRIMENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, SENDO A EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.						
Item: 132	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 20,51	**Valor Total:** R$471,73
Descrição: LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS.						
Item: 134	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** CX	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 23,65	**Valor Total:** R$3.311,00
Descrição: PAPEL CARBONO, TAMANHO DO PAPEL A4 NA COR AZUL, DIMENSÕES 21 X 29,7 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 135	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CON-TACT	**Modelo:** CON-TACT	**Preço Unitário:** R$ 56,43	**Valor Total:** R$15.800,40
Total: R$ 465.596,64						

Descrição: PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 MM DE LARGURA.						
Item: 136	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: PASTA SANFONADA, TAMANHO DE OFICIO, DE AA Z, DIVISÓRIAS DE CRISTAL, PLÁSTICA.						
Item: 138	**Quantidade:** 784,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 5,01	**Valor Total:** R$3.927,84
Descrição: PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENO (AA) NA VOLTAGEM DE 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNDS.						
Item: 139	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 84,90	**Valor Total:** R$4.245,00
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS FABRICADAS EM PAPEL COUCHÊ, INDICADO PARAAUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, DISPONÍVEL EM BRANCO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, COLA ACRÍLICA 20GR, MEDIDA ETIQUETA: 30 X 60 MM CADA, DISPOSTAS EM 3 COLUNAS. LARGURA DO ROLO: 100 MM; ROLO COM 2.500 ETIQUETAS, TUBETE DE 1 POLEGADA.						
Item: 140	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$2.740,00
Descrição: BALÃO, Nº 6, FORMATO CORAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR VERMELHO QUENTE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM E SELO DE QUALIDADE ISO 9001.						
Item: 142	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$253,33
Descrição: ALFINETE PARA MURAL Nº 13, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA NA COR AZUL EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.						
Item: 144	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$567,00
Descrição: CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS. SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES,						

CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU TILIBRA.						
Item: 145	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$1.066,00
Descrição: CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS. SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU TILIBRA.						
Item: 146	**Quantidade:** 432,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$730,08
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.						
Item: 148	**Quantidade:** 287,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$485,03
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 149	**Quantidade:** 282,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$589,38
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.						
Total:						**R$ 465.596,64**
Item: 153	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 52,20	**Valor Total:** R$1.305,00
Descrição: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, BRANCO ACETINADO, FORMATO 215X315MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.						
Item: 154	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 12,40	**Valor Total:** R$3.844,00
Descrição: PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA REPRODUZINDO A SUPERFÍCIE DE CASCA DE OVO, TAMANHO 210X297MM, 180G. CAIXA COM 50 FOLHAS						
Item: 155	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$3.847,25
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 (210 X 297 MM) - 190 G/M2, BRANCO BRILHANTE. CAIXA COM 50 FOLHAS.						
Item: 160	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 9,29	**Valor Total:** R$761,78
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 42MM						
Item: 161	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** UN	**Marca:** STALO	**Modelo:** STALO	**Preço Unitário:** R$ 146,99	**Valor Total:** R$15.580,94
Descrição: QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA 120X90CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS. ESPESSURA DA MOLDURA: 15X15MM.						
Item: 162	**Quantidade:** 1.320,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 2,89	**Valor Total:** R$3.814,80
Descrição: TINTA GUACHE, POTE COM 15 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS						
Item: 165	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RST	**Modelo:** RST	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$177,30
Descrição: FITA SINTÉTICA, TIPO FITILHO PLÁSTICO, 5MM X 50M; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTE						
Item: 167	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UN	**Marca:** THERMOPRINT	**Modelo:** THERMOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$2.098,60
Descrição: RIBBON - TIPO MISTO (CERA/RESINA); BASE: PAPEL; MEDIDAS: 110 MM X 74 M; COR: PRETA; FINALIDADE: IMPRESSÃO DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRA; COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 168	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UN	**Marca:** THERMOPRINT	**Modelo:** THERMOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: RIBBON - TIPO RESINA; BASE: PAPEL; MEDIDAS: 110 MM X 74 M; COR: PRETA; FINALIDADE: IMPRESSÃO DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRA; COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 169	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 53 X 30MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO - FABRICAÇÃO APROVADA PELAANVISA; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$2.335,60
170					116,78	
Total:						**R$ 465.596,64**
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: MATERIAL BOPP BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 67 X 50MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO - FABRICAÇÃO APROVADA PELAANVISA; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 171	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 116,78	**Valor Total:** R$2.335,60
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 30 MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.200 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 172	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 137,00	**Valor Total:** R$2.740,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 48 X 33 MM; ADESIVO: HOTMELT 20GR COUCHE SEMIBRILHO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 173	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 48 X 33 MM; ADESIVO: TRANSTHERM BORR 20GR; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; BOBINA COM 60M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 174	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; FORMATO: 100 X 100MM; ADESIVO: ACRÍLICO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 175	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 50 X 30MM; ADESIVO: COUCHE ACRÍLICO 20G; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 176	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 100 X 50MM; ADESIVO: COUCHE ACRÍLICO 20G; IMPRESSÃO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M.COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 177	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 120MM; TUBETE INT.Ø 3; ADESIVO: ACRILICO ATÓXICO COM LAUDO DE ATOXICIDADE; IMPRESSÃO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 1 CARREIRA COM SERRILHAS; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS.COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 178	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ADERE	**Modelo:** ADERE	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 33 X 21MM; TUBETE INT. Ø 3; ADESIVO: COUCHE BRILHO HOTMELT 20 GR; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 3 CARREIRAS COM SERRILHA; BOBINAS COM 7.500 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 179	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 8,55	**Valor Total:** R$1.881,00
Total:						**R$ 465.596,64**
Descrição: BALÃO METALIZADO 45 CM LETRAS DO ALFABETO, DE 18 POLEGADAS, MEDE APROXIMADAMENTE 45 CM, DE INFLAR COM AR OU GÁS HÉLIO - CORES DIVERSAS.						
Item: 180	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** RO	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$3.828,00
Descrição: PAPEL KRAFT 80G/M2, TAMANHO 60CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.						
Item: 182	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UND	**Marca:** XPTO	**Modelo:** XPTO	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.170,00
Descrição: CANETA FIXA COM CORRENTE E BASE, ESTRUTURA METÁLICA, COM APOIO METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM MESA.						
Item: 184	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 35,70	**Valor Total:** R$1.035,30
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, TRANSPARENTE MODELO PP LINE NO TAMANHO A4 (210X297 MM) E ESPESSURA DE 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 189	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$448,00
Descrição: PLÁSTICO POLASEAL (TAMBÉM DENOMINADO LÂMINA POUCH FILM) PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO A4, ESPESSURA 0,05 MM (125MIC), MEDIDAS APROXIMADAS DE 222 X 336 MM. QUANTIDADE: 100 UNIDADES						
Item: 190	**Quantidade:** 933,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 6,79	**Valor Total:** R$6.335,07
Descrição: BANDEIROLAS BANDEIRINHAS PLÁSTICAS FESTA JUNINA N3 FEITAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VIBRANTES, PODEM FICAR EM AMBIENTES EXTERNOS POIS NÃO ESTRAGAM COM A CHUVA MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO 100 RECICLÁVEL, TAMANHO: 17CM X 23CM CADA BANDEIRINHA, COMPRIMENTO: 10 METROS PACOTE CONTENDO 21 BANDEIRINHAS.						
Total:						**R$ 465.596,64**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2026** , a contar do dia **17/03/2025** .

1.DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei

Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim quefor comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Aquisição De Material de expediente **,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **de até 20 (vinte) dias corridos** a contar do pedido da respectiva secretaria conforme necessidade ;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 46
SEMA
Função Programática:02.11.00-Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Manutenção das atividades Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMA.
Ficha – 166
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 102
SEPAGRI
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126
Pagina 14 de 24
SETUR
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 – Manutenção e Apoio as atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 162
SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo)
Ficha 292
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio)
Ficha 487
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual)
Ficha 327
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal)
Ficha 332
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes)
Ficha 259
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 184
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 196
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 246
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 249
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 253

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/
Ficha: 369
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 384
Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 401 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do SALÁRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 402

SEMIC

Função Programática:02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio
Dotação Orçamentária:04.1220002.2013 - Manutenção das Atividades da Semic.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha - 139
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;

d. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9.Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
10.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025/PMMN/RO**.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 18/03/2025 11:44:50

P.R. FARONI LTDA
47.029.862/0001-00

Assinado de forma digital por:
PAULO RENATO FARONI
86209035787
Dados: 17/03/2025 15:15:27

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0BBEB349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26-2025 CELSO ALEX BENTO ZABOTT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001340.12.01-2024.

No dia 17 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT	**CNPJ: 52.014.162/0001-82**
Representante: CELSO ALEX BENTO ZABOTT	
Telefone: (69) 3238-3018	
Email: celsozabott@hotmail.com	
Endereço: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01, Buritis - RO - 76880-000	

Item: 48	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** ZEBRADA, 70X200MT	**Preço Unitário:** R$ 11,48	**Valor Total:** R$585,48
Descrição: FITA ZEBRADA (PARA TRÂNSITO) C/ 7 CM LARGURA, E 200MT DE CUMPRIMENTO, NA COR PRETO E AMARELO.						
Total: R$ 585,48						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2026** , a contar do dia **17/03/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Aquisição De Material de expediente **,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **de até 20 (vinte) dias corridos** , a contar do pedido da respectiva secretaria conforme necessidade ;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 46

SEMA
Função Programática:02.11.00-Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Manutenção das atividades Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMA. Ficha – 166

SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 102

SEPAGRI
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 113
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 126

SETUR
Função Programática: 02.10.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 – Manutenção e Apoio as atividades Esportivas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 162

SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 196

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 253

SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/
Ficha: 369

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 384

Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 Manutenção das Atividades do PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 401 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do SALÁRIO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 402

SEMIC
Função Programática:02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio Dotação Orçamentária:04.1220002.2013 - Manutenção das Atividades da Semic.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha - 139
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância queimportem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;

d. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1.A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

10.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025/PMMN/RO**.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 18/03/2025 11:46:46

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
52.014.162/0001-82

Assinado de forma digital por:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT 83516042249
Dados: 17/03/2025 18:21:16

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:52168933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27-2025 - R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001340.12.01-2024.
No dia 19 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77
Representante: antonio carlos de souza
Telefone: (69) 2103-2576
Email: antonioariq@yahoo.com.br
Endereço: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-052

Item: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** lassane	**Modelo:** laminadora A4 288P	**Preço Unitário:** R$ 390,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA - MÁQUINA PLASTIFICADORA, PLASTIFICAATÉ TAMANHO DE PAPEL A4 EXTENSÃO DE PLASTIFICAÇÃO: 230MM, CONSUMO DE ENERGIA: AQUECENDO: 460W AQUECIDA: 60W BIVOLT: 110/220 REVERSE: VELOCIDADE 50CM/MINUTO APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES E LARGURA: 350MM, ALTURA: 165MM, COMPRIMENTO: 240MM. PLASTIFICAÇÃO A QUENTE OU A FRIO. ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; PRÉ AQUECIMENTO, LAMINAÇÃO E RESFRIAMENTO RÁPIDOS (EM TORNO DE 4 MINUTOS); DUAS FUNÇÕES DE LAMINAÇÃO, QUENTE E FRIA; SEIS AJUSTES DE TEMPERATURA, PRECISAS E CONSTANTES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DADOS TÉCNICOS: AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS; BOTÃO LIGA-DESLIGA; LED DE TEMPERATURA CONSTANTES; LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA; ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICARÃO 1MM.					
Item: 10	**Quantidade:** 412,00	**Unidade:** UND	**Marca:** masterprint	**Modelo:** masterprint	**Preço Unitário:** R$ 2,38	**Valor Total:** R$980,56
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES DE PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, COM 100 FLS, TAM. 75X75 MM						
Item: 28	**Quantidade:** 245,00	**Unidade:** UND	**Marca:** leonora	**Modelo:** leonora	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$318,50
Descrição: COLA EM BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO, À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO EM TUBO COM 20G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO.						
Item: 41	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UND	**Marca:** masterprint	**Modelo:** masterprint	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$187,55
Descrição: ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS						
Item: 42	**Quantidade:** 203,00	**Unidade:** UND	**Marca:** jocar oficie	**Modelo:** tipo piranha	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$568,40
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA						
Item: 57	**Quantidade:** 328,00	**Unidade:** CX	**Marca:** grampline	**Modelo:** grampline	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$1.312,00
						Total: R$ 15.211,21
Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.						
Item: 58	**Quantidade:** 2.370,00	**Unidade:** UND	**Marca:** leonora	**Modelo:** leonora	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$639,90
Descrição: LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, COM SELO DA FSC, PINTURA SEMI FOSCA COM VERNIZ NA COR PRETA,						

RESISTENTE À QUEBRA DA MINA, IMPRESSÃO NO CORPO DO MESMO, CONTENTO MARCA E MODELO DO FABRICANTE DO PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU BIC.						
Item: 96	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** leonora	**Modelo:** leonora	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$798,00
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 18. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 97	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** leonora	**Modelo:** leonora	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$861,00
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 20. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 98	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** vmp (planeta)	**Modelo:** vmp (planeta) 10w	**Preço Unitário:** R$ 11,85	**Valor Total:** R$1.659,00
Descrição: PISTOLAAPLICADORA DE COLA COM GATILHO (FAVORECENDO A PRECISAO DO LOCAL A SER COLADO E EVITANDO DESPERDICIO), TENSÃO: 100 - 240V (AJUSTE AUTOMATICO), TAMANHO PEQUENO.						
Item: 130	**Quantidade:** 322,00	**Unidade:** UND	**Marca:** waleu	**Modelo:** waleu	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$144,90
Descrição: CHAVEIRO PLASTICO COM ETIQUETA - CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 2,5 MM X 4MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 2MM X 3,5MM. CORES SORTIDAS.						
Item: 137	**Quantidade:** 887,00	**Unidade:** CART	**Marca:** maxprint	**Modelo:** maxprint	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$3.991,50
Descrição: PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PALITO (AAA) NA VOLTAGEM DE 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, NORMAS, NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNDS.						
Item: 141	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** CART	**Marca:** maxprint	**Modelo:** maxprint	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: BATERIA LR44 1,5 VA CARTELA COM 10 UNIDADES PARA CALCULADORA/TERMOMETRO E OUTROS						
Item: 147	**Quantidade:** 279,00	**Unidade:** CX	**Marca:** bacchi	**Modelo:** cx c/18	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$585,90
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 10/0 CAIXA COM 25 UNIDADES						
Item: 166	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** CART	**Marca:** maxprint	**Modelo:** maxprint	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032, DIÂMETRO: 20MM, ESPESSURA: 3,2MM, CONFORME IEC 60086, E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. CARTELA 05 UNIDADES						
Item: 185	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** lassane	**Modelo:** lassane	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$207,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA MODELO PP COURO NO TAMANHO A4 (210X297 MM) E ESPESSURA DE 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
						Total: R$ 15.211,21
Item: 186	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** lassane	**Modelo:** 7mm	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$204,00
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA NA COR PRETA OU CRISTAL, TAMANHO A4/OFÍCIO. DIÂMETRO DE 07 A 09 MM COM 56 ESPIRAS, IDEAL PARA ENCADERNAR DE 25 A 50 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 187	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** lassane	**Modelo:** 12mm	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$272,00
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA NA COR PRETA OU CRISTAL, TAMANHO A4/OFÍCIO. DIÂMETRO DE 12 A 20 MM COM 56 ESPIRAS, IDEAL PARA ENCADERNAR 70 A 120 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES.						
						Total: R$ 15.211,21

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/03/2026** , a contar do dia **19/03/2025** .

1.DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer
irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Aquisição De Material de expediente **,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **de até 20 (vinte) dias corridos** a contar do pedido da respectiva secretaria conforme necessidade ;
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de
descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 46
SEMA
Função Programática:02.11.00-Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Manutenção das atividades Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMA.
Ficha – 166
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 102
SEPAGRI
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126
SETUR

Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 – Manutenção e Apoio as atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 162
SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo)
Ficha 292
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio)
Ficha 487
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual)
Ficha 327
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal)
Ficha 332
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes)
Ficha 259
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 184
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 196
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 246
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 249
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 253
SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/
Ficha: 369
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 384
Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 401 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do SALÁRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 402
SEMIC
Função Programática:02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio
Dotação Orçamentária:04.1220002.2013 - Manutenção das Atividades da Semic.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha - 139
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que
importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam
objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação
(reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas,
aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia
sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;

d. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por
cento) sobre o valor do produto;

e. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º
(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem
prejuízo de outras cominações;

f. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em
consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de
programa de integridade pelo responsável.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à
execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

10.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades
para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7.Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9.Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10.Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7.Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025/PMMN/RO**.

19.DO **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas
alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
47.561.770/0001-77

Assinado De Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados:20/03/202509:26:45

Assinado De Forma Digital Por:
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
64394042291
Dados: 19/03/2025 10:10:47

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:ACECA372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24-2025 - R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001340.12.01-2024.

No dia 20 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				**CNPJ: 34.477.133/0001-75**		
Representante: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Telefone: (69) 3441-3437						
Email: teixeira-bastos@uol.com.br						
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893						
Item: 133	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** CART	**Marca:** nbrw	**Modelo:** 12mm	**Preço Unitário:** R$ 3,51	**Valor Total:** R$270,27
Descrição: MARCADOR PÁGINA - MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE						
Total: R$ 270,27						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Aquisição De Material de expediente **,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **de até 20 (vinte) dias corridos** , a contar do pedido da respectiva secretaria conforme necessidade ;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 46

SEMA
Função Programática:02.11.00-Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Manutenção das atividades Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMA. Ficha – 166

SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 102

SEPAGRI
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 113
Função Programática:02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 126

SETUR
Função Programática: 02.10.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 – Manutenção e Apoio as atividades Esportivas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 162

SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 196

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 253

SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/
Ficha: 369

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 384

Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 Manutenção das Atividades do PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 401 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do SALÁRIO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 402

SEMIC
Função Programática:02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio Dotação Orçamentária:04.1220002.2013 - Manutenção das Atividades da Semic.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha - 139
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o

insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

10.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025/PMMN/RO**.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
34.477.133/0001-75

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:15FE62FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0.18-GP/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar nº 018-GP/2024 Em, 25 de novembro de 2.024.

"Dispõe sobre a Organização da Procuradoria Geral do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município e altera dispositivo da Lei Complementar nº 012, de 15 de março de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município – PGM é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça, cabendo-lhe a função de representar o Município, judicial e extrajudicialmente, bem como prestar assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, nos termos desta lei.
§1º. O cargo de Procurador Geral é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo considerado cargo de agente político.
§2º. A Procuradoria Geral do Município é integrada pelo Procurador Geral, pelo Subprocurador, por Procuradores do Município, Corregedor, Conciliador e Analistas Jurídicos, organizados em carreira, nomeados em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público.
§3º. O cargo de Procurador Geral do Município deverá ser ocupado por bacharel em direito, com inscrição regular perante o órgão de classe próprio e que possua reputação ilibada.
§4º. A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral do Município será em forma de subsídio fixada em parcela única em lei própria juntamente com a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais.
§5º. A remuneração do Subprocurador será seu vencimento inicial de procurador municipal acrescida uma gratificação de 30% do seu vencimento.
Art. 2º - A PGM tem por finalidades planejar, coordenar, e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município e da própria Procuradoria, com as competências definidas principalmente nesta lei:

Art. 3°- São princípios institucionais da PGM a unidade, a indivisibilidade e a independência técnico-jurídica de seus membros.
Art. 4°- Fica criado os cargos: Procurador Municipal e Conciliador Municipal de Provimento Efetivo, incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especialidade, quantidade, carga horária e atribuições previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O cargo de que trata o artigo 4º desta Lei será provido mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.
§1º. O provimento do cargo a que se refere esta Lei dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.
§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional da PGM será composta por:
I – Procurador Geral;
II – Subprocurador;
a) O Subprocurador será designado dentre os Procuradores, por indicação do Prefeito Municipal;
III – Procuradores Municipais:
a) 01 Coordenador Procurador na Coordenadoria Jurídica Consultiva, Legislativa e de Recursos Humanos;
b) 01 Coordenador Procurador na Coordenadoria Jurídica Fiscal, Cálculos e Precatórios;
c) 01 Coordenador Procurador na Coordenadoria Jurídica de Licitações e Contratos;
IV – Corregedoria Geral do Município;
b) O Corregedor será designado dentre os Assessores Jurídicos do quadro efetivo, por indicação do Prefeito Municipal;
V – Conciliador;
VI – Serviços de Apoio e Analista Jurídico:

a) Os Servidores de Apoio e Analista Jurídico serão os Assessores Jurídicos já existentes de caráter efetivo;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7°. Compete à PGM:

I – Prestar, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;

II – Representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;

III – Promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal;

IV – Representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;

V – Proceder análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;

VI – Analisar a juridicidade dos convênios, contratos administrativos e parcerias, bem como pedidos de apostilas e aditivos, previamente à sua assinatura;

VII – Receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, entre outros;

VIII – Emitir pareceres sobre constitucionalidade e legalidade de projetos de lei e decretos, quando solicitados, bem como diligenciar acerca dos Projetos de Lei do Legislativo em consonância com os órgãos internos do Município;

IX – Analisar a juridicidade de todos os processos de apuração de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas perante o Município;

X – Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município, como subsídio às atividades da Administração Pública e informação à população;

XI – Atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais;

XII – Exercer a atividade de cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, o procedimento de cobrança extrajudicial e inscrever o crédito tributário e não tributário em dívida ativa;

XIII – Representar privativamente, extrajudicial e judicialmente o Município nas cobranças e execuções de sua dívida ativa tributária e não tributária;

XIV – Representar o Município nas causas de natureza fiscal e multas decorrentes de penalidades administrativas aplicadas pelos órgãos municipais;

XV – Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, apoiar e executar os serviços de execução da dívida ativa do Município;

XVI – Requisitar a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita por meio digital;

XVII – Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Pública Municipal;

XVIII – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; e

XIX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 1º. À PGM compete, em caráter de exclusividade, a assessoria jurídica de órgãos da Administração Pública, sendo vedado ser demandada diretamente por pessoas físicas, jurídicas, ou entidades de direito privado externas, que sejam interessadas em demandas que tramitam administrativamente perante órgãos do Município.

§ 2º. As competências previstas no presente artigo não excluem aquelas previstas na Lei Complementar nº 012, de 15 de março de 2022.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA PROCURADORIA

Art. 8º. Compete ao Procurador Geral do Município:

I – Chefiar a PGM, coordenar a atividade jurídica e administrativa do órgão e defender os interesses da classe;

II – Representar o Município de Nova Mamoré em juízo ou fora dele;

III – Propor ao Chefe do Poder Executivo declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;

IV – Receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Município;

V – Manifestar administrativamente sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de quaisquer dos membros pertencentes à estrutura organizacional da Procuradoria;

VI – Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da PGM;

VII – Decidir, dentro do princípio da conveniência do interesse público, sobre propositura de ação rescisória, bem como sobre interposição ou não de recursos aos tribunais superiores;

VIII – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e ilegalidade de decretos, elaborando a competente representação;

IX – Revisar, sempre que se fizer necessário, os pareceres emitidos pelos procuradores municipais;

X – Avocar a competência dos procuradores municipais, em casos específicos;

XI – Editar normas interpretativas e complementares acerca das competências, funcionamento, responsabilidades e interação dos Órgãos do Sistema Jurídico Municipal;

XII – Delegar, dentro de sua esfera de atuação, competências aos membros pertencentes a estrutura organizacional da Procuradoria;

XIII – Expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município e demais servidores lotados na Procuradoria;

XIV – Encaminhar às Coordenações, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;

XV – Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos;

XVI– dirimir conflitos em geral, notadamente os de competência da PGM.

Parágrafo único. As competências previstas no presente artigo não excluem aquelas previstas na Lei Complementar nº 012, de 2022.

Art. 9º. Compete ao Subprocurador do Município:

I – Supervisionar os serviços das coordenações e setores integrantes da PGM;

II – Propor ao Procurador Geral do Município as medidas que se afigurem necessárias ao aperfeiçoamento, integração dos serviços e atribuições entre os vários setores da PGM;

III – Assistir o Procurador Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente quando for designado para auxiliar:

a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos, judiciais, licitatórios e demais expedientes encaminhados à PGM;

b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim; fora dele; e

c) na representação do Município de Nova Mamoré em juízo ou

d) no assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos Órgãos do Município;

IV – Assessorar no diagnóstico e na proposição de arguição de inconstitucionalidade de leis por meio de Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI;

V – Acompanhar a tramitação de ações de sua competência em todas as instâncias;

VI – Contribuir na elaboração de petições e manifestações jurídicas das unidades vinculadas e na distribuição de novas ações judiciais, quando necessário;

VII – Promover a defesa dos interesses do Município nas esferas administrativa e judicial de sua competência;

VIII – Uniformizar o posicionamento jurídico na Subprocuradoria;

IX – Elaborar resposta aos órgãos de controle externo, podendo valer-se do auxílio da Coordenação afeta ao tema;

X – Coordenar e supervisionar a atividade de análise, resposta e acompanhamento da PGM referente às manifestações e solicitações dos órgãos de controle, apresentando à Coordenação correlata sugestões de uniformização;

XI – Acompanhar e cobrar o cumprimento das obrigações assumidas junto aos órgãos de controle externo;

XII – Analisar e elaborar resposta às demandas apresentadas pelos órgãos de controle externo, podendo requisitar informações e demais posicionamentos necessários das secretarias envolvidas com as matérias demandadas;

XIII – Manter controle das obrigações assumidas com os órgãos de controle externo, publicizando-as e informando aos demais setores da PGM;

XIV – Executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município; e

XV – Substituir o Procurador Geral do Município em suas atribuições em caso de ausências e impedimentos temporários superiores a 10 (dez) dias úteis ou eventuais quando solicitado por escrito pelo próprio Procurador Geral ou pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10°. A Procuradoria Geral do Município – PGM, é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município.

Art. 11°. O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei e a legislação hierarquicamente superior. Parágrafo Único. O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Art. 12°. O Procurador Geral do Município será substituído em seus impedimentos ou ausências por Procurador efetivo da Procuradoria do Município, conforme designado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 13°. O ingresso no cargo de Procurador do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, salvo nos casos que a lei determinar ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 14°. São requisitos para a investidura:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e ser plenamente capaz para os atos da vida civil;

II – Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente, ou ter concluído o curso de graduação e apresentar a certidão de colação de grau;

III – Não possuir antecedentes criminais, aqui compreendida condenação transitada em julgada cuja pena esteja em execução ou tenha sido extinta a menos de 05 (cinco) anos pelo cumprimento;

IV – Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou comprovar a possibilidade de apresentar a habilitação no prazo legal para entrada em exercício no cargo;

V – Estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

Art. 15°. Os concursos serão acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado.

Art. 16°. O ingresso no cargo de Conciliador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art.17°. São requisitos para a investidura:

I - O conciliador tem por função primordial promover e facilitar a comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso para a resolução do conflito.

Parágrafo único. O conciliador deverá ter sua formação nível superior em Administração, Economia e/ou Contabilidade com Especialização Gestão/Administração Pública, ou formação nível superior em Pedagogia e Gestão Pública, e em todos os casos deve se submeter-se à capacitação de que trata a Resolução CNJ nº 125/2010 (artigo 11 da Lei de Mediação).

Art. 18°. O conciliador compete:

I – Confidencialidade: toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação ou conciliação será protegida em relação a terceiros, ficando vedado, para fins diversos daqueles expressamente deliberados pelas partes, o registro, a divulgação e a utilização das informações apresentadas no curso do procedimento;

II – Decisão informada: dever de manter o usuário plenamente informado quanto aos seus direitos e ao contexto fático no qual está inserido;

III Isonomia entre as partes: dever de tratar as partes com plena igualdade em seus direitos, obrigações, prazos e procedimentos;

IV – Imparcialidade: dever de agir sem qualquer tipo de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente;

V – Independência e autonomia: dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo dever de redigir acordo ilegal ou inexequível;

VI – Respeito à ordem pública e às leis vigentes: dever de velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, nem contrarie as leis vigentes;

VII – Capacitação da parte: dever de estimular o interessado a aprender a melhor resolver o seu conflito futuro em função da experiência vivenciada na autocomposição;

VIII – Validação: dever de estimular os interessados a se perceberem reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito.

IX - Executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município; e

X - Atuar em outras demandas judiciais ou extrajudiciais que forem designadas pelo Procurador Geral.

XI – Analisar e elaborar resposta às demandas apresentadas pelos órgãos de controle externo, podendo requisitar informações e demais posicionamentos necessários das secretarias envolvidas com as matérias demandadas;

XII – Manter controle das obrigações assumidas com os órgãos de controle externo, publicizando-as e informando aos demais setores da PGM;

§ 1º. O dever de confidencialidade aplica-se ao conciliador, às partes e a seus prepostos, advogados, assistentes técnicos e a outras pessoas que tenham, direta ou indiretamente, participado do procedimento de mediação ou de conciliação, e compreende:

I – Qualquer declaração, opinião, sugestão, promessa ou proposta formulada por uma parte a outra na busca de entendimento para o conflito;

II – Reconhecimento de fato por qualquer das partes no curso do procedimento de mediação ou conciliação;

III – Manifestação de aceitação de proposta de acordo apresentada pelo mediador ou conciliador, bem como os seus termos;

IV – Documento preparado unicamente para os fins do procedimento de mediação ou de conciliação.

§ 2º. Será confidencial a informação prestada por uma parte em sessão privada, não podendo o mediador ou o conciliador revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

§ 3º. No termo da sessão de mediação ou conciliação que apresentar resultado negativo quanto às tentativas da busca do consenso deverá constar tão somente que o seu resultado foi inexitoso, vedada a consignação de qualquer pedido, registro em ata ou protesto, sob pena de violação da confidencialidade inerente ao procedimento.
§ 4º. Não será protegida pela confidencialidade a informação relativa à ocorrência de crime de ação pública e nem os pedidos de informações feitos pela administração tributária.

Art. 19°. Aplicam-se ao Conciliador as regras de impedimento e suspeição previstas nos arts. 148, II, 167, § 5º, 172 e 173 do Código de Processo Civil e 5º a 8º da Lei n. 11.340/2015, devendo, quando constatadas essas circunstâncias, serem elas informadas aos envolvidos, interrompendo-se a sessão.

Art. 20°. A Corregedoria Geral é chefiada por um Assessor Jurídico do quadro efetivo do Município, auxiliado por dois outros servidores, que o substituirão em seus impedimentos. que tem a finalidade de coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta bem como prestar assessoramento em matérias disciplinares de sua competência.

Art. 21°. A Corregedoria Geral do Município é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 22°. A Corregedoria Geral do Município (CGM) está vinculada diretamente a Procuradoria Municipal.

Art. 23°. A Corregedoria compete:

I - Proceder de oficio ou por determinação do Procurador Geral, correição extraordinária para apontar irregularidades e coibir abusos;

II - Instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, incluídos os processos de revisão e o procedimento de investigação administrativa para análise da evolução patrimonial dos servidores públicos municipais;

III - Realizar diligências iniciais, objetivando a apuração, de ofício, ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas, realizar correição ordinária, para verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados nos órgãos e unidades, para apontar as soluções e sanar as eventuais irregularidades;

IV - Propor ao Executivo medidas que visem o aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

V - Manifestar nos processos administrativos referentes à licença sem vencimento, exoneração e aposentadoria, quanto à existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VI - Realizar inspeções em caráter preventivo ou ordinária em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, mediante solicitação da autoridade competente ou a critério da própria Corregedoria-Geral;

VII - Expedir atos de sua competência, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;

VIII - Prestar consultoria aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município sobre assuntos afetos à sua competência;

IX - Manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores, resguardados os casos de sigilo, na forma da lei;

X - Atender e orientar os servidores em matéria que afeta à Corregedoria-Geral;

XI - Receber e identificar denúncias formuladas em desfavor de servidores;

XII - Orientar o registro e controle dos livros de apontamentos, bem como o arquivamento das sindicâncias e processos disciplinares encerrados;

XIII - Organizar o registro e o controle das anotações de aplicação de penalidades, assim como dos antecedentes disciplinares dos servidores;

XIV- Coordenar a autuação e controle de tramitação das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XV - Emitir pareceres concernentes a matéria disciplinar quando solicitado pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretários Municipais e demais autoridades;

XVI - Coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Disciplinares;

XVII - Fomentar a adoção de medidas tendentes à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional no âmbito do Poder Executivo municipal;

XVIII - Articular-se com as unidades de correição dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando à uniformização de procedimentos técnicos, à integração de treinamentos em matéria correcional e à prevenção de ilícitos administrativos;

XIX - Coordenar e acompanhar, em articulação com os demais órgãos da Administração, a adoção de medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XX - Apresentar ao Procurador Geral relatórios conclusivos das correições, bem como de outros procedimentos, propondo as medidas administrativas ou disciplinares que julgar convenientes e executar outras atividades correlatas; Parágrafo único. A Corregedoria-Geral do Município compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

Art. 24°. São deveres precípuos dos membros da Corregedoria Geral:

I – Manter boa conduta pública e privada;

II – Abster-se de atender a solicitações ou recomendações relativamente aos feitos que haja sido ou possam ser submetidos à sua apreciação;

III – Despachar e praticar todos os atos decorrentes de suas atribuições dentro dos prazos estabelecidos;

IV – Zelar pela rápida tramitação de todos os procedimentos administrativos que lhe competirem;

V – Outras atribuições correlatas às suas funções.

CAPÍTULO VI
DAS COORDENAÇÕES

Art. 25°. São requisitos essenciais para o exercício da função de coordenador ser ocupante do cargo de Procurador Municipal e contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício.

§ 1º. O vencimento do Coordenador Jurídico será o valor equivalente ao do Procurador Municipal submetido ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

§ 2º. O Coordenador Jurídico exercerá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas presencialmente.

§ 3°. Na hipótese de recusa expressa de um procurador municipal em desempenhar a função de coordenador, esta poderá ser exercida por Assessor Jurídico do quadro efetivo, resguardada a independência técnica dos subordinados.

§ 4°. Será assegurada a remuneração de que trata o caput ao servidor que ocupar eventualmente a função de coordenador, de que trata o § 1°. Art. 26°. Ao coordenador, sem prejuízo das atribuições específicas da respectiva coordenação, compete:

I – Supervisão e gerenciamento das atividades exercidas em sua respectiva coordenação;

II – Uniformização dos entendimentos jurídicos referentes à respectiva área de atuação;

III – Controle de entrada, saída e protocolos das requisições das Secretarias, órgãos externos, Tribunais de Justiça, Federal, Superiores, de Contas, Ministério Público e Câmara de Vereadores Municipal;

IV – Dirimir conflitos entre as atuações dos servidores a ele subordinados;

V – Elaborar o planejamento estratégico de atuação, com respectivo apoio técnico e logístico das mesmas;

VI – Coordenar a distribuição das Comunicações Internas, ofícios e demais expedientes necessários à consecução das atividades;

VII – Administrar e controlar junto aos demais órgãos o atendimento aos assuntos pertinentes à área de atuação;

VIII – Supervisionar e acompanhar os trabalhos realizados pelos Procuradores, servidores de apoio e estagiários, ouvindo suas sugestões e encaminhando-as aos superiores hierárquicos;

IX – Prestar assistência jurídica nas demandas do Gabinete da Procuradoria Geral e da Subprocuradoria do Município em assuntos relacionados às respectivas competências, podendo para tanto requisitar auxílio dos servidores da coordenação;

X – Articular-se com as demais áreas da Procuradoria para observância dos entendimentos administrativos e judiciais;

XI – Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta, subsidiariamente à manifestação da assessoria jurídica de cada entidade, podendo requisitar auxílio dos servidores afetos à matéria;

XII – Manifestar-se nas demandas afetas à respectiva Coordenação, quando o grau de complexidade ou de relevância assim exigir; e

XIII – Avocar todas as competências e demandas dos integrantes da Coordenação a ele subordinada.

CAPÍTULO VII
DAS COORDENAÇÕES JURÍDICAS

Art. 27°. À Coordenação Jurídica Consultiva, Legislativa e de Recursos Humanos, chefiada pelo Coordenador Jurídico Consultivo, Legislativo e de Recursos Humanos, compete coordenar e supervisionar a atividade consultiva e legislativa nos seguintes termos:

§ 1º. A atividade jurídica consultiva compreende:
I – Uniformizar o posicionamento jurídico na área consultiva;
II – Articular-se com as demais áreas da Procuradoria para observância das manifestações de sua competência;

III – Prestar consultoria e assessoramento jurídico a todos os órgãos da Administração Direta;

IV – Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;

V – Analisar documentos e instrumentos jurídicos a serem assinados pelo Chefe do Executivo, ressalvados aqueles de competência das demais Coordenadorias;

VI – Coordenar a distribuição e a tramitação interna das demandas recebidas;

VII – Prestar consultoria e assessoramento jurídico em assuntos relacionados às competências previstas neste artigo;

VIII – Subsidiar respostas para as demandas junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas e todos os demais órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios referentes às demandas relacionadas às competências previstas neste artigo; e

IX – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 2º. A atividade Jurídico-Legislativa compreende:

I – Receber e acompanhar o cumprimento dos prazos de proposições de Projetos de Lei e acompanhamento da análise de Anteprojetos de Lei, encaminhados pela Câmara Municipal;

II – Deliberar sobre a elaboração de vetos totais ou parciais relacionados aos projetos de leis considerados inconstitucionais, ou contrários ao interesse público;

III – Analisar a pertinência e adequação jurídico-legal dos atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo, orientando na interpretação e aplicação da legislação municipal;

IV – Prestar consultoria e assessoramento jurídico em assuntos relacionados às competências previstas neste artigo;

V – Subsidiar respostas para as demandas junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas e todos os demais órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios referentes às demandas relacionadas às competências previstas neste artigo;

VI – Analisar e responder os ofícios e demais comunicações encaminhadas pela Câmara de Vereadores; e

VII – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 3º. A atividade jurídica no Departamento de Recursos Humanos compreende:

I – Dar parecer jurídico de forma centralizada, as atividades de administração de pessoal relativas à identificação, seleção, admissão, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos para administração direta e autárquica.

II – Dar parecer jurídico na contratação e lotação de pessoal de qualquer regime jurídico;

III - Normatizar critérios e coordenar a avaliação do desempenho para fins de promoção, progressão, treinamento, dispensa e disponibilidade;

IV - Avaliar o cadastro central de recursos humanos, para inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível na Prefeitura, facilitando o recrutamento interno, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens, análise de custos para o processo decisório e aumentos periódicos de vencimentos;

V - Normatizar os planos de classificação de cargos, funções e salários, a fim de distinguir objetivamente clientelas funcionais pelos níveis de responsabilidade e natureza das obrigações, face aos programas governamentais;

VII – Acompanhar e avaliar as progressões funcionais de acordo com o PCCS de cada categoria;

VIII - Prestar consultoria e assessoramento jurídico em assuntos relacionados às competências previstas neste artigo.

Art. 28°. À Coordenação Jurídica de Licitação e Contratos, chefiada pelo Coordenador Jurídico de Licitação e Contratos, compete:

I – Coordenar, supervisionar e uniformizar a atividade jurídica da PGM relacionada às licitações e aos contratos públicos, apresentando a Procuradoria Geral sugestões de uniformização;

II – Avaliar e exarar pareceres jurídicos, emitir manifestações jurídicas, informações, despachos, ofícios e memorandos nas demandas da Administração Pública Direta referentes às licitações, contratos, bem como em seus aditivos e alterações, nas dispensas e inexigibilidades, nas parcerias público privadas, nos processos de credenciamento e nos procedimentos administrativos;
III – Prestar consultoria, assessoramento e orientação jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos demais Órgãos da Administração Pública Direta, nos assuntos relativos à Coordenação;

IV – Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à Coordenação, relativos às entidades da Administração Indireta;

V – Auxiliar a PGM na articulação com as demais áreas do órgão, bem como com os Secretários Municipais, para observância dos pareceres de sua competência;

VI – Supervisionar e coordenar os procuradores, demais servidores e estagiários, lotados em sua coordenadoria, no exercício de suas funções, ouvindo suas sugestões e encaminhando-as aos superiores hierárquicos;

VII – Subsidiar respostas para as demandas junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas e todos os demais órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios referentes às demandas relacionadas às competências previstas neste artigo;

VIII – Acompanhar e avaliar as atividades relacionadas com a concepção, aplicação e aperfeiçoamento da legislação municipal na sua área de competência, apresentando sugestões que entender pertinentes aos superiores hierárquicos;

IX – Examinar e emitir parecer quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, Procurador Geral e Subprocurador do Município;

X – Coordenar a distribuição e a tramitação interna dos processos administrativos de sua área de competência e atuação;

XI – Tratar dos processos administrativos de maior relevância, nos termos estabelecidos pelo Procurador Geral e Subprocurador do Município;

XIII – Prestar consultoria e assessoramento jurídico nas demandas da PGM em assuntos relacionados às competências previstas neste artigo; e

XIV – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 29°. À Coordenação Jurídica Fiscal, Cálculos, Estratégia e Precatórios, chefiada pelo Coordenador Jurídico Fiscal, Cálculos e Precatórios, compete coordenar e supervisionar a atividade contenciosa das demandas executivas fiscais, nos seguintes termos:

I – Coordenar e supervisionar a atividade jurídica da PGM relacionadas às matérias tributárias e de execução fiscal;

II – Promover a defesa dos interesses do Município nas esferas administrativa e judicial em matérias tributárias e de execução fiscal;

III – Coordenar a tramitação de ações de sua competência em todas as instâncias;

IV – Gerir o crédito tributário;

V – Coordenar a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa tributária;

VI – Determinar a distribuição de novas execuções fiscais;

VII – Coordenar a atividade jurídico-consultiva fiscal;

VIII – Garantir a uniformização das atividades jurídicas e das manifestações judiciais afetas à Coordenação;

IX – Auxiliar nas atividades relativas à concepção, aplicação e aperfeiçoamento da legislação tributária do Município;

X – Auxiliar no assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos Órgãos do Município nos assuntos de competência da Coordenadoria;

XI – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

XII – Auxiliar no planejamento estratégico da execução da dívida ativa;

XIII – Avaliar e lançar prescrição ordinária do crédito tributário;

XIV – Sustar a cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;

XV – Coordenar os procuradores no exercício de suas funções, coordenando a distribuição e a tramitação interna dos processos;

XVI – Coordenar o controle de cumprimento dos prazos dos processos distribuídos para os Procuradores Municipais, encaminhando relatórios periódicos aos superiores hierárquicos; e

XVII – Coordenar os trabalhos realizados pelos servidores administrativos e estagiários, ouvindo suas sugestões e encaminhando-as aos superiores hierárquicos.

XVIII – Assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às estratégias voltadas à contenção de danos aos cofres públicos, através de análises contábeis e jurídicas dos processos que tramitam extra e judicialmente em que o Município de Nova Mamoré figura como parte, desde que solicitado;
XIX – Atuar em todos os processos judiciais em fase de execução ou cumprimento de sentença;

XX – Fazer a análise dos precatórios requisitórios e adotar as providências legais judiciais e administrativas pertinentes;

XXI – Promover os cálculos de retenção tributária das RPV's, contratos e precatórios;

XXII – Elaborar cálculos para procedimento de penhora no rosto dos autos em precatórios dos entes da Federação; (NR)

XXIII – Promover a análise contábil e jurídica de todos os processos que estão a exigir cálculos, atendendo toda a PGM, tanto nos processos administrativos quanto nos judiciais e, também, naqueles já inscritos em precatório, emitindo relatórios, manifestações e pareceres, sempre que necessário;

XXIV – Apresentar manifestação no momento de expedição dos precatórios, nos termos do § 9º, do art. 100, da Constituição Federal;

XXV – Manter atualizada a legislação, índices, tabelas e fórmulas necessárias ao desempenho de suas atividades;

XXVI – Realizar a análise qualitativa e quantitativa das principais demandas judiciais que ingressarem na Procuradoria Geral do Município de Nova Mamoré, visando apontar uma solução estratégica para estancar ou diminuir a sucumbência do Município de Nova Mamoré, cientificando o Procurador Geral do Município e o Prefeito Municipal;

XXVII – Planejar, organizar, coordenar e supervisionar estudos e estratégias voltadas à minimização dos gastos públicos e, em contrapartida, o aumento das receitas municipais relacionadas aos processos, sejam eles administrativos ou judiciais, através de uma atuação preventiva, cientificando o Procurador Geral do Município e o Prefeito Municipal;

XXVIII – Elaborar e implementar estratégias preventivas com o objetivo de contenção de danos aos cofres do erário municipal, cientificando o Procurador Geral do Município e o Prefeito Municipal;

XXIX – Planejar e implementar regras de Compliance no setor público, cientificando o Procurador Geral do Município e o Prefeito. (AC)

XXX – Emitir parecer em processos de prescrição de créditos inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária;

XXXI – Divulgar e manter atualizadas as informações da Dívida Ativa no Portal Transparência;

XXXII – Atuar em Juízo nas ações executivas fiscais, em conjunto com a Coordenação Fiscal, quando necessário à instrução dos processos administrativos tributários sob sua guarda.

CAPÍTULO VIII
DOS SERVIDORES DE APOIO

Art. 30°. Os Analistas Jurídicos ou Assessores de Procurador serão os Assessores Jurídicos existentes no quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

§ 1º. Os Assessores de Procurador deverão exercer suas atividades de acordo com as pertinências do setor de lotação, conforme orientado pela respectiva chefia;

§ 2º. Aos servidores previstos neste artigo cabe assessorar as atividades desenvolvidas na respectiva Coordenação, conforme orientações do Procurador Municipal e do Coordenador, prestando auxílio ao Procurador Municipal na consecução de suas atividades;

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS FUNCIONAIS

Art. 31°. Todas as manifestações deverão se nortear pela legalidade, constitucionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público.

Art. 32°. É permitida a fixação de teses institucionais, constituindo-se em orientação uniforme consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa, mediante aprovação de seu texto pelo Procurador Geral.

Art. 33°. O Procurador Municipal tem independência funcional em seus pareceres e demais peças de conteúdo jurídico.

§ 1º. A manifestação do Procurador Municipal poderá ser ratificada pelo respectivo Coordenador, quando será remetida ao Procuradoria Geral do Município, para que analise sobre sugestão de edição de súmula administrativa ou entendimento vinculante pelo Procurador Geral.

§ 2º. A subordinação hierárquica administrativa não retira a isenção técnica nem reduz a independência profissional inerentes à Advocacia Pública, uma vez que com essa não se confunde.

§ 3º. Na emissão de pareceres jurídicos, caso a Coordenação respectiva apresente convencimento sobre tese jurídica distinta daquela apresentada pelo Procurador Municipal, deverá a própria chefia realizar o parecer, encaminhando o para análise do Subprocurador, ou designar outro Procurador Municipal para análise do caso.

§ 4º. Diante da nova designação, permanecendo discordância quanto à tese jurídica adotada, poderá o Coordenador manifestar seu entendimento em parecer próprio, encaminhando-o para análise do Procurador Geral.

§ 5º. Em demandas que se repetem na PGM, poderá o Procurador Municipal provocar a Coordenação respectiva para que analise sobre encaminhamento de proposta de tese jurídica uniforme.

§ 6º. O Procurador Municipal poderá requerer diretamente aos demais órgãos municipais do Poder Executivo a apresentação de informações para subsidiar análise fática necessária a instruir manifestação em processo judicial ou administrativo.

§ 7º. O não atendimento da requisição constante no § 6°, de forma injustificada, no prazo de 15 (quinze) dias, ensejará penalidades administrativas e/ou cíveis previstas na legislação decorrentes de danos resultantes de sua omissão, respeitado regular procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34°. Ao Procurador Municipal cabe a representação do Município, sendo expressamente vedada sua designação para patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, ações individuais que visem tutelar interesses particulares de agentes públicos do Município.

Art. 35°. O Procurador Municipal poderá exercer a advocacia privada, observadas as proibições legais constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e os impedimentos relacionados nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 36°. Compete aos membros da PGM representar ao Procurador Geral do Município contra atos ou atividades do funcionalismo municipal que entenda prejudiciais ao serviço público em geral.

Art. 37°. Além de outros legalmente estipulados, são deveres do Procurador Geral, do Subprocurador, dos Coordenadores e do Procurador Municipal:

I – Orientar os Estagiário(s), Assistentes, Assessores e demais servidores, a quem lhes for expressamente atribuída a supervisão técnica;

II – Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, dentro dos prazos, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela chefia imediata e/ou pelo Procurador Geral;
III – Interpor os recursos cabíveis, exceto as dispensas constantes em atos declaratórios devidamente fundamentados, ou nas hipóteses de fixação de teses vinculantes que dispensem a interposição;

IV – Adotar medida judicial ou administrativa e praticar ato processual cabível para melhor atender o interesse público do Município;

V – Zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;

VI – Observar sigilo funcional quanto à matéria em procedimentos ou processos em que atuar;

VII – Sugerir providências com vistas ao aprimoramento dos serviços no âmbito de sua atuação;

VIII – Aperfeiçoar-se funcional e intelectualmente;

IX – Trajar-se adequadamente ao exercício das atribuições de seu cargo;

X – Cumprir escala de plantão, se houver;

XI – Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais colocados à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilidade das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;

XII – Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

XIII – Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

XIV – Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional, repassando a seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;

XV – Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XVI – Tratar com zelo e urbanidade o cidadão, atendendo ao público com presteza e correção, observando-se suas competências legais;

XVII – Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais, caso em que deverá representar ao Procurador Geral;

XVIII – Zelar pela regularidade dos feitos em que atuar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;

XIX – Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

XX – Observar normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas, em especial às do Município, mantendo conduta compatível com a moralidade administrativa;

XXI – Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, sugerindo providências tendentes à melhoria dos serviços da PGM; e

XXII – prestar informações e apresentar relatórios e documentos, quando solicitados pelos superiores hierárquicos.

Art. 38°. Além das proibições legalmente estipuladas é vedado ao Procurador Geral, ao Subprocurador, aos Coordenadores, ao Procurador Municipal e aos demais servidores lotados na PGM:

I – Exercer a advocacia em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais contra o Município de Nova Mamoré-RO;

II – Empregar, em qualquer expediente, expressões ou termos desrespeitosos, inclusive excedendo-se quanto ao uso de suas prerrogativas funcionais;

III – Praticar ato que represente deslealdade para com a Administração Pública Municipal;

IV – Valer-se da qualidade do cargo para obter vantagem pessoal;

V – Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto relativo a procedimentos ou processos em que atuar, no exercício de suas atribuições, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;

VI – Atuar em processo ou procedimento como advogado da parte contrária ou quando houver interesse de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

VII – Proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição, a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

VIII – Deixar de comparecer ao serviço, quando deva fazê-lo, sem causa justificada;
IX – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

X – Valer-se da qualidade de membro da PGM para obter vantagem indevida;

XI – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do órgão em serviços ou atividades particulares;

XIII – Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político partidária;

XIV – Participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XV – Exercer comércio entre colegas de serviço, no local de trabalho; XVI – Manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;

XVII – Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo que ocupa na Procuradoria Geral;

XVIII – Recusar fé a documentos públicos; e

XIX – Participar de comissão ou banca de concurso, bem como intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro.

Art. 39°. Aos membros da PGM incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, observadas as competências legais de cada cargo.

Art. 40°. Membro da PGM declarar-se-á por suspeito quando:

I – Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II – Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar; e

III – Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 41°. É permitido aos membros da Procuradoria Geral o patrocínio de agentes políticos municipais, em exercício ou não, em conflitos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao desempenho das atribuições do seu respectivo cargo, nos termos da legislação municipal vigente que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DO REGIME JURÍDICO

Art. 42°. O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional do Município de Nova Mamoré-RO, regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações decorrentes da presente Lei e demais normas especiais.

§1º. Os Procuradores do Município se submetem aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando as peculiaridades e alterações previstas nesta Lei, bem como os referentes aos princípios que norteiam a profissão e a legislação processual aplicável no desempenho da função.

§2º.Os benefícios dessa lei não prejudicarão aqueles constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, salvo se mais benéficos, houver previsão legal expressa em sentido contrário ou possuírem a mesma natureza, e neste caso deverá prevalecer o mais benéfico.

Art. 43°. Os Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, cessão para servir em outra unidade da federação (Município, Estados, Distrito Federal ou União) em cargo em comissão, depois de passar o estágio probatório, desde que anuído pelo Prefeito Municipal.

Art. 44°. O Procurador Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 45°. São assegurados ao Procurador do Município os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO XII DA CARREIRA

Art. 46°. Fica criado, na Procuradoria Geral do Município, a carreira de Procurador Municipal, composta inicialmente, de 03 (três) e 02 (dois) Conciliadores de cargos de provimento efetivo, na Tabela Vertical Nível XIII que representam na ordem abaixo especificada a progressão na carreira:
I – Procurador do Município;

II – Conciliador Municipal. CAPÍTULO XIII DA PROMOÇÃO Art. 47°. Durante o estágio probatório, os cargos de Procurador Municipal e Conciliador Municipal situa-se inicialmente no nível I de cada cargo.

Art. 48°. A progressão torna-se direito, somando-se os 2 (dois) anos subsequente, após o estágio probatório dos 3 (três) anos, de acordo com os níveis estabelecidos no Plano de Cargo, Carreira e Salários – PCCS da categoria.

CAPÍTULO XIV
DA CARGA HORÁRIA E DO REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA

Art. 49°. O cargo de Procurador e Conciliador do Município terão carga horária normal de 40 (quarenta) horas semanais e deverão necessariamente cumpri-la em regime presencial.

CAPÍTULO XV
DAS INDENIZAÇÕES POR DESPESAS DE VIAGEM

Art. 50°. Os Procuradores e Conciliadores do Município que tiverem que se deslocar para outro município para desempenhar suas funções tem direito ao recebimento de diária de viagem como forma de indenizar suas despesas com hospedagem e alimentação, cujo valor corresponderá ao cargo que exercem.

CAPÍTULO XVI
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 51°. As licenças e afastamentos dos Procuradores Municipais reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores públicos em geral.

Art. 52°. Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Procuradores do Município observarão o que dispuser a legislação do Município para os demais servidores.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53°. Criam-se 03 (três) cargos de Procuradores Municipais e 02 (dois) Conciliadores Municipais, com remuneração conforme Anexo I desta Lei Complementar e com a seguinte distribuição mínima:

I – 01 (um) Procurador lotado na Coordenação Consultiva e Legislativa e no Departamento de Recurso Humanos;

II – 01 (um) Procurador lotado na Coordenação Fiscal, Cálculos e Precatórios;

III – 01 (um) Procurador lotado na Coordenação de Licitações e Contratos; § 1º. Os Assessores Jurídicos que assessora a PGM serão lotados de acordo com a necessidade do serviço, a critério do Procurador Geral.

Art. 54°. Os honorários de sucumbência decorrentes de processos judiciais em que for parte o Município de Nova Mamoré, bem como os honorários administrativos serão distribuídos entre os Procurador Geral, Subprocurador, Procuradores e Assessores Jurídicos do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré que atuem diretamente na Procuradoria Geral do Município.

§1º. A forma de rateio deverá ser regulamenta por resolução do Procurador Geral do Município, assegurada a participação dos Procuradores que estiverem no efetivo exercício da profissão.

§2º. Perderá o direito aos honorários de sucumbência o Procurador afastado ou licenciado para tratar de assunto de interesses particulares, observando-se as demais disposições desta Lei.

§3º. Os Procuradores aposentados, por idade, tempo de serviço, invalidez ou compulsoriamente, ou em gozo de auxílio doença ou benefício previdenciário similar por mais de um ano, perderão o direito ao rateio dos honorários advocatícios.

§4º. Perderá o direito aos honorários advocatícios quando o Procurador deixar de exercer suas funções de forma definitiva ou transitória junto à administração pública municipal.

Art. 55°. Fica criado na Procuradoria Geral do Município de Nova Mamoré-RO, o Fundo Especial para depósito e rateio dos honorários advocatícios, na forma do art. 85, §19 da Lei 13.105/15.

§ 1º. Constituirão receita do Fundo:

I. Os honorários advocatícios concedidos ao Município em qualquer processo judicial;

II. Os honorários advocatícios concedidos em processos nos quais órgãos da Administração Indireta do Município sejam representados por Procurador Jurídico;

§ 2º. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta especial, na qual deverão ser depositadas suas receitas, e, no que tange aos honorários advocatícios, estes serão integralmente destinados ao rateio equânime entre os Procuradores Jurídicos.

§ 3º. A verba a que se refere o caput não integra a remuneração, não será considerada para efeito de cálculo dos proventos de inatividade, de pensões ou de qualquer vantagem funcional, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

Art. 56°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018-GP/2024 DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

TÍTULO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENT O INCIAL
PROCURADOR MUNICIPAL	40 HORAS	NÍVEL XIV	03	NÍVEL SUPERIOR EM DIREIRO COM REGISTRO NA OAB	R$ 6.500,00
CONCILIADOR MUNICIPAL	40 HORAS	NÍVEL XIV	02	NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E/OU CONTABILIDADE COM ESPECIALIZAÇÃO EM R$ 6.500,00 R$ 4.500,00 GESTÃO PÚBLICA, OU FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA E GESTÃO PÚBLICA	R$ 4.500,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0A57AFD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024 ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.726.884,36	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.726.884,36	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***			
Presidente Da Camara Municipal	Contador			
017.289.922-22	008.350.902-05			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.821.200,00	1.946.200,00	1.703.884,38	1.703.884,38	1.703.884,38	242.315,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.104.000,00	1.139.000,00	957.397,80	957.397,80	957.397,80	181.602,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	717.200,00	807.200,00	746.486,58	746.486,58	746.486,58	60.713,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.784,56	57.784,56	22.999,98	22.999,98	22.999,98	34.784,58
INVESTIMENTOS	32.784,56	57.784,56	22.999,98	22.999,98	22.999,98	34.784,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.853.984,56	2.003.984,56	1.726.884,36	1.726.884,36	1.726.884,36	277.100,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.853.984,56	2.003.984,56	1.726.884,36	1.726.884,36	1.726.884,36	277.100,20
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.853.984,56	2.003.984,56	1.726.884,36	1.726.884,36	1.726.884,36	277.100,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***				
Presidente Da Camara Municipal	Contador				
017.289.922-22	008.350.902-05				

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.000,00	48.000,00	46.205,24	46.205,24	46.205,24	1.794,76
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	46.205,24	46.205,24	46.205,24	1.794,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	48.000,00	46.205,24	46.205,24	46.205,24	1.794,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***					
Presidente Da Camara Municipal	Contador					
017.289.922-22	008.350.902-05					

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que a preparação das demonstrações Contábeis orçamentárias foi elaborada de acordo com orientações técnicas do IPC 07, bem como u lizadas as técnicas constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11ª Edição, aprovado em 18 de dezembro de 2024, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

NOTA EXPLICATIVA

N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Norma va do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, eManual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/MF n° 2.016 de 18 de Dezembro de 2024.

N.5 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta en dade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade e das en dades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas

N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

A Câmara Municipal de Novo Horizonte d'Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1.594/2023, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta En dade.

Os registros, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

NOTA EXPLICATIVA

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas).

N.7 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

O Orçamento fiscal desta en dade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

Descrição	Total
Repasses Duodecimais	2.003.984,56
Devolução de Recursos	277.100,20
Totais da Receita	2.003.984,56
Despesas Correntes	1.703.884,38
Despesas de Capital	22.999,98
Totais da Despesa Orçamentária	1.726.884,36
Déficit / Superávit	-

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Cons tuição Federal e a sua execução efetuadas em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

N.8 DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS

A Câmara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste, registrou apenas despesas intraorçamentárias dos servidores integrantes do quadro efe vo do Poder legisla vo, considerando que o registo da Receita fica a cargo da Autarquia Municipal criada com a

Finalidade de Controle dos Recursos Previdenciários.

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

NOTA EXPLICATIVA

N.9 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

A Câmara Municipal, efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial u lizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações no montante de R$ 165.000,00.

Orçamento Inicial	1.853.984,56	Relação %
Suplementações	165.000,00	
Créditos Suplementares	165.000,00	
Créditos Especiais	-	8,23
Fonte de Recursos	165.000,00	8,23
Anulação	165.000,00	8,23
Superavit Financeiro(Execu vo)	-	-
Dotação Atualizada	2.003.984,56	

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Ar go 37 da Cons tuição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Execu vo Municipal, não efetuou quaisquer registro de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2024, sendo que houve apenas registros de alterações orçamentárias por anulação da própria en dade.

O Poder Legisla vo do Município de Novo Horizonte do Oeste, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Novo Horizonte do Oeste.

N.10 UTLIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS

Não houve no exercício abertura ou reabertura de créditos com a u lização de Superávit Financeiro.

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

NOTA EXPLICATIVA

N.11 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

No Encerramento do Exercício, não foram apurados saldos nas Contas de Restos a Pagar, todavia quanto aos procedimentos existentes nesta en dade para adoção dos procedimentos quando exis r saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos são de transferência para o Grupo Restos a pagar Processados.

Esse procedimento de Transferência, não altera o Resultado do Quadro A – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não processados, todavia esse montante aparece evidenciado no Anexo 17 da Dívida Flutuante e no Quadro 14A – do Balanço Patrimonial desta En dade.

N.12 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR

Os valores quando Cancelados são evidenciados na Variação Patrimonial Aumenta va na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumenta vas – 49101, enquanto que as Inscrições e Pagamento, são devidamente evidenciados no Balanço Financeiro.

De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exa dão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***

Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:FE295FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2024 ANEXO 14

CÂMARA MUNICIPAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			11.289,26	11.289,26	PASSIVO CIRCULANTE			17.347,34	11.629,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			11.289,26	11.289,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			17.347,34	11.629,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			11.289,26	11.289,26	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		F	11.289,26	11.289,26	PESSOAL A PAGAR			17.347,34	11.629,97
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS					PESSOAL A PAGAR		P	17.347,34	11.629,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE			618.544,15	600.236,81	TOTAL PASSIVO			17.347,34	11.629,97
IMOBILIZADO			618.544,15	600.236,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MÓVEIS			317.293,48	299.907,25	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	95.640,60	72.640,62					
VEÍCULOS		P	46.756,00	46.756,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			612.486,07	599.896,10
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	27.272,96	30.974,96	RESULTADOS ACUMULADOS			612.486,07	599.896,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	142.736,02	136.639,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			612.486,07	599.896,10
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	4.745,90	4.745,90					
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			12.589,97	379.123,83
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	142,00	8.150,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			599.896,10	220.772,27
BENS IMÓVEIS			400.113,55	380.157,93	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			612.486,07	599.896,10
BENS DE USO ESPECIAL		P	400.113,55	380.157,93					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-98.862,88	-79.828,37	TOTAL			629.833,41	611.526,07
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-98.862,88	-79.828,37					
TOTAL			629.833,41	611.526,07					

CÂMARA MUNICIPAL									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO			11.289,26	11.289,26	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)			0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE			618.544,15	600.236,81	PASSIVO PERMANENTE			17.347,34	11.629,97
				SALDO PATRIMONIAL				612.486,07	599.896,10

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
					ATOS POTENCIAIS PASSIVO			54.975,30	88.740,00
					OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			54.975,30	88.740,00
					TOTAL			54.975,30	88.740,00

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL	
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste. N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram u lizadas as técnicas constante no Manual de Contabilidade Aplicado	
ao Setor Público 11ª Edição, aprovado em 18 de dezembro de 2024, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V –	
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.	

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.	
N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES	
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Norma va do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/MF n°2.016 de 18 de Dezembro de 2024.	
N.5 BASE DAS MENSURAÇOES	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta en dades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade e das en dades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas	

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1594/2023, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta En dade. Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.	
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas). N.7 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos rela vos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. O Regime Contábil u lizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida A va e o de Competência para as Despesas.	

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.	
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas veram controles em sistemas alterna vos, como por exemplo o de Combus veis e Lubrificantes.	
N.8 ESTOQUES	
Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o Art. 106, Inciso III, da Lei 4320/64.	
A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analí co de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legisla vo, e os seus resultados são evidenciados de forma sinté ca nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma: Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.	

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.
Os Resultados da Conta Estoques quando confrontados entre o balanço Patrimonial a Execução Orçamentária e os valores declarados como consumidos nas Demonstrações das Variações Patrimoniais ficam assim evidenciados.

Saldo Anterior	-
Aquisições Resultantes da Execução	44.858,42
Consumo (DVP)	- 44.858,42
Saldo Atual	-
Saldo a Exis r	-
Diferença	-
N.9 IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS	

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edi cios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Legisla vo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2014, para os Bens Móveis onde após a avaliação de todos os itens integrantes desse grupo foram ajustados ao valor presente, com base no valor de mercado, com isso a par r dessa data todos os bens estão sofrendo os fenômenos econômicos da depreciação para os seus a vos classificados como bens Móveis, e todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significa vas nos bens foram incluídos no valor contábil do a vo.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compa veis com o prazo de vida ú l dos bens. A vida ú l es mada dos bens será revisada em 2025.
As Contas do A vo Imobilizado veram as seguintes movimentações no Exercício:

Contas	Saldo Anterior	Aquisições	Incorporaçõ es	Baixas	Reversão	Total
Bens Móveis	294.293,50	22.999,98	0,00	0,00	0,00	317.293,48
Bens Imóveis	400.113,55	0,00	0,00	0,00		400.113,55
Depreciação	-79.132,57	0,00	0,00	-19.730,31	0,00	-98.862,88

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Total	615.274,48	22.999,98	0,00	-19.730,31	0,00	618.544,15

N.10 POLITICAS DE DEPRECIAÇÃO
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compa veis com o prazo de vida ú l dos bens. A vida ú l es mada dos bens será revisada em 2025.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações
Patrimoniais Aumenta vas e/ou Diminu vas, conforme o resultado de Cada Conta.
N.11 COMPOSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIAS
Nesta En dade não foram cons tuídos quaisquer passivos entre eles os de Obrigações Trabalhistas rela vos as Provisões de Férias, que se encontram na fase de análises e cálculos para a implantação e controle defini vo das provisões e serão apresentadas no exercício de 2025. As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento rela vo ao Décimo Terceiro, foram consideradas no Decorrer do Exercício e Foram efe vadas ao final do mesmo quando do pagamento defini vo da Folha do Décimo Terceiro.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Quanto aos Passivos con ngentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a en dade não possui qualquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.
As demais obrigações não foram mensuradas em virtude de que o sistema de Recursos Humanos, sofreu migração de dados neste exercício, e necessita ainda de revisão e conferencia defini va para que os dados financeiros rela vo as demais provisões de folha de pagamento serem apropriados.
N.12 PATRIMONIO LIQUIDO
O Exercício de 2024 evidenciou o resultado patrimonial superavitário de R$ 12.589,97 ficando assim evidenciado o Patrimônio Líquido desta en dade Patrimônio Liquido

Superávit Acumulados	612.486,07
Patrimônio Líquido Anterior	612.486,07
Superávit do Exercício	12.589,97
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	612.486,07

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		11.289,26	11.289,26				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		11.289,26	11.289,26				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		11.289,26	11.289,26				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		11.289,26	11.289,26				

TOTAL		11.289,26	11.289,26				

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		618.544,15	600.236,81	PASSIVO CIRCULANTE		17.347,34	11.629,97
IMOBILIZADO		618.544,15	600.236,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		17.347,34	11.629,97
BENS MÓVEIS		317.293,48	299.907,25	PESSOAL A PAGAR		17.347,34	11.629,97
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		27.272,96	30.974,96	PESSOAL A PAGAR		17.347,34	11.629,97
BENS DE INFORMÁTICA		95.640,60	72.640,62				
				TOTAL		17.347,34	11.629,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		142.736,02	136.639,77				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		4.745,90	4.745,90				
VEÍCULOS		46.756,00	46.756,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		142,00	8.150,00				
BENS IMÓVEIS		400.113,55	380.157,93				
BENS DE USO ESPECIAL		400.113,55	380.157,93				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-98.862,88	-79.828,37				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-98.862,88	-79.828,37				
TOTAL		618.544,15	600.236,81				

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:83F7F3B1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024 ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.165.371,59	2.036.962,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.165.371,59	2.036.962,44
Ingressos Extraorçamentários		161.387,03	186.977,43
Transferências Financeiras Recebidas		2.003.984,56	1.849.985,01
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.142.371,61	1.969.940,44
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.657.679,14	1.714.001,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	46.205,24	47.280,36
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		438.487,23	208.658,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		161.387,03	198.266,69
Transferências Financeiras Concedidas		277.100,20	10.391,97
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.999,98	67.022,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		22.999,98	67.022,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.999,98	67.022,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.999,98	-67.022,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Nota		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
DIOGO FARIAS PADILHA		***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***	
Presidente Da Camara Municipal		Contador	
017.289.922-22		008.350.902-05	

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		46.205,24	47.280,36
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		46.205,24	47.280,36
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências	Concedidas	46.205,24	47.280,36
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.657.679,14	1.714.001,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.657.679,14	1.714.001,42
DIOGO FARIAS PADILHA		***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***	
Presidente Da Camara Municipal		Contador	
017.289.922-22		008.350.902-05	

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

As notas explicativas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, fisica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram u lizadas as técnicas constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11ª Edição, aprovado em 18 de dezembro de 2024, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/MF n° 2.016 de 18 de Dezembro de 2024.

N.5 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas

N6 ATIVIDADES OPERACIONAIS

DIOGO FARIAS PADILHA AGLISSON
Presidente Da Camara Municipal
017.289.922-22

CARLOS GUEDES MORAES
Contador
008.350.902-05

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.
N7 ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

N8 RESUMO DAS ATIVIDADES DE FLUXO DE CAIXA

A vidades do Fluxo de Caixa	Total
Saldo Anterior	0,00
A vidades Operacional	22.999,98
A vidades de Inves mento	-22.999,98
A vidades de Financiamento	0,00

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador

Saldo Atual	0,00

As demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Demonstrati vo do Fluxo de Caixa espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:70C2C240

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 2024 ANEXO 17

CÂMARA MUNICIPAL						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.047,90	5.047,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	471,09	471,09	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	65.635,54	65.635,54	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	21.808,58	21.808,58	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	41.697,17	41.697,17	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	24.805,58	24.805,58	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	159.465,86	159.465,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	159.465,86	159.465,86	0,00	0,00	0,00

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:47C87125

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA 2024 ANEXO 16

CÂMARA MUNICIPAL					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2566D121

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO 2024 ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)				
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.726.884,36	1.828.303,78
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.726.884,36	1.828.303,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.003.984,56	1.849.985,01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		277.100,20	10.391,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.003.984,56	1.849.985,01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		277.100,20	10.391,97
REPASSE RECEBIDO		2.003.984,56	1.849.985,01	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		277.100,20	0,00
				REPASSE CONCEDIDO		0,00	10.391,97
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		161.387,03	186.977,43	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		161.387,03	198.266,69
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		159.465,86	184.764,09	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		159.465,86	184.764,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	40.539,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	40.539,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		41.697,17	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		41.697,17	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	33.154,95				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.805,58	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	33.154,95
PENSAO ALIMENTICIA		5.047,90	4.699,20	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.805,58	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		65.635,54	78.506,77	PENSAO ALIMENTICIA		5.047,90	4.699,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		471,09	454,87	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		65.635,54	78.506,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		21.808,58	27.408,84	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		471,09	454,87
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.921,17	2.213,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		21.808,58	27.408,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.921,17	2.213,34	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.921,17	13.502,60
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.921,17	2.213,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	GPS-INSS - RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE		0,00	11.289,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
TOTAL		2.165.371,59	2.036.962,44	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		2.165.371,59	2.036.962,44
DIOGO FARIAS PADILHA				***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***			
Presidente Da Camara Municipal				Contador			
017.289.922-22				008.350.902-05			

CÂMARA MUNICIPAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIOGO FARIAS PADILHA				***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***		

Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11ª Edição, aprovado em 18 de dezembro de 2024, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/MF n°2.016 de 18 de Dezembro de 2024.

N.5 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas**N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS**

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1.594/2023, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registros, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.7 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superavit/Déficit Orçamentário do Exercicio	
Receitas Arrecadadas	**0,00**
Despesa Empenhada	1.726.884,36
Despesa Liquidada	1.726.884,36
Despesa Paga	**1.726.884,36**
Resultado do Exercício	-1.726.884,36
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	0,00
Inscrição Restos Processados	0,00
Restos a Pagar Pagos	0,00
Resultado do Exercício	**0,00**
Superavit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	159.465,86
Consignações Pagas	159.465,86

Saldo das Consignações	**0,00**
Créditos Recuperados	1.921,17
Despesas a Recuperar	1.921,17
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercicio	**0,00**
Superavit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	2.003.984,56
Repasses Concedidos	277.100,20
Resultado do Exercicio	**1.726.884,36**
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	0,00
Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	1.726.884,36
Resultado Orçamentário	-1.726.884,36
Restos a Pagar Pagos	0,00
Saldo Exercicio Seguinte	**0,00**

Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentárias e financeiras realizadas no período.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:14AA9228

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024 ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.003.984,56	4.329.711,12	PESSOAL E ENCARGOS		1.155.513,17	2.351.304,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.003.984,56	4.329.711,12	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		810.643,30	1.690.411,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.955,62	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		152.471,87	304.452,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.955,62	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		192.398,00	356.440,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.023.940,18	4.329.711,12	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		573.818,89	1.199.375,48
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		44.858,42	78.171,28
TOTAL		2.023.940,18	4.329.711,12	SERVIÇOS		509.230,16	1.093.088,24
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.730,31	28.115,96
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		277.100,20	20.783,94
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		277.100,20	20.783,94
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.917,95	0,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.917,95	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.011.350,21	3.571.463,46
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		12.589,97	758.247,66
				TOTAL		2.023.940,18	4.329.711,12

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		22.999,98	134.044,00
INVESTIMENTOS		22.999,98	134.044,00

DIOGO FARIAS PADILHA	***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Presidente Da Camara Municipal	Contador
017.289.922-22	008.350.902-05

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11ª Edição, aprovado em 18 de dezembro de 2024, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/MF n°2.016 de 18 de Dezembro de 2024.

N.5 BASE DAS MENSURAÇOES

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária,
Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas (transferências financeiras) e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas (transferências financeiras) e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, como transferências intragovernamentais que são consideradas transferências para efeito financeiro.

N.7 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentações no período.
N.8 – OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.
N.9 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se a transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.
N.10 RESULTADO DO EXERCICIO
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	2.023.940,18
Total das Variações Diminutivas	2.011.350,21
Resultado do Exercício	**12.589,97**

N.11 VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações patrimoniais qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido:

Incorporação de Ativos	22.999,98
Investimentos	22.999,98

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas na Entidade.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:28667FC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.741.359,57	3.741.359,57	11.427.368,94	7.686.009,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.757.359,57	2.757.359,57	8.119.740,29	5.362.380,72
Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	8.119.740,29	5.362.380,72
RECEITA PATRIMONIAL	841.000,00	841.000,00	2.477.864,33	1.636.864,33
Valores Mobiliários	841.000,00	841.000,00	2.477.864,33	1.636.864,33
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	-143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	-143.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	829.764,32	829.764,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	829.764,32	829.764,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.741.359,57	3.741.359,57	11.427.368,94	7.686.009,37
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.741.359,57	3.741.359,57	11.427.368,94	7.686.009,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.741.359,57	3.741.359,57	11.427.368,94	7.686.009,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.755.000,00	2.885.000,00	2.043.735,12	2.042.309,43	2.042.309,43	841.264,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.445.000,00	2.475.000,00	1.776.441,65	1.776.441,65	1.776.441,65	698.558,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	410.000,00	267.293,47	265.867,78	265.867,78	142.706,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	80.000,00	1.286,26	1.286,26	1.286,26	78.713,74
INVESTIMENTOS	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	1.286,26	1.286,26	1.286,26	68.713,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.865.000,00	2.965.000,00	2.045.021,38	2.043.595,69	2.043.595,69	919.978,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.865.000,00	2.965.000,00	2.045.021,38	2.043.595,69	2.043.595,69	919.978,62
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.382.347,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.865.000,00	2.965.000,00	11.427.368,94	2.043.595,69	2.043.595,69	919.978,62
RESERVA DO RPPS	1.017.529,12	917.529,12	0,00	0,00	0,00	917.529,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	53.333,89	0,00	0,00	53.333,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.333,89	0,00	0,00	53.333,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.333,89	0,00	0,00	53.333,89	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DD8848A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 13 B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		Saldo (f=d-e)	EXERCÍCIO ANTERIOR		Saldo (f=d-e)
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	
0 ORDINÁRIO	829.764,32	0,00	829.764,32	790.172,05	0,00	790.172,05
1 VINCULADO	10.597.604,62	0,00	10.597.604,62	7.301.205,61	0,00	7.301.205,61
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO 10.597.604,62		0,00	10.597.604,62	7.217.430,00	0,00	7.217.430,00
(PLANO PREVIDENCIáRIO)						
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO			0,00	83.775,61		83.775,61
TOTAL	11.427.368,94	0,00	11.427.368,94	8.091.377,66	0,00	8.091.377,66

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:33140927

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		11.427.368,94	8.091.377,66	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.045.021,38	1.879.935,77

ORDINÁRIO		829.764,32	790.172,05	VINCULADO		2.045.021,38	1.879.935,77
VINCULADO		10.597.604,62	7.301.205,61	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		2.045.021,38	1.879.935,77
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		10.597.604,62	7.217.430,00	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		157.213,32	126.922,38
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		0,00	83.775,61	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		150,00	2.557,74
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		170.194,09	176.102,10	RP PROCESSADOS PAGOS		150,00	2.557,74
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		147.848,71	124.364,64
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.425,69	53.483,89				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.425,69	53.333,89	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.363,32	5.379,03
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	150,00	DEPOSITOS JUDICIAIS		1.054,27	150,61
						0,00	58.064,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		149.411,22	116.788,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.363,32	4.401,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		59.597,31	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		1.054,27	150,61	ISS		1.298,90	210,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	52.169,15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		81.534,91	60.560,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		59.597,31	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.214,61	0,00
ISS		1.298,90	210,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		9.214,61	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		82.282,20	59.856,91	FAMÍLIA PAGO			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		815,22	0,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		38.492.360,40	427.319,87
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		19.357,18	5.830,18	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		38.492.360,40	427.319,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		18.993,70	0,00	FINANCEIRAS			
PAGO				MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		38.492.360,40	427.319,87
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		363,48	5.830,18				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.965.712,42	31.224.321,37
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		4.078.184,97	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.295.296,21	22.746.117,13
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		4.078.184,97	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA -	USO	5.295.296,21	22.746.117,13
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		4.078.184,97	0,00	GERAL			
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		670.416,21	8.478.204,24
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		31.224.321,37	25.573.317,49	CONTA ÚNICA - RPPS		88.656,12	1,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.746.117,13	18.725.030,91	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		581.760,09	8.478.203,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	357,30	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		22.746.117,13	18.724.673,61				
GERAL				TOTAL		46.660.307,52	33.658.499,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		8.478.204,24	6.848.286,58				
CONTA ÚNICA - RPPS		1,00	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	-	8.478.203,24	6.848.286,58				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO							
TOTAL		46.900.069,37	33.840.797,25				

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:9AD88398

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			41.881.419,81	33.837.171,85	PASSIVO CIRCULANTE			9.155,33	7.742,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			5.965.712,42	31.224.321,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	150,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			5.965.712,42	31.224.321,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	150,00
CONTA ÚNICA - RPPS		F	88.656,12	1,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	150,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	5.295.296,21	22.746.117,13	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			9.155,33	7.592,82
GERAL					PRAZO				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		F	581.760,09	8.478.203,24	VALORES RESTITUÍVEIS			9.155,33	7.592,82
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					CONSIGNAÇÕES		F	815,22	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			0,00	565.795,85	CONSIGNAÇÕES		F	1.168,60	421,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			0,00	565.795,85	CONSIGNAÇÕES		F	1.341,33	1.341,33
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		P	0,00	565.795,85	DEPÓSITOS JUDICIAIS		F	5.830,18	5.830,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			24.066,60	809.351,12					
					PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			80.854.139,53	80.047.550,13
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			855,00	855,00					
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	855,00	855,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO			80.854.139,53	80.047.550,13
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			33.354,17	808.496,12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			80.854.139,53	80.047.550,13
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	10.581,35	532.063,87	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	0,00	-12.531.479,92
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	22.772,82	276.432,25	CONCEDIDOS				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			-10.142,57	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	14.892.359,28	12.328.890,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	-9.779,09	0,00	CONCEDIDOS				

FAMÍLIA PAGO					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	65.961.780,25	80.250.139,77
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	-363,48	0,00	CONCEDER				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			35.891.640,79	1.237.703,51	TOTAL PASSIVO			80.863.294,86	80.055.292,95
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			5.401.760,06	1.188.984,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
AÇÕES		F	1.980.661,02	1.188.984,32					
DERIVATIVOS		F	3.421.099,04	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	PRAZO -		30.568.617,50	127.455,96	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-968.133,79	-10.491.505,35
RPPS									
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	25.064.538,18	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS			-968.133,79	-10.491.505,35
EM CAPITALIZAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-968.133,79	-10.491.505,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	5.504.079,32	127.455,96	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	53.797,32
EM REPARTIÇÃO									
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			-78.736,77	-78.736,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			9.523.371,56	-27.969.591,68
TEMPORÁRIAS					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-10.491.505,35	17.424.289,01
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-78.736,77	-78.736,77	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-968.133,79	-10.491.505,35
VALORES MOBILIÁRIOS									
ATIVO NÃO CIRCULANTE			38.013.741,26	35.726.615,75	TOTAL			79.895.161,07	69.563.787,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			37.992.263,50	35.690.367,29					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			37.992.263,50	35.690.367,29					
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER									

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
		P	0,00	6.542.224,32					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	6.331.884,47	0,00					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	31.660.379,03	29.148.142,97					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									
IMOBILIZADO			21.477,76	36.248,46					
BENS MÓVEIS			30.952,00	37.153,90					
BENS DE INFORMÁTICA		P	9.300,00	9.300,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	10.296,00	14.433,90					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	996,00	3.060,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	10.360,00	10.360,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-9.474,24	-905,44					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-9.474,24	-905,44					
TOTAL			79.895.161,07	69.563.787,60					
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2892 - 21565)									

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		41.925.947,41	32.540.761,65	PASSIVO FINANCEIRO (9.155,33)+RP não Proc.(1.425,69)		10.581,02	61.076,71	
ATIVO PERMANENTE		37.969.213,66	37.023.025,95	PASSIVO PERMANENTE		80.854.139,53	80.047.550,13	
				SALDO PATRIMONIAL		-969.559,48	-10.544.839,24	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D143AFC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		1.724.378,76	4.558.980,98	PESSOAL E ENCARGOS		342.570,11	280.600,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.724.378,76	4.558.980,98	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		301.343,49	244.049,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.321.948,21	4.049.382,73	ENCARGOS PATRONAIS		39.940,36	36.551,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.844.083,88	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		1.286,26	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		2.477.864,33	4.049.382,73	PESSOAL E ENCARGOS			
FINANCEIRAS				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.435.157,80	1.393.675,42

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		0,00	882,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.010.449,58	911.824,44
PASSIVOS				PENSÕES		424.708,22	481.850,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	882,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		206.499,13	142.630,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.301.136,07	17.380.744,14	SERVIÇOS		206.499,13	141.725,54
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		44.471.371,75	17.380.744,14	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	905,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		829.764,32	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		14.770,70	0,00
				PASSIVOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		54.347.463,04	25.989.989,85	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.770,70	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	14.954.224,48	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.825.093,74	39.127.307,01
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		45.277.961,15	39.127.307,01
TOTAL		54.347.463,04	40.944.214,33	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-2.452.867,41	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		44.824.091,48	40.944.214,33
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		9.523.371,56	0,00
				TOTAL		54.347.463,04	40.944.214,33

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH
ANEXO
15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	10.600,00
INVESTIMENTOS		0,00	10.600,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.286,26	74.206,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.286,26	74.206,01

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:27881AB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:FC97B563

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIOD O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	53.333,89	0,00	53.333,89	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.425,69	0,00	0,00	0,00	1.425,69
Sub-total	53.333,89	1.425,69	53.333,89	0,00	0,00	1.425,69
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	421,31	86.453,59	85.706,30	0,00	0,00	1.168,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	815,22	0,00	0,00	0,00	815,22
ISS	0,00	1.298,90	1.298,90	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	5.830,18	1.054,27	1.054,27	0,00	0,00	5.830,18
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.341,33	5.340,99	5.340,99	0,00	0,00	1.341,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	59.597,31	59.597,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	7.592,82	154.560,28	152.997,77	0,00	0,00	9.155,33
TOTAL	61.076,71	155.985,97	206.481,66	0,00	0,00	10.581,02

_____
_____
_____

*

* FiorilliS/CLtda.Software-(diario_pcasp-8.50.29.2892-21565)

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6521A7A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.578.704,13	8.031.698,01
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.024.576,43	7.909.079,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		8.119.740,29	4.041.994,93
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		829.764,32	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.075.071,82	3.867.084,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.554.127,70	122.618,21
Ingressos Extraorçamentários		168.768,40	122.618,21
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		4.385.359,30	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		43.156.101,18	2.295.888,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.042.459,43	1.744.203,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		41.113.641,75	551.684,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		157.063,32	124.364,64
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		40.956.578,43	427.319,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-27.577.397,05	5.735.809,89
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	10.600,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	10.600,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-10.600,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.286,26	74.206,01
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.286,26	74.206,01
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.286,26	-74.206,01
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		31.224.321,37	25.573.317,49
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-27.578.683,31	5.651.003,88
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.645.638,06	31.224.321,37
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.042.459,43	1.744.203,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.042.459,43	1.744.203,61
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B74A8015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**126.821.914,81**		**120.469.777,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**294.913,13**	**176.511,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**147.447,13**		**1.111.898,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**290.860,27**	**172.459,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**147.447,13**		**1.111.898,02**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F 0,00		1.007.038,69	**PESSOAL A PAGAR**		**290.860,27**	**172.459,00**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					PESSOAL A PAGAR		P 290.860,27	172.459,00
CONTA ÚNICA - RPPS		F 147.447,13		104.859,33	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**4.052,86**	**4.052,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.733.484,30**		**1.825.369,89**	**PRAZO**			
					VALORES RESTITUÍVEIS		**4.052,86**	**4.052,86**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.727.058,76**		**1.825.305,49**	CONSIGNAÇÕES		F 4.052,86	4.052,86
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P 442.223,54		625.918,33				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P 442.223,54		423.326,52	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**374.670.593,39**	**378.465.357,23**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P 842.611,68		776.060,64	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**374.670.593,39**	**378.465.357,23**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**6.425,54**		**64,40**				
					PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO	**PRAZO**	**374.670.593,39**	**378.465.357,23**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F 64,40		64,40				
					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P 134.301.901,08	128.767.572,00
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS		P 6.361,14		0,00	CONCEDIDOS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**124.940.409,65**		**117.532.055,87**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P 240.368.692,31	249.697.785,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	**PRAZO -**	**124.940.409,65**		**117.532.055,87**	CONCEDER			
RPPS					**TOTAL PASSIVO**		**374.965.506,52**	**378.641.869,09**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO -		F 51.915.072,14		49.147.076,52				
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F 1.045.878,52		2.342.831,31				
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO		F 71.979.458,99		66.042.148,04	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-57.553.883,39**	**-78.555.723,40**
EM CAPITALIZAÇÃO								
ESTOQUES		**573,73**		**453,91**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-57.553.883,39**	**-78.555.723,40**
ALMOXARIFADO		**573,73**		**453,91**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-57.553.883,39**	**-78.555.723,40**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P 347,33		112,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-78.555.723,40	-20.898.297,68
MATERIAL DE CONSUMO		P 226,40		341,51	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		21.001.840,01	-57.657.425,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**190.589.708,32**		**179.616.368,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-57.553.883,39**	**-78.555.723,40**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**190.127.131,82**		**179.137.635,60**				
					TOTAL		**317.411.623,13**	**300.086.145,69**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**190.127.131,82**		**179.137.635,60**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P 188.285.153,92		177.073.240,48				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO								
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P 1.841.977,90		2.064.395,12				
IMOBILIZADO		**462.576,50**		**478.732,40**				
BENS MÓVEIS		**170.265,04**		**170.265,04**				
VEÍCULOS		P 48.527,58		48.527,58				
BENS DE INFORMÁTICA		P 35.245,00		35.245,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P 48.566,46		48.566,46				

IPSM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:9 - IPSM								
A) QUADRO PRINCIPAL								
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P 33.437,00		33.437,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P 4.489,00		4.489,00				
BENS IMÓVEIS		**366.667,16**		**366.667,16**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P 244.483,22		244.483,22				
BENS DOMINICAIS		P 90.000,00		90.000,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P 32.183,94		32.183,94				

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-74.355,70**	**-58.199,80**						
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-74.355,70	-58.199,80						
TOTAL			**317.411.623,13**	**300.086.145,69**						
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA			***PAULO SÉRGIO ALVES***		***LETICIA TURETA COELHO***					
Presidente Do IPSM			Contador		Diretora De Administracão					
457.183.342-34			466.023.801-68		003.514.022-41					

IPSM							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		125.087.921,18	118.644.018,29	PASSIVO FINANCEIRO (4.052,86)+RP não Proc. (0,00)		4.052,86	4.052,86
ATIVO PERMANENTE		192.323.701,95	181.442.127,40	PASSIVO PERMANENTE		374.961.453,66	378.637.816,23
				SALDO PATRIMONIAL		-57.553.883,39	-78.555.723,40
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA			***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***			
Presidente Do Ipsm			Contador	Diretora De Administracão			
457.183.342-34			466.023.801-68	003.514.022-41			

IPSM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**140,00**	**645,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**173.641,67**	**214.255,99**
DIREITOS CONTRATUAIS		140,00	645,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		173.641,67	214.255,99
TOTAL		**140,00**	**645,00**	**TOTAL**		**173.641,67**	**214.255,99**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***
Presidente Do IPSM	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

IPSM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**125.087.921,18**	**118.644.018,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.052,86**	**4.052,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**147.447,13**	**1.111.898,02**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBR A CURTO**		**4.052,86**	**4.052,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**147.447,13**	**1.111.898,02**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.052,86**	**4.052,86**
APLIC. FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		0,00	1.007.038,69	CONSIGNAÇÕES		4.052,86	4.052,86
CONTA ÚNICA - RPPS		147.447,13	104.859,33				
				TOTAL		**4.052,86**	**4.052,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**124.940.409,65**	**117.532.055,87**				
INVEST. E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**124.940.409,65**	**117.532.055,87**				
APLIC. EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPIT		71.979.458,99	66.042.148,04				
APLIC. EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		1.045.878,52	2.342.831,31				
APLIC. EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO		51.915.072,14	49.147.076,52				
TOTAL		**125.087.921,18**	**118.644.018,29**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***
Presidente Do Ipsm	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

IPSM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.733.993,63**	**1.825.759,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**290.860,27**	**172.459,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.733.419,90**	**1.825.305,49**	**OBRIG. TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**290.860,27**	**172.459,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.727.058,76**	**1.825.305,49**	**PESSOAL A PAGAR**		**290.860,27**	**172.459,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		442.223,54	423.326,52	PESSOAL A PAGAR		290.860,27	172.459,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		442.223,54	625.918,33				
				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**374.670.593,39**	**378.465.357,23**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		842.611,68	776.060,64				
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**374.670.593,39**	**378.465.357,23**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**6.361,14**	**0,00**				

				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A L. PRAZO		**374.670.593,39**	**378.465.357,23**
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS		6.361,14	0,00				
				FUNDO EM CAPIT. - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		134.301.901,08	128.767.572,00
ESTOQUES		**573,73**	**453,91**				
				FUNDO EM CAPIT. - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		240.368.692,31	249.697.785,23
ALMOXARIFADO		**573,73**	**453,91**				
MATERIAL DE CONSUMO		226,40	341,51	**TOTAL**		**374.961.453,66**	**378.637.816,23**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		347,33	112,40				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**190.589.708,32**	**179.616.368,00**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**190.127.131,82**	**179.137.635,60**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**190.127.131,82**	**179.137.635,60**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.841.977,90	2.064.395,12				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		188.285.153,92	177.073.240,48				
IMOBILIZADO		**462.576,50**	**478.732,40**				
BENS MÓVEIS		**170.265,04**	**170.265,04**				
BENS DE INFORMÁTICA		35.245,00	35.245,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		48.566,46	48.566,46				
VEÍCULOS		48.527,58	48.527,58				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		33.437,00	33.437,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.489,00	4.489,00				
BENS IMÓVEIS		**366.667,16**	**366.667,16**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		244.483,22	244.483,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32.183,94	32.183,94				
BENS DOMINICAIS		90.000,00	90.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-74.355,70**	**-58.199,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-74.355,70	-58.199,80				
TOTAL		**192.323.701,95**	**181.442.127,40**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*PAULO SÉRGIO ALVES*	*LETICIA TURETA COELHO*
Presidente Do Ipsm	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

IPSM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2024)			
Exercício de 2024			
ISOLADO:9 - IPSM			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			
	Nota	**ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**10.741,47**	**23.511,93**
01 **VINCULADO**		**125.073.126,85**	**118.616.453,50**
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		124.947.517,13	118.539.094,56
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		125.609,72	77.358,94
TOTAL		**125.083.868,32**	**118.639.965,43**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*PAULO SÉRGIO ALVES*	*LETICIA TURETA COELHO*
Presidente Do Ipsm	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D6217C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 18.498 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento de candidatos aprovados que foram convocados através do Edital Nº 001/2025/SEMAD de 14/02/2025.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

N°	PROFESSOR NÍVEL II 40 H	CLASSIFICAÇÃO
1	GISLENE DA SILVA LIMA	14º
2	ALEXIA CABEZAS DA ROCHA	15º
3	MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO	16º
4	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	17º
5	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	18º

N°	PROFESSOR NÍVEL II 30 H	CLASSIFICAÇÃO
1	VANESSA MACEDO	21º
2	ACLÉIA DA SILVA DE SOUZA	22º
3	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	23º
4	NATALIA FERREIRA DE ALMEIDA	24º
5	KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	25º
6	ELAINE GONÇALVES DE PAULA	26º

N°	ENFERMEIRO	CLASSIFICAÇÃO
1	HUGO DA SILVA ANDRADE	70º PCD
2	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	10º

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
1	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	19º
2	RAPHAELLI DA SILVA	20º
3	GESSICA SOARES LUBE	21º
4	GLEISON FARIA	22º

N°	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VANESSA NERIS VELASQUE	3º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLASSIFICAÇÃO
1	CRISTIANE BARBOSA BARROS	9º

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:41579717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
RONDÔNIA				
04.107.678/0001-29				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	0,00	680.923,74	0,00	-680.923,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	680.923,74	0,00	-680.923,74
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	680.923,74	0,00	-680.923,74
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	680.923,74	0,00	-680.923,74
Déficit (VI)	0,00	0,00	66.698.386,22	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	680.923,74	66.698.386,22	-680.923,74
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	67.928.839,00	67.325.625,74	66.643.636,22	66.032.511,78	66.026.983,66	681.989,52
Pessoal e Encargos Sociais	44.837.578,00	43.342.839,82	43.342.836,15	43.342.836,15	43.337.308,03	3,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.091.261,00	23.982.785,92	23.300.800,07	22.689.675,63	22.689.675,63	681.985,85
Despesas de Capital (IX)	1.364.381,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	0,00
Investimentos	1.364.381,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	69.293.220,00	67.380.375,74	66.698.386,22	66.087.261,78	66.081.733,66	681.989,52
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	69.293.220,00	67.380.375,74	66.698.386,22	66.087.261,78	66.081.733,66	681.989,52
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	69.293.220,00	67.380.375,74	66.698.386,22	66.087.261,78	66.081.733,66	681.989,52
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			
Despesas Correntes	0,00	852,26	852,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	852,26	852,26	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	852,26	852,26	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				
Despesas Correntes	0,00	756.621,37	723.430,73	723.430,73	33.190,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	756.621,37	723.430,73	723.430,73	33.190,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	88.866,00	88.866,00	88.866,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	88.866,00	88.866,00	88.866,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	845.487,37	812.296,73	812.296,73	33.190,64	0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,11 de março de 2025

NOTA EXPLICATIVA

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

3 - As atualizações no orçamento estão autorizadas na Lei Municipal nº 3.094 de 25 de dezembro de 2023, LDO para o exercício de 2023.

4 - Não houve abertura de créditos especiais ou extraordinários.

5- Credito Adicional Suplementar da SEMPOG do Decreto nº 20.543 de 29/10/2024 para fins de suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal no valor de R$ 680.923,74.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS

Contadora Responsável

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6BAD90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
RONDÔNIA					
04.107.678/0001-29					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (I)	66.698.386,22	66.294.806,21
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	66.698.386,22	66.294.806,21
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações			Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	66.699.452,00	66.301.641,72	Transferências Financeiras Concedidas (II)	40.624,50	20.032,51
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	66.699.452,00	66.301.641,72	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	40.624,50	2,40
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	9.656.952,12	10.820.825,57	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	9.755.185,69	9.930.954,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	611.124,44	845.487,37	Pagamentos a Pagar Não Processados	812.296,73	62.646,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.528,12	852,26	Pagamentos a Pagar Processados	852,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.942.090,71	9.948.952,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.843.827,85	9.842.774,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários	98.208,85	25.533,18	Outros Pagamentos Extraorçamentários	98.208,85	25.533,18
Saldo do Exercício Anterior (V)	971.974,75	95.300,51	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	834.182,46	971.974,75
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	971.974,75	95.300,51	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	834.182,46	971.974,75
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	77.328.378,87	77.217.767,80	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	77.328.378,87	77.217.767,80

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,11 de março de 2025

NOTA EXPLICATIVA

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

4 - A contabilização das retenções ocorre por conta da realização da despesa orçamentária. Os valores das reteções são apropriados no momento da liquidação do empenho.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS

Contadora Responsável

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CBF06CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XIV BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
RONDÔNIA					
04.107.678/0001-29					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	9.687.904,88	7.437.878,35	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.687.904,88	7.437.878,35
ATIVO CIRCULANTE	927.978,14	1.074.752,26	PASSIVO CIRCULANTE	222.590,59	119.651,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	834.182,46	971.974,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.528,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	834.182,46	971.974,75	PESSOAL A PAGAR	5.528,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	834.182,46	971.974,75	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.528,12	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	834.182,46	971.974,75	PESSOAL A PAGAR	5.528,12	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	0,00			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00			

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	852,26
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	852,26
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	852,26
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	852,26
Estoques	93.795,68	102.777,51	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	93.795,68	102.777,51			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	93.795,68	102.777,51			
MATERIAL DE CONSUMO	56.946,08	58.848,03			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.703,54	11.644,39			
AUTOPEÇAS	0,00	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.146,06	32.285,09			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.759.926,74	6.363.126,09	Demais Obrigações a Curto Prazo	217.062,47	118.799,61
			VALORES RESTITUÍVEIS	217.062,47	118.799,61
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	217.062,47	97.395,24
			CONSIGNAÇÕES	110.610,06	0,02
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	106.452,41	97.395,22
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	21.404,37
			CONSIGNAÇÕES	0,00	21.404,37
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	8.759.926,74	6.363.126,09	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	3.155.564,85	2.988.030,59			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.155.564,85	2.988.030,59			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	142.680,86	142.680,86			
BENS DE INFORMÁTICA	741.419,52	741.419,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.552.500,52	1.384.966,26			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	121.314,75	121.314,75			
VEÍCULOS	597.649,20	597.649,20			
DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	0,00			
BENS IMÓVEIS	7.482.547,28	4.995.899,30			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	7.482.547,28	4.995.899,30			
BENS DE USO ESPECIAL	7.482.547,28	0,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	1.348.111,33			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	3.647.787,97			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.878.185,39)	(1.620.803,80)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(1.878.185,39)	(1.620.803,80)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.864.885,41)	(1.620.803,80)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(13.299,98)	0,00			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	222.590,59	119.651,87
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.465.314,29	7.318.226,48
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	9.465.314,29	7.318.226,48
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.465.314,29	7.318.226,48
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(121.608.072,97)	(56.094.970,88)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(64.179.940,76)	(62.821.028,96)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(56.094.970,88)	6.723.817,45
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.333.161,33)	2.240,63
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.333.161,33)	2.240,63
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	134.735.788,73	65.123.054,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	69.612.733,76	65.123.054,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.123.054,97	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(3.662.401,47)	(1.709.857,61)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.952.543,86)	(1.709.857,61)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.709.857,61)	0,00
			Resultado do exercício	3.480.249,14	592.168,40
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	5.985.065,15	6.726.058,08
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

TOTAL	9.687.904,88	7.437.878,35	TOTAL	9.687.904,88	7.437.878,35
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	834.182,46	971.974,75	Passivo Financeiro	833.715,03	965.139,24
Ativo Permanente	8.853.722,42	6.465.903,60	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	9.687.904,88	7.437.878,35	Total do Passivo(II)	833.715,03	965.139,24
SALDO PATRIMONIAL				8.854.189,85	6.472.739,11
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
FONTE DE RECURSOS	Exercíco Atual	Exercício Anterior
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	467,43	6.835,51
TOTAL	467,43	6.835,51

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,11 de março de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCERO.

2- A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Assim como, sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

5-No Ativo Circulante, em Estoques do exercício de 2024 o valor líquido contábil foi de R$ 93.795,68, sendo realizada entrada R$1.080,00 de Gêneros Alimentícios que passou em restos a pagar não processados para 2024 e assim compensando o saldo de 2023(exercicio anterior) que estava a menor no Balanço Patrimonial em R$1.080,00. Então, o valor final de 2024 de Estoques no Balanço Patrimonial representa o mesmo saldo do anexo TC 13 – Saldo de Inventário de Estoque em Almoxarifado de 2024.

6- No Ativo Imobilizado, em Bens Móveis do exercício de 2024 o valor líquido contábil foi de R$ 1.534.094,55, sendo realizada incorporações dos Bens Móveis do R$ 88.866,00 referente a centrais de ar, bem como lançada a depreciação em janeiro/2024 no R$ 666,50,no qual estes itens passou em restos a pagar não processados para 2024 e assim compensando o saldo de 2023(exercicio anterior) que estava a menor no Balanço Patrimonial em R$ 88.199,50. Então, o valor final de 2024 de Bens Móveis no Balanço Patrimonial representa o mesmo saldo do anexo TC 15 – Saldo Físico-Financeiro de Bens Móveis de 2024.

7-No ativo Imobilizado, em Bens Imóveis procedeu-se a retificação de saldo de uma reforma de despesa corrente que superavaliava o ativo, referente ao erro de avalição fora corrigida e lançada em ajuste de exercício anteriores no valor de R$1.333.161,33, conforme orienta o NBC TSP 23 que trata dos procedimentos relacionados à política contábil, estimativa contábil e retificação de erro. Ademais no Balanço

Patrimonial do exercício de 2024 ocorreu movimentações de Bens Imóveis que correspondem a incorporações e o reconhecimento de edifício-sede Câmara e terreno no total do Valor Venal de R$3.819.809,31, conforme NBC TSP 07 que trata do Imobilizado, e após procedeu-se a transferência de saldo das obras em andamento e demais bens imóveis para conta contábil de Bens de uso especial. Portanto, essas movimentações e retificações em Bens Imóveis resultaram no saldo positivo de Ativo Imobilizado do ano de 2024.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS

Contadora Responsável

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3997099E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XV DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	70.546.960,80	66.357.448,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	70.546.960,80	66.357.448,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70.519.261,31	66.301.641,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	27.699,49	55.806,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	67.066.711,66	65.765.279,64
PESSOAL E ENCARGOS	50.907.169,05	50.592.297,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.645.719,48	35.313.534,32
ENCARGOS PATRONAIS	6.561.582,83	6.542.322,04
BENEFÍCIOS A PESSOAL	11.699.866,74	1.917.076,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.819.364,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.004.160,78	5.208.966,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	237.655,24	297.079,60
SERVIÇOS	4.509.123,95	4.682.108,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	257.381,59	229.778,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	40.624,50	20.032,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	40.624,50	20.032,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.781,23	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.781,23	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.110.976,10	9.943.983,33
INCENTIVOS	0,00	654.201,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.110.976,10	9.289.781,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.480.249,14	592.168,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	143.616,00	19.639,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,11 de março de 2025		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.		
2 - A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do Período pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD.		
3 - As contas das VPAs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos acréscimos no benefício econômico, resultante da entrada de recurso (acréscimo do patrimônio líquido), redução do passivo ou aumento do ativo.		
4 - As contas das VPDs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos decréscimos no benefício econômico, resultante da saída de recurso (decréscimo do patrimônio líquido), redução de ativo ou aumento do passivo.		
5 - A DVP tem função semelhante à DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do Setor Privado. Porém, é relevante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no Setor Público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais, efetuadas através de incorporações e desincorporações ou baixas.		
6 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio do exercício.		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsável		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Vereador Presidente		
Biênio 2023/2024		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:233676F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- ANEXO VIII		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.823,71	896.313,74
Ingressos	75.739.751,56	76.276.127,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	75.739.751,56	76.276.127,66
Desembolsos	75.733.927,85	75.379.813,92
Pessoal e Demais Despesas	65.643.813,10	64.047.526,96
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	1.107.453,55	1.443.946,76
Outros desembolsos operacionais	8.982.661,20	9.888.340,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(143.616,00)	(19.639,50)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	143.616,00	19.639,50
Aquisição de ativo não circulante	143.616,00	19.639,50
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(137.792,29)	876.674,24
Caixa e equivalente de caixa inicial	971.974,75	95.300,51
Caixa e equivalente de caixa final	834.182,46	971.974,75
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	1.107.453,55	1.443.946,76
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	1.107.453,55	1.443.946,76

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	48.113.251,27	52.730.978,70
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	17.530.561,83	11.316.548,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	65.643.813,10	64.047.526,96
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,11 de março de 2025		
NOTA EXPLICATIVA		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.		
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.		
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsável		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Vereador Presidente		
Biênio 2023/2024		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A23B4DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 027/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 028/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1051/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1052/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1053/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1054/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99576	Parecer nº 626/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 626/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1055/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1056/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1057/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1058/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 010/PGM/2023	Contrato nº 010/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 011/PGM/2023	Contrato nº 011/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1059/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 012/PGM/2023	Contrato nº 012/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 013/PGM/2023	Contrato nº 013/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/PGM/2023	Contrato nº 014/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 015/PGM/2023	Contrato nº 015/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 016/PGM/2023	Contrato nº 016/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 017/PGM/2023	Contrato nº 017/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D066A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 029/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 029/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066 e 1067/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066 e 1067/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1060/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 006/SPACC/PGM/2023	Despacho 006/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 007/SPACC/PGM/2023	Despacho 007/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 008/SPACC/PGM/2023	Despacho 008/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 009/SPACC/PGM/2023	Despacho 009/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 020/SPACC/PGM/2023	Despacho 020/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 021/SPACC/PGM/2023	Despacho 021/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 022/SPACC/PGM/2023	Despacho 022/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 023/SPACC/PGM/2023	Despacho 023/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 024/SPACC/PGM/2023	Despacho 024/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 025/SPACC/PGM/2023	Despacho 025/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 026/SPACC/PGM/2023	Despacho 026/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1061/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 027/SPACC/PGM/2023	Despacho 027/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 028/SPACC/PGM/2023	Despacho 028/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 029/SPACC/PGM/2023	Despacho 029/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho mês 001/SPACC/2023	Despacho mês 001/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho mês 002/SPACC/2023	Despacho mês 002/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho mês 003/SPACC/2023	Despacho mês 003/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho mês 004/SPACC/2023	Despacho mês 004/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho mês 005/SPACC/2023	Despacho mês 005/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho mês 006/SPACC/2023	Despacho mês 006/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 007/SPACC/PGM/2023	Despacho 007/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv cont. 029/PGM/2022	1º term aditiv cont. 029/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1062/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv cont. 051/PGM/2022	1º term aditiv cont. 051/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv cont. 023/PGM/2021	3º term aditiv cont. 029/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv cont. 105/PGM/2015	3º term aditiv cont. 105/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv cont. 105/PGM/2015	4º term aditiv cont. 105/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv cont. 105/PGM/2015	5º term aditiv cont. 105/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	Termo de cooperação SPACC/PGM/OUT/2023	Termo de cooperação SPACC/PGM/OUT/2023	01	02 anos
03.02.99	Term. rerrat. do 1º term. renov. Cont. 48/PGM/2018	Term. rerrat. Do 1º term. renov. Cont. 48/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 41/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 41/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 47/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 47/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 48/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 48/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012		02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1063/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 58/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 58/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 73/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 73/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 85/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 85/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 94/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 94/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 114/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 114/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 115/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 115/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99576	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	Termo de cancelamento TPU 55/PGM/2012	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1064/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1064/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1065/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1066/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 010/PGM/2023	Contrato nº 010/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 011/PGM/2023	Contrato nº 011/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1067/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 012/PGM/2023	Contrato nº 012/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 013/PGM/2023	Contrato nº 013/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/PGM/2023	Contrato nº 014/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 015/PGM/2023	Contrato nº 015/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 016/PGM/2023	Contrato nº 016/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 017/PGM/2023	Contrato nº 017/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ADC5765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 028/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 028/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1051/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1052/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1053/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1054/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99576	Parecer nº 626/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 626/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1055/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1056/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 1057/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1058/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 010/PGM/2023	Contrato nº 010/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 011/PGM/2023	Contrato nº 011/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1059/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 012/PGM/2023	Contrato nº 012/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 013/PGM/2023	Contrato nº 013/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/PGM/2023	Contrato nº 014/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 015/PGM/2023	Contrato nº 015/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 016/PGM/2023	Contrato nº 016/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 017/PGM/2023	Contrato nº 017/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFF9044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 030/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 030/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1068, 1069, 1070, 1071 e 1072/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1068, 1069, 1070, 1071 e 1072/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1068 /2024	**DATA EMISSÃO** 18/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0003/CD/PGM/2011 Anexo: 04.0767/2009	Acidente de trânsito – Zildo Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CD/PGM/2011 Apenso: 09.02.272-08/2009	Apurar denúncia de recebimento indevido de diárias – Wilson Barbosa	02	05 ANOS
05.02.99	04.0016/CD/PGM/2011 Anexo: 04.01421/2010	Suposta transgressão disciplinar – Francisca Anita Viana da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CD/PGM/2011 Anexo: 07.02268/2009	Acúmulo indevido de cargos – Laureci de Jesus Ribeiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01218/2010	Acúmulo indevido de cargos – Adriana do Nascimento	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1069/2024	**DATA EMISSÃO** 18/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0020/CD/PGM/2011 Anexo: 07.00830/2010	Suposta transgressão disciplinar – Francimar Chagas da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2011 Anexo: 09.0835/2010	Suposta transgressão disciplinar – Gilson Geraldo Cortêz Bizerra	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CD/PGM/2010 Anexo: 04.0055/2008 (04.0416/2008)	Supostas irregularidades na Escola Padre Chiquinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CD/PGM/2011 Anexo: 07.01866-000/2010	Suposta transgressão disciplinar – Kerly Gomes da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1070/2024	**DATA EMISSÃO** 18/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0034/CD/PGM/2011 Anexo: 04.01575/2010	Suposta transgressão disciplinar – Janete Brito Histzschky, Fabíola Castro de Oliverira, César Romero da Silva e Flávia do Nascimento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0035/CD/PGM/2011 Anexo: 08.01209-00/2010	Acidente de trânsito – Edmundo Ferreira do Nascimento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0036/CD/PGM/2011 Anexo: 08.0002-00/2011	Suposta transgressão disciplinar – Jaime Francisco da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1071 /2024	**DATA EMISSÃO** 18/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0039/CD/PGM/2011 Anexo: 18.9023/2010	Suposta transgressão disciplinar – César Afonso da Fonseca Salomão	01	05 ANOS
05.02.99	04.0040/CD/PGM/2011 Anexos: 04.0992/2009 e 09.0798/2009	Suposta transgressão disciplinar – Luiz Lúcio Rodrigues de Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CD/PGM/2011 Anexo: 08.1436/2011	Suposta transgressão disciplinar – Pedro Mendes da Silva Filho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CD/PGM/2011 Anexo: 07.00711-000/2010	Acúmulo de cargos – Paulo Roberto de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2011 Anexo: 07.00662-000/2010	Acúmulo ilegal de cargos – Sueli Carvalho Agra	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1072/2024	**DATA EMISSÃO** 18/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0048/CD/PGM/2011 Anexo: 08.0182-00/2011	Apurar denúncia de mau atendimento na Policlínica Hailton Raulino Gondim, – Deuzimar Alves da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CD/PGM/2011 Anexos: 07.02293-000/2009 e 07.00748-000/2010	Acúmulo ilegal de cargos – Joelma Rodrigues dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CD/PGM/2011 Anexo: 04.01593/2010	Suposta transgressão disciplinar – Robson Damasceno Silva Júnior	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CD/PGM/2011 Anexo: 07.00694/2010	Acúmulo ilegal de cargos – Maria das Graças Coelho de Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.01670/2011	Denúncia de Maria Aparecida da Silva Prestes contra Andréia Lima	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91585972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 031/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 031/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1073, 1074, 1075, 1076 e 1077, 1078 e 1079/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1073, 1074, 1075, 1076 e 1077, 1078 e 1079/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1073 /2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0001/CS/PGM/2011 Anexo: 08.00716-00/2010	Apuração de responsabilidade por acidente de trânsito com veículo Mitsubishi, placa NEA 3845, de propriedade do Município	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CS/PGM/2011 Anexo: 04.01311/2010	Furto de equipamentos de informática (notebooks e datashow)	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CS/PGM/2011 Anexo: 02.0078/2010	Denúncia do Ministério Público Estadual contra servidor por suposta transgressão disciplinar	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1074 /2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0006/CS/PGM/2011 Anexo: 09.0779/2010; Apenso: cópia dos Processos: 09.0119/2010 09.0953/2009	Denúncia contra Jader Rego Ribeiro	02	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CS/PGM/2011 Anexo: 04.01415/2010	Furto de uma máquina fotográfica digital/SEMA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CS/PGM/2011 Anexo: 08.0813/2010	Furto de um ar condicionado no Posto de Saúde Osvaldo Piana	01	05 ANOS
05.02.99	Cópia 04.0009/CS/PGM/2011	Denúncia de irregularidade na Escola Municipal 13 de Maio no Distrito de Extrema	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1075/2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0009/CS/PGM/2011 Anexo: 09.0685/2010	Denúncia de irregularidade na Escola Municipal 13 de Maio no Distrito de Extrema	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CS/PGM/2011 Anexo: 08.1627-00/2010	Furto de uma central de ar da Unidade de Saúde Osvaldo Piana	01	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CS/PGM/2011 Anexo: 08.1623/2010	Apurar denúncias de incidentes ocorridos nas Unidades Móveis do SAMU/SEMUSA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CS/PGM/2011 Anexo: 07.02065-000/2010	Apurar denúncia de agressão verbal	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1076/2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0015/CS/PGM/2011 Anexo: 07.01139/2010	Apuração de incêndio ocorrido no veículo Wolkswagem Kombi, ano 2002 de propriedade do Município de Porto Velho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CS/PGM/2011 Anexo: 08.1769-00/2010	Suposta transgressão disciplinar – Mirla de Oliveira Mota e Vânia Araújo Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CS/PGM/2011 Anexo: 08.01776-00/2010	Suposta transgressão disciplinar – Graciete Carvalho Monteiro e Clenilda Nobre da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1077/2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2011 Anexo: 09.0300/2010	Suposta transgressão disciplinar – Francisca Barbosa da Silva, Suzete de Araújo Delgado e Mônica Celi Pena de Miranda Sena	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CS/PGM/2011 Anexo: 14.02305/2010	Possível falta de urbanidade por parte de servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, praticada em desfavor do munícipe Aroldo José Olivas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CS/PGM/2011 Anexo: 08.1522-00/2010	Suposta transgressão disciplinar – Jaime Francisco da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1078 /2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0033/CS/PGM/2011 Anexo: 07.01281/2011	Furto de 02 (dois) notebooks	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CS/PGM/2011 Anexo: 09.1295/2011	Apurar denúncia de irregularidades na Escola Maria Izaura	01	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CS/PGM/2011 Anexo: 07.01702-000/2011	Suposta transgressão disciplinar – Helena da Silva Dias	01	05 ANOS
05.02.99	04.0046/CS/PGM/2011 Anexo: 14.02337/2010	Suposta transgressão disciplinar – José Gonçalo Florêncio e Antônio Castro Batista Filho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2011 Anexo: 04.1088/2011	Denúncia de assédio moral	01	05 ANOS
05.02.99	04.0052/CS/PGM/2011 Anexo: 14-0201/2011	Denúncia de adulteração de auto de infração	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1079 /2024	**DATA EMISSÃO** 22/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0053/CS/PGM/2011 Anexo: 10.00059/2011	Suposta transgressão disciplinar – Auricelia Amaral da Rocha	03	05 ANOS

	Apensos: 04.01572/2010 (04.01665/2011) e 10.0877-00/2010			
05.02.99	04.01235/2010	Requerimento de Éder Soares Paz, relativo pedido de reconsideração de decisão no Processo nº 04.0043/CD/PGM/2008.	01	05 ANOS
05.02.99	04.01252/2010	Referente Memorando nº 20/SPD/PGM/2010, solicitação de substituição do servidor José Nobre Júnior	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72E8800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 033/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 033/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1085, 1086, 1087, 1088 e 1089/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1085, 1086, 1087, 1088 e 1089/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1085/2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2012 Anexo: 04.0900/2009	Apurar responsabilidade de reconhecimento de dívida	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CS/PGM/2012 Anexo: 08.1669-00/2010	Apurar denúncia de irregularidade em emissão de atestado médico	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CS/PGM/2012 Anexo: 08.0730/2011	Suposta transgressão disciplinar – Viviane Vieira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CS/PGM/2012 Anexo: 04.0869/2009	Apurar denúncia de abono de faltas sem justificativa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0016/CS/PGM/2012 Anexo: 08.1473-00/2010	Apuração de denúncia contra o servidor Marcos de Souza Filho	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1086 /2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0017/CS/PGM/2012 Anexo: 16.00302-000/2011	Apurar denúncia de agressão verbal - Silene Lima da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0021/CS/PGM/2012 Anexo: 04.01987/2011	Furto de material hospitalar	01	05 ANOS
05.02.99	04.0040/CS/PGM/2012 Anexo: 08.1473-00/2011	Apurar denúncia de suposta desidia – Ronde Edson Batista das Neves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CS/PGM/2012 Anexo: 07.02033-00/2011	Apurar denúncia de desaparecimento de gerador - SEMAGRIC	01	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CS/PGM/2012	Apurar denúncia de suposta desídia –	01	05 ANOS

	Anexo: 08.1787-00/2010	Vânia Araújo Souza e Silva		
05.02.99	04.0044/CS/PGM/2012 Anexo: 11.00035/2011	Furto de motor automotivo	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1087/2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2012 Apenso: 18.00028/2011	Apuração de divergências de assinaturas nos relatórios de trabalho técnico social	02	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CS/PGM/2012 Anexo: 08.0317-00/2011	Relatório antecipado – Célia Magalhães da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CS/PGM/2012 Anexo: 04.01607/2010	Suposta transgressão disciplinar – Paulo Ricardo Alves Frutuoso	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CS/PGM/2012 Anexo: 08.1292-00/2011 Apenso: 04.1163-00/2011	Suposto desvio de conduta – Eduardo Shitoko Toma	02	05 ANOS
05.02.99	04.0052/CS/PGM/2012 Anexo: 07.02505-000/2011	Suposto desvio de conduta – Nildete Maria de Arruda	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1088/2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0053/CS/PGM/2012 Anexo: 07.1811/2012	Apurar denúncia de ausência de servidora – Jursiane de Lourdes Macedo Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.1388-00/2012	Pedio de reconsideração referene ao Processo nº 04.0002/CS/PGM/2008 – Eloir Machado Pacífico	01	05 ANOS
05.02.99	04.1765-00/2012	Referente Memorando nº 191/Subprocuradoria Contenciosa/PGM/2012 – Sumiço do Processo judicial nº 0007573-83.2012.8.22.0001	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1089/2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	14.0225-00/2012	Apuração de conduta de ex-servidor – Átila Galvão Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	14.1090-00/2012	Procedimento apuratório – Átila Galvão Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	14.1917-00/2012	Procedimento apuratório – Átila Galvão Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	14.1918-000/2012	Procedimento apuratório – Átila Galvão Pereira	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A612757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 034/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 034/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095 e 1096/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095 e 1096/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1090/2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CD/PGM/2012 Anexo: 08.0135-00/2011	Suposta transgressão disciplinar – Sávio Bores Mendes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CD/PGM/2012 Anexo: 04.0025/CS/PGM/2010 (08.00966/2010)	Apurar responsabilidade sobre acidente com veículo ambulância – Fábio Júnior Rodrigues da Cruz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CD/PGM/2012 Volumes: I ,II, II, IV e V; Apensos: 04.0069/CS/PGM/2010 (07.00336-00/2012); 04.01437/2010; 04.0946/2009	Suposta transgressão disciplinar – Fernanda Moreira da Silva	05	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CD/PGM/2012 Anexo: 08.0929/2011	Suposta transgressão disciplinar – Fábio Raimundo Resk Lopes	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1091/2024	**DATA EMISSÃO** 29/10/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0025/CD/PGM/2012 Anexo: 07.02286-000/2009	Acúmulo ilegal de cargos – Elisa Iglesias Rosa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2012 Apenso: 04.0060/CS/PGM/2010 (09.1228/2008)	Denúncia de irregularidade funcional – Adailton Martins Noleto	02	05 ANOS
05.02.99	04.0046/CD/PGM/2012 Anexo: 04.1694-00/2012	Irregularidade no desempenho da função – Anderson Cleiton de Souza dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CD/PGM/2012 Apenso: 09.0946/2012	Denúncia de irregularidade na Escola Pé de Murici – Tânia Pontes da Costa Miranda	02	05 ANOS
05.02.99	04.1504-00/2012	Suposto uso indevido de bem público	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/ Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1092/2024	**DATA EMISSÃO** 04/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0008/CD/PGM/2013 Anexo: 09.1587/2010	Suposta transgressão disciplinar – Dianete Souza da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0010/CD/PGM/2013 Anexo: 04.1159-00/2011	Suposta irregularidade no desempenho da função – José Erivaldo Guedes Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CD/PGM/2013 Anexo: 07.04422-000/2012	Abandono de cargo – Eugênio Rabelo Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CD/PGM/2013 Anexo: 07.02334-000/2011; Apenso: 07.01115-000/2011	Abandono de cargo – Raimundo Nonato Dantas	02	05 ANOS
05.02.99	04.0015/CD/PGM/2013 Anexo: 07.08395-000/2012	Abandono de cargo – Ermisson Medeiros Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/ Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1093 /2024	**DATA EMISSÃO** 04/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0016/CD/PGM/2013 Anexos: 07.00296-000/2011 e 07.01861-000/2010	Abandono de cargo – Nilson Vitoriano Geber	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CD/PGM/2013 Anexo: 07.03367-000/2012	Abandono de cargo – Maristela Pereira Pimentel	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CD/PGM/2013 Anexo: 08.00545-000/2012	Abandono de cargo – Maria Lisieux de Paula Rocha	01	05 ANOS
05.02.99	04.0019/CD/PGM/2013 Anexo: 07.02757-000/2011	Abandono de cargo – Marcos Moreira de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/PGM/2013 Anexo: 07.02869-000/2011	Abandono de cargo – Maria do Socorro Vale Leite	01	05 ANOS
05.02.99	04.0021/CD/PGM/2013 Anexo: 07.00555-000/2010	Abandono de cargo – Daniel Kennedy Leite de Lima	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/ Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1094/2024	**DATA EMISSÃO** 04/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0025/CD/PGM/2013 Anexo: 07.03808-000/2012	Abandono de cargo – Sebastião Fernandes de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0036/CD/PGM/2013 Anexo: 07.07020-000/2012	Abandono de cargo – Renato de Vasconcelos Fernandes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CD/PGM/2013 Anexo: 07.08485-000/2012	Abandono de cargo – Paulo Soares Diniz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CD/PGM/2013 Anexo: 04.01465-000/2010	Suposta transgressão disciplinar – Dionizio Ferreira Azevedo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CD/PGM/2013 Anexo: 07.01121-000/2013	Abandono de cargo – Damião Andrade de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CD/PGM/2013 Anexo: 07.1124-000/2013	Abandono de cargo – Geisa Mirela Portela Fontenele	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/ Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1095/2024	**DATA EMISSÃO** 04/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0052/CD/PGM/2013 Anexo: 07.01410-000/2012	Denúncia de diploma falso – Mário Marcelo Gonçalves da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CD/PGM/2013 Anexo: 07.02301-000/2012	Denúncia de diploma falso – Maria Aparecida Bernardo de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CD/PGM/2013 Anexo: 07.03112-000/2013	Abandono de cargo – Raimunda Gonçalves Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0060/CD/PGM/2013 Anexos: 07.01110-000/2008 e 07.01180-000/2009	Abandono de cargo – Antônio de Lima Santos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1096/2024	**DATA EMISSÃO** 04/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0061/CD/PGM/2013 Anexo: 07.02614-000/2010	Acúmulo ilegal de cargos – Sidnei Batista de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CD/PGM/2013 Anexo: 07.04493-000/2012	Acúmulo ilegal de cargos – Waldemir Ferreira da Cruz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0064/CD/PGM/2013 Anexo: 07.03566-000/2012	Suposta prática de transgressão disciplinar – Danilo Morais da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/ Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador de Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8C2347

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 036/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 036/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115 e 1116/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115 e 1116/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1107/2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0019/CS/PGM/2014 Anexo: 07.01400-000/2012	Suposta transgressão disciplinar – Paulo César da Assunção	01	05 ANOS
05.02.99	04.0025/CS/PGM/2014 Anexo: 08.00454-00/2012	Suposta transgressão disciplinar – Ronald Gabriel Passos da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2014 Anexo: 04.1515-00/2012	Suposta transgressão disciplinar – Paulo Rodrigues Duarte	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2014 Anexo: 07.00502-000/2013 Apenso: 04.1965-00/2013	Suposto uso indevido de veículo oficial – Laura Eloisa dos Santos Rio Cruz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CS/PGM/2014 Apenso: 12.0162-00/2013	Apuração de responsabilidade pelo extravio do Processo nº 12.0013-002/2009	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1108/2024	**DATA EMISSÃO** 12/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2014 Anexo: 07.00373-000/2014	Acúmulo de cargos -Adriane da Silva Menezes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0040/CD/PGM/2014 Anexo: 07.02280-000/2009; Apenso: 07.03537-000/2014	Acúmulo de cargos – Valmira Rocha de Souza	02	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CD/PGM/2014 Anexo: 09.00117-00/2014; Apensos: 09.00121-00/2014; 04.2713-00/2014 e 04.2729-00/2014	Denúncia de assédio moral na Escola Francisco Elenilson Negreiros, cometido pelo grupo de direção escolar: Francisco Silva Felício, José Adaildo Bonfim de Souza e Neil Armstrong Veloso Freire	04	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CD/PGM/2014 Anexo: 07.03670-000/2013	Acúmulo de cargos – Márcia do Perpétuo Socorro Moreira de Souza	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1109/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0022/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3251-00/2015	Suposto desvio de conduta – Charles Alves de Brito	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CS/PGM/2015 Anexo: 31.00002-000/2015	Suposta infração disciplinar – Liandro de Almeida Loyola e Thalysson João Rodrigues Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CS/PGM/2015 Anexo: 07.01054-00/2012	Acidente de trânsito envolvendo veículo oficial – Irismar Benedito dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3321-00/2015	Apurar responsabilidade pelo extravio do processo nº 02.00445/2014	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1110 /2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0007/CS/PGM/2013 Anexo: 07.01812/2012	Denúncia de suposta existência de servidor 'fantasma' na Escola Pé de Murici – Marilene Omido Gomes	01	05 ANOS

05.02.99	04.0009/CS/PGM/2013 Anexo: 08.01767-00/2010	Desvio de conduta – Elisabeth Silva Azuelos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2013 Anexos: 06.4749-00/2012 e 06.4705/2012	Apurar denúncia de possível transgressão e insubordinação por parte de servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2013 Anexo: 04.2120/2013	Suposto desvio de conduta – Cristiane Carvalho Lima Chaves	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1111/2024	**DATA EMISSÃO** 14/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0043/CD/PGM/2015 Anexo: 07.00472-000/2013	Abandono de cargo – Regina Rodrigues da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CD/PGM/2015 Anexo: 07.03895-000/2012	Abandono de cargo – Marina Correa de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CD/PGM/2015 Anexo: 07.00417-000/2015	Abandono de cargo – Darlindo Seixas Zeed	01	05 ANOS
05.02.99	04.0056/CD/PGM/2014 Anexo: 07.08391-000/2012 Apenso: 07.01128-000/2010	Abandono de cargo – Joselita Duarte de Melo	02	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1112/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0037/CR/PGM/2015 Apenso: 04.0029/CD/PGM/2008 (10.0186/2007)	Pedido de revisão do Processo nº 04.0029/CD/PGM/2008 – Anexo 10.0186/2007 – Raimunda Lopes Cardoso	02	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CD/PGM/2015 Anexo: 04.3351-00/2015	Denúncia de uso indevido de veículo – Manoel Rosas de Luna	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2015 Apenso: 04.0014/CS/PGM/2012 Anexo: 03.00113/2010	Suposta transgressão disciplinar – Uryelton de Souza Ferreira	02	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CD/PGM/2015 Anexos: 04.0011/CD/PGM/2011 (07.01738/2009); 07.02365/2010 e 07.02712/2012.	Suposta transgressão disciplinar – Silvio Cesar da Silva	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1113/2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0033/CS/PGM/2014 Anexo: 12.0031-00/2014	Suposto uso indevido de veículo oficial – Edgar da Silva Barbosa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0036/CS/PGM/2014	Suposta transgressão disciplinar –	01	05 ANOS

	Anexo: 08.0004-00/2014	Charles Novais de Almeida		
05.02.99	04.0037/CS/PGM/2014 Anexo: 09.00274/2013	Suposta transgressão disciplinar – Madson Lisboa Brasil	01	05 ANOS
05.02.99	04.0039/CS/PGM/2014 Anexo: 02.00097-00/2014	Suposto desvio de conduta – Márcio de Araújo Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2014 Anexo: 07.01164-000/2013	Suposto desvio de conduta – Euvidio Mendes Ferreira	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1114/2024	**DATA EMISSÃO** 12/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2014 Anexo: 04.2681-00/2014	Uso indevido de veículos oficiais – Hebert Machado Fochezato e Diego Pereira dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0046/CD/PGM/2014 Anexo: 07.03566-000/2013; Apensos: 04.2479-00/2013 e 04.2469-00/2013	Suposta transgressão disciplinar – Luiz Everton Kemp	03	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CD/PGM/2014 Anexo: 04.2558-00/2013	Suposta transgressão disciplinar – Thiago de Assis Vieira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CS/PGM/2014 Anexo: 04.2516-00/2013; Apenso: 04.2733-00/2014	Suposta irregularidade no cadastro imobiliário/SEMUR – Tanhara de Sousa Barbosa	02	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1115/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0032/CS/PGM/2015 Apenso: 04.3350-00/2015	Denúncia de desvio de materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS – Luiz Augusto Oliveira da Silva e outros	02	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3378-00/2015	Possíveis irregularidades em procedimento licitatório	01	05 ANOS
05.02.99	04.0036/CS/PGM/2015 Anexo: 02.00162/2015	Apuração de conduta de servidores – Maria de Jesus da Silva Souza Lima e outros	01	05 ANOS
05.02.99	04.0040/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3449-00/2015	Denúncia de suposto favorecimento – Tainan Alleyne da Costa Silva	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1116 /2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0028/CS/PGM/2013 Anexo: 07.01911-000/2011	Suposto uso indevido de veículo oficial	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CS/PGM/2013 Anexo: 09.02.008/2005	Perda do prazo de prorrogação do Contrato nº 015/PGM/2005 – Conselho Municipal de Educação - CME	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CS/PGM/2013 Anexo:	Suposto descumprimento de dever funcional – Carla Paiva Costa	01	05 ANOS

	08.01240-00/2012			
05.02.99	04.0034/CS/PGM/2013 Anexo: 07.00778-000/2010	Apurar denúncia de furto de pneus - SEMAGRIC	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3188099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 037/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 037/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1117, 1118, 1119 1120 e 1121/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1117, 1118, 1119 1120 e 1121/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1117/2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0050/CS/PGM/2014 Anexo: 04.2894-00/2014	Possíveis irregularidades na compra de material esportivo/SEMES – Elinário José de Paiva e Francisco Evaldo da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0054/CS/PGM/2014 Anexo: 04.2918-00/2014	Possíveis irregularidades na Creche Municipal São Luiz Gonzaga	01	05 ANOS
05.02.99	04.0063/CS/PGM/2014 Anexo: 04.2989-00/2014	Denúncia de irregularidades na concessão de diárias – Kellen Renata da Silva Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0066/CS/PGM/2014 Anexo: 08.00121/2014	Furto de material hospitalar - SEMUSA	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1118/2024	**DATA EMISSÃO** 12/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0053/CD/PGM/2014 Anexo: 08.0262-00/2009 Volumes I e II	Suposto atestado médico falsificado - Tatiane Alves Pires	02	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CD/PGM/2014 Anexo: 09.0517/2012	Denúncia de má conduta funcional – Francisco de Assis Leite Monteiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0059/CD/PGM/2014 Anexo: 14.03601-00/2013	Acúmulo de cargos – Paulo Prado da Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CD/PGM/2014 Anexo: 04.0043/CS/PGM/2012 (14.0426-00/2011)	Apurar conduta de servidor – José Aristide Nascimento da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0064/CD/PGM/2014 Anexo: 04.2394-00/2013	Irregularidade no desempenho da função – Itamar Pereira Ribeiro	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1119/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0044/CS/PGM/2015 Anexo: 07.00963-000/2013	Denúncia de furto de 02 (dois) notebooks	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2015 Anexo: 10.00088-000/2012	Suposto desvio de conduta – Ricsel da Silva Couto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CS/PGM/2015 Anexo: 10.0790-000/2012	Possível transgressão disciplinar – Ricardo Santos de Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3551-00/2015	Denúncia de irregularidade no cadastramento de famílias atingidas pela enchente do Rio Madeira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0055/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3457-00/2015 e Apenso: 04.3465-00/2015	Apurar supostas irregularidades	02	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1120/2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0037/CS/PGM/2013 Anexo: 07.03397-000/2011	Furto de uma balança e de uma cadeira giratória de propriedade do Município de Porto Velho, ocorrido nas dependências do Restaurante Popular	01	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CS/PGM/2013 Anexo: 04.2114-00/2013	Uso indevido de veículo do Município para fins particulares – Auricélia Amaral da Rocha e Euvídio Mendes Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CS/PGM/2013 Anexo: 10.00801-000/2013	Suposto uso indevido de veículo oficial – Manoel Pereira Neto e Sharles Júnior Lopes de Paula	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CS/PGM/2013 Anexo: 07.03361-000/2012	Suposta desídia – Francisco Barroso da Silva	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1121/2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0055/CS/PGM/2013 Anexo: 08.00902-00/2012	Suposta desídia – Daniel da Silva Sombra	01	05 ANOS
05.02.99	04.0056/CS/PGM/2013 Anexos: 08.00874-00/2012 e 08.00850-00/2012	Suposta desídia – Eliete Cristina de Souza e Rejane da Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0059/CS/PGM/2013 Anexo: 04.1532-00/2012	Supostas irregularidades funcionais – Paulo Renan Carvalho Nogueira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0063/CS/PGM/2013 Anexo: 07.02872-000/2012	Suposta desídia – Paulo Duarte dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.2544-00/2013	Pedido de providências referente a Nota de Desagravo do Departamento de Engenharia - SEMED	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A48A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 038/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 038/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1122, 1123, 1124 e 1125/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1122, 1123, 1124 e 1125/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1122/2024	**DATA EMISSÃO** 28/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CS/PGM/2016 Anexo: 04.2185-00/2013	Suposto desvio de conduta – Wanderlan Pereira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0001/CS/PGM/2017 Anexo: 08.00549-000/2016	Suposto abandono de plantão – Nerivaldo José da Silva Ribeiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2017 Anexo: 07.04349-000/2012	Supostas faltas injustificadas/Abonode faltas – Eliel Oliveira Almeida	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CS/PGM/2016 Anexo: 04.2445-00/2013	Suposto desvio de conduta funcional – Zildo Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CS/PGM/2016 Anexo: 07.00874-000/2014	Furto de 01 (um) fogão industrial, ocorrido no Departamento de Recursos Logísticos/SEMAD, pertencente à SEMAGRIC	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1123/2024	**DATA EMISSÃO** 28/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0005/CS/PGM/2017 Anexo: 06.10273-000/2016	Apurar suposta conduta irregular no exercício da função – Lucimar Dias Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CS/PGM/2017 Anexo: 08.0069-00/2012	Apurar denúncia de furto de veículo pertencente à frota do Município	01	05 ANOS
05.02.99	04.0009/CS/PGM/2016 Anexo: 07.00901-000/2013	Furto de uma bateria de ônibus e um baú de moto, ocorrido na SEMTRAN	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CS/PGM/2016 Anexo: 04.2067-00/2013	Suposto desvio de conduta funcional – Edilson Pacheco Pinheiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CS/PGM/2017 Anexos: 08.00018-000/2017; 08.00019-000/2017; 08.00020-000/2017	Apurar denúncia de abandono de plantão – Allan Nunes Rosa, Elcias de Freitas Cabral e Luciano Zago	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1124/2024	**DATA EMISSÃO** 28/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0016/CS/PGM/2016 Anexo: 07.02943-000/2015	Apurar suposta existência de servidores que recebem vencimentos sem desempenhar suas funções	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CS/PGM/2016 Anexo: 09.00126-000/2016; Apenso: 04.3134-00/2015	Apuração de denúncia contra o servidor Valdinei Rodrigues Silva	02	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CS/PGM/2017 Anexo: 04.3748-00/2016	Apurar suposto desvio de conduta funcional – Marialdo Pereira Leitão	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1125/2024	**DATA EMISSÃO** 28/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0019/CS/PGM/2016 Anexo: 04.3422-00/2015; Apensos: 04.0035/CS/PGM/2013 (07.01915-000/2013); 04.2303-00/2013; 08.00404-00/2015 e 08.00523-00/2015	Suposto desvio de conduta funcional – Sylvie Cristine de Souza Amado	05	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CS/PGM/2017 Anexo: 04.4464-00/2017	Suposto desvio de conduta – Valdemar Basi	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CS/PGM/2017 Anexo: 04.4366-00/2017	Suposta prática de ato de improbidade administrativa do servidor Charles de Oliveira Barros	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CS/PGM/2016 Anexo: 08.00362-00/2016	Apurar suposto desvio de conduta funcional – Pablo Henrique Santos Figueiredo	01	05 ANOS
05.02.99	04.3726-00/2016	Referente Ofício nº 2017/GP/2015 – Apuração de denúncia	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9925C0C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 039/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 039/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2025, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***

• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 001/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0018/CD/PGM/2016 Anexo: 07.01170-000/2016; Apenso: 04.3806-00/2016	Acúmulo de cargos – Mário Ricardo Diaz Molero	02	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/PGM/2017 Anexo: 04.0052/CD/PGM/2015 (07.01268-000/2013); Apenso: 08.00060-000/2017	Abandono de cargo – Abraão Viana de França	02	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2017 Anexo: 07.00374-000/2014; Apenso: 07.02408-000/2013	Abandono de cargo – Ueliton Castro Monteiro	02	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CD/PGM/2017 Anexo: 08.00196-000/2017	Apuração de fatos em desfavor da servidora Lícia Maris Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CD/PGM/2017 Anexo: 07.04906-000/2015	Acúmulo indevido de cargos – José Ironildo Rodrigues do Nascimento	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 002/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2019 Anexo: 04.00019-00/2019	Apuração de denúncia em desfavor do servidor Carlos Santiago de Albuquerque	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CS/PGM/2019 Anexo: 04.0595-00/2018	Possível uso indevido de veículo oficial – Mário Viana Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CS/PGM/2018 Anexo: 04.4666-00/2017; Apensos: 07.03965-000/2017; 07.05796-000/2016; 07.03814-000/2017 e 07.03384-000/2017	Suposto desvio de conduta funcional – Geovanis Gomes da Cunha e outros	05	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2019 Anexo: 04.00040-00/2019	Suposto desvio de conduta funcional – José Cyrso de Freitas	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 003/2024	**DATA EMISSÃO** 28/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0018/CD/PGM/2016 Anexo: 07.01170-000/2016; Apenso: 04.3806-00/2016	Acúmulo de cargos – Mário Ricardo Diaz Molero	02	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/PGM/2017 Anexo: 04.0052/CD/PGM/2015 (07.01268-000/2013); Apenso: 08.00060-000/2017	Abandono de cargo – Abraão Viana de França	02	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2017 Anexo: 07.00374-000/2014; Apenso: 07.02408-000/2013	Abandono de cargo – Ueliton Castro Monteiro	02	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CD/PGM/2017 Anexo: 08.00196-000/2017	Apuração de fatos em desfavor da servidora Lícia Maris Pereira	01	05 ANOS

05.02.99	04.0038/CD/PGM/2017 Anexo: 07.04906-000/2015	Acúmulo indevido de cargos – José Ironildo Rodrigues do Nascimento	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 004/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2018 Anexo: 04.4441-00/2017	Suposta conduta irregular no exercício da função – Ana Maria Lessa Mariaca	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2019 Anexo: 08.00605-000/2018	Suposto desvio de conduta funcional – Leirson da Silva Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0028/CS/PGM/2019 Anexos: 09.00238-00/2015; 04.3626-00/2015 e 04.3543-00/2015	Suposto desvio de conduta funcional – Raimundo Barroso Gonsalves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CS/PGM/2019 Anexo: 02.00169/2019	Apuração de responsabilidade por acidente de trânsito – Paulo de Abreu	01	05 ANOS
05.02.99	04.0037/CS/PGM/2018 Anexo: 08.1269-00/2012	Apuração de fato (óbito) ocorrido na Policlínica Municipal DrªAna Adelaide	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 005/2024	**DATA EMISSÃO** 28/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0035/CD/PGM/2017 Anexo: 07.00711-000/2015	Acúmulo de cargos – Antônio Pedro Rodrigues dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CD/PGM/2017 Anexo: 07.3329-000/2014	Abandono de cargo – Darlene Souza Nogueira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CD/PGM/2017 Anexo: 07.03910-000/2016	Abandono de cargo – Francisco Idelbran Neves	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 006/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0046/CS/PGM/2019 Anexo: 04.00303-00/2019 Apensos: Cópia dos Processos: 16.00004/2019 (Volumes I e II); Cópia do Processo: 16.10844-00/2018	Supostas irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 001/PGM/2019 (16.0004/2019), entre Associação de Bombeiros Civis e Guarda Vidas/RO e Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA	05	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2018 Anexo: 09.00216-00/2017 Apenso: 07.08267-000/2017	Suposta infração disciplinar praticada pela servidora Carla Jeane Carvalho da Silva	02	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CS/PGM/2019 Anexo: 08.00429-00/2016	Suposto desvio de conduta funcional – Simone Nobre de Lima Carvalho	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 007/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0050/CS/PGM/2019 Anexo: 04.00283-00/2019	Supostas infrações funcionais – Jorgeane Cerdeira Barbosa e Ana Evelin Lima de Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CS/PGM/2018 Anexo: cópia do Processo: 15.0212/2012	Apuração de responsabilidade de gestores e dos servidores Chirlene Nascimento Adelino e outros	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CS/PGM/2019 Anexo: 04.3417-00/2015	Apuração de responsabilidade pelo extravio do Processo nº 18.08414/2007	01	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CS/PGM/2018 Anexo: 07.03720-000/2013	Apuração de suposta conduta irregular no exercício da função – Gina Silva de Oliveira Mota	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 008/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0058/CS/PGM/2019 Anexo: 04.00398-00/2019	Apuração de responsabilidade por contratação direta de empresa para operaões do sistema de transporte urbano	01	05 ANOS
05.02.99	04.0065/CS/PGM/2019 Anexo: 04.4592-00/2017	Apurar irregularidades na Central de Óbito	01	05 ANOS
05.02.99	04.0066/CS/PGM/2019 Anexo: 11.00096-00/2016	Apuraçã de furto de uma mini carregadeira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CS/PGM/2018 Anexo: 04.00272/2018 Apenso: 07.03414-000/2017	Suposta conduta irregular no exercício da função – Célia Regina Mendonça Alexandre	02	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CS/PGM/2019 Anexo: 08.00131-000/2018	Apuração de furto de pneus	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 009/2025	**DATA EMISSÃO** 16/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0072/CS/PGM/2018 Anexo: 07.8053-00/2017	Suposto desvio de conduta – Francisco dos Prazeres das Chagas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0082/CS/PGM/2018 Anexo: 09.00054-00/2014	Suposto assédio moral – Karla Benvinda Fernandes Silveira e Soraia Mendes Godinho Amaral	01	05 ANOS
05.02.99	04.0083/CS/PGM/2018 Anexo: 04.01825/2011	Suposto descumprimento de dever funcional – Auricélia Amaral da Rocha	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO*** Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AFBD73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 10/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOSNº. 10/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão

eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 91/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 098/PGM/2018	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 098//PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 107//PGM/2017	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 107//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 020//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 009//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term aditiv. Ao term renov. Ao cont. 53/PGM/ 2009	1º Term aditiv. Ao term renov. Ao cont. 53/PGM/ 2009	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 064//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 064//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 069//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 069//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 074//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 074//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 075//PGM/2017	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 0745/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 074//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 074//PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 076//PGM/2017	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 076//PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 92/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term ao 11º term renov. Cont. 91/PGM/2008	1º term ao 11º term renov. Cont. 91/PGM/2008	01	02 anos
03.02.99	1º Term. renov. Cont. 098/PGM/2018	1º Term. renov. Cont. 098/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º Term. renov. Cont. 107/PGM/2017	1º Term. renov. Cont. 107/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term ao 1º term renov. Cont. 137/PGM/2016	1º term ao 1º term renov. Cont. 137/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 005/cjse/pgm/PGM/2016	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 005/cjse/pgm/2015//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 20/PGM/2016	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 20/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 029//CJSE/PGM/2015	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 029//CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	2º Term. renov. Cont. 033/PGM/2016	2º Term. renov. Cont. 033/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 034//PGM/2016	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 034//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 93/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term ao 11º term renov. Cont. 91/PGM/2008	1º term ao 11º term renov. Cont. 91/PGM/2008	01	02 anos
03.02.99	1º Term. renov. Cont. 098/PGM/2018	1º Term. renov. Cont. 098/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º Term. renov. Cont. 107/PGM/2017	1º Term. renov. Cont. 107/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term ao 1º term renov. Cont. 137/PGM/2016	1º term ao 1º term renov. Cont. 137/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 005/cjse/pgm/PGM/2016	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 005/cjse/pgm/2015//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 20/PGM/2016	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 20/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont.	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont.	01	02 anos

	029//CJSE/PGM/2015	029//CJSE/PGM/2015		
03.02.99	2º Term. renov. Cont. 033/PGM/2016	2º Term. renov. Cont. 033/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 034//PGM/2016	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 034//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 94/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term renov. Cont. 37/PGM/2016	2º term renov. Cont. 37/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 2º term renov. Cont. 037/PGM/2016	1º Term. renov. Cont. 037/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 2º term renov. Cont. 042/PGM/2015	1º Term adit. 2º term renov. Cont. 042/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	2º term ao 1º term renov. Cont. 074/PGM/2016	2º term ao 1º term renov. Cont. 074/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 005/cjse/pgm/PGM/2016	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 005/cjse/pgm/2015//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 80/PGM/2016	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 80/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 080//PGM/2016	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 080//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. renov. Cont. 033/PGM/2016	2º Term. renov. Cont. 033/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 034//PGM/2016	1º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 034//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	2º Term. aditiv. 2º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 95/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term renov. Cont. 005/CJSE/PGM/2015	3º term renov. Cont. 005/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 005/CJSE/PGM/2015	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 005/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	3º Term renov cont 008/CJSE/PGM/2015	3º Term renov cont 008/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	3º term ao 3º term renov. Cont. 008/CJSE/PGM/2015	2º term ao 1º term renov. Cont. 074/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	3º Term. . renov. Cont. 016/CJSE/CJSE/PGM/2015	3º Term. . renov. Cont. 016/cjse/pgm/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 16/CJSE/PGM/2015	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 16/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	3º Term. renov. cont. 029//CJSE/PGM/2015	3º Term. renov. cont. 029//CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	3º Term. renov. Cont. 034/CJSE/PGM/2016	3º Term. renov. Cont. 034/CJSE/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 035//PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	3º Term. renov. Cont. 042/PGM/2015	3º Term. renov. Cont. 042/PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 96/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term renov. Cont. 088/CJSE/PGM/2015	3º term renov. Cont. 088/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 108/CJSE/PGM/2015	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 108/CJSE/PGM/2015	01	02 anos

03.02.99	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 124/CJSE/PGM/2018	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 124/CJSE/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term ao 3º term renov. Cont. 125/CJSE/PGM/2014	1º term ao 3º term renov. Cont. 125/CJSE/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 139/PGM/PGM/2014	1º Term adit. 3º term renov. Cont. 139/PGM/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 140/PGM/2014	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 140/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 168/PGM/2014	1º Term. aditiv. 3º term. renov. Cont. 168/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	4º Term. renov. Cont. 016/CJSE/PGM/2015	4º Term. renov. Cont. 016/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	4º Term. renov. Cont. 35/PGM/2015	4º Term. renov. Cont. 35/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	4º Term. renov. Cont. 42/PGM/2015	4º Term. renov. Cont. 042/PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 97/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditivo 4º term renov. Cont. 56/PGM/2014	1º term aditivo 4º term renov. Cont. 56/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	4º term renov. Cont. 66/PGM/2014.	4º term renov. Cont. 66/PGM/2014.	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 4º term renov. Cont. 66/PGM/2014	1º Term adit. 4º term renov. Cont. 66/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	4º term. renov. Cont. 88/PGM/2015	4º term. renov. Cont. 88/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	4º term. renov. Cont. 100/PGM/2014	4º term. renov. Cont. 100/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 4º term. renov. Cont. 100/PGM/2014	1º Term. aditiv. 4º term. renov. Cont. 100/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 4º term. renov. Cont. 107/PGM/2018	1º Term. aditiv. 4º term. renov. Cont. 107/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º Term. renov. Cont. 125/PGM/2014	4º Term. renov. Cont. 125/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	4º Term. renov. Cont. 137/PGM/2014	4º Term. renov. Cont. 137/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	5º Term. renov. Cont. 008/CJSE/PGM/2015	5º Term. renov. Cont. 008/CJSE/PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 98/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term. aditiv. Conv. 53/PGM/2016	1º term. aditiv. Conv. 53/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 53/SPS/2017	2º term. aditiv. Cont. 53/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 61/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 61/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 66/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 66/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 67/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 67/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 80/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 80/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 82/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 82/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 88/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 88/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 90/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 90/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 92/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 92/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 99/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	1º term aditivo 5º term renov. Cont. 53/PGM/2013	1º term aditivo 5º term renov. Cont. 53/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	5º term renov. Cont. 62/PGM/2014.	5º term renov. Cont. 62/PGM/2014.	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 5º term renov. Cont. 68/PGM/2013	1º Term adit. 5º term renov. Cont. 68/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	5º term. renov. Cont. 94/PGM/2013	5º term. renov. Cont. 94/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 94/PGM/2013	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 94/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	5º Term. renov. cont 95/pgm/2013	5º Term. renov. cont 95/pgm/2013	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 95/PGM/2013	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 95/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 96/PGM/2014	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 96/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 4º term. renov. Cont. 94/PGM/2014	1º Term. aditiv. 5º term. renov. Cont. 96/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 6º term. renov. Cont. 21/PGM/2011	1º Term. aditiv. 6º term. renov. Cont. 21/PGM/2011	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 100/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	7º term renov. Cont. 107/PGM/2011	7º term renov. Cont. 107/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Cont. 21/PGM/2011	7º term renov. Cont. 21/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1º Term adit. 7º term renov. 107/PGM/2011	1º Term adit. 7º term renov. 107/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	8º term. renov. Cont. 21/PGM/2011	8º term. renov. Cont. 21/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	8º term. renov. Cont. 58/PGM/2010	8º term. renov. Cont. 58/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	8º Term. renov. cont 59/pgm/2010	8º Term. renov. cont 59/pgm/2010	01	02 anos
03.02.99	2º Term. aditiv. 8º term. renov. Cont. 59/PGM/2010	2º Term. aditiv. 8º term. renov. Cont. 59/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 8º term. renov. Cont. 66/PGM/2012	1º Term. aditiv. 8º term. renov. Cont. 66/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 8º term. renov. Cont. 75/PGM/2011	1º Term. aditiv. 8º term. renov. Cont. 75/PGM/2011	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB6CA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº63/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00012232/2025-07-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Santarém-PA, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar de infante, conforme determinação judicial , no período de 28 a 30 de março de 2025, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº35/2025/DPSE/SEMASF de 17/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	AUX. DESLOCAMENTO	V. TOTAL
VANESSA ROCHA DA SILVA	314493	CUIDADOR SOCIAL	SANTARÉM-PA	2 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	. **R$2.100,00**
Total							. **R$ 2.100,00**

Porto Velho, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5885C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 20/2025/DA/SEMES

ANEXO III – MODELO PORTARIA
Portaria nº. 20 /DA/GAB/SEMES/2025 Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00007441/2025-21-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Ji-Paraná – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar 2º ENCONTRO DE GRADUADOS – 1º INSTRUTOR DE KARATE SHOTOKAN NO ESTADO DE RONDÔNIA, no período de 21/02/2025 a 23/02/2025. Conforme solicitação constante no memorando nº 1/2025/DPTF/SEMES de 12 de fevereiro.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 006/DA/GAB/SEMES/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 25/02/2025.Edição 3926

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GUSTAVO CUNHA MARGONAR	49900	PROFESSOR	JI-PARANÁ	2,5	R$ 400,00	R$ 1.000,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310699DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.852 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 119/DEADM/GAB/SEMESC, de 13 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com regularização do Convênio nº. 894059/2024, que trata da Implantação e Revitalização de Pontos de Iluminação no Município de Porto Velho;

Considerando as informações da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.619,97 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
23.01.04.122.0192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000.0000	22.619,97
SUBTOTAL					22.619,97
TOTAL					22.619,97

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAA1DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 35/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 35/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de II Conferência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que irá acontecer dias 03 e 04 de Abril de 2025 no município de Porto Velho. **No período de 02/04/2025 à 05/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000011621/2025-15-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
JEDDAS FERREIRA LEITE	RG: 9107** SSP/RO CPF: 508.***.***-68	Delegado Eleito	Porto Velho-RO	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
EDINHO ALVES RABELO	RG: 001049**0 SSP/RO CPF: 003.***.***-01	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JANA GUSMÃO DUTRA	RG: 300877** SSP/RO CPF: 701.***.***-15	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JOSE RARILTON DE SILVA MORAES	RG: 2187** SSP/RO CPF: 386.***.***-04	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
RAIMUNDO BARROZO DE FARIAS	RG: 1649** SSP/RO CPF: 204.***.***-34	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
PEDRO BASTOS DA SILVA	RG: 471.9** SSP/RO CPF: 615.***.***-68	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MARIA ANGELA BRAGA	RG: 212.8** SSP/RO CPF: 220.***.***-00	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
ISABELA CAROLINE CAVALCANTE LUNA	RG: 10059** SSP/RO CPF: 976.***.***-04	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
FRANCISCA REIS DE ALMEIDA	RG: 2704** SSP/RO CPF: 345.***.***-68	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	RG: 8484964**-20 SSP/RO CPF: 848.***.***-20	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
GILBERTO PEREIRA RAPOSO	RG: 4719**SSP/RO CPF: 590.***.***-72	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
ERICO BENICIO ESTEVES	RG: 6514**SSP/RO CPF: 712.***.***-20	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
AILSON OLIVEIRA SARAIVA	RG: 418.***.***-15 SSP/RO CPF: 418.***.***-15	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
BRUNA MARIA SILVA NASCIMENTO	RG: 14007** SSP/RO CPF: 039.***.***-33	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
ANA PAULA MACEDO SILVA	RG: 10957** SSP/RO CPF: 018.***.***-10	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
FABIANA COELHO DE SOUZA REIS	RG: 10377** SSP/RO CPF: 971.***.***.15	Delegado Eleito		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CA4B9A1F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A34FC265

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 22/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00011886/2025-13-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 (uma) diária aos servidores: Elias Gabriel Martins Pereira, Matrícula: 10078781, Cargo: Assessor Téc. Nível III, Edvaldo Xavier Gomes, Matrícula: 10078725, Cargo: Diretor de Articulação Local e Emerson da Silva de Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Visto que estes se deslocaram até aos distritos de São Carlos e Nazaré. Para realizar a entrega dos materiais escolares na Escola Henrique Dias em São Carlos e dando apoio ao administrador de Nazaré para transportar 360 litros de gasolina e 80 litros de diesel para realizar as demandas do distrito como roço com roçadeiras e diesel para os tratores do distrito. O deslocamento foi realizado por

meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca Placa: RSZ1C58, pertencente à Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD. Nos dias 11/03/2025 e 12/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Edvaldo Xavier Gomes	10078725	646971	Diretor de Articulação Local	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	1470209 SESDEC/RO	Assessor Téc. Nível III	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Emerson da Silva de Souza	10079007	291694 SSP/AC	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	1	R$ 200,0	R$ 200,0

Porto Velho –RO, 19 de Março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24ADB215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2025
OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para participação dos Vereadores e da Secretária Geral Legislativa, no curso "Novos Vereadores, Assessores e Funcionários – Legislatura 2025/2028", conforme DFD's (Documento de Formalização de Demanda) ID.14881-14889, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.14896 e, Memorando n°035/2025 ID.14819, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 21.496.144/0001-50
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para participação dos Vereadores e da Secretária Geral Legislativa, no curso "Novos Vereadores, Assessores e Funcionários – Legislatura 2025/2028".	UN.	09	1.400,00
Valor Total R$				12.600,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES/SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	DIOMAR ANTONIO CASTOLDI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
2	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
3	ELISANA SIRIACO DO CARMO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
4	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
5	GERALDO DOS SANTOS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
6	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
7	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
8	ROSELINA MIRANDA MUCHINSK	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
9	MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES	AG. ADM./ SECRETÁRIA G. LEGISLATIVA	DEC. LEG. N°004/2024

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 21 de Março de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C101FCFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO ATIVOS E INATIVOS 2024

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	CPF	Situacao	Valor	Data Rescisão
4266	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/03/2001	350.180.032-00	Ativo	4.687,81	
65	ABEL DE AVILA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/04/1988	219.852.862-20	Ativo	1.866,80	
6117	ABRAAO RODRIGUES DE AMURIM	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	683.172.472-87	Ativo	2.824,00	
30393	ABRAHAO DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO	01/06/2024	042.701.281-35	Ativo	1.889,33	
4000	ACACIO VIANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	19/03/2001	203.511.002-53	Afastado - ATESTADO MEDICO < 15 DIAS ESTATUTARIOS	1.625,16	
55	ADALTO JOSE RAMOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/06/1989	085.244.912-72	Ativo - 01-08-2024	1.830,20	01/08/2024
6118	ADÃO DA SILVA SAURESSIG	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	283.810.762-34	Ativo	2.824,00	
432	ADEILSON ROSARIO DIAS	NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)	06/03/1989	390.719.282-68	Ativo	2.639,64	
4387	ADEILSON ROSARIO DIAS	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	02/04/2001	390.719.282-68	Ativo	2.343,92	
6698	ADEILTON MARQUES FAGUNDES	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/03/2012	602.416.672-91	Ativo	2.824,00	
6787	ADELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	14/08/2014	421.709.822-72	Ativo	4.162,63	
7227	ADELSON GONCALVES NIZA	FISCAL AMBIENTAL	05/03/2015	618.424.512-00	Ativo	3.325,31	
50	ADEMAR RAPOSO DE MELO	AUX ADMINISTRATIVO	05/09/1989	325.588.722-49	Ativo	3.319,13	
6308	ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/07/2008	880.484.112-53	Ativo	3.599,42	
4074	ADEMIR EMANOEL MOREIRA	FARMACEUTICO	02/04/2001	415.986.361-20	Ativo	3.603,38	
6829	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)	10/09/2014	737.976.342-34	Ativo	2.040,52	
7334	ADENALDO ALECRIM DOURADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2018	615.237.712-91	Ativo	1.387,06	
6954	ADENICE PEREIRA DA SILVEIRA RIBEIRO	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)	05/01/2015	598.098.922-68	Ativo	2.040,52	
7202	ADENILSON GOMES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	02/03/2015	270.152.828-36	Ativo	1.414,80	
68	ADILCOM VENANCIO DE SOUSA	MECANICO GERAL	17/02/1989	312.937.512-00	Ativo	1.830,20	
30166	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2023	331.070.332-00	Ativo	1.333,20	
53	ADILSON JULIO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1992	297.915.882-87	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	2.963,28	
4811	ADNALDO BENTO DE OLIVEIRA	GARI	09/09/2002	629.146.772-00	Ativo	1.625,16	
201	ADOLFO PINO	VIGIA	01/08/1991	498.603.649-15	Ativo	1.794,31	
6551	ADRIANA AUGUSTO FEITOSA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2011	669.352.962-34	Ativo	2.653,67	
30003	ADRIANA CAMPOS SILVA VIDAL	DIRETOR GERAL DE ORCAMENTO	03/04/2023	408.257.522-72	Ativo	2.856,45	
30218	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/11/2023	782.797.552-68	Ativo - 05-02-2024	2.403,51	05/02/2024
30249	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	07/02/2024	782.797.552-68	Ativo	3.845,63	
6079	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	31/08/2004	710.953.732-34	Ativo	2.824,00	
30269	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	09/02/2024	665.195.862-34	Ativo	1.302,00	
4572	ADRIANA DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	28/05/2001	709.501.132-04	Ativo	4.687,81	
3842	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	TEC EM HIGIENE DENTAL	16/08/2022	686.988.362-91	Ativo	1.333,20	
30146	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	13/09/2023	992.692.361-53	Ativo	1.333,20	
6788	ADRIANA GOUVEA	MERENDEIRA	15/07/2014	935.809.322-68	Ativo	1.443,10	
3960	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	02/03/2023	535.145.802-00	Ativo - 06-02-2024	3.845,63	06/02/2024
30247	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	07/02/2024	535.145.802-00	Ativo	3.845,63	
6938	ADRIANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/11/2014	938.730.422-15	Ativo	2.601,64	
6982	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	09/02/2015	703.824.762-04	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE ESTATUTARIO	1.414,80	
6907	ADRIANA RAIMUNDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	22/09/2014	796.001.072-20	Ativo	4.162,63	
6577	ADRIANA SILVA ALVES	SERVICOS GERAIS	16/03/2011	948.817.662-87	Ativo	1.471,96	
6789	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/08/2014	999.629.502-87	Ativo	2.601,64	
6252	ADRIANA TELES DE CARVALHO	PSICOLOGO	01/04/2008	665.196.592-15	Ativo	3.395,55	
6702	ADRIANA ZEMKE TESCH DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/03/2012	948.279.232-72	Ativo	2.824,00	
6474	ADRIANO ALVES DA CUNHA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	697.465.752-87	Ativo	2.653,67	
6259	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSAO	06/05/2008	615.242.982-04	Ativo	1.471,96	

6601	ADRIELLI PAULA FELIPPE TEIXEIRA SHOCKNESS	PSICOLOGO	28/03/2011	906.046.602-00	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	3.263,69	
3845	ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	06/09/2022	006.895.062-44	Ativo	1.889,33	
6700	AGLETIANE GOMES	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/03/2012	938.505.652-20	Afastado - ATESTADO MEDICO SUPERIOR A 15 DIAS - INSS	2.824,00	
6830	AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARICIO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	09/09/2014	628.574.282-00	Ativo	4.162,63	
7265	AGNALDO DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	01/07/2015	009.831.552-83	Ativo	1.414,80	
336	AGOSTINHO HELLMANN	OP DE MOTO NIVELADORA	15/02/1989	127.396.422-53	Ativo	1.830,20	
6436	AILTON APARECIDO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	01/06/2010	111.661.228-32	Ativo	4.330,80	
6931	ALAISIE FERREIRA DOS PASSOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	29/09/2014	009.826.332-38	Ativo	4.162,63	
6692	ALAN PLASTER	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/03/2012	684.795.062-53	Ativo	2.824,00	
3798	ALANA EMILY DA CRUZ ELER	COORDENADOR DIVIDA ATIVA	11/04/2022	915.477.682-15	Ativo - 01-01-2025	1.139,05	01/01/2025
4527	ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/2001	653.601.682-34	Ativo	3.796,57	
334	ALBERTO PEREIRA SOARES	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Educação Física)	01/02/1995	028.507.848-85	Ativo	2.487,39	
3485	ALCIDES ROSA	VICE-PREFEITO	01/01/2021	658.864.707-78	Ativo	7.140,99	
30349	ALCINEA DE SOUSA LOPES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/04/2024	327.483.372-04	Ativo	2.403,51	
3492	ALDAIR JULIO PEREIRA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	271.990.452-04	Ativo	14.283,22	
366	ALDAMIR BRAGA	VIGIA	27/02/1989	052.214.008-47	Ativo	1.830,20	
6418	ALDERIVA MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	11/08/2009	685.689.912-20	Ativo	1.501,40	
6753	ALDIERES DOS SANTOS MACHADO	BRACAL	12/02/2014	616.931.892-91	Ativo	1.443,10	
6951	ALECSANDRA SALVADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/01/2015	800.261.842-49	Ativo	1.443,10	
4004	ALEN JORGE LEAO DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	12/04/2001	753.659.282-53	Ativo	1.625,16	
3864	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	ZELADOR	01/09/2022	890.929.022-68	Ativo	1.333,20	
30222	ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	04/12/2023	900.647.042-20	Ativo - 01-02-2024	1.889,33	01/02/2024
6500	ALESSANDRA DA SILVA GONCALVES LIMANA	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de História)	07/02/2011	596.102.632-91	Ativo	2.122,96	
4012	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/03/2001	486.186.672-34	Ativo	4.687,81	
30299	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/03/2024	822.242.002-00	Ativo	3.845,63	
6609	ALESSANDRO CORDIRO	BRACAL	04/05/2011	950.641.092-53	Ativo	1.387,06	
7361	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2019	914.287.852-72	Ativo	1.359,86	
6376	ALEXANDRE FELIX DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	21/07/2008	625.076.482-87	Ativo	1.531,43	
4015	ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	19/03/2001	586.515.512-15	Ativo	1.625,16	
4815	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	BIOQUIMICO	31/01/2003	930.049.589-53	Ativo	3.603,38	
6369	ALEXANDRINE FERREIRA SOARES	AGENTE DE PORTARIA	07/10/2008	890.943.102-44	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	1.501,40	
6380	ALEXANDRO CHIARAPA	OP DE MAQUINAS PESADAS	14/02/2008	517.391.512-91	Ativo	1.531,43	
6111	ALEXANDRO DE ALMEIDA FARTO	MEDICO VETERINARIO	09/03/2006	627.618.542-68	Ativo	10.568,27	
6352	ALEXSANDRO ANTONIO FRAGA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03/12/2008	639.324.822-04	Ativo	3.599,42	
6608	ALEXSANDRO DOS SANTOS NOBRE	COVEIRO	11/04/2011	958.583.182-15	Ativo	1.471,96	
6997	ALEXSON DE LIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2015	993.406.742-00	Ativo	1.414,80	
3729	ALEZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO	15/09/2021	701.560.002-10	Afastado - ATESTADO MAIOR QUE 15 DIAS	1.889,33	09/01/2025
6831	ALICE CARDOSO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	421.350.282-15	Ativo	2.601,64	
6723	ALIFER MENDES GOMES	AGENTE COMUNIT SAUDE	07/05/2012	020.776.402-60	Ativo	2.824,00	
7274	ALINE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/06/2016	946.014.882-49	Ativo	2.550,63	
30128	ALINE JOICE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	11/09/2023	805.834.152-53	Ativo	3.845,63	
30114	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/07/2023	905.847.592-15	Ativo	2.085,14	
4016	ALMERINDO FELIX TEREZA	GARI	15/03/2001	567.313.532-72	Ativo	1.625,16	
6956	ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO	SERVICOS GERAIS	12/02/2015	751.602.182-20	Ativo	1.414,80	
4017	ALTAIR DE SOUZA QUINUPE	VIGIA	15/03/2001	294.132.062-87	Ativo	1.625,16	
24	ALTAMIRO BATISTA CHAVES	PROF LEIGO III 40 HS	18/03/1992	204.630.652-04	Ativo	3.922,54	
6257	ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS	ZELADOR	05/05/2008	631.769.802-30	Ativo	1.531,43	
4018	ALTINO QUIRINO RONCAGLIA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	02/04/2001	204.645.172-49	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.625,16	
30064	ALVARO RAGADALI FILHO	ENFERMEIRO	14/06/2023	945.476.372-53	Ativo	2.956,03	
30024	AMABILE KARINE DE ALMEIDA FARTO	COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV	05/04/2023	665.208.432-53	Ativo - 01-09-2024	1.139,05	01/09/2024
3787	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/03/2022	035.014.922-43	Ativo - 01-03-2024	2.403,51	01/03/2024
30295	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/03/2024	035.014.922-43	Ativo	2.403,51	
3914	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2022	929.267.702-00	Ativo - 01-04-2024	9.019,92	01/04/2024
4020	AMELIO DOS SANTOS CASTRO FILHO	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	288.631.192-87	Ativo - ATESTADO 15 DIAS - ESTATUTARIO	1.625,16	
4877	AMILTO DE SOUZA QUINUPE	VIGIA	25/06/2003	386.490.202-91	Ativo	1.593,30	
4021	ANA DELANE COELHO ZANDONADI	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	19/03/2001	626.866.742-53	Ativo	2.343,92	
4413	ANA GOMES LOPES DOS SANTOS	ZELADOR	08/05/2001	544.568.196-34	Ativo	1.625,16	
4797	ANA ILDA PREATO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	10/07/2002	390.310.982-72	Ativo	4.687,81	
30455	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	COORD. CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	06/01/2025	954.653.402-15	Ativo	1.139,05	
6038	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	26/04/2004	735.924.802-78	Ativo	2.824,00	
6172	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	AUX DE ENFERMAGEM	01/11/2007	559.801.982-53	Ativo	1.531,43	
365	ANA MARIA CARVALHO	ZELADOR	17/07/1991	390.274.902-44	Ativo - 01-05-2024	1.794,31	01/05/2024
3484	ANA MARIA CORREA KROETZ SOUZA	COORDENADOR TÉCNICO	05/01/2021	987.767.112-34	Ativo	1.139,05	
7235	ANA MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	26/03/2015	719.767.282-15	Ativo	1.414,80	

4911	ANA MARIA ROCHA FUJII	PSICOLOGO	02/02/2004	090.391.288-04	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	3.532,74	
4677	ANA MARIA VENANCIO	ZELADOR	25/03/2002	418.858.052-68	Ativo	1.625,16	
6666	ANA PAULA APOLINARIO	SERVICOS GERAIS	03/11/2011	911.420.242-53	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE ESTATUTARIO BENEFICIO FISCAL	1.471,96	
3763	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/02/2022	857.799.462-72	Ativo - 07-02-2024	2.403,51	07/02/2024
30304	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2024	857.799.462-72	Ativo	2.403,51	
30413	ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO	COORDENADOR DE JUDICILIZACAO DA SAUDE	05/07/2024	028.037.902-11	Ativo	1.139,05	
4487	ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA MACHADO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	24/04/2001	668.529.862-68	Ativo	4.687,81	
6634	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	22/08/2011	651.818.402-72	Ativo	2.653,67	
6791	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/08/2014	651.818.402-72	Ativo	2.601,64	
4822	ANATERCIA DA SILVA CHECHI	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	14/03/2003	730.455.862-87	Ativo	4.595,89	
6368	ANDERSON FERNANDES SOFFA	AGENTE DE PORTARIA	21/08/2008	861.965.882-49	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	1.501,40	
6164	ANDERSON LUIZ ROQUE	MOTORISTA DE VEIC LEVES	01/11/2007	762.492.802-78	Ativo	1.531,43	
30457	ANDERSON MARCHINI LUZZI	DIRETOR PATRULHA MECANIZADA	20/01/2025	892.638.802-63	Ativo	1.889,33	
6832	ANDRE DOTTO PACHECO	PSICOLOGO	01/09/2014	748.588.662-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	3.199,69	
6578	ANDRE LOPES DE ANDRADE	BRACAL	16/03/2011	002.319.252-63	Ativo	1.471,96	
30246	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	07/02/2024	785.158.152-49	Ativo	3.845,63	
6291	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADOR	01/07/2008	619.864.962-87	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.531,43	
30086	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	15/06/2023	903.954.842-00	Ativo - 05-02-2024	1.333,20	05/02/2024
30243	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/02/2024	903.954.842-00	Ativo	3.845,63	
6119	ANDREIA DA CUNHA ROBERTO	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	892.902.242-15	Ativo	2.824,00	
6996	ANDREIA DE OLIVEIRA MARCELINO RASTEIRO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/02/2015	625.080.402-15	Ativo	2.550,63	
30272	ANDREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/02/2024	750.707.152-91	Ativo	2.403,51	
30154	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/09/2023	716.336.772-49	Ativo	3.845,63	
30108	ANDREIA LUZIA TOMASI	ENFERMEIRO	21/06/2023	984.712.012-91	Ativo	2.956,03	
7275	ANDREIA MATTIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	03/06/2016	848.102.202-06	Ativo	4.081,01	
6563	ANDREIA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	10/03/2011	785.453.312-15	Ativo	4.245,88	
30043	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	CUIDADOR EDUCADOR	01/05/2023	948.484.912-15	Ativo - 06-05-2024	1.333,20	06/05/2024
30383	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/05/2024	948.484.912-15	Ativo	2.403,51	
6476	ANDREINA DAIANA DOS REIS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	659.052.962-00	Ativo	2.653,67	
30132	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	05/09/2023	996.601.482-91	Ativo	1.333,20	
4027	ANDRESSA GARCIA FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	16/04/2001	744.462.902-15	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.625,18	
30279	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	19/02/2024	912.466.102-30	Ativo	3.845,63	
7328	ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	20/08/2018	007.997.352-30	Ativo	3.075,46	
30067	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	SERVICOS GERAIS	14/06/2023	690.754.682-53	Ativo - 03-05-2024	1.333,20	03/05/2024
30384	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/05/2024	690.754.682-53	Ativo	3.845,63	
30433	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	22/10/2024	017.326.872-26	Ativo	2.403,51	
6106	ANELISE FERREIRA PIOVESANI	FISIOTERAPEUTA	01/07/2005	699.122.111-20	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	3.463,45	01/04/2024
30238	ANGELA MARIA PROCOPIO FORNAZIER	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	05/02/2024	021.914.329-30	Ativo	3.845,63	
6040	ÂNGELA PREATO OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	422.129.282-20	Ativo	2.824,00	
30307	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	ODONTOLOGO	01/03/2024	676.127.762-00	Ativo	2.956,03	
30212	ANGÉLICA VITAL HENRIQUE	DIRETORIA DE EXTENSÃO ESCOLAR	02/11/2023	025.501.282-90	Ativo - 11-03-2024	1.889,33	11/03/2024
70	ANGELIM CANARIO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/1989	289.527.902-00	Ativo	1.830,20	
30397	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PSICOPEDAGOGO CLINICO E EDUCACIONAL	04/06/2024	841.904.852-68	Ativo	3.845,63	
30117	ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS	TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	03/08/2023	641.927.762-00	Ativo - 01-03-2024	1.333,20	01/03/2024
80	ANICETO RODRIGUES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	07/08/1989	237.447.402-00	Ativo	1.830,20	
4029	ANILTON RIBEIRO DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	27/03/2001	075.296.638-36	Ativo	1.625,16	
30184	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	05/10/2023	654.216.392-15	Ativo	3.845,63	
30137	ANTONIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	SERVICOS GERAIS	12/09/2023	611.277.282-53	Ativo - 01-07-2024	1.333,20	01/07/2024
4030	ANTONIA ELIANE VIANA DE LIMA SANTANA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/03/2001	419.375.702-15	Ativo	4.687,81	
6064	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	15/06/2004	248.796.142-20	Afastado	10.779,65	
358	ANTONIO BARBOZA BARROS	PROF LEIGO II 40 HS	01/08/1989	237.552.102-15	Ativo	3.922,54	
3917	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCANTARA	ENFERMEIRO	07/12/2022	677.998.332-20	Ativo - 01-08-2024	2.956,03	01/08/2024
6599	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCANTARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/03/2011	677.998.332-20	Ativo	1.471,96	
4075	ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	02/04/2001	288.086.572-72	Ativo	4.687,81	
6946	ANTONIO JOEL DEGAM	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)	04/12/2014	534.173.729-68	Ativo	2.081,33	
77	ANTÔNIO LUIZ DE FRANÇA	OP DE MAQUINAS PESADAS	20/03/1989	141.804.992-15	Ativo	1.830,20	
79	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	03/08/1989	237.447.312-00	Ativo	1.830,20	

78	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	SERVICOS GERAIS	24/05/1991	234.363.442-49	Ativo	1.794,31	
30188	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	06/10/2023	097.511.188-40	Ativo	3.845,63	
6087	APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/02/2005	586.541.862-91	Ativo	2.824,00	
6415	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/08/2009	288.078.552-91	Ativo	1.501,40	
6086	APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/02/2005	384.642.251-72	Ativo	2.824,00	
4809	APARECIDO ANJOS PEREIRA	GARI	21/08/2002	351.639.922-87	Ativo	1.625,16	
7203	APARECIDO DOS SANTOS LIMA	SERVICOS GERAIS	06/03/2015	870.911.602-82	Ativo	1.414,80	
335	APARECIDO RAMOS PINTO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	01/02/1989	338.498.701-20	Ativo	1.830,20	
4632	APARECIDO SILVEIRA ROSA	VIGIA	07/11/2001	486.029.902-78	Ativo	1.625,16	
4036	ARETUZA COSTA LEITAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2001	697.471.992-20	Ativo	3.796,57	
30312	ARIANA DIAS ELER	DIRETOR ADMINISTRATIVO	05/03/2024	061.117.362-05	Ativo	1.889,33	
4995	ARIDEU DIMER DA ROCHA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	237.521.302-53	Ativo	2.824,00	
4777	ARILDO DOS SANTOS TONHOLI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/06/2002	756.682.629-87	Ativo	3.819,74	
6373	ARLESSON GEBER BARATA	GARI	11/07/2008	850.122.112-00	Ativo	1.531,43	
6928	ARLETE HENNING DA SILVA	MERENDEIRA	14/10/2014	631.346.169-04	Afastado	1.443,10	
4825	ARLETE SCHERRER	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	21/03/2003	251.044.892-72	Ativo	4.595,89	
4675	ARLINDO ANDRADE JUNIOR	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	18/03/2002	606.882.382-20	Ativo	2.297,96	
83	ARNALDO MARQUES	GARI	21/03/1989	251.038.492-91	Ativo - 01-05-2024	1.830,20	01/05/2024
30330	ARTHUR PAULO DE LIMA	SUPERINTENDENTE DESENV. ECON	08/03/2024	252.547.402-30	Ativo	5.275,61	
3579	ARZELINO MARCELINO COSTA	COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO	01/05/2021	802.946.932-20	Ativo	1.139,05	
4037	AUDELINA ZANELATO BANCK	MERENDEIRA	21/03/2001	512.781.709-87	Ativo	1.625,16	
85	AURI FERREIRA DE MATOS	OP DE PA-CARREGADEIRA	01/06/1987	294.073.701-00	Ativo	1.866,80	
4893	BENEDITO JOSE SANTANA	VIGIA	10/11/2003	499.002.699-34	Ativo	1.593,30	
3482	BENIANE SPAGNOL	ASSESSOR TECNICO	11/01/2021	796.399.412-04	Ativo - 01-03-2024	1.889,33	01/03/2024
30341	BERENICE LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	03/04/2024	847.435.652-00	Ativo	1.258,95	
4444	BRAZ ALVES SANTANA	SERVICOS GERAIS	23/04/2001	599.558.642-49	Ativo	1.625,16	
30415	BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN	COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	02/07/2024	072.468.272-42	Ativo	1.139,05	
7205	BRUNA BETANIA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	02/03/2015	848.683.332-91	Ativo	4.081,01	
30450	BRUNA DE ARAUJO DANTAS	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS	13/01/2025	005.624.652-86	Ativo	1.889,33	
30278	BRUNA DOS SANTOS GONCALVES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	19/02/2024	010.637.992-52	Ativo	3.845,63	
3956	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	22/02/2023	049.477.022-81	Ativo	1.333,20	
3788	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/03/2022	164.526.267-79	Ativo - 07-03-2024	2.403,51	07/03/2024
30317	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	11/03/2024	164.526.267-79	Ativo	3.845,63	
30227	BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA	ASSESSOR ESPECIAL DA UPA	04/01/2024	023.067.712-60	Ativo	3.091,62	
30280	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	19/02/2024	016.506.822-12	Ativo	3.845,63	
3281	BRUNO DA SILVA RAMALHO	ASSESSOR TECNICO	07/10/2019	011.934.482-39	Ativo - 14-01-2025	1.889,33	14/01/2025
30458	BRUNO DA SILVA RAMALHO	DIRETOR DE CONTROLE DE PECAS E ALMOXARIFADO	15/01/2025	011.934.482-39	Ativo	1.889,33	
6763	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	BRACAL	25/02/2014	537.279.082-20	Ativo	1.443,10	
6944	BRUNO FONSECA FERRO	ENGENHEIRO CIVIL	24/11/2014	805.900.042-04	Ativo	3.199,69	
7257	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES	SERVICOS GERAIS	20/05/2015	014.285.822-66	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.414,80	22/07/2024
6792	CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	21/07/2014	912.590.532-53	Ativo	1.443,10	
6600	CAMILA SALES DOS SANTOS	BRACAL	28/03/2011	941.981.872-15	Ativo	1.471,96	
7357	CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	ENFERMEIRO	07/05/2019	011.337.962-57	Ativo	3.015,16	
30223	CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS	DIRETOR DE ASSISTENCIA E ATENCAO BASICA	04/12/2023	017.301.072-57	Ativo - 01-02-2024	1.889,33	01/02/2024
3837	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	TEC EM HIGIENE DENTAL	16/08/2022	003.296.252-50	Ativo	1.333,20	
3849	CAMILLA TAYNA GONCALVES BISPO STORCH	ASSESSOR TECNICO	06/09/2022	025.805.202-36	Ativo - 23-01-2025	1.889,33	23/01/2025
4810	CARINA OLIVEIRA GUIMARAES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	04/09/2002	619.887.152-53	Ativo	4.687,81	
7371	CARINE NOGUEIRA NEGREIROS	ENFERMEIRO	01/08/2019	025.000.471-21	Ativo	3.015,16	
3789	CARLA DA COSTA FERREIRA	SERVICOS GERAIS	17/03/2022	939.877.222-15	Ativo - 01-03-2024	1.333,20	01/03/2024
30181	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/10/2023	008.053.102-40	Ativo	2.403,51	
3850	CARLA TAVEIRA NUNES	NUTRICIONISTA	01/09/2022	942.053.102-34	Ativo	2.956,03	
3988	CARLOS ALBERTO LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL	02/03/2023	070.977.782-53	Ativo - 06-01-2025	7.482,30	06/01/2025
30444	CARLOS ALBERTO LIMA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	07/01/2025	070.977.782-53	Ativo	4.635,27	
4040	CARLOS BATISTA FERREIRA	SERVICOS GERAIS	20/03/2001	316.791.882-91	Ativo	1.625,16	
4617	CARLOS DONIZETE DE BRITO	VIGIA	27/08/2001	190.997.622-91	Ativo - 20-09-2024	1.625,16	20/09/2024
30197	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	PSICOLOGO	06/10/2023	011.217.572-43	Ativo - 10-06-2024	2.956,03	10/06/2024
4700	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS	MEDICO CLINICO GERAL	11/04/2002	319.283.234-72	Afastado	10.995,24	
32	CARLOS MARIO PREATO	FISCAL TRIBUTARIO	26/02/1991	741.164.287-87	Ativo	4.217,30	
4579	CARLOS SCARDINE	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/06/2001	220.873.542-00	Ativo	1.625,16	
88	CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	17/04/1987	653.256.307-25	Ativo	1.866,80	
30125	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	22/08/2023	997.769.602-00	Ativo	1.333,20	
4528	CARMEM TEREZINHA TOZATTI GAMA	MERENDEIRA	02/05/2001	289.523.082-04	Ativo	1.625,16	
30313	CAROLINE MARQUES DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA	06/03/2024	023.384.982-32	Ativo	1.889,33	
7354	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	ENFERMEIRO	09/05/2019	748.488.872-91	Ativo	3.015,16	
6479	CASSIA MARTINS MENDES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	864.875.402-00	Ativo	2.653,67	
6537	CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO	SERVICOS GERAIS	01/03/2011	941.924.212-91	Ativo	1.471,96	
6834	CASSIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	006.706.552-01	Ativo	4.162,63	
39	CATARINA SILVIA DE SOUZA PINHEIRO	ZELADOR	19/05/1995	595.346.642-00	Ativo	1.724,64	
6902	CATI RODRIGUES DA SILVA PASTORIO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	600.572.702-87	Ativo	4.162,63	
6793	CATIA DE CASSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	735.025.452-00	Ativo	2.601,64	

6621	CATIA HELENA THON	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/08/2011	107.046.587-98	Ativo	2.653,67	
6835	CATIA LUCIANO DE SOUZA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Pedagogo /Intérprete de Libras)	09/09/2014	961.959.322-72	Ativo	4.162,63	
7343	CATIANE ARAUJO RAMOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/10/2018	938.703.702-97	Ativo	3.075,46	
6742	CELIA MAGALHAES CARDOZO	MERENDEIRA	19/06/2012	689.432.372-00	Ativo	1.471,96	
6295	CELIA MARTINS DE LIMA	ADMINISTRADOR DE EMPRESA	01/07/2008	637.906.292-00	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	3.328,96	
6439	CELIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	MERENDEIRA	03/02/2011	486.192.992-04	Ativo	1.471,96	
6289	CELIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	625.090.472-72	Ativo	2.824,00	
4047	CELIO ROBERTO CANDIL	AUX DE ENFERMAGEM	20/03/2001	029.856.639-70	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	1.625,16	
4876	CELITO BENETTI	OP DE TRATOR ESTEIRA	24/06/2003	349.802.022-68	Ativo	1.593,30	
4950	CELSO JANDIR SMANIOTTO	MEDICO CLINICO GERAL	19/03/2004	283.401.160-53	Ativo	10.779,65	
6764	CEZAR ALVES DA COSTA	BRACAL	25/02/2014	700.794.122-20	Ativo	1.443,10	
7206	CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	24/02/2015	644.269.202-72	Ativo	4.081,01	
6756	CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	AGENTE COMUNIT SAUDE	27/01/2014	879.820.642-72	Ativo	2.824,00	
4049	CIBELE CARVALHO QUINTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2001	635.187.402-53	Ativo	3.796,57	
4637	CICERA GIRLENE DE ARAUJO MOREIRA DE SOUZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	22/10/2001	779.943.292-68	Ativo	4.687,81	
4050	CICERO AGUIAR SILVA	VIGIA	15/03/2001	305.586.701-72	Ativo	1.625,16	
195	CICERO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	06/03/1989	383.531.991-49	Ativo	1.830,20	
30374	CINTIA GUIMARAES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	22/04/2024	835.276.302-44	Ativo	2.403,51	
30185	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	05/10/2023	926.927.532-91	Ativo	3.845,63	
30319	CIRLENE LOPES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/03/2024	658.464.862-15	Ativo	2.403,51	
6030	CLAIR MARZAGAO	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	624.532.892-68	Ativo	2.824,00	
30012	CLARINA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	10/04/2023	795.148.712-00	Ativo - 08-02-2024	3.845,63	08/02/2024
137	CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA	VIGIA	15/05/1991	408.255.822-53	Ativo	1.794,31	
4042	CLAUDECY PEREIRA FILHO DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/03/2001	636.749.982-20	Ativo	4.687,81	
4059	CLAUDEMIR JULIAO NAER	VIGIA	07/04/2001	602.207.752-49	Ativo	1.625,16	
4881	CLAUDEMIRO KRAUZER	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2003	419.036.252-20	Ativo	3.722,13	
4838	CLAUDENIR APARECIDO FERNANDES	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Matemática)	01/04/2003	556.697.439-20	Ativo	2.297,96	
6031	CLAUDENORA GOMES DUTRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	637.910.482-87	Ativo	2.824,00	
89	CLAUDES DE MELO	CARPINTEIRO	21/03/1989	569.847.232-72	Ativo - ATESTADO 15 DIAS - ESTATUTARIO	1.657,67	01/10/2024
6794	CLAUDETE BECKER JACINTO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	19/08/2014	733.836.352-87	Ativo	4.162,63	
6542	CLAUDIA BUENO DE MOURA	MERENDEIRA	01/03/2011	002.773.562-10	Ativo	1.471,96	
6240	CLAUDIA CASTANHEIRA JUNQUEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	17/03/2008	108.895.358-17	Ativo	3.395,55	
367	CLAUDIA FLOR DE SOUZA	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	28/02/1991	390.563.502-00	Ativo	5.175,71	
6442	CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2011	624.534.402-68	Ativo	2.629,57	
6490	CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/02/2011	001.278.962-36	Ativo	2.653,67	
6918	CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/10/2014	001.278.962-36	Ativo	2.601,64	
3776	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/03/2022	010.134.862-26	Ativo - 05-02-2024	2.403,51	05/02/2024
30235	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/02/2024	010.134.862-26	Ativo	3.845,63	
6382	CLAUDIANE MORAES LEITE	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	05/11/2008	710.294.512-49	Ativo	4.417,42	
6246	CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS	OP DE RETRO-ESCAVADEIRA	03/03/2008	809.988.442-68	Afastado	1.531,43	
4970	CLAUDINEIA BECKER JACINTO	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	586.563.832-72	Ativo	2.824,00	
6795	CLAUDINEIA LOPES DO NASCIMENTO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	18/08/2014	965.439.302-68	Ativo	2.601,64	
6533	CLAUDIO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2011	609.926.542-20	Ativo	2.653,67	
4053	CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	16/03/2001	711.005.632-53	Ativo	1.625,16	
4660	CLAUDISNEIA MATIAS DE SOUZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	06/03/2002	385.877.262-34	Ativo	4.687,81	
4661	CLEBEA LIMA DE ALMEIDA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	05/03/2002	422.119.642-49	Ativo	4.687,81	
4653	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	13/03/2002	717.495.002-72	Ativo	1.625,16	
6734	CLEBER GOMES PACHECO	COVEIRO	16/05/2012	626.940.652-87	Ativo	1.443,10	
54	CLEBER LOUZADA LOPES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	04/03/1991	340.777.152-53	Ativo	4.217,30	
3745	CLECIO TEODORO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO	10/01/2022	351.196.402-49	Ativo	1.889,33	
6033	CLEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA LIMA	AGENTE COMUNIT SAUDE	26/04/2004	389.302.002-06	Ativo	2.824,00	
4054	CLEIDE LOPES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/03/2001	578.446.662-34	Ativo	4.687,81	
4055	CLEIDE LUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/04/2001	548.587.479-72	Ativo	3.603,38	
6034	CLEIDIANE PEREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	782.792.242-20	Ativo	2.824,00	
4058	CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS	AUX DE ENFERMAGEM	06/04/2001	602.466.852-04	Ativo	1.625,16	
6713	CLEISIANE JOISE CASAGRANDE RIBEIRO	ENFERMEIRO	01/04/2012	818.293.452-49	Ativo	3.263,69	
3949	CLEODOMAR BENETTI	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	02/02/2023	467.251.729-20	Ativo	1.889,33	
6488	CLEONICE FAQUINETI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	07/02/2011	732.176.629-20	Ativo	4.245,88	
3851	CLEONICE LUIZA MANDUCA	COZINHEIRA	01/09/2022	846.028.722-04	Ativo	1.333,20	
6092	CLEONICE MARIA DE JESUS DUTRA	ZELADOR	15/02/2005	624.539.712-04	Ativo	1.562,06	
6986	CLEONICE NUNES FERNANDES FRAGA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/02/2015	872.964.892-00	Ativo	2.550,63	
6921	CLEONICE SANTANA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/10/2014	810.195.131-87	Ativo	2.601,64	

30100	CLEUSA SANTANA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	19/06/2023	606.470.432-20	Ativo	3.845,63	
4791	CLEUZA CARDOSO MATTE	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	01/07/2002	419.194.672-20	Ativo	4.687,81	
4805	CLEYLTON DA ROCHA MARIANO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	06/08/2002	585.850.282-20	Ativo	3.819,74	
6623	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA	LUBRIFICADOR	25/07/2011	726.367.852-72	Ativo	1.471,96	
4937	CLOVIS PEREIRA DO NASCIMENTO	CARPINTEIRO	27/02/2004	577.951.262-00	Ativo	1.593,30	
4061	CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA SANTOS	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	16/03/2001	595.361.872-72	Ativo	4.687,81	
6836	CREONIDE CAVALCANTE DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	09/09/2014	699.303.682-72	Ativo	4.162,63	
192	CREUZA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE	AGENTE RURAL DE SAUDE	20/05/1991	409.223.322-15	Ativo	1.794,31	
30116	CRIGER DOS ANJOS ROCHA	ASSESSOR TECNICO	03/07/2023	796.677.162-87	Ativo	1.889,33	
30439	CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/11/2024	018.210.662-43	Ativo	2.403,51	
3509	CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	01/02/2021	032.107.502-11	Afastado - LICENCA MATERNIDADE INSS	3.400,79	
6275	CRISTIANA CAZELATO	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	457.199.342-00	Ativo	2.824,00	
6837	CRISTIANE DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	976.519.822-15	Ativo	4.162,63	
30045	CRISTIANE MATIAS PEREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	03/05/2023	793.288.492-68	Ativo	1.889,33	
6435	CRISTIANE NUNES RODRIGUES	AGENTE COMUNIT SAUDE	05/04/2010	767.838.122-00	Ativo	2.824,00	
6704	CRISTIANE ORTEGA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	01/03/2012	690.989.802-87	Afastado - AFASTAMENTO MANDATO CLASSISTA C/ ÔNUS	3.263,69	
3522	Cristiano aparecido da silva	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01/03/2021	527.816.742-49	Ativo - 05-07-2024	3.400,78	05/07/2024
4063	CRISTIENE JOSE VIANA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	16/03/2001	581.066.182-34	Ativo	1.625,16	
30037	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	02/05/2023	897.309.092-53	Ativo	2.956,03	
190	CRISTINA MIE DATE MAESIMA	BIOQUIMICO	21/09/1995	743.169.589-68	Ativo	3.823,92	
30023	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	ODONTOLOGO	13/04/2023	003.841.321-38	Ativo	2.956,03	
7003	DAIANA MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	23/02/2015	744.456.932-00	Ativo	2.550,63	
6454	DAIANE DOS SANTOS AVILA VENTUROSO	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	03/02/2011	939.422.222-72	Ativo	1.471,96	
6575	DAIANE FORNELLI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	16/03/2011	000.136.952-07	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE ESTATUTARIO BENEFICIO FISCAL	3.263,69	
7270	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/04/2016	911.510.582-20	Ativo	1.414,80	
6193	DAIANE MEDEIROS DOS SANTOS	ZELADOR	01/02/2008	894.405.872-53	Ativo	1.531,43	
6453	DAIANI TACILIA DO CARMO	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	03/02/2011	888.385.872-72	Ativo	1.471,96	
3759	DAINARA OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/02/2022	017.398.382-03	Ativo - 10-02-2024	2.403,51	10/02/2024
30290	DAINARA OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/03/2024	017.398.382-03	Ativo	2.403,51	
30221	DAISY KELLY DA SILVA	DIRETOR DE PLANEJ GERAL ORC AVALI CONT PROJ CONVENIOS	02/12/2023	971.583.302-06	Ativo	2.398,00	
4066	DALILA SERVIUC KLUSKA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	30/03/2001	420.180.992-72	Ativo	4.687,81	
4067	DALVA MARIA MARCIANO FRANCA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	772.799.647-53	Ativo	1.625,18	
4896	DALVADIR LOPES SALDANHA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	25/11/2003	422.139.242-87	Ativo	1.593,30	
3570	DANIEL CARNEIRO LINS	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	19/04/2021	793.341.219-04	Ativo - 01-03-2024	3.400,79	01/03/2024
4068	DANIEL DA SILVA	SERVICOS GERAIS	09/04/2001	684.942.032-15	Ativo	1.625,16	
6107	DANIEL NUNES DOS SANTOS	JARDINEIRO	19/01/2006	420.153.162-72	Ativo	1.562,06	
4863	DANIELA DE MELO MOTA	MEDICO CLINICO GERAL	01/07/2003	591.486.322-87	Ativo	10.779,65	
30382	DANIELA MORAIS ALVES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/05/2024	849.480.512-68	Ativo	2.403,51	
6411	DANIELI CASAGRANDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/08/2009	631.784.002-49	Ativo	1.501,40	
30451	DANIELI DE SOUZA CRUZ LINS	ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14/01/2025	947.375.922-34	Ativo	4.635,27	
30229	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	683.474.802-49	Ativo	1.917,99	
30088	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	16/06/2023	000.476.242-80	Ativo	2.403,51	
6298	DARCI MARTINS FERNANDES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	01/07/2008	349.807.252-87	Ativo	1.531,43	
3891	DARCI PRADO	DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	20/10/2022	474.561.599-04	Ativo	1.889,33	
4812	DARIO NETO GOMES PAIXAO	GARI	18/09/2002	664.411.612-49	Ativo	1.625,16	
6769	DAVI OLIVEIRA DE PAULA	COVEIRO	24/03/2014	749.514.752-00	Ativo	1.443,10	
3090	DAVID FRANCISCO MATTAR	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	26/02/2019	005.313.099-59	Ativo	4.635,27	
7290	DAYANE FERREIRA CUNHA	ENFERMEIRO	26/03/2018	997.100.992-72	Ativo	3.075,46	
30124	DAYANE FERREIRA CUNHA	ENFERMEIRO	21/08/2023	997.100.992-72	Ativo	2.956,03	
3476	DEBORA ADÃO DA SILVA	DIRETOR ESPECIAL DE CONVENIOS	06/01/2021	009.246.242-13	Ativo	2.997,50	
30282	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	20/02/2024	008.867.452-50	Ativo	1.333,20	
30217	DEISY MARA NERI SANTANA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/11/2023	835.751.382-49	Ativo	2.403,51	
6911	DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2014	859.743.902-53	Ativo	2.578,00	
6708	DEIZOLINA STRELOW BASTOS	ENFERMEIRO	13/03/2012	607.845.122-72	Ativo	3.263,69	
4917	DELZA DINIZ FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2004	528.150.302-25	Ativo	3.722,13	
6489	DEMI RICARTE DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/02/2011	615.330.412-53	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	1.471,96	
6100	DENILDA DE SOUSA	ZELADOR	23/02/2005	619.278.992-49	Ativo	1.562,06	
4915	DENISE MARIA BARSZCZ SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	17/02/2004	598.733.292-34	Ativo	4.595,89	
3994	DERCILENE DIAS DINIZ	SERVICOS GERAIS	03/04/2023	679.553.392-15	Ativo	1.333,20	
7363	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	ENFERMEIRO	29/05/2019	626.265.312-00	Ativo	3.015,16	
3951	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	SERVICOS GERAIS	10/02/2023	022.265.232-27	Ativo	1.333,20	
6513	DHAGMA RENATA DENIS DE	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/2011	763.334.422-91	Ativo	2.629,57	

	SOUZA						
6988	DIANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/02/2015	614.952.122-20	Ativo	4.081,01	
6797	DIANE BORGES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	004.936.532-01	Ativo	2.601,64	
6641	DIEGO DOS SANTOS MATT	AGENTE DE TRANSITO	12/09/2011	007.828.422-83	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	3.391,82	
7269	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	INSTRUTOR DE INFORMATICA	23/10/2015	657.820.542-04	Ativo	2.474,31	
6715	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	ENFERMEIRO	17/04/2012	840.515.072-20	Ativo	3.263,69	
30009	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	ENFERMEIRO	10/04/2023	840.515.072-20	Ativo	2.956,03	
4662	DILEUZA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	26/02/2002	084.341.307-77	Ativo	4.687,81	
4073	DILMA SAMPAIO DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	469.031.512-49	Ativo	1.625,18	
4808	DIOGO MELO DE OLIVEIRA	VIGIA	04/09/2002	115.719.853-87	Ativo	1.625,16	
30167	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	FARMACEUTICO	01/09/2023	009.303.412-10	Ativo	2.956,03	
6548	DION DE MAIO MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2011	944.789.292-20	Ativo	2.629,57	
3790	DIONAIRA DA SILVA LIMA ABREU	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/03/2022	010.632.142-03	Ativo - 16-03-2024	2.403,51	16/03/2024
30411	DIONAIRA DA SILVA LIMA ABREU	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/07/2024	010.632.142-03	Ativo	2.403,51	
3456	DIONISIO PEREIRA BRAGA	SECRETARIO MUNICIPAL	01/10/2020	400.243.772-87	Ativo - 05-04-2024	7.482,30	05/04/2024
30443	DIONISIO PEREIRA BRAGA	SECRETARIO MUNICIPAL	07/01/2025	400.243.772-87	Ativo	7.482,30	
30220	DIRCE CARDOSO RAMOS	COORDENADOR REGULARIZACAO FUNDIARIA	02/11/2023	282.553.482-04	Ativo - 12-03-2024	1.139,05	12/03/2024
30359	DIRCE CARDOSO RAMOS	ASSESSOR TECNICO	14/03/2024	282.553.482-04	Ativo	1.889,33	
3968	DIRCEU PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR	06/03/2023	631.786.302-44	Ativo	1.333,20	
30422	DIRCEU STRELOW WELME	GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA	02/08/2024	041.108.822-06	Ativo	1.258,95	
7377	DIRLEI CESAR GARCIA	ADVOGADO	11/12/2019	214.151.178-02	Ativo	4.600,15	
4426	DIVALDO RODRIGUES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	20/04/2001	479.310.352-91	Ativo	1.625,16	
30133	DJANE SILVA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	06/09/2023	685.795.782-72	Ativo	1.333,20	
4721	DJENANE MARIA DE MIRANDA LIMA	NUTRICIONISTA	09/04/2002	653.712.911-72	Ativo	3.603,38	
4077	DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2001	691.727.302-34	Ativo	3.796,57	
4903	DORIANE BONATO MARQUES	TEC EM CONTABILIDADE	02/02/2004	630.361.852-91	Ativo	2.865,84	
3505	DORLI SCHIMER	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	01/02/2021	651.960.072-53	Ativo	3.400,79	
6771	DOUGLAS MARCELINO MARTINS	AGENTE DE TRANSITO	24/03/2014	896.929.182-20	Ativo	3.391,82	
6991	DOUGLAS TRINDADE MATHEUS	SERVICOS GERAIS	09/02/2015	011.660.372-07	Ativo	1.414,80	
4079	DULCE MARIA ANTUNES	AUX DE ENFERMAGEM	21/03/2001	408.347.432-72	Ativo	1.625,18	
3965	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/03/2023	606.483.762-49	Ativo	2.403,51	
4888	DURVALICE GLICERIA DE OLIVEIRA	LAVADEIRA	24/09/2003	340.218.411-72	Ativo	1.593,30	
7207	EDELIANO ERDMANN	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	09/03/2015	704.871.622-34	Ativo	4.081,01	
4635	EDENICE VASCONCELOS RIBEIRO	ZELADOR	05/11/2001	575.383.362-49	Ativo	1.625,16	
7341	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/09/2018	626.530.322-87	Ativo	1.387,06	
6557	EDERSON BACHEGA	BRACAL	10/03/2011	535.829.342-68	Ativo	1.471,96	
6971	EDGLEI VIEIRA DA SILVA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	04/02/2015	799.471.902-34	Ativo	4.081,01	
6839	EDILENE FONSECA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	000.930.882-21	Ativo	4.162,63	
30448	EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CLÍNICA DA MULHER	07/01/2025	618.585.442-20	Ativo	1.889,33	
30342	EDILENE PAGUNG ERDMANN	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	01/04/2024	007.388.252-63	Ativo	1.333,20	
4933	EDILENE PEREIRA SOARES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/02/2004	869.114.226-04	Ativo	4.595,89	
6025	EDILEUSA ALVES DOS SANTOS MACEDO	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	574.266.782-53	Ativo	2.824,00	
4095	EDILSON FERNANDO DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	12/04/2001	349.771.392-91	Ativo	1.625,16	
7310	EDIMAR ALVES CÔCO	SERVICOS GERAIS	04/06/2018	003.690.442-23	Ativo	1.387,06	
3515	EDIMAR JOSE PEREIRA	COORDENADOR DE JUDICILIZACAO DA SAUDE	12/02/2021	242.104.982-20	Ativo - 04-07-2024	1.139,05	04/07/2024
30412	EDIMAR JOSE PEREIRA	ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	05/07/2024	242.104.982-20	Ativo	2.422,88	
7222	EDIMILSON WELMER LAGASSE	SERVICOS GERAIS	09/03/2015	013.857.972-58	Ativo	1.414,80	
7208	EDINA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	24/02/2015	689.134.192-20	Ativo	4.081,01	
6190	EDINA DOS SANTOS TEIXEIRA	ZELADOR	01/02/2008	599.612.602-87	Ativo	1.531,43	
6094	EDINA DOS SANTOS	MERENDEIRA	17/02/2005	738.848.392-68	Ativo	1.562,06	
30158	EDINAURA HELL	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	04/09/2023	930.747.352-87	Ativo	1.333,20	
4101	EDINEIA PRADO	SERVICOS GERAIS	19/03/2001	619.523.112-68	Ativo	1.625,16	
4103	EDIO MARTINS MOTTA	SERVICOS GERAIS	02/04/2001	421.367.092-91	Ativo	1.625,16	
3486	EDIVALDO FRANCISCO ALVES	ASSESSOR TECNICO	06/01/2021	457.260.942-04	Ativo	1.889,33	
6909	EDIVAN DEMITI FREDERICHI	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	18/09/2014	623.892.892-15	Ativo	4.162,63	
6968	EDMILSON DA ROCHA MARIANO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02/02/2015	469.029.532-87	Ativo	3.325,31	
4899	EDMILSON DE ARAUJO ANTERES	SERVICOS GERAIS	04/12/2003	162.582.152-20	Ativo	1.593,30	
4106	EDNA CABRAL DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	653.841.642-04	Ativo	1.625,16	
450	EDNA CONCEIÇÃO DE JESUS	LAVADEIRA	27/02/1992	457.188.492-34	Ativo	1.794,31	
4485	EDNA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	ZELADOR	25/04/2001	726.600.662-72	Ativo	1.625,16	
7254	EDNA GOMES CORDEIRO	SERVICOS GERAIS	14/05/2015	632.326.002-63	Ativo	1.414,80	
6282	EDNA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	667.922.072-68	Ativo	2.824,00	
4760	EDNA MESSIAS DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	23/04/2002	598.735.152-91	Ativo	4.687,81	
4841	EDNA PONCE VERONEZI DIAS	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/2003	421.426.792-34	Ativo	1.593,27	
6192	EDNA PRADO DE OLIVEIRA	ZELADOR	15/01/2008	633.600.202-00	Ativo	1.531,43	
3984	EDNEI RANZULA DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕE	02/03/2023	689.137.022-15	Ativo	8.259,19	
7002	EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	SERVICOS GERAIS	23/02/2015	904.671.082-34	Ativo	1.414,80	
4452	EDSON JOAQUIM DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	23/04/2001	018.731.909-05	Ativo	1.625,16	
4542	EDSON NEVES	VIGIA	03/05/2001	422.671.612-49	Ativo	1.625,16	
3818	EDUARDO DE OLIVEIRA BRANCO	COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS	08/06/2022	033.827.282-81	Ativo - 07-01-2025	1.139,05	07/01/2025
6184	EDUARDO FRAGA	ZELADOR	26/11/2007	931.582.032-00	Ativo	1.531,43	
4964	EDUARDO UMEHARA	MEDICO VETERINARIO	14/04/2004	088.885.008-55	Ativo	10.779,65	
6840	EIDY KELLI ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	036.913.231-97	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	2.550,63	

6463	ELAINE ALZIRA PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	849.560.112-53	Ativo	2.653,67	
30314	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/03/2024	871.603.582-87	Ativo	2.403,51	
6515	ELAINE GALDINO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2011	003.832.112-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	2.629,57	01/08/2024
3066	ELAINE GONÇALVES COUTINHO	ASSESSOR TECNICO	15/01/2019	001.353.792-02	Ativo - 01-11-2024	1.889,33	01/11/2024
6237	ELAINE KUROVSKI GONCALVES	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Psicopedagogo Educacional)	03/03/2008	207.738.542-15	Ativo	4.417,42	
4411	ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2001	422.015.352-72	Ativo	2.362,45	
6449	ELAINE REZIO DE MATOS	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	03/02/2011	653.619.892-15	Ativo	4.245,88	
6841	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	619.530.592-87	Ativo	4.162,63	
6989	ELBER JUNIOR FERREIRA DE MOURA	SERVICOS GERAIS	13/02/2015	026.805.932-27	Ativo	1.414,80	
30336	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	13/03/2024	349.151.228-08	Ativo	1.302,00	
58	ELCIO MAIOLI	VIGIA	06/10/1989	351.650.142-15	Ativo	1.830,20	
416	ELCO CLARA FURTUNA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	13/03/1988	162.657.692-00	Ativo	1.866,80	
286	ELEN ARAUJO DE SOUSA	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	02/04/1991	327.480.602-10	Ativo	5.175,71	
4084	ELENIR DA SILVA LUCIANO	AUX DE ENFERMAGEM	20/03/2001	700.822.352-87	Ativo	1.625,18	
4965	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	19/03/2004	654.277.342-87	Ativo	1.593,30	
30135	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Psicopedagogo Educacional)	12/09/2023	075.634.768-81	Ativo	3.845,63	
4086	ELIANA PEDRA TEODORO	LAVADEIRA	20/03/2001	340.537.352-20	Ativo	1.625,16	
30334	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	13/03/2024	981.042.092-72	Ativo	3.845,63	
4914	ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	17/02/2004	592.582.172-68	Ativo	4.595,89	
6305	ELIANE AUGUSTA DA SILVA	ZELADOR	01/07/2008	887.133.852-91	Ativo	1.531,43	
7223	ELIANE BARBOSA EVANGELISTA	SERVICOS GERAIS	12/03/2015	791.563.712-68	Ativo	1.414,80	
6777	ELIANE BORGES HENNIS BONI	MERENDEIRA	01/04/2014	850.141.502-25	Ativo	1.443,10	
7306	ELIANE GRACIOLLI DE SOUSA	LAVADEIRA	01/06/2018	838.299.202-10	Ativo	1.387,06	
4454	ELIANE JUSSARA COMINETTI PAULUCIO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	24/04/2001	341.171.722-04	Ativo	4.687,81	
6511	ELIANE LUCAS BERNARDO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/02/2011	725.720.862-04	Ativo	2.653,67	
30152	ELIANE LUCAS BERNARDO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/09/2023	725.720.862-04	Ativo	2.403,51	
6786	ELIANE MARTINS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/04/2014	640.838.962-72	Ativo	1.443,10	
4748	ELIANE NUNES ALVES	AUX DE ENFERMAGEM	10/05/2002	639.393.392-53	Ativo	1.625,18	
30301	ELIANE PEREIRA DA SILVA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/03/2024	711.042.082-53	Ativo	3.845,63	
30300	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/03/2024	766.801.002-59	Ativo	3.845,63	
7237	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	08/04/2015	029.215.861-00	Ativo	1.414,80	
30176	ELIANE PEREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/10/2023	869.992.732-00	Ativo - 06-02-2024	2.403,51	06/02/2024
30261	ELIANE PEREIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	08/02/2024	869.992.732-00	Ativo	3.845,63	
6842	ELIANE RODRIGUES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	09/09/2014	672.587.782-68	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	4.162,63	
6772	ELIAS GOMES DE MOURA	GARI	25/03/2014	667.056.902-59	Ativo	1.443,10	
6293	ELIAS TAVARES DE FREITAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/07/2008	418.694.602-78	Ativo	3.599,42	
4871	ELIELZA MAIOLI	ZELADOR	01/07/2003	271.991.852-00	Ativo	1.593,30	
7370	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/07/2019	595.395.342-91	Ativo	1.359,86	
4665	ELIETE ALVES NUNES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	26/02/2002	409.242.032-34	Ativo	4.687,81	
6843	ELIETE SCAUNICHI BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	874.075.232-15	Ativo	4.162,63	
6844	ELISABETE DUARTE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	784.275.332-68	Ativo	4.162,63	
6926	ELISANDRA ALVES FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/10/2014	778.068.592-68	Ativo	2.601,64	
3986	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE	13/03/2023	943.146.752-68	Ativo - 13-01-2025	1.258,95	13/01/2025
4393	ELISANGELA DE SOUZA CORREA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/03/2001	646.075.422-53	Ativo	4.687,81	
6249	ELISANGELA DUARTE CALIXTO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	28/03/2008	659.122.412-20	Ativo	4.417,42	
4094	ELISANGELA FATIMA FERREIRA	ODONTOLOGO	22/03/2001	005.330.749-67	Ativo	3.603,38	
6028	ELISANGELA GOMES DE FARIA CIZMOSKI	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	779.847.652-00	Ativo	2.824,00	
6124	ELISANGELA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	766.087.782-87	Ativo	2.824,00	
6845	ELISANGELA MARIA RAEL CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	000.316.182-00	Ativo	4.162,63	
6633	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/08/2011	788.428.592-49	Ativo	2.653,67	
3836	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	ENFERMEIRO	16/08/2022	917.835.429-34	Ativo	2.956,03	
4657	ELISEU SOARES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	13/03/2002	289.621.922-68	Ativo	1.625,16	
30364	ELISIANE DOS SANTOS VITALLI BORTULI	ASSESSOR TECNICO	03/04/2024	782.021.162-87	Ativo	1.889,33	
7211	ELITON REIS MARTINS	SERVICOS GERAIS	04/03/2015	656.920.392-49	Ativo	1.414,80	
6846	ELIZABETE BATISTA ALVES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/09/2014	390.281.192-72	Ativo	2.601,64	
4245	ELIZABETE DE SOUZA MELLO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	29/03/2001	742.548.552-49	Ativo	4.781,57	
4107	ELIZABETE MATOS PINHEIRO	AUX DE ENFERMAGEM	22/03/2001	478.687.082-04	Ativo	1.625,18	
30329	ELIZABETE SCHIMINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2024	000.553.152-75	Ativo	1.333,20	
4514	ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	23/04/2001	191.793.752-00	Ativo - 01-10-2024	4.687,81	01/10/2024
6978	ELIZABETH SZARY CARVALHO	SERVICOS GERAIS	04/02/2015	792.213.512-20	Ativo	1.414,80	
4824	ELIZABETI PREATO DA SILVA	ZELADOR	01/04/2003	587.831.562-91	Ativo	1.593,30	
3929	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2023	673.937.722-72	Ativo - 01-03-2024	2.403,51	01/03/2024
30293	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	04/03/2024	673.937.722-72	Ativo	3.845,63	
30259	ELIZANGELA DE FATIMA VIEIRA DIAS	COORDENADOR DO FMDCA FUNDO MUNI. DIREITOS DA CRI. E AD.Z	07/02/2024	679.602.602-06	Ativo	1.139,05	
6677	ELIZANGELA KEFLER GOESE	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES	01/02/2012	683.603.472-04	Ativo	4.245,88	

		INICIAIS)					
3506	ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	01/02/2021	709.690.862-53	Ativo - 01-05-2024	1.889,33	01/05/2024
4238	ELIZETE MELO DE SOUZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	02/04/2001	703.897.482-34	Ativo	4.687,81	
4453	ELIZETE ROSA DE SOUSA	SERVICOS GERAIS	02/04/2001	242.103.312-87	Ativo	1.625,16	
7329	ELIZETE SILVA LARA RANGEL	ENFERMEIRO	20/08/2018	003.844.132-26	Ativo	3.075,46	
4833	ELIZEU ALVES DAMASCENO	VIGIA	27/03/2003	419.370.402-59	Ativo	1.593,30	
30385	ELIZEU CARLOS VIEIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	02/05/2024	841.296.972-34	Ativo	3.845,63	
7247	ELIZEU DE OLIVEIRA SZARY	SERVICOS GERAIS	08/04/2015	005.751.072-51	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	1.414,80	
4947	ELIZEU JOSÉ DE OLIVEIRA	BRACAL	16/03/2004	609.294.562-20	Ativo	1.593,30	
4848	ELIZEU MARTINS	AUX DE ENFERMAGEM	12/06/2003	422.303.302-68	Ativo	1.593,27	
30156	ELIZIANA PINHEIRO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	01/09/2023	786.091.432-87	Ativo	1.333,20	
4585	ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS	ODONTOLOGO	16/07/2001	653.712.671-15	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	3.603,38	01/10/2024
7212	ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO	SERVICOS GERAIS	02/03/2015	661.379.502-04	Ativo	1.414,80	
4517	ELOIDES PEREIRA DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	23/04/2001	104.566.748-02	Ativo	4.687,81	
30258	ELOISA KUNZ AGUIAR	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	08/02/2024	780.363.992-53	Ativo	3.845,63	
6640	ELSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	12/09/2011	900.161.302-00	Ativo	3.459,65	
4237	ELVIRA NUNES DIAS	AUX DE ENFERMAGEM	09/04/2001	712.308.822-00	Ativo	1.625,18	
30228	ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	789.436.472-04	Ativo	1.917,99	
4922	ELZA GALDINO MESA	CARPINTEIRO	10/02/2004	616.971.172-87	Ativo	1.593,30	
4241	ELZA MARIA DE FRANCA TENANI	LAVADEIRA	19/03/2001	662.615.701-91	Ativo	1.625,16	
4786	ELZA ULIANA	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	03/07/2002	652.335.907-78	Ativo	2.343,92	
6152	Emerson William Delben	ENFERMEIRO	24/09/2007	523.319.461-91	Ativo	3.395,55	
30417	EMILY GABRIELLI DE MOURA ALMEIDA	COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIARIO	15/07/2024	051.740.492-39	Ativo	1.139,05	
7353	EMILY SANDRA GALVAO TORRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/05/2019	019.849.442-40	Ativo	1.359,86	
6953	ENERLI NEVES DA SILVA MARAN	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2015	686.794.672-00	Ativo	1.443,10	
7366	ENERLI NEVES DA SILVA MARAN	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/07/2019	686.794.672-00	Ativo	1.359,86	
30130	ENI ARLETE PEREIRA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	06/09/2023	221.180.802-63	Ativo	3.845,63	
30191	ENI FERREIRA DUARTE	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	05/10/2023	485.842.402-25	Ativo	3.845,63	
4674	ENI VIEIRA DIAS SANTOS	MERENDEIRA	19/03/2002	597.317.452-20	Ativo	1.625,16	
6390	ENICLEIA GONÇALVES NOGUEIRA DAMASIO	ZELADOR	26/09/2008	753.692.732-00	Ativo	1.531,43	
3766	ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	22/02/2022	008.527.662-62	Ativo - 21-02-2024	2.403,51	21/02/2024
4395	ERACI DE LIMA	LAVADEIRA	15/03/2001	457.201.502-34	Ativo	1.625,16	
4529	ERIC RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2001	604.280.402-25	Ativo	2.846,33	
30140	ERICA DA SILVA PREATO	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	06/09/2023	000.266.762-22	Ativo	1.333,20	
6430	ERICA GARAY PEREIRA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	01/03/2010	704.937.232-34	Ativo	4.330,80	
3838	ERICA PINHEIRO FERREIRA	TEC EM HIGIENE DENTAL	16/08/2022	017.074.552-01	Ativo	1.333,20	
30109	ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA	SUPERINTENDENTE DESENV. ECON	03/07/2023	937.319.302-34	Ativo - 01-02-2024	5.275,61	01/02/2024
30256	ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA	SECRETARIO MUNICIPAL	02/02/2024	937.319.302-34	Ativo	7.482,30	
30377	ERICA RIBEIRO VIANA DE SOUZA	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	02/05/2024	002.251.842-81	Ativo	1.889,33	
30202	ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE	04/10/2023	761.259.632-68	Ativo - 01-05-2024	1.889,33	01/05/2024
30006	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2023	918.988.542-20	Ativo - 01-01-2025	1.333,20	01/01/2025
30111	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	11/07/2023	003.428.392-76	Ativo - 09-09-2024	1.333,20	09/09/2024
30182	ERISLENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/10/2023	009.034.552-50	Ativo	2.403,51	
7220	ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	10/03/2015	892.067.032-34	Ativo	3.136,95	
4560	ERODI ANTONIO MATT	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	15/06/2001	219.830.542-91	Ativo	3.819,74	
4419	ERONETE VIEIRA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	02/05/2001	390.544.972-20	Ativo	1.625,16	
4502	ESTACIO EVANGELISTA CORREIA DE SOUZA	VIGIA	30/04/2001	272.117.892-04	Ativo	1.625,16	
3815	ESTEFANI MARIA DA SILVA PRADO	DIRETOR DE CONTRATOS	06/06/2022	022.028.352-45	Ativo	2.493,91	
30327	ESTELA ALVES DE JESUS MEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	12/03/2024	076.705.526-89	Ativo	2.403,51	
4110	ESTER CARDOSO DE LIMA	SERVICOS GERAIS	20/03/2001	663.477.182-00	Ativo	1.625,16	
4908	ESTER CELOI DA ROSA CALIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2004	286.579.502-00	Ativo	3.722,13	
4725	EUGENIO ROSA DANTAS	TECNICO EM LABORATORIO	01/04/2002	525.311.399-15	Ativo	1.625,16	
6090	EULÁLIA SALUSTIANO DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/02/2005	408.261.802-30	Ativo	2.824,00	
4934	EUNICE PEREIRA SOARES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	26/02/2004	844.778.146-15	Ativo	4.595,89	
6207	EUNICE SOUZA BRANDAO	AGENTE DE PORTARIA	01/02/2008	929.327.972-04	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES C/ ONUS	1.531,43	
6719	EURI KEFLER GOESE	AGENTE DE ENDEMIAS	23/04/2012	586.620.732-04	Ativo	2.824,00	
30305	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	01/03/2024	676.370.942-00	Ativo	1.302,00	
4113	EVA DA SILVA ALVES	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	408.756.442-87	Ativo	1.625,18	
4867	EVA FERNANDES DA SILVA MOREIRA	MERENDEIRA	07/07/2003	409.250.052-15	Ativo	1.593,30	
30189	EVA PEREIRA PIRES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	02/10/2023	725.480.372-15	Ativo	3.845,63	
4943	EVA ROSANI SOZIO	ZELADOR	05/03/2004	612.708.222-68	Ativo	1.593,30	
4505	EVANDRO JUNIOR CAETANO DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	20/04/2001	685.847.092-15	Ativo	1.625,16	
6985	EVANILDA RAASCH DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/02/2015	609.998.372-49	Ativo	2.550,63	
6847	EVELLEN CAROL LISBOA ALVES	MONITOR 40 HS	21/08/2014	001.789.762-96	Ativo	1.443,10	
6527	EVELLIN ESTANIELY MESQUITA ROMIO MARQUES	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Biologia)	21/02/2011	899.222.472-91	Ativo	4.245,88	
30231	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	780.943.992-87	Ativo	1.917,99	
6969	EVERSON MARTINS	CONTADOR	11/02/2015	418.994.742-34	Ativo	3.136,95	
6610	EVERTON CRISTIAN VIEIRA DE NOVAES	BRACAL	04/05/2011	873.460.792-72	Ativo	1.471,96	

30436	EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE	CORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVENIO	01/11/2024	068.149.872-28	Ativo	1.139,05	
3772	EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE	COORD. PROTECAO AMBIENTAL	11/03/2022	061.753.182-00	Ativo - 01-03-2024	1.139,05	01/03/2024
30311	EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE	ASSESSOR TECNICO	02/03/2024	061.753.182-00	Ativo	1.889,33	
6653	EZEQUIAS ANTONIO CONSTANCIO	BRACAL	17/10/2011	612.710.122-00	Afastado	1.471,96	
6659	EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM	OP DE MOTO NIVELADORA	03/10/2011	895.999.182-15	Ativo	1.471,96	
6711	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/03/2012	014.017.492-32	Ativo	2.824,00	
7214	FABIANA APARECIDA MOREIRA FIGUEIREDO DE PAIVA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	24/02/2015	897.090.632-00	Ativo	4.081,01	
3072	FABIANA BEZERRA ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO	21/01/2019	698.501.352-04	Ativo	3.400,79	
30362	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	PROF. 40 HORAS - EDUCAÇÃO FISICA	01/04/2024	005.730.052-65	Ativo	3.845,63	
7288	FABIANA DE FATIMA FAGUNDES	PSICOLOGO	06/03/2018	000.435.292-08	Ativo	3.075,46	
30348	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/04/2024	900.337.362-00	Ativo	2.403,51	
6532	FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	21/02/2011	788.559.000-30	Ativo	3.263,69	
6464	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	892.930.962-34	Ativo	2.653,67	
6798	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/08/2014	892.930.962-34	Ativo	2.601,64	
6279	FABIANA PATRICIA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	703.905.332-20	Ativo	2.824,00	
6934	FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO	MEDICO UROLOGISTA	23/10/2014	696.663.931-15	Ativo	9.572,00	
6587	FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2011	939.422.302-91	Ativo	2.629,57	
3987	FABRICIO VIEIRA RAMOS	COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO	09/03/2023	039.634.372-43	Ativo - 04-07-2024	1.139,05	04/07/2024
30404	FABRICIO VIEIRA RAMOS	DIRETOR CULTURA	05/07/2024	039.634.372-43	Ativo	1.889,33	
4994	FÁTIMA CIVIDINI CLETO	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	899.451.409-06	Ativo	2.824,00	
6662	FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	BRACAL	03/10/2011	654.299.902-72	Ativo	1.471,96	
4992	FATIMA REGINA AMORIM	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	349.705.412-72	Ativo	2.824,00	
283	FATIMA SIRLENE SILVA SOUZA PEREIRA	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	17/02/1992	005.447.667-41	Ativo	5.175,71	
2969	FELICA VALERIA DE SOUZA SOARES DA SILVA	COORDENADOR DE CAPITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS	06/07/2018	912.477.642-49	Ativo	1.139,05	
3813	FELIPE MARTINS DE PAULA	ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA	01/06/2022	003.041.212-90	Ativo - 01-02-2024	1.889,33	01/02/2024
7304	FERNANDA DA CRUZ SILVA	LAVADEIRA	22/05/2018	007.220.312-97	Ativo	1.387,06	
6671	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	COZINHEIRA	02/01/2012	004.201.622-32	Ativo	1.471,96	
6494	FERNANDA DOS PASSOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/02/2011	699.341.772-34	Ativo	2.653,67	
6927	FERNANDA DOS PASSOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/10/2014	699.341.772-34	Ativo	2.601,64	
30324	FERNANDA FREZ SOARES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	12/03/2024	005.706.822-40	Ativo	3.845,63	
6525	FERNANDA GESSI BORTOTI	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	21/02/2011	939.874.472-49	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE ESTATUTARIO	4.245,88	
6478	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	898.959.592-49	Ativo	2.653,67	
6386	FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL	VIGIA	23/09/2008	673.561.502-63	Ativo - 07-01-2025	1.531,43	07/01/2025
30144	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	13/09/2023	121.780.847-70	Ativo - 16-02-2024	3.845,63	16/02/2024
30414	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE	02/07/2024	605.919.002-20	Ativo	1.889,33	
30226	FERNANDO LOPES ANTONIO	DIRETOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, OUVIDORIA E AUDITORIA DO SUS-SEMUSA	04/01/2024	000.532.962-06	Ativo	1.889,32	
6399	FERNANDO ROSALES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/07/2009	143.050.462-53	Ativo	1.501,40	
30007	FILOMENA MARIA DA FONSECA	ZELADOR	10/04/2023	621.819.042-00	Ativo	1.333,20	
30395	FLAVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	03/06/2024	007.721.632-60	Ativo	1.302,00	
30190	FLAVIA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	09/10/2023	954.072.432-53	Ativo	3.845,63	
3910	FLAVIA JOICE DO CARMO	ENFERMEIRO	21/11/2022	885.017.601-53	Ativo	2.956,03	
6167	FLAVIA JOICE DO CARMO	AUX DE ENFERMAGEM	01/11/2007	885.017.601-53	Ativo	1.531,43	
3807	FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	20/04/2022	702.574.692-49	Ativo - 19-04-2024	2.085,14	19/04/2024
30273	FLAVIA LILIANE PODOLAK	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	16/02/2024	738.348.152-68	Ativo	1.302,00	
6157	FLAVIA PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO	24/09/2007	003.945.391-09	Ativo	3.395,55	
6741	FLAVIO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	11/06/2012	946.879.431-87	Ativo	1.471,96	
6744	Florisbela Lima	ADVOGADO	02/07/2012	272.575.762-20	Ativo	4.979,35	
3961	FRANCIELE ARAUJO SOARES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/03/2023	029.010.262-65	Ativo	2.403,51	
30004	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/04/2023	755.675.392-15	Ativo	2.403,51	
6260	FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	06/05/2008	711.071.002-59	Ativo	4.417,42	
6705	FRANCISCO BERNARDINO DE SENA	VIGIA	08/03/2012	369.284.291-00	Ativo	1.471,96	
6767	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE ALCANTARA	GARI	19/03/2014	598.741.042-87	Ativo	1.443,10	
4859	FRANCISCO EDJANI JOSUE VIEIRA	VIGIA	23/06/2003	796.933.182-34	Ativo	1.593,30	
6848	FRANCISCO IZIDRO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	620.964.862-20	Ativo	4.162,63	
4123	FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO 20 H	02/04/2001	107.524.043-34	Ativo	5.497,60	
4125	FRANCISCO SALES PEREIRA	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Matemática)	15/03/2001	188.563.574-53	Ativo	2.343,92	
6232	FRANCISCO VITALIANO SOARES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2008	326.249.802-53	Ativo	4.417,42	
6826	FRANCISLENE NUNES DE SÁ	MERENDEIRA	11/08/2014	006.139.712-13	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.443,10	
3952	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	DIRETOR CULTURA	07/02/2023	041.675.212-88	Ativo - 03-07-2024	1.889,33	03/07/2024

30440	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	ASSESSOR TECNICO	14/11/2024	041.675.212-88	Ativo	1.889,33	
3528	Gabriel Ferreira dos Santos	COORD. DE COMPRA LICITACOES	01/03/2021	029.679.452-00	Ativo - 01-02-2024	1.139,05	01/02/2024
30310	Gabriel Ferreira dos Santos	GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO	02/03/2024	029.679.452-00	Ativo	4.635,26	
7262	GABRIEL TORCHITE XOJI	CUIDADOR EDUCADOR	27/05/2015	755.079.002-72	Ativo	1.414,80	
3901	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	FARMACEUTICO	14/11/2022	629.610.472-34	Ativo	2.956,03	
3985	GABRIELA CEZARIO ZANCHET	ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	06/03/2023	008.883.812-98	Ativo - 13-12-2024	1.889,33	13/12/2024
30207	GABRIELA MACIEL CHIULLO	COORDENADOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA	17/10/2023	024.453.382-20	Ativo	1.139,05	
30089	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	16/06/2023	764.918.622-91	Ativo	3.845,63	
6407	GEANE ARAÚJO PAIXÃO PREATO	SERVICOS GERAIS	06/08/2009	418.849.142-68	Ativo	1.501,40	
6112	GEANI SOUZA DE ANDRADE SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	09/03/2006	893.794.112-00	Ativo	2.824,00	
3909	GEICIANE LOUBACK FEITOZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CLÍNICA DA MULHER	17/11/2022	017.151.742-32	Ativo - 05-02-2024	1.889,33	05/02/2024
30442	GEICIANE LOUBACK FEITOZA	SECRETARIO MUNICIPAL	06/01/2025	017.151.742-32	Ativo	7.482,30	
6724	GEILSON LOPES SIMOES	AGENTE COMUNIT SAUDE	07/05/2012	007.065.642-86	Ativo	2.824,00	
3865	GEIZE KELI TOMAZ DA SILVA	TEC EM HIGIENE DENTAL	02/09/2022	005.247.472-02	Ativo	1.333,20	
4890	GELCI JENUINO DE SOUZA	VIGIA	20/11/2003	349.915.572-91	Ativo	1.593,30	
3971	GELI HAESE	COZINHEIRA	08/03/2023	841.883.162-68	Ativo	1.333,20	
6849	GELSON FRANCISCO DE ASSIS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	713.778.752-53	Ativo	4.162,63	
3995	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2023	162.458.128-52	Ativo	1.333,20	
6780	GENILDA MARIA DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2014	620.679.152-15	Ativo	1.443,10	
30288	GENILSON RECH BARBOSA	COORD. SERVICOS PUBLICOS URBANOS	21/02/2024	982.559.402-00	Ativo	1.139,05	
6556	GENIRSON GERMANO DA SILVA	PEDREIRO	10/03/2011	703.548.632-15	Ativo	1.471,96	
4445	GENIVAL SOBRINHO DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	23/04/2001	348.924.352-87	Ativo	1.625,16	
4130	GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	23/03/2001	478.790.502-30	Ativo	1.625,16	
4520	GENIVALDO MARQUES DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	19/04/2001	204.638.982-49	Ativo	1.625,16	
7379	GENTILINA CELANIRA FOSS	PENSIONISTA VITALICIO	01/09/2020	499.003.152-00	Ativo	0,00	
4132	GERALDO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	11/04/2001	228.725.232-00	Ativo	1.625,16	
174	GERALDO DO AMARAL	AGENTE RURAL DE SAUDE	01/11/1994	138.939.552-91	Ativo	1.759,13	
4133	GERALDO GONÇALVES	SERVICOS GERAIS	19/03/2001	295.923.642-49	Ativo	1.625,16	
98	GERALDO LOPES DE ALCANTARA	SERVICOS GERAIS	01/07/1987	319.116.332-87	Ativo	1.866,80	
6233	GERICSON TEIXEIRA	GARI	01/02/2008	757.858.702-15	Ativo	1.531,43	
4134	GERINALDO CÂNDIDO	VIGIA	19/03/2001	460.590.329-15	Ativo	1.625,16	
351	GERONIMO BARBOSA BARROS	CARPINTEIRO	22/03/1989	237.977.382-34	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.830,20	01/06/2024
4807	GERSON ALVES DA SILVA	GARI	23/08/2002	589.978.062-20	Afastado	1.625,16	
4135	GESLAINE GALDINO DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	16/03/2001	422.826.752-15	Ativo	4.687,81	
3954	GESSICA MOREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	14/02/2023	022.946.452-19	Ativo	1.333,20	
6545	GEVANILDO CIRELLI MARTINS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2011	595.432.132-91	Ativo	2.653,67	
6799	GEVANILDO CIRELLI MARTINS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/08/2014	595.432.132-91	Ativo	2.601,64	
4100	GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2001	680.619.942-91	Ativo	3.796,57	
4723	GILDO LIMANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2002	242.108.032-00	Ativo	2.903,26	
30113	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/07/2023	993.460.282-20	Ativo	2.085,14	
6783	GILSON AMÉRICO	LUBRIFICADOR	07/04/2014	629.651.072-15	Ativo	1.443,10	
6523	GILSON DE SOUZA MELO	SERVICOS GERAIS	21/02/2011	670.167.152-72	Ativo	1.387,06	
4509	GILSON MOREIRA BARROS	SERVICOS GERAIS	24/04/2001	295.863.802-20	Ativo	1.625,16	
4136	GILSON POLICARPO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/03/2001	565.116.122-87	Ativo	1.625,16	
6186	GILVAN LEAO DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	07/01/2008	635.867.382-34	Ativo	10.361,05	
6800	GILZA HENRIQUE DA SILVA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	14/08/2014	716.438.262-04	Ativo	4.081,01	
3796	GIOVANE SOARES VIDAL	ASSESSOR COMUNICACAO SOCIAL	01/04/2022	418.792.442-68	Ativo	2.757,70	
6069	GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA	MEDICO CLINICO GERAL	05/07/2004	526.423.482-53	Ativo	10.779,65	
7246	GIOVANY MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	02/04/2015	327.465.632-15	Ativo	3.136,95	
7232	GISELE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	SERVICOS GERAIS	23/03/2015	914.294.982-34	Ativo	1.414,80	
4872	GISELI COSTA ALBINO	ZELADOR	08/07/2003	847.436.112-53	Ativo	1.593,30	
6936	GISELI MATOS DA SILVA SOUSA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	10/11/2014	774.431.282-15	Ativo	2.601,64	
6851	GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	15/09/2014	001.736.982-71	Ativo	4.162,63	
30126	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS	22/08/2023	864.560.672-00	Ativo - 01-03-2024	1.139,05	01/03/2024
30292	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	04/03/2024	864.560.672-00	Ativo	3.845,63	
3875	GISLANE NUNES COELHO	NUTRICIONISTA	15/09/2022	836.864.012-15	Ativo - 14-09-2024	2.956,03	14/09/2024
6802	GISLIANE MACEDO PEGO VILL	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	14/08/2014	697.493.372-04	Ativo	4.162,63	
6712	GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	20/03/2012	616.830.602-10	Ativo	1.471,96	
6195	GIVANILDA FONSECA DE OLIVEIRA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Inglês)	01/02/2008	931.247.404-91	Ativo	4.417,42	
4839	GIVANILDA MARIA DE MOURA	ZELADOR	10/04/2003	386.900.202-68	Ativo	1.593,30	
6850	GIVERI DA SILVA MARQUES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	939.534.102-53	Ativo	4.162,63	
6935	GIZELE LIPKE PEREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	20/10/2014	015.291.652-02	Ativo	2.601,64	
4729	GLAUCINEY LAURIANO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/04/2002	590.378.902-10	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	4.595,89	01/08/2024
30155	GLEICIA LIMA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	04/09/2023	002.556.172-32	Ativo	1.333,20	
6940	GLEICIELE PEREIRA DE AMORIM	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/11/2014	001.691.232-27	Ativo	2.601,64	
7253	GLEICIELY DUARTE GRANJA RAASCH	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	18/05/2015	004.688.682-67	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	2.500,62	09/05/2024
30112	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	ENFERMEIRO	03/07/2023	944.790.202-25	Ativo	2.956,03	
30321	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	12/03/2024	020.921.132-67	Ativo	3.845,63	
30459	Gonçalo Alerrandro Expedito Corrêa e Silva	COORDENADOR DE CONTR DE CONTRATOS E CONVENIOS	23/01/2025	013.125.722-64	Ativo	1.139,05	

6852	GRACIELE DA SILVA DUTRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	22/09/2014	798.684.872-34	Ativo	4.162,63	
4792	GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	01/07/2002	682.380.612-53	Ativo	4.687,81	
6381	GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	11/08/2008	687.320.312-20	Ativo	4.330,80	
30200	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/10/2023	017.346.002-09	Ativo	1.333,20	
7303	GREICIKELLY JESSICA DA SILVA PITTELKOW	ENFERMEIRO	21/05/2018	010.085.032-40	Ativo	3.075,46	
7339	GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRO	12/10/2018	751.969.992-72	Ativo	3.075,46	
30215	GUILHERME HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA	CORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVENIO	07/11/2023	051.128.592-29	Ativo - 01-11-2024	1.139,05	01/11/2024
3816	GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA	COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIARIO	06/06/2022	040.694.322-21	Ativo - 08-07-2024	1.139,05	08/07/2024
30429	GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA	COORDENADOR DIVIDA ATIVA	23/09/2024	040.694.322-21	Ativo	1.139,05	
6217	HADRIEL FERREIRA DA SILVA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Geografia)	01/02/2008	045.309.704-93	Ativo	4.417,42	
6589	HAILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	21/03/2011	716.442.022-04	Ativo	1.471,96	
6611	HAMILTON GUEDES FERREIRA	BRACAL	04/05/2011	627.656.552-00	Ativo	1.471,96	
6853	HEBIO CRUZ VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	985.913.202-04	Ativo	4.162,63	
30187	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	02/10/2023	963.631.422-53	Ativo	3.845,63	
3996	HELBER JANES DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	04/04/2023	034.381.019-04	Ativo	9.019,92	
171	HELENA CARVALHO BOTELHO CURBANI	AUX DE ENFERMAGEM	20/02/1992	315.615.942-53	Ativo	1.794,28	
6560	HELENA SAVASSINI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	10/03/2011	670.831.532-72	Ativo	2.653,67	
6803	HELENA SAVASSINI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/08/2014	670.831.532-72	Ativo	2.601,64	
4492	HELENILZE APARECIDA BENEZOLI HERCULANO	AUX DE ENFERMAGEM	24/04/2001	349.954.552-72	Ativo	1.625,18	
6183	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	MEDICO ORTOPEDISTA	10/11/2007	710.569.128-04	Ativo	10.361,05	
4141	HELIO ANTONIO CAETANO	VIGIA	01/04/2001	024.690.667-78	Ativo	1.625,16	
6309	HELIO MOURA DE ASSIS	ZELADOR	01/07/2008	711.092.342-87	Ativo	1.531,43	
3751	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2022	005.328.832-76	Ativo	1.333,20	
6007	HELOISIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	624.637.482-49	Afastado - AUX DOENCA - INSS	2.824,00	
7280	HENRIQUE RAMOS DA ROCHA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	24/07/2017	000.266.902-17	Ativo	4.000,99	
30456	HERICA DA SILVA BENTO	DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	16/01/2025	029.708.492-59	Ativo	1.889,33	
6224	HERITON FERREIRA DA COSTA	GARI	01/02/2008	689.485.812-87	Ativo	1.531,43	
4472	HILDA MOREIRA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	17/04/2001	675.021.802-49	Ativo	4.687,81	
7330	HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2018	960.940.872-91	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	9.200,31	
6448	HOSANA CRISTINA SANDIM CANDIOTO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	03/02/2011	620.997.442-20	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	4.245,88	
448	HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/02/1989	327.472.502-10	Ativo - 01-03-2024	4.275,55	01/03/2024
7299	HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2018	831.133.202-91	Ativo	1.359,86	
30175	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/10/2023	964.239.272-00	Ativo - 11-06-2024	2.403,51	11/06/2024
6781	IDALINA SILENE LOPES BERNDT	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2014	327.629.412-53	Ativo	1.443,10	
282	IDELVANIA BATISTA	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	25/03/1991	390.591.892-72	Ativo	5.175,71	
4531	IDIR LUCIA MINOSSO	MERENDEIRA	25/04/2001	369.188.309-53	Ativo	1.625,16	
30370	ILMA ROCHA ALVES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	15/04/2024	044.827.409-42	Ativo	2.403,51	
7244	ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ	SERVICOS GERAIS	08/04/2015	029.033.792-54	Ativo	1.414,80	
6022	ILTON CESAR DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	701.600.662-04	Ativo	2.824,00	
4144	ILZA BELARMINO NETO	AUX DE ENFERMAGEM	16/03/2001	373.920.422-20	Ativo	1.625,18	
3777	INES APARECIDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/03/2022	619.590.142-34	Ativo - 03-03-2024	2.403,51	03/03/2024
6559	INES TEODORO RICCI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	10/03/2011	616.990.042-34	Ativo	4.245,88	
7292	IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES	FONOAUDIOLOGO	10/04/2018	015.710.712-45	Ativo - ATESTADO 15 DIAS - ESTATUTARIO	3.075,46	
4932	IONE CARDOZO DUARTE	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	27/02/2004	570.943.812-04	Ativo	4.595,89	
3997	IRACEMA ZANATI	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/2023	341.223.382-04	Ativo	1.333,20	
6979	IRACEMA ZANATI	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/02/2015	341.223.382-04	Ativo	1.414,80	
6720	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	MERENDEIRA	23/04/2012	794.852.782-68	Ativo	1.471,96	
30123	IRANI ALMEIDA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2023	672.720.882-49	Ativo	1.333,20	
30375	IRANI NASCIMENTO NEGRI CARDOSO	COORD DE SERV DE PROT ATEND ESP FAM E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS	02/05/2024	827.325.742-87	Ativo	1.139,05	
4731	IRANI RODRIGUES MACHADO	BRACAL	13/05/2002	350.614.132-53	Ativo	1.625,16	
4936	IRENE DE MELO CABRAL	ENFERMEIRO	26/02/2004	845.521.151-20	Ativo	3.532,74	
4149	IRENI DE SOUZA COSTA	AUX DE ENFERMAGEM	20/03/2001	277.042.112-34	Ativo	1.625,18	
2860	IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI	DIRETOR DE CONT. CONTENCIOSO JUDICIAL	09/02/2017	053.437.459-03	Ativo	2.790,36	
30454	IRLAMAIRE DE MENEZES	ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	13/01/2025	914.877.302-68	Ativo	1.889,33	
280	ISABEL CONCEICAO SOUSA ALVES	ZELADOR	10/04/1995	588.196.302-49	Ativo	1.724,64	
6404	ISMAEL BARCELOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/08/2009	078.767.097-96	Ativo	4.330,80	
4658	ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/02/2002	260.765.272-34	Ativo	4.687,81	
3529	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR PATRULHA MECANIZADA	01/03/2021	015.523.852-30	Ativo - 14-01-2025	1.889,33	14/01/2025
7347	IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE INFORMATICA	06/12/2018	005.007.522-57	Ativo	1.387,06	
4715	IVANETE DE SOUZA BRAGA	TEC EM CONTABILIDADE	09/04/2002	204.622.042-00	Ativo	2.923,15	
30027	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2023	686.468.792-91	Ativo	1.333,20	
6913	IVANI DOMINGUES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/10/2014	681.166.162-34	Ativo	2.601,64	
30131	IVANI DOMINGUES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO	05/09/2023	681.166.162-34	Ativo	2.403,51	

		INFANTIL)					
3755	IVANIA BONA BONINI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/02/2022	289.522.512-53	Ativo - 07-02-2024	2.403,51	07/02/2024
6565	IVANIA BONA BONINI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	10/03/2011	289.522.512-53	Ativo	2.653,67	
6009	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	665.330.662-34	Afastado - ATESTADO MEDICO SUPERIOR A 15 DIAS - INSS	2.824,00	01/01/2025
6906	IVANILDA ANTUNES DE OLIVEIRA	CUIDADOR EDUCADOR	28/08/2014	418.983.462-91	Ativo	1.443,10	
4930	IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	27/02/2004	568.070.072-72	Ativo	4.595,89	
6006	IVETE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	351.198.702-44	Ativo	2.824,00	
6675	IVO BEZERRA GOMES	GARI	25/01/2012	006.236.462-69	Ativo	1.471,96	
4651	IVONE RIBEIRO SANTOS	AUX DE ODONTOLOGIA	01/02/2002	327.466.872-91	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	1.625,16	01/03/2024
4671	IVONETE EUFRASIO DE OLIVEIRA GUEZ	ZELADOR	19/03/2002	191.089.582-20	Ativo	1.625,16	
6804	IZABEL DE SOUZA SILVA	MONITOR 40 HS	14/08/2014	610.808.292-53	Ativo	1.443,10	
332	IZABEL GUEBARA BARBOZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	01/03/1989	563.857.222-87	Ativo	5.279,22	
4152	IZADITE NUNES DE SOUZA SANTANA	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	770.836.441-87	Ativo	1.625,16	
4490	IZAURA BORGES	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	27/04/2001	433.627.709-59	Ativo	2.343,92	
6580	IZIQUIEL BONAZZI	CARPINTEIRO	16/03/2011	570.956.982-87	Ativo	1.471,96	
38	JACIRA DOS SANTOS	ZELADOR	15/08/1991	204.643.552-49	Ativo	1.794,31	
3802	JACKELYNE PEREIRA DA SILVA	TEC EM HIGIENE DENTAL	20/04/2022	949.521.592-72	Ativo - 19-04-2024	1.333,20	19/04/2024
30055	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/06/2023	873.082.662-49	Ativo	2.085,14	
7251	JACO PEREIRA DE ALMEIDA	SERVICOS GERAIS	07/05/2015	580.646.562-49	Ativo	1.414,80	
30447	JACONIAS DANTAS DA SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS	08/01/2025	794.450.712-04	Ativo	1.139,05	
6460	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	422.433.602-25	Ativo	2.653,67	
102	JADIR FERMINO COELHO	CARPINTEIRO	13/03/1988	237.454.792-20	Ativo	1.866,80	
4993	JAILSON VIANA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	348.960.662-00	Ativo	2.824,00	
331	JAIR ANTONIO FERRARI	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Técnico Agrícola)	01/02/1995	390.314.112-72	Ativo	4.974,74	
6770	JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	GARI	20/03/2014	418.863.802-87	Ativo	1.443,10	
166	JAIR STORCH SOBRINHO	AUX DE ENFERMAGEM	29/04/1994	459.765.467-49	Ativo	1.759,13	
30250	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	SERVICOS GERAIS	07/02/2024	925.213.712-20	Ativo	1.333,20	
3519	JAKELINE LUZ RODRIGUES	COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA	17/02/2021	031.588.162-37	Ativo	1.139,05	
30094	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	16/06/2023	931.225.272-00	Ativo	2.403,51	
4960	JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE	ENFERMEIRO	07/04/2004	069.253.977-80	Ativo	3.532,74	
6354	JANAINE SALVALAGIO COSTA	ENFERMEIRO	20/03/2009	610.063.602-63	Ativo	3.328,96	
6201	JANDIRA AUREA DA ROCHA	ZELADOR	01/02/2008	698.593.452-87	Ativo	1.531,43	
6129	JANE ARGUELHO	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	873.469.072-72	Ativo	2.824,00	
30392	JANE CONSTANTES DOS SANTOS	ASSESSOR DE FISCALIZACAO	06/06/2024	713.233.332-15	Ativo	1.045,00	
6805	JANE VALERIA SILVA ATAÍDES	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	29/07/2014	849.543.292-72	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE ESTATUTARIO BENEFICIO FISCAL	1.443,10	
165	JANET SOUZA NARCISO	ZELADOR	10/08/1995	623.444.639-68	Ativo	1.724,64	
3966	JANETE APARECIDA DE MELO	AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR	04/03/2023	600.333.042-20	Ativo	1.333,20	
6682	JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/02/2012	612.754.172-72	Ativo	2.653,67	
6806	JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	612.754.172-72	Ativo	2.451,59	
6197	JANETE MOLINA DE OLIVEIRA	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de História)	01/02/2008	960.601.231-04	Ativo	2.208,73	
30361	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/04/2024	776.860.042-87	Ativo	2.403,51	
7268	JAQUELINE CHAVES POGORECKI OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	24/09/2015	959.498.522-49	Ativo	2.824,00	
6721	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	02/05/2012	674.050.372-91	Ativo	4.245,88	
3913	JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2022	940.956.472-72	Afastado - LICENCA MATERNIDADE INSS	9.019,92	
3881	JAQUELINE JANETE DO CARMO	PSICOPEDAGOGO CLINICO 40 H	01/10/2022	966.700.452-04	Ativo - 04-03-2024	3.845,63	04/03/2024
6517	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/02/2011	947.575.932-87	Ativo	2.629,57	
3967	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR	05/03/2023	878.963.542-68	Ativo	1.333,20	
7355	JAQUELINE RONCONI BORBA	ENFERMEIRO	10/05/2019	005.901.552-70	Ativo	3.015,16	
4162	JEAN CARLOS GOMES FREIRES	SERVICOS GERAIS	19/04/2001	705.081.862-34	Ativo	1.625,16	
6427	JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Educação Física)	01/09/2009	594.910.432-34	Ativo - 01-11-2024	2.122,96	01/11/2024
30437	JEFTER BORGES SANTOS	DIRETOR DE GESTÃO UPA	01/11/2024	004.600.842-08	Ativo	4.839,60	
6159	JELCIRA APARECIDA SALLES SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	387.187.402-78	Ativo	2.824,00	
6729	JENIVAL FERREIRA LIMA	OP DE MOTO NIVELADORA	03/05/2012	469.238.882-04	Ativo	1.471,96	
3993	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	21/03/2023	036.494.292-41	Ativo	1.333,20	
103	JEOVA ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/02/1988	517.671.049-87	Ativo	1.866,80	
7215	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	SERVICOS GERAIS	26/02/2015	000.812.532-57	Ativo	1.414,80	
7321	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2018	001.186.662-40	Ativo	1.387,06	
30303	JESSICA DE FRANÇA DA CUNHA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2024	009.345.742-19	Ativo	2.403,51	
30408	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	03/07/2024	032.937.092-81	Ativo	1.302,00	
7240	JIANETE FLAIDOCH DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	01/04/2015	831.580.302-68	Ativo	1.414,80	
30274	JOANA DARC ROSA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	16/02/2024	676.525.222-34	Ativo	1.302,00	
3318	JOANA MARIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2020	286.383.282-49	Afastado - ATESTADO MEDICO SUPERIOR	1.333,20	

					A 15 DIAS - INSS		
353	JOANA RAIMUNDA DE NERIS CAMARGO	PROFESSOR NIVEL I 40HRS	28/02/1991	164.423.772-53	Ativo	5.175,71	
4909	JOÃO ALVES DA SILVA	CARPINTEIRO	02/02/2004	035.587.128-97	Ativo	1.593,30	
7331	JOAO ANTONIO MOREIRA LUIZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2018	727.069.612-87	Ativo	1.387,06	
4163	JOAO BATISTA DOS SANTOS	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Matemática)	16/03/2001	515.196.154-34	Ativo	2.343,92	
6297	JOAO BATISTA NOVAIS ALVES	COVEIRO	01/07/2008	850.696.632-91	Ativo	1.531,43	
4568	JOÃO BORGES	OP DE TRATOR ESTEIRA	11/06/2001	654.072.887-53	Ativo	1.625,16	
30008	JOAO BRAZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	10/04/2023	485.781.002-63	Ativo	1.333,20	
4892	JOAO DE SOUSA RAMOS	AUX ADMINISTRATIVO	04/11/2003	335.849.406-30	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.719,50	
3907	JOÃO DE SOUZA CRUZ	ASSESSOR DE SECRETARIA	14/11/2022	960.429.909-34	Ativo	1.889,33	
4884	JOAO FELIX DA COSTA NETO	VIGIA	24/07/2003	583.434.312-00	Ativo	1.593,30	
6202	JOAO GERSON CARDOSO	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	01/02/2008	295.933.602-04	Ativo	4.417,42	
3269	JOAO GOMES CARDOSO	COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO	03/09/2019	139.531.252-49	Ativo	1.139,05	
4399	JOAO GOMES DA CRUZ	GARI	26/03/2001	242.085.582-53	Ativo	1.625,16	
45	JOAO GONÇALVES PEREIRA	VIGIA	20/06/1989	107.113.332-20	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.830,20	
30105	JOÃO JOSÉ MONTEIRO VON RONDOW	COORDENADOR DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	14/06/2023	341.224.002-87	Ativo	1.139,05	
7348	JOAO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	03/01/2019	980.329.332-04	Ativo	9.384,33	
6408	JOAO MENEGUITTI FILHO	PEDAGOGO	06/08/2009	418.854.142-34	Ativo	2.625,77	
30085	JOAO PAULO MENEGOTI	MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	16/06/2023	329.573.688-03	Ativo	9.351,17	
4167	JOÃO ROBERTO TOREGIANI	OP DE RETRO-ESCAVADEIRA	09/04/2001	010.484.338-11	Ativo - 01-04-2024	1.625,16	01/04/2024
6398	JOAQUIM MENDES DO CARMO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	22/07/2009	286.363.682-00	Ativo	1.501,40	
6131	JOCILEIDE ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	962.402.022-15	Ativo - LICENCA MATERNIDADE INSS	2.824,00	
6683	JOCIMAR TOREGIANI	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	06/02/2012	075.634.048-99	Ativo	1.471,96	
6703	JOCIQUELIS APARECIDA FERRAO SALOMAO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	27/02/2012	898.621.202-15	Ativo	2.653,67	
3770	JOEDER BRUNIERE DE SOUZA	GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA	04/03/2022	768.184.972-68	Ativo	6.702,42	
6413	JOEL BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/08/2009	424.947.029-68	Ativo	4.330,80	
4170	JOEL GODOY	SERVICOS GERAIS	09/04/2001	305.612.132-91	Ativo	1.625,16	
4482	JOEL PEREIRA ARAUJO	SERVICOS GERAIS	23/04/2001	479.231.722-34	Ativo	1.625,16	
6976	JOELMA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	10/02/2015	837.946.032-49	Ativo	4.081,01	
30386	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	09/05/2024	013.464.622-32	Ativo	1.302,00	
30352	JOELMA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	20/03/2024	004.764.412-50	Ativo	1.302,00	
6378	JOELSON GONCALVES	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	09/07/2008	535.655.761-20	Ativo	1.531,43	
30260	JOICI ALINE ELEOTERIO	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	08/02/2024	980.413.802-63	Ativo	3.845,63	
6955	JOICIANE DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2015	717.844.032-53	Ativo	1.443,10	
6060	JONAS KUHN	VIGIA	26/04/2004	409.249.122-00	Ativo	1.593,30	
6673	JONATHAS SIVIERO	ADVOGADO	30/01/2012	643.018.422-68	Ativo	4.979,35	
328	JORGE JULIO BOTELHO	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Educação Física)	09/02/1995	543.692.749-15	Ativo	2.487,39	
3491	JORGE RICARDO DA COSTA	SECRETARIO MUN FAZENDA	01/01/2021	283.927.522-87	Ativo	7.482,30	
30396	JOSE ADÃO DIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	03/06/2024	027.404.856-62	Ativo	1.302,00	
4613	JOSE ADILSON GARCIA DE ANDRADE	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Técnico Agrícola)	06/09/2001	583.206.606-53	Ativo	4.687,81	
4920	JOSE ANTONIO ARAUJO	PEDREIRO	10/02/2004	437.983.652-53	Ativo - 01-03-2024	1.593,30	01/03/2024
3828	JOSE APARECIDO FRITZ	MEDICO PEDIATRA	16/08/2022	649.273.502-15	Ativo	9.019,92	
4823	JOSE APARECIDO ROQUE ALVES	BORRACHEIRO	11/03/2003	328.091.159-15	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	1.562,06	
4478	JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA	SERVICOS GERAIS	30/04/2001	435.173.902-91	Ativo	1.625,16	
4630	JOSE CANDIDO MIGUEL	VIGIA	22/10/2001	662.642.519-68	Ativo	1.625,16	
4174	JOSE CARLOS DOS SANTOS	GARI	04/04/2001	638.858.242-72	Ativo	1.625,16	
6296	JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS	ENCANADOR	01/07/2008	316.932.292-34	Ativo	1.531,43	
4941	JOSÉ CARLOS TEODORO DOS SANTOS	BRACAL	09/03/2004	743.639.052-04	Ativo	1.593,30	
6070	JOSE CELSO DE CARVALHO	VIGIA	01/07/2004	390.302.612-34	Ativo	1.593,30	
3981	JOSE CELSO CARNEIRO	DIRETOR GESTAO HOSPITALAR	02/03/2023	525.441.256-91	Ativo - 10-01-2025	5.323,56	10/01/2025
109	JOSE DA SILVA	GARI	25/02/1991	340.534.172-87	Ativo	1.794,31	
110	JOSÉ DA SILVA	SOLDADOR	27/02/1991	085.261.922-72	Ativo	1.794,31	
35	JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/03/1989	370.181.754-53	Ativo	3.269,54	
4974	JOSÉ FIRME DO AMARAL	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	085.256.682-49	Ativo	2.824,00	
327	JOSE GUILHERME ELEOTERIO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	14/07/1989	792.224.717-68	Ativo	1.830,20	
4900	JOSE HIPOLITO NETO	VIGIA	04/12/2003	642.221.952-00	Ativo	1.593,30	
6075	JOSE JERONSO DOS SANTOS	VIGIA	08/07/2004	389.529.399-72	Ativo	1.593,30	
4716	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	PROFESSOR NIVEL II 40HRS	03/04/2002	340.414.512-72	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	4.505,77	
7255	JOSÉ MANTHAY NEUMANN	SERVICOS GERAIS	19/05/2015	757.315.412-72	Ativo	1.414,80	
4319	JOSE MARIA DE JESUS	GARI	26/03/2001	596.579.792-34	Ativo	1.625,16	
112	JOSE PEREIRA RODRIGUES FARIA	VIGIA	21/03/1989	288.110.462-20	Ativo	1.794,31	
6514	JOSE RENATO VAGO	FISCAL TRIBUTARIO	07/02/2011	456.919.322-68	Ativo	3.459,65	
114	JOSE RIVALDO CHAVES	SERVICOS GERAIS	01/04/1988	219.896.802-91	Ativo	1.866,80	
4843	JOSE RODRIGUES DE LIMA	PEDREIRO	06/06/2003	139.324.382-72	Ativo	1.593,30	
4178	JOSE SIDNEY DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	05/04/2001	915.603.571-34	Ativo	1.625,18	
4938	JOSE VILSON DA CRUZ	PEDREIRO	27/02/2004	390.309.462-53	Ativo	1.593,30	
7296	JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	23/04/2018	038.777.814-46	Ativo	9.384,33	
116	JOSEFA BATISTA JUSTINO	ZELADOR	20/10/1995	283.807.382-68	Ativo	1.724,64	

6856	JOSEFA MARIZOUDA COELHO TOREGIANI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	286.255.872-91	Ativo	4.162,63	
6277	JOSEFINA BATISTA DA CRUZ	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	414.669.349-72	Ativo	2.824,00	
6465	JOSELENE CIPRIANO MOREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	801.700.482-68	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	2.653,67	
4179	JOSEMAR GOMES DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	02/04/2001	090.661.602-68	Ativo	1.625,16	
6751	JOSIA LUDTKE	ENGENHEIRO AGRONOMO	11/04/2013	729.478.372-15	Ativo	3.199,69	
30186	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	02/10/2023	978.516.042-49	Ativo	3.845,63	
6857	JOSIANE CAMBUY SIQUEIRA LACERDA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	800.970.732-53	Ativo	4.162,63	
3769	JOSIANE GOMES APOLINARIO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/03/2022	886.703.922-91	Ativo - 02-03-2024	2.403,51	02/03/2024
30380	JOSIANE GOMES APOLINARIO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/05/2024	886.703.922-91	Ativo	2.403,51	
6858	JOSIANE PIMENTEL RIBEIRO POVODENIAK	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	618.800.602-30	Ativo	4.162,63	
6133	JOSIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	709.861.502-15	Ativo	2.824,00	
6973	JOSIANE VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/02/2015	932.037.482-15	Ativo	4.081,01	
4921	JOSIEL CARLOS DE SOUZA	BRACAL	05/02/2004	788.233.662-91	Ativo	1.593,30	
7225	JOSIEL MENDES DO CARMO	SERVICOS GERAIS	25/02/2015	673.403.422-49	Ativo	1.414,80	
6470	JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	907.443.652-87	Ativo	2.653,67	
6917	JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/10/2014	907.443.652-87	Ativo	2.601,64	
6807	JOSILENE BOTELHO DO CARMO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	927.038.602-34	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	2.601,64	
4180	JOSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVICOS GERAIS	25/03/2001	689.511.322-34	Ativo	1.625,16	
4183	JOSUE LUIZ SANTANA	SERVICOS GERAIS	20/03/2001	665.363.832-49	Ativo	1.625,16	
268	JOVELINA MARIA DA CRUZ AZEVEDO	ZELADOR	14/08/1991	286.578.702-82	Ativo	1.794,31	
6262	JUAREZ GERALDO DE AQUINO	OP DE PA-CARREGADEIRA	06/05/2008	152.172.802-04	Ativo	1.531,43	
4745	JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2002	667.136.332-34	Ativo	2.362,45	
6558	JUCIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	10/03/2011	003.445.312-10	Ativo	1.471,96	
6572	JUCILENE JARDIN GOMES SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/03/2011	409.241.492-72	Ativo	2.653,67	
30145	JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	SERVICOS GERAIS	13/09/2023	859.851.472-15	Ativo	1.333,20	
4611	JUEZEL GONCALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	03/09/2001	271.994.792-04	Ativo	1.625,16	
4924	JULIA FAGUNDES	MERENDEIRA	16/02/2004	420.178.152-68	Ativo - 12-04-2024	1.593,30	12/04/2024
6808	JULIANA CÂNDIDO MATIAS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	912.461.482-34	Ativo - 01-06-2024	2.601,64	01/06/2024
30022	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	MEDICO GINECO-OBSTRETA	12/04/2023	864.145.692-91	Ativo	9.019,92	
4775	JULIANA DE LIMA NASCIMENTO	ZELADOR	03/06/2002	586.715.792-04	Ativo	1.625,16	
4402	JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/03/2001	684.002.842-91	Ativo	4.687,81	
6945	JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/11/2014	648.618.802-20	Ativo	2.578,00	
30379	JULIANA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/05/2024	937.317.282-49	Ativo	2.403,51	
3872	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	ODONTOLOGO ENDODONTISTA	01/09/2022	748.480.462-20	Ativo	2.956,03	
6508	JULIANA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	07/02/2011	000.920.762-70	Ativo	1.588,55	
6486	JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	MERENDEIRA	03/02/2011	004.775.842-25	Ativo	1.471,96	
6761	JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA	AGENTE DE TRANSITO	03/03/2014	409.224.302-25	Afastado	3.391,82	
3953	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	SERVICOS GERAIS	14/02/2023	033.141.852-51	Ativo	1.333,20	
7314	JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES	ENFERMEIRO	11/06/2018	886.443.082-20	Ativo	3.075,46	
6859	JUSSARA BELESQUE MARTINS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	798.884.882-87	Ativo	4.162,63	
30068	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	14/06/2023	006.439.322-40	Ativo	1.333,20	
6718	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	23/04/2012	907.226.472-04	Afastado	1.471,96	
6512	KARENYNE MORGANA VIEIRA BRAGA NOBREGA	PEDAGOGO	07/02/2011	896.744.215-72	Ativo	2.574,25	
30390	KARINA DE PAULA CORREIA	COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO	15/05/2024	033.762.782-70	Ativo	1.139,05	
7340	KARINE MIKOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/09/2018	917.805.512-15	Ativo	1.387,06	
30039	KARINE MIKOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2023	917.805.512-15	Ativo	1.333,20	
3758	KARINI VITÓRIA GOMES ALVES	COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO	10/02/2022	032.582.922-56	Ativo - 01-02-2024	1.139,05	01/02/2024
30286	KARINI VITÓRIA GOMES ALVES	ASSESSOR DE SECRETARIA	02/02/2024	032.582.922-56	Ativo	1.889,33	
7376	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2019	022.924.842-00	Ativo	1.359,86	
7315	KATIA BARRETO XAVIER DA SILVA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	22/05/2018	497.838.902-04	Ativo	4.000,99	
6471	KATIA DE PICOLI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	728.727.802-20	Ativo	2.653,67	
7360	KATIA KELLY DA SILVA SALES	ENFERMEIRO	13/05/2019	004.226.292-51	Ativo	3.015,16	
6860	KATIA LUCIENE BORGES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	15/09/2014	305.610.002-04	Ativo	4.162,63	
3756	KATIA PATRICIA MACHADO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/02/2022	829.456.752-34	Ativo - 07-02-2024	2.403,51	07/02/2024
30438	KATIA PATRICIA MACHADO	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/11/2024	829.456.752-34	Ativo	3.845,63	
30177	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/10/2023	007.949.772-19	Ativo - 02-02-2024	2.403,51	02/02/2024
30240	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	05/02/2024	007.949.772-19	Ativo	3.845,63	
4187	KATIA PRISCILA TEIXEIRA	SERVICOS GERAIS	14/03/2001	678.212.192-15	Ativo	1.625,16	
6327	KATIANO BORDIM	ANALISTA DE SISTEMA	11/08/2008	656.449.562-53	Ativo	3.395,55	
7200	KATIELE RODRIGUES FRAGA	SERVICOS GERAIS	03/03/2015	007.609.682-33	Ativo	1.414,80	
7313	KATIELY DAMASCENO DE	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES	28/05/2018	009.972.891-55	Ativo	4.000,99	

	CAMPOS LAGO	INICIAIS)					
3991	KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA	COORDENADOR SERV CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	06/03/2023	033.352.992-80	Ativo - 19-09-2024	1.139,05	19/09/2024
30211	KEILA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/11/2023	850.523.372-72	Ativo - 05-02-2024	2.403,51	05/02/2024
30236	KEILA DE SOUZA SILVA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/02/2024	850.523.372-72	Ativo	3.845,63	
30084	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	16/06/2023	000.339.842-04	Ativo	2.403,51	
30355	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	20/03/2024	017.473.172-84	Ativo	1.302,00	
30340	KELI DAYANE MATT	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	15/03/2024	865.331.692-20	Ativo	1.302,00	
30237	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/02/2024	714.845.152-34	Ativo	3.845,63	
6861	KELLI APARECIDA MACEDO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	714.834.462-04	Ativo	4.162,63	
3483	KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	587.855.072-53	Ativo	7.482,30	
30285	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/02/2024	033.669.452-06	Ativo	1.333,20	
4465	KENIA FELIPE COSTA	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2001	421.932.492-53	Ativo	2.362,45	
7364	KENNIA INACIO MARTINS	ENFERMEIRO	03/06/2019	422.608.092-00	Ativo	3.015,16	
7100	LADJANE GOES LOPES MATTE	SERVICOS GERAIS	02/03/2015	769.758.192-20	Ativo	1.414,80	
6223	LARISSA GARCIA FERREIRA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	01/02/2008	653.100.472-04	Ativo	4.417,42	
30087	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	13/06/2023	007.835.062-01	Ativo - 01-03-2024	1.139,05	01/03/2024
6635	LAUDICEIA AZEVEDO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/08/2011	993.462.302-15	Ativo	2.653,67	
4758	LAUDICÉIA RIBEIRO PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02/05/2002	657.202.612-49	Ativo	3.819,74	
6278	LAUDINEIA GONCALVES	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	615.500.602-44	Ativo	2.824,00	
155	LAURIANO PEREIRA DE MENEZES	SERVICOS GERAIS	01/07/1989	257.999.162-04	Ativo	1.866,80	
30193	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	SERVICOS GERAIS	06/10/2023	003.693.722-39	Ativo	1.333,20	
30115	LAURINDO YOSHIAKI SATO	CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	03/07/2023	242.295.392-15	Ativo - 01-08-2024	5.395,51	01/08/2024
4396	LAURITA PALMEIRA DA COSTA	MERENDEIRA	19/03/2001	312.852.012-72	Ativo	1.625,16	
3841	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	16/08/2022	837.902.922-49	Ativo - 01-03-2024	1.333,20	01/03/2024
30306	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	02/03/2024	837.902.922-49	Ativo	1.333,20	
6862	LEANDRO COELHO DIAS	MONITOR 40 HS	08/09/2014	939.405.482-00	Afastado - AFASTAMENTO MANDATO CLASSISTA C/ ÔNUS	1.443,10	
6981	LEANDRO PEREIRA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	09/02/2015	696.569.672-91	Ativo	4.081,01	
6863	LEANDRO SERGIO DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	002.775.832-09	Ativo	4.162,63	
4740	LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2002	933.837.898-53	Ativo	2.903,26	
4532	LEDITH PEREIRA DE ANDRADE	AUX DE ENFERMAGEM	24/04/2001	419.093.482-87	Ativo	1.625,18	
4870	LEIA DA SILVA ALVES	ZELADOR	21/07/2003	596.628.832-15	Ativo	1.593,30	
30030	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2023	036.628.816-40	Ativo	1.333,20	
30029	LEIDIANE VIEIRA LIMA	ENFERMEIRO	17/04/2023	892.259.102-15	Ativo	2.956,03	
30275	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	16/02/2024	947.340.892-72	Ativo	1.302,00	
3224	LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO	ASSESSOR TECNICO	02/05/2019	011.367.342-60	Ativo	1.889,33	
7233	LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/03/2015	893.195.752-15	Ativo	2.550,63	
30172	LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/09/2023	893.195.752-15	Ativo - 01-03-2024	2.403,51	01/03/2024
6176	LEILA SILMARA VALU ABREU	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	01/11/2007	218.388.618-82	Ativo	3.395,55	
3580	LEILA SOARES	ASSESSOR DE FISCALIZACAO	04/05/2021	722.031.962-20	Ativo - 01-01-2025	1.045,00	01/01/2025
6689	LEILANE TURCI DE ARAUJO	FARMACEUTICO	01/03/2012	529.819.162-20	Ativo	3.263,69	
30031	LENIESER FAJARDO NUNES	ODONTOLOGO	17/04/2023	120.951.358-73	Ativo	2.956,03	
6078	LENIR GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	23/08/2004	350.666.522-72	Ativo	2.824,00	
4190	LENIVALDO FERREIRA DA ROCHA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	26/03/2001	564.780.972-34	Ativo	1.625,16	
4916	LEOCIR ROQUE DE FREITAS	MERENDEIRA	10/02/2004	351.037.442-87	Ativo	1.593,30	
6585	LEOMAR PESSOA DE ANDRADE	BRACAL	21/03/2011	805.089.602-15	Ativo	1.471,96	
7323	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	MEDICO CLINICO GERAL	11/07/2018	822.212.272-04	Ativo	9.384,33	
6401	LEONI PEREIRA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/07/2009	326.785.762-72	Ativo	1.501,40	
4976	LEONI REPKE	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	340.591.722-00	Ativo	2.824,00	
4193	LEONICE APARECIDA LEME	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	14/03/2001	584.021.102-82	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	2.343,92	
30164	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2023	499.288.132-72	Ativo	1.333,20	
4194	LEOVAN DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	20/03/2001	695.353.962-34	Ativo	1.625,16	
6727	LESSANDRA GIULIAN DE CASTRO MAXIMIANO	MERENDEIRA	02/05/2012	530.755.012-04	Ativo	1.471,96	
30409	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	09/07/2024	025.723.682-18	Ativo	1.302,00	
6987	LETICIA FERREIRA COSTA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/02/2015	749.513.602-25	Ativo	2.550,63	
7369	LETICIA FERREIRA DA SILVA CANDIDO	TECNICO EM RADIOLOGIA	29/07/2019	026.138.582-81	Ativo	2.126,84	
30387	LETICIA KATHLEEN COSTA	COORDENADORIA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	02/05/2024	050.098.322-40	Ativo	1.139,05	
6473	LETICIA LISIK	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	629.673.202-34	Ativo	2.653,67	
3383	LETICIA OLIVEIRA DOPIATE	COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	13/08/2020	008.620.562-50	Ativo	1.139,05	
4894	LEVY TOME DE FREITAS	VIGIA	10/11/2003	312.863.992-20	Ativo	1.593,30	
30394	LIDIA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/06/2024	005.177.792-42	Ativo	2.403,51	
30381	LIDIANA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/05/2024	833.902.192-34	Ativo	2.403,51	
6752	LIDYANE DE SOUZA SIQUEIRA	AGENTE DE TRANSITO	03/02/2014	695.354.342-68	Ativo	3.391,82	

4195	LIGIA MARIA PECINI	AUX DE ODONTOLOGIA	23/03/2001	622.774.052-72	Ativo	1.625,16	
4196	LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/03/2001	682.464.632-68	Ativo	4.687,81	
3878	LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	01/10/2022	708.408.731-15	Ativo - 01-10-2024	2.956,03	01/10/2024
3921	LILIAN MARYANNE SILVA WUNCH	DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	12/12/2022	001.025.742-00	Ativo - 07-02-2024	1.889,33	07/02/2024
6688	LILIANE DA SILVA SIMAO FERNANDES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	27/02/2012	864.378.012-04	Ativo	2.653,67	
7291	LILIANE DOMINGOS JOSE WELMER	ENFERMEIRO	22/03/2018	947.713.752-91	Ativo	3.075,46	
4683	LINDALVA RIBEIRO DE MEDEIROS	BRACAL	09/04/2002	419.429.572-20	Ativo	1.625,16	
6264	LINDARCI ZANOLLI SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	773.739.792-20	Ativo	2.824,00	
30210	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	07/11/2023	271.874.542-87	Ativo - 18-03-2024	1.139,05	18/03/2024
6923	LINDOMAR DE SOUZA	OP DE RETRO ESCAVADEIRA PC	15/10/2014	001.510.822-86	Ativo	1.443,10	
3835	LISONETE DA SILVA	ENFERMEIRO	16/08/2022	421.433.492-20	Ativo	2.956,03	
4197	LISONETE DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	16/03/2001	421.433.492-20	Ativo	2.362,45	
30018	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/04/2023	807.555.260-15	Ativo	1.333,20	
6947	LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO	RECEPCIONISTA	11/12/2014	004.533.922-88	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	1.557,40	
3254	LUANNA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS	COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	26/06/2019	006.368.182-09	Ativo - 07-01-2025	1.139,05	07/01/2025
3056	LUCAS GOMES MELO	ASSESSOR TECNICO	05/12/2018	002.185.232-46	Ativo - 01-06-2024	1.889,33	01/06/2024
6483	LUCAS MESSIAS MARCOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2011	000.180.712-95	Ativo	2.629,57	
30104	LUCAS TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	19/06/2023	028.889.862-13	Ativo	2.403,51	
6136	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	581.504.042-87	Ativo	2.824,00	
6864	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	246.488.842-72	Ativo	4.162,63	
6084	LUCIA ALVES MOURA	AUX DE ENFERMAGEM	01/02/2005	578.088.562-15	Ativo	1.562,06	
6137	LUCIA CRISTIANE FILIPIN ROSA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	776.453.832-91	Ativo	2.824,00	
6285	LUCIA ELENA CAPELINI	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	294.133.202-25	Afastado - ATESTADO MEDICO SUPERIOR A 15 DIAS - INSS	2.824,00	
30159	LUCIA ROSA FERNANDES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/09/2023	369.297.002-15	Ativo - 22-08-2024	3.845,63	22/08/2024
4447	LUCIA VIEIRA DE GOIS	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	24/04/2001	348.258.602-06	Ativo	2.343,92	
30291	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	04/03/2024	334.023.088-94	Ativo	3.845,63	
4200	LUCIANA FAGUNDES DE SOUSA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/03/2001	031.860.076-58	Ativo	4.687,81	
30267	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	09/02/2024	641.467.072-34	Ativo	3.845,63	
6547	LUCIANA GONCHOROWISKI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/03/2011	643.701.942-53	Ativo	4.245,88	
6447	LUCIANA PEREIRA GUIDORIZI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	03/02/2011	588.714.112-34	Ativo	4.245,88	
4201	LUCIANA TREVISAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2001	670.175.922-04	Ativo	3.796,57	
6244	LUCIANE ANDREA DE CAMARGO CANHIM	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	17/03/2008	022.959.439-57	Ativo - 01-11-2024	4.330,80	01/11/2024
30179	LUCIANE MARIA CARDOSO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/10/2023	835.139.221-91	Ativo	2.403,51	
6726	LUCIANE MARIA ROSIN	MERENDEIRA	02/05/2012	730.878.402-97	Ativo	1.471,96	
4782	LUCIANI FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2002	698.676.152-04	Ativo	3.796,57	
3945	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	SERVICOS GERAIS	01/02/2023	045.587.042-08	Ativo	1.333,20	
6154	LUCIANO GUSMAO ZENAIDE NOBREGA	ODONTOLOGO	01/09/2007	588.973.305-25	Ativo	3.395,55	
6650	LUCIANO RIBEIRO ROCHA	BRACAL	10/10/2011	878.371.532-00	Ativo	1.471,96	
6311	LUCILENE COELHO DA SILVA	ZELADOR	04/07/2008	592.917.882-87	Ativo	1.531,43	
4204	LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	559.677.602-53	Ativo	1.625,16	
30241	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/02/2024	811.644.912-53	Ativo	3.845,63	
30099	LUCILENE PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	19/06/2023	994.677.982-04	Ativo	3.845,63	
6101	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	28/02/2005	701.616.152-87	Ativo	1.562,06	
150	LUCILIA ANTUNES DE SÁ	ZELADOR	01/05/1989	288.091.902-97	Ativo	1.830,20	
6733	LUCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA PONCE	MERENDEIRA	14/05/2012	775.619.882-49	Ativo	1.471,96	
30138	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	SERVICOS GERAIS	12/09/2023	422.191.752-00	Ativo - 01-03-2024	1.333,20	01/03/2024
30298	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	04/03/2024	422.191.752-00	Ativo	3.845,63	
30242	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	06/02/2024	573.121.842-00	Ativo	3.845,63	
4205	LUCIMAR BATISTA MARQUES	SERVICOS GERAIS	19/03/2001	661.618.942-20	Ativo	1.625,16	
4206	LUCIMAR LIMA DOS REIS BISPO	AUX DE ENFERMAGEM	20/03/2001	659.221.232-20	Ativo	1.625,18	
30245	LUCIMAR SALVI	SERVICOS GERAIS	07/02/2024	386.909.182-72	Ativo	1.333,20	
7308	LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO DA SILVA MELO	ENFERMEIRO	12/06/2018	804.191.512-49	Ativo	3.075,46	
3814	LUCINARIA MARQUES ARAUJO	COORD. DO CEMITERIO MUNICIPAL	01/06/2022	008.462.892-88	Ativo	1.139,05	
6827	LUCINEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	15/09/2014	568.398.392-49	Ativo	4.162,63	
4207	LUCINEIA LIMA DA SILVA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	20/03/2001	340.438.102-53	Ativo	4.687,81	
7272	LUCINÉIA NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA	CUIDADOR EDUCADOR	16/05/2016	761.870.042-72	Ativo	1.414,80	
6138	LUCINEIDE DE ALMEIDA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	717.961.002-00	Afastado - ATESTADO MEDICO SUPERIOR A 15 DIAS - INSS	2.824,00	
148	LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO	ZELADOR	06/08/1991	421.952.682-04	Ativo	1.794,31	
6809	LUIZ AUGUSTO CÂNDIDO MATIAS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	14/08/2014	025.789.501-99	Ativo	4.162,63	
6520	LUIZ CARLOS LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2011	204.646.142-87	Ativo	2.629,57	
7278	LUIZ CARLOS NARDELI QUIRINO	FISCAL AMBIENTAL	29/11/2016	009.548.072-27	Ativo	3.260,10	
30401	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS	12/06/2024	014.926.192-64	Ativo	1.302,00	

	OLIVEIRA	GERAIS					
30120	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA	10/08/2023	013.194.962-45	Afastado - ATESTADO MAIOR QUE 15 DIAS	1.258,95	01/08/2024
6139	LUIZ PEREIRA DE MENEZES	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	604.440.882-53	Ativo	2.824,00	
348	LUIZ VICENTE FERREIRA	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	21/02/1992	609.458.429-53	Ativo	5.175,71	
6810	LUIZA ALVES DA SILVA FRANCO	MONITOR 40 HS	18/08/2014	639.278.964-20	Ativo	1.443,10	
3094	LUIZA NERI BRATILIERI RODRIGUES	COORD. SERVICOS PUBLICOS RURAIS	07/03/2019	422.831.592-53	Ativo	1.139,05	
3870	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	ZELADOR	01/09/2022	622.798.822-72	Ativo	1.333,20	
30033	LURDES JAQUELINE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	19/04/2023	900.745.482-04	Ativo	2.956,03	
6213	LUZENI NOVAES ALVES	GARI	23/01/2008	658.068.322-87	Ativo	1.531,43	
4211	LUZIA CHIODI CARMINATO	SERVICOS GERAIS	02/04/2001	469.189.492-68	Ativo	1.625,16	
4979	LUZIA DOMINGUES DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	726.891.882-87	Ativo	2.824,00	
3957	LUZIA WELMER LAGASSE	SERVICOS GERAIS	22/02/2023	014.473.932-10	Ativo	1.333,20	
4213	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	16/03/2001	025.641.919-16	Ativo	1.625,18	
6434	LUZINEIDE BISPO DOS SANTOS JACINTO	AGENTE COMUNIT SAUDE	05/04/2010	878.973.342-87	Ativo	2.824,00	
4862	LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA AFONSO	BRACAL	26/06/2003	729.478.612-72	Ativo	1.593,30	
7368	MAICON DOUGLAS GUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	012.060.782-43	Ativo	1.359,86	
6402	MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA	PEDAGOGO	21/07/2009	893.122.286-68	Ativo	2.625,77	
3315	MAKSON NOEL MATEUS DE MEDEIROS	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS	12/05/2020	026.445.072-86	Ativo - 15-08-2024	1.889,33	15/08/2024
30425	MAKSON NOEL MATEUS DE MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	16/08/2024	026.445.072-86	Ativo	3.400,79	
118	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	GARI	21/03/1989	251.095.452-00	Ativo	1.830,20	
6758	MARA KACIELI TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	27/01/2014	008.520.412-92	Ativo	2.824,00	
6670	MARCELO DIAS FRANSKOVIAK	FISCAL TRIBUTARIO	18/11/2011	622.165.702-49	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	3.459,65	
6579	MARCELO FERNANDO ROMELLA	BRACAL	16/03/2011	580.713.772-87	Ativo	1.471,96	
30060	MARCELO LOPO DE ABREU	ASSESSOR REPRESENTACAO EXTERNA	06/06/2023	562.690.301-10	Ativo	3.400,79	
6898	MARCELO VIEIRA	ARQUITETO	04/09/2014	878.217.451-20	Ativo	3.199,69	
6811	MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)	14/08/2014	700.918.202-78	Ativo	4.162,63	
30343	MARCIA BONFIM NOVAES BORGES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	05/04/2024	685.323.692-00	Ativo	3.845,63	
6491	MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	07/02/2011	781.758.012-04	Ativo	4.245,88	
6391	MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS	ZELADOR	06/10/2008	809.197.662-34	Ativo	1.531,43	
4215	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA MAGALHAES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	16/03/2001	588.290.832-91	Ativo	4.687,81	
4216	MARCIA HIROMI MONMA	ENFERMEIRO	02/04/2001	408.254.182-91	Ativo	3.603,38	
4762	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	AUX DE ENFERMAGEM	06/05/2002	239.102.402-91	Ativo	1.625,18	
7239	MARCIA LOURENÇO ROCHA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/04/2015	900.004.802-82	Ativo	2.550,63	
3900	MARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	14/11/2022	592.959.102-49	Ativo	2.956,03	
6958	MARCIA REGINA ARGOLO DOS SANTOS	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	13/02/2015	633.737.182-87	Ativo	4.081,01	
6959	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/02/2015	690.817.602-97	Ativo	2.550,63	
30075	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	15/06/2023	690.817.602-97	Ativo	2.403,51	
30049	MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA	GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL	15/05/2023	715.867.412-68	Ativo	1.258,95	
3854	MARCIA ROSA SOARES	COZINHEIRA	01/09/2022	615.534.922-34	Ativo	1.333,20	
3922	MARCIANA ANDREIA PINTO	ENFERMEIRO	13/12/2022	723.006.552-68	Ativo	2.956,03	
30082	MARCIANA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	15/06/2023	013.495.811-00	Ativo - 06-05-2024	1.333,20	06/05/2024
3273	MARCIANA PAINI BROGIO	ASSESSOR TECNICO	16/09/2019	663.740.652-04	Ativo	1.889,33	
7217	MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	SERVICOS GERAIS	04/03/2015	807.048.752-68	Ativo	1.414,80	
6731	MARCILENE DE SOUZA LIMA	MERENDEIRA	10/05/2012	499.299.842-91	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.471,96	01/02/2024
6366	MARCILIO GOMES DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	11/07/2008	358.926.331-87	Ativo	1.531,43	
4907	MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2004	422.130.882-68	Ativo	2.846,33	
6680	MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	06/02/2012	581.570.182-34	Ativo	4.245,88	
4794	MARCO ANTONIO ANDRELI	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	03/07/2002	295.947.582-87	Ativo	4.687,81	
30048	MARCOS CESAR DOS REIS	ASSESSOR TECNICO	15/05/2023	678.639.062-53	Ativo	1.889,33	
445	MARCOS MENDONÇA DOS SANTOS	OP DE TRATOR PNEU	01/03/1989	163.276.832-15	Ativo	1.830,20	
30122	MARCOS NATAN BRITO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	16/08/2023	706.514.762-24	Ativo	1.889,33	
4219	MARCOS ROBERTO TARTARELLI	GARI	19/03/2001	387.185.292-91	Ativo	1.625,16	
143	MARGARIDA INACIA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/1991	315.822.811-49	Ativo	2.961,32	
4424	MARI PEREIRA DE ALCANTARA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	24/04/2001	639.505.372-87	Ativo	4.687,81	
3999	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/2023	431.117.692-91	Afastado - ATESTADO MAIOR QUE 15 DIAS	1.333,20	
6419	MARIA AMELIA SIMAO DE SOUZA	ENFERMEIRO	11/08/2009	991.175.096-53	Ativo	3.328,96	
4220	MARIA APARECIDA BOREL	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	16/03/2001	077.717.067-11	Ativo	4.687,81	
3497	MARIA APARECIDA BOTELHO	ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PUBLICA	14/01/2021	164.803.921-91	Ativo - 01-11-2024	4.635,27	01/11/2024
6865	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	01/09/2014	447.729.711-49	Ativo	4.162,63	
6812	MARIA APARECIDA DE AMORIM LIMA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	617.825.649-34	Ativo	2.601,64	
4443	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ZELADOR	27/04/2001	579.775.182-87	Ativo	1.625,16	
6265	MARIA APARECIDA JACINTO	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	420.177.502-04	Ativo	2.824,00	
30402	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	DIRETOR DE ENFERMAGEM	17/06/2024	705.278.732-68	Ativo	1.889,33	
30234	MARIA APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES	06/02/2024	870.911.862-49	Ativo	3.845,63	

	PEREIRA MACHADO	INICIAIS)					
30081	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	15/06/2023	295.945.882-68	Ativo - 01-11-2024	2.403,51	01/11/2024
4889	MARIA AUXILIADORA VIEIRA	ZELADOR	17/11/2003	350.162.132-91	Ativo	1.593,30	
4225	MARIA BONA	AUX DE ENFERMAGEM	16/03/2001	277.022.272-49	Ativo	1.593,27	
4226	MARIA CANDIDA ROCHA LOPES	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Ciências Físicas e Biológicas)	16/03/2001	040.262.208-18	Ativo	2.343,92	
4796	MARIA CELINA VIEIRA DE ARAUJO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	11/07/2002	612.817.782-49	Ativo	4.687,81	
7009	MARIA CLAUDETE SILVA FELIPE	SERVICOS GERAIS	05/03/2015	576.077.702-59	Ativo	1.414,80	
6140	MARIA CRISTINA MARCELINO GOMES	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	700.929.402-00	Ativo	2.824,00	
6467	MARIA DA SILVA DE LAQUILA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	588.933.189-20	Ativo	2.653,67	
30196	MARIA DA SILVA ROCHA	SERVICOS GERAIS	05/10/2023	000.044.092-21	Ativo	1.333,20	
6073	MARIA DALUZ DOS SANTOS JENSEN	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/07/2004	283.642.282-34	Ativo	2.824,00	
30058	Maria Danieli Pires	ASSESSOR ESPECIAL DE DESENV AGROINDUSTRIAL	06/06/2023	986.145.762-34	Ativo	3.400,79	
4228	MARIA DAS GRACA MENDONCA ARAUJO	ENFERMEIRO	02/04/2001	019.135.924-64	Ativo	3.603,38	
4830	MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZANINI	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	01/04/2003	272.245.032-15	Ativo	4.595,89	
4996	MARIA DE FATIMA ALVES BARROS	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	650.937.392-00	Ativo	2.824,00	
30098	MARIA DE FATIMA FERREIRA FRAGA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	19/06/2023	726.910.692-49	Ativo	2.403,51	
4790	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA SANTANA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	01/07/2002	418.844.932-20	Ativo	4.687,81	
209	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	ZELADOR	02/03/1989	513.363.839-68	Ativo	1.830,20	
6867	MARIA DO CARMO DOS SANTOS PEDRASSANI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/09/2014	422.130.292-53	Ativo	2.601,64	
6868	MARIA DO SOCORRO FRUTUOSO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	596.756.912-04	Ativo	4.162,63	
4230	MARIA ENI SOUZA PEREIRA	ZELADOR	21/03/2001	710.644.602-59	Ativo	1.625,16	
6141	MARIA ISABEL DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	624.971.112-00	Ativo	2.824,00	
6422	MARIA IVANILDE KUNTZ	ZELADOR	17/08/2009	698.754.212-00	Ativo	1.501,40	
6457	MARIA IVANUBIA DE SOUSA VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	03/02/2011	843.873.002-72	Ativo	1.471,96	
7338	MARIA IZABEL LEMES DA SILVA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Psicopedagogo Educacional)	24/09/2018	524.306.422-04	Ativo	4.000,99	
30173	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	SERVICOS GERAIS	18/09/2023	497.923.502-68	Ativo	1.333,20	
6870	MARIA JOSE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	498.587.852-91	Ativo	2.601,64	
6077	MARIA JOSÉ MAIOLI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/08/2004	755.606.312-72	Ativo	2.824,00	
6266	MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	679.946.602-15	Ativo	2.824,00	
6871	MARIA LUCIA DE SOUZA MARTES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	036.623.199-50	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	2.550,63	
30347	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/04/2024	348.948.702-82	Ativo	3.845,63	
4727	MARIA LUZIA DOS SANTOS CARVALHO	BRACAL	02/04/2002	640.258.452-53	Ativo	1.625,16	
6872	MARIA NILCE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	419.422.722-00	Ativo	4.162,63	
4850	MARIA ROSARINHA FERNANDES DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	03/06/2003	327.469.972-15	Ativo	1.593,30	
4883	MARIA SALETE LIMA LOMBARDI	ZELADOR	28/07/2003	644.578.692-87	Ativo	1.593,30	
4820	MARIA SIDINEIA ANDRADE DA ROSA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	12/03/2003	722.674.022-20	Ativo	4.595,89	
4235	MARIA VANILDA RODRIGUES	AUX DE ENFERMAGEM	23/03/2001	691.811.792-00	Ativo	1.625,18	
30013	MARIA VANILDA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2023	691.811.792-00	Ativo	1.333,20	
7335	MARIANA RAASCH	ENFERMEIRO	10/09/2018	008.470.862-08	Ativo	3.075,46	
30129	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	06/09/2023	255.957.922-72	Ativo - 01-02-2024	3.845,63	01/02/2024
6738	MARILIA PORTO GUAZI	AGENTE COMUNIT SAUDE	28/05/2012	005.218.892-27	Ativo	2.824,00	
6950	MARILZA FERREIRA FREIRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/01/2015	002.888.652-60	Ativo	1.443,10	
6459	MARILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	03/02/2011	713.317.862-15	Ativo	1.471,96	
345	MARINALVA DOS SANTOS FONSECA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/07/1991	419.071.162-49	Ativo	5.175,71	
4249	MARINEIDE MARQUES DE FARIAS BEZERRA	AUX DE ENFERMAGEM	04/04/2001	316.791.962-00	Ativo	1.625,18	
4323	MARINES APARECIDA TOMASIN	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	02/04/2001	307.521.592-91	Ativo	4.687,81	
6268	MARINETE CORREIA DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	634.985.702-00	Ativo	2.824,00	
3768	MARINEUZA DOS SANTOS LOPES	PROCURADOR GERAL	01/03/2022	604.518.662-15	Ativo	11.111,21	
3829	MARIO JOSE JENSEN	ZELADOR	16/08/2022	639.533.402-63	Ativo	1.333,20	
120	MARIO JOSE MOREIRA	GARI	17/05/1991	258.003.882-53	Ativo	1.794,31	
4540	MARISA MACEDO DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	408.069.442-34	Ativo	1.625,18	
4620	MARISA SANTOS DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	316.928.502-53	Ativo	1.625,18	
6924	MARISETE REGINA MENZEL STRIEDER	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/10/2014	693.242.800-82	Ativo	2.601,64	
4470	MARISTELA ARAUJO SOUZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	30/04/2001	422.459.402-10	Ativo - 01-03-2024	4.687,81	01/03/2024
6873	MARISTELA MESTRI ANDREACI HOFFMANN	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	058.304.679-76	Ativo	2.601,64	
4612	MARISTELA RIBEIRO	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	03/09/2001	272.241.632-87	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	2.343,92	01/08/2024
6516	MARIZA CADES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	10/02/2011	908.098.072-20	Ativo	2.653,67	
4254	MARIZA DE OLIVEIRA BONA	AUX DE ENFERMAGEM	20/03/2001	349.804.662-49	Ativo	1.625,18	
4879	MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA	TEC EM CONTABILIDADE	11/08/2003	307.673.182-34	Ativo	3.809,71	
4999	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	26/04/2004	497.830.682-53	Ativo	2.824,00	
4255	MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2001	390.663.392-68	Ativo	2.381,69	
7302	MARLENE GABRIEL FERREIRA	LAVADEIRA	17/05/2018	614.984.402-15	Ativo	1.387,06	
30205	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/10/2023	684.330.852-04	Ativo	2.403,51	

30083	MARLENE PINTO	SERVICOS GERAIS	15/06/2023	673.020.682-91	Ativo - 01-12-2024	1.333,20	01/12/2024
3947	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/02/2023	687.461.802-49	Ativo - 19-02-2024	2.403,51	19/02/2024
30283	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	20/02/2024	687.461.802-49	Ativo	2.403,51	
4257	MARLI FERREIRA GUIMARAES MOREIRA	SERVICOS GERAIS	06/04/2001	340.532.202-20	Ativo	1.625,16	
6813	MARLI FERREIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	01/08/2014	000.272.792-78	Ativo	1.443,10	
6393	MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE COMUNIT SAUDE	23/07/2008	791.792.402-59	Ativo	2.824,00	
7224	MARLICE DOS SANTOS MELLO	SERVICOS GERAIS	03/03/2015	696.983.841-20	Ativo - 01-03-2024	1.414,80	01/03/2024
30213	MARLUCIA BINOW	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/11/2023	859.428.982-00	Ativo - 02-02-2024	2.403,51	02/02/2024
6426	MARLY AQUINO DE SOUZA	ZELADOR	26/08/2009	764.354.152-34	Ativo	1.501,40	
6487	MARLY ORCINO BOECHAT MOREIRA	SERVICOS GERAIS	03/02/2011	571.803.262-91	Ativo	1.471,96	
4851	MARTA CANDIDA MIGUEL	ZELADOR	05/06/2003	752.012.912-87	Ativo	1.593,30	
6930	MARTA LINA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	29/09/2014	664.788.042-91	Ativo	2.601,64	
6590	MARTA MARIA DE ALMEIDA	COZINHEIRA	21/03/2011	351.211.732-53	Ativo	1.471,96	
3830	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	COZINHEIRA	16/08/2022	731.009.432-87	Ativo	1.333,20	
7228	MARTA REGINA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	19/03/2015	710.032.402-59	Ativo	1.414,80	
252	MARTA ROSA HELLMANN	ZELADOR	01/02/1995	290.221.262-34	Ativo	1.724,64	
6942	MARY MIDORI KANNO	MEDICO CLINICO GERAL	03/11/2014	006.356.659-13	Ativo	9.763,45	
7342	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/09/2018	400.279.022-34	Ativo	1.387,06	
4573	MAURA APARECIDA DE CARVALHO	MERENDEIRA	07/06/2001	283.928.682-34	Ativo	1.625,16	
4260	MAURICEIA CORREA BARSZCZ	AUX DE ENFERMAGEM	06/04/2001	687.559.372-68	Ativo	1.625,16	
6992	MAURICEIA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	11/02/2015	663.825.132-53	Ativo	4.081,01	
4750	MAURICIO BONAZZI	BRACAL	09/05/2002	319.186.702-34	Ativo	1.625,16	
4259	MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	16/03/2001	421.434.462-68	Ativo	1.625,18	
223	MAURO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR LEIGO II 20 HS	22/03/1991	861.361.867-72	Ativo	1.961,28	
6541	MAURO PANAGIO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/03/2011	194.712.202-97	Ativo	1.471,96	
6099	MAXCIELI DALMONECH LUCAS DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	18/03/2005	663.827.502-04	Ativo	1.562,06	
4262	MAXIMO JOSE VICENTE	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	102.811.422-20	Ativo	1.625,18	
3277	MAYANE CAROLINE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO	23/09/2019	015.744.622-02	Ativo	1.889,33	
6595	MAYARA TASSI GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	21/03/2011	811.825.032-68	Ativo	3.263,69	
6446	MAYCOL DE MAIO MOURA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	03/02/2011	916.575.202-34	Ativo	3.459,65	
3826	MAYCON DIAS SILVA	COORDENADOR DE FINANCAS	01/08/2022	035.592.942-23	Ativo	1.139,05	
30034	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	FISIOTERAPEUTA	19/04/2023	914.287.502-15	Ativo	2.956,03	
3805	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/04/2022	024.552.472-01	Ativo - 19-03-2024	2.403,51	19/03/2024
30358	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	20/03/2024	024.552.472-01	Ativo	2.403,51	
6000	MEIRE SUELI CLEBIS	AGENTE COMUNIT SAUDE	26/04/2004	486.028.682-00	Ativo	2.824,00	
3839	MEIRI TRAMONTINI	TEC EM HIGIENE DENTAL	16/08/2022	676.878.222-34	Ativo	1.333,20	
121	MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA	OP DE MAQUINAS PESADAS	16/03/1994	277.099.572-34	Afastado - LICENÇA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA SEM ONUS	1.724,64	
30360	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	03/04/2024	814.214.942-72	Ativo	3.845,63	
7336	MICHELE SCHELBAUER SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2018	644.094.142-91	Ativo	1.387,06	
6983	MICHELES GOMES ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/02/2015	724.150.882-34	Ativo	2.550,63	
4928	MICHELINE ALVES DE CAMARGOS	BIOMEDICO	20/02/2004	880.087.201-82	Ativo	3.532,74	
6674	MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEICAO LIMA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2012	805.556.832-49	Ativo	2.653,67	
30199	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	PSICOLOGO	02/10/2023	007.059.241-14	Ativo	2.956,03	
30428	MIKAELA AVILA	COORDENADOR SERV CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	20/09/2024	055.404.252-51	Ativo	1.139,05	
6521	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	ENFERMEIRO	23/02/2011	912.976.132-87	Ativo	3.263,69	
30054	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	ENFERMEIRO	01/06/2023	912.976.132-87	Ativo	2.956,03	
4544	MILTON BENTO DE SOUZA	TEC EM CONTABILIDADE	25/04/2001	161.695.652-68	Ativo	3.885,90	
6676	MIQUELINE LUCAS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2012	921.206.792-15	Ativo	2.653,67	
6920	MIQUELINE LUCAS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/10/2014	921.206.792-15	Ativo	2.601,64	
30315	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/03/2024	013.125.642-45	Ativo	2.403,51	
6179	MIRIA FERREIRA BASTOS	AUX DE ENFERMAGEM	05/11/2007	612.854.712-53	Ativo	1.531,43	
6603	MIRIA FREIRE FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/2011	868.959.902-91	Ativo	1.471,96	
2851	MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	05/12/2016	921.026.200-00	Ativo	3.400,79	
7312	MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA	SERVICOS GERAIS	28/05/2018	019.566.642-97	Ativo	1.387,06	
7258	MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES	SERVICOS GERAIS	28/05/2015	001.685.021-19	Ativo	1.414,80	
30423	MIRIAN BONETTI FERNANDES	ASSESSOR TECNICO	06/08/2024	843.877.772-49	Ativo	1.889,33	
6142	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	739.213.862-68	Ativo	2.824,00	
6581	MIRIAN MOVIO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	16/03/2011	485.714.582-00	Ativo	2.653,67	
3757	MIRLAINE COSTA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/02/2022	875.878.072-68	Ativo - 07-02-2024	2.403,51	07/02/2024
30318	MIRLAINE COSTA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/03/2024	875.878.072-68	Ativo	2.403,51	
30198	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	PSICOLOGO	02/10/2023	860.549.452-20	Ativo	2.956,03	
122	MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	MECANICO GERAL	13/03/1988	288.049.292-00	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	1.690,82	

6002	MONICA ALVES SARAIVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	794.214.072-53	Ativo	2.824,00	
6815	MONICA MIRANDA LOPES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	14/08/2014	005.218.962-74	Ativo	4.162,63	
6236	MONICA NINETH PACHECO ZENTENO	MEDICO CLINICO GERAL	13/02/2008	532.688.732-00	Ativo	10.361,05	
30061	MONIQUE BENETTI BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2023	023.286.262-11	Ativo	1.333,20	
4263	MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/03/2001	723.496.382-00	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	4.595,89	
7218	MUSA SOARES SILVA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Matemática)	02/03/2015	005.924.652-92	Ativo	4.081,01	
6730	NAILDA DE SOUZA QUINUPE	COZINHEIRA	07/05/2012	631.683.082-34	Ativo	1.471,96	
131	NAILTON PEREIRA COSTA	VIGIA	28/06/1989	191.035.732-49	Ativo - 01-01-2025	1.830,20	01/01/2025
6555	NAIR MACHADO DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA	10/03/2011	762.244.812-53	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.443,10	
6003	NAIZA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	418.935.732-49	Ativo	2.824,00	
30194	NALVA AGUIAR COSTA	SERVICOS GERAIS	02/10/2023	001.330.012-10	Ativo	1.333,20	
6102	NANCY CARLOS SANCHES PREATO	MERENDEIRA	01/03/2005	422.127.742-49	Ativo	1.562,06	
30405	NARLISON MARTINS TRANQUILINO	COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO	05/07/2024	027.566.582-86	Ativo	1.139,05	
3793	NATALIA CAROLINE SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	21/03/2022	027.108.002-76	Ativo - 02-03-2024	2.403,51	02/03/2024
30296	NATALIA CAROLINE SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/03/2024	027.108.002-76	Ativo	2.403,51	
30102	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	19/06/2023	850.196.312-72	Ativo	3.845,63	
4265	NATANAEL DE CARVALHO	AUX DE ENFERMAGEM	19/03/2001	341.173.502-34	Ativo	1.625,16	
7373	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	013.401.282-84	Ativo	1.359,86	
3855	NEIDE CARDOSO DE ARAUJO OLIVEIRA	COZINHEIRA	01/09/2022	839.158.342-20	Ativo	1.333,20	
4267	NEIDE TERESINHA SILVERIO	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	295.855.892-49	Ativo	1.625,18	
6625	NEILTON LIMA BRITO	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de História)	08/08/2011	595.840.762-72	Ativo	4.245,88	
4533	NEILZA SANTANA DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2001	446.989.335-87	Ativo	1.625,18	
4269	NEIMA BERNARDO FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	20/03/2001	471.046.862-15	Ativo	1.625,16	
4766	NEIRE PRUDENCIO DA SILVA	RECEPCIONISTA	14/05/2002	690.832.072-34	Ativo	1.753,88	
3856	NEIVA PARKUTZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2022	255.708.542-15	Ativo	1.333,20	
3903	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	PSICOLOGO	16/11/2022	013.339.662-29	Ativo	2.956,03	
30435	NELSON ALVES ARAGÃO	ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PUBLICA	02/11/2024	510.350.149-04	Ativo	4.635,27	
4586	NELSON ALVES CHALEGRA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	02/07/2001	295.922.322-53	Ativo	1.562,06	
6429	NELSON DAS NEVES DA SILVA	NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	01/02/2010	405.926.421-00	Ativo	4.330,80	
3730	NELYNHA DE SOUSA MIRANDA	GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	07/10/2021	001.416.433-74	Ativo - 13-03-2024	1.258,95	13/03/2024
30421	NELYNHA DE SOUSA MIRANDA	CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	02/08/2024	001.416.433-74	Ativo	5.395,51	
6481	NELZETE SANCHES FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	581.760.042-00	Ativo	2.653,67	
7284	NELZETE SANCHES FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	18/09/2017	581.760.042-00	Ativo	2.500,62	
3831	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	ENFERMEIRO	16/08/2022	386.909.262-91	Ativo	2.956,03	
4793	NERLI MARTINS	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	01/07/2002	485.776.262-53	Ativo	4.687,81	
7359	NEUSA KUMM DE LIMA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Inglês)	20/05/2019	737.449.302-97	Ativo	3.922,54	
220	NEUSA MARIA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	01/02/1987	286.253.822-15	Ativo	1.866,80	
4274	NEUZA BEZERRA LIMA BONA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	325.580.402-78	Ativo	1.625,18	
4441	NEUZELI DE CARVALHO	AUX DE ENFERMAGEM	26/04/2001	365.268.279-34	Ativo	1.625,16	
4543	NEUZI DIAS MACHADO	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2001	390.524.352-00	Ativo - 01-06-2024	1.625,16	01/06/2024
1957	NIDI JOSE DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	23/01/2013	469.188.252-91	Ativo	1.889,33	
4415	NILDA DO NASCIMENTO SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	20/04/2001	282.560.342-20	Ativo	1.625,16	
4659	NILDA MARIA DA SILVA MACHADO	PROFESSOR NIVEL III 20HRS	25/02/2002	350.011.272-20	Ativo	2.343,92	
30165	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2023	619.388.232-49	Ativo	1.333,20	
3800	NILTON RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO	06/04/2022	649.558.422-91	Ativo	1.889,33	
4275	NILZA DE JESUS	AUX DE ENFERMAGEM	21/04/2001	390.306.012-72	Ativo	1.657,63	
6005	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	734.230.502-25	Ativo	2.824,00	
4276	NILZETE FRANCISCO DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTARIO	02/04/2001	283.813.942-87	Ativo	3.819,74	
3489	NILZO ROSA DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRACAO	01/01/2021	293.180.681-15	Ativo	7.482,30	
6004	NIVALDO DAMACENO	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	281.751.312-68	Ativo	2.824,00	
30446	NIVALDO PEREIRA LAGASSE	ADMINISTRADOR DISTRITAL	08/01/2025	162.039.682-34	Ativo	3.400,78	
4475	NOEL ANTONIO DE MEDEIROS	MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	27/04/2001	386.942.392-72	Ativo	1.625,16	
6568	NOEL ARAUJO DA SILVA	PEDREIRO	10/03/2011	067.916.438-38	Ativo	1.471,96	
6643	NOELI SOUZA BRANDAO	SERVICOS GERAIS	17/10/2011	847.483.972-68	Ativo	1.471,96	
30251	NOEMI MARTINS RIBEIRO	SERVICOS GERAIS	07/02/2024	581.773.372-20	Ativo	1.333,20	
6776	NOEMI ROSA DA FONSECA	MERENDEIRA	26/03/2014	942.873.092-00	Ativo	1.443,10	
4277	NOEMIA MENEZES DE SANTANA	AUX DE ENFERMAGEM	26/03/2001	294.526.271-15	Ativo	1.625,18	
3046	NOETE DA SILVA BERNARDO	DIRETOR DE RECEITAS	05/12/2018	954.969.985-49	Ativo	2.398,00	
6394	NORBERTO BOLONINI	AGENTE COMUNIT SAUDE	10/11/2008	418.801.102-53	Ativo	2.824,00	
3526	NORMA SANCHES	OUVIDOR MUNICIPAL	09/03/2021	894.159.222-49	Ativo	1.139,05	
4281	ODACI CAMPOS DEFANTI	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	581.520.167-72	Ativo	2.362,45	
4800	ODETE GARCIA	BRACAL	01/08/2002	277.095.402-44	Ativo	1.625,16	
6816	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	13/08/2014	772.538.412-04	Ativo	4.162,63	
4853	OLINDIA MARTHA MACHADO	ZELADOR	27/05/2003	313.023.862-04	Ativo	1.593,30	
4968	ONEIDE CLAUDINO DA SILVA	BRACAL	02/04/2004	629.066.902-87	Ativo	1.593,30	
6672	ONEIR FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2012	638.982.412-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	2.578,00	
4464	ONISIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	30/04/2001	252.289.432-34	Ativo	1.625,16	
4741	ORLEIDE BARBOSA MARQUES	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2002	663.864.032-15	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.625,18	
4282	OSMAR BASILIO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	20/03/2001	242.459.332-91	Ativo	1.625,16	

6218	OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2008	348.314.102-25	Ativo	4.417,42	
4284	OSVALDO BASILIO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	22/03/2001	242.459.502-00	Ativo	1.625,16	
6437	OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	16/09/2010	015.397.872-49	Ativo	5.903,25	
3510	OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER	DIRETOR DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	04/02/2021	704.047.982-68	Ativo	1.889,33	
7352	OZIEL SOARES CAETANO	MEDICO CLINICO GERAL	16/04/2019	872.861.142-04	Ativo	9.200,31	
30326	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	12/03/2024	033.000.422-08	Ativo	3.845,63	
6874	PABLO BERNDT	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	20/08/2014	854.899.642-00	Ativo	4.162,63	
3780	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	SERVICOS GERAIS	03/03/2022	070.808.351-00	Ativo - 02-03-2024	1.333,20	02/03/2024
30195	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	SERVICOS GERAIS	06/10/2023	014.325.542-80	Ativo	1.333,20	
30366	PAMELA SAMANTA CORDEIRO RIBEIRO	COORDENADOR DE CONTR DE CONTRATOS E CONVENIOS	01/04/2024	067.178.032-82	Afastado	1.139,05	
6042	PATRICIA DO CARMO SELHORST DE LIMA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	828.301.342-49	Ativo	2.824,00	
4910	PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI	PSICOLOGO	06/02/2004	023.103.129-75	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	3.532,74	
3465	PATRICIA NEUMANN	COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS	04/11/2020	878.372.262-91	Ativo	1.139,05	
30403	PATRICIA PEDRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	19/06/2024	002.930.962-01	Ativo	2.403,51	
6695	PATRICIA PEREIRA DA COSTA S MANGUEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	07/03/2012	892.247.282-00	Ativo	2.824,00	
6759	PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO VENTUROSO	AGENTE COMUNIT SAUDE	27/01/2014	882.898.772-34	Ativo	2.824,00	
6922	PATRICIA SOUZA BONFIM	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/10/2014	810.193.432-49	Ativo	2.601,64	
30076	PATRICIA STORCH	SERVICOS GERAIS	15/06/2023	016.187.672-24	Ativo	1.333,20	
7219	PATRICIA VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	24/02/2015	658.211.812-91	Ativo	2.550,63	
30407	PAULA ADRIANA SOARES TELO	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	03/07/2024	665.458.032-04	Ativo	3.845,63	
3962	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/03/2023	710.698.102-82	Ativo - 15-04-2024	2.403,51	15/04/2024
30431	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	21/10/2024	710.698.102-82	Ativo	3.845,63	
6628	PAULO CESAR CAMARGO DA SILVA	OP DE MOTO NIVELADORA	02/08/2011	628.745.602-78	Ativo	1.471,96	
4289	PAULO ESTACIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	02/04/2001	581.801.252-20	Ativo	1.625,16	
4290	PAULO MESSIAS DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	626.306.282-72	Ativo	1.625,18	
4868	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	08/07/2003	283.644.492-49	Ativo	1.593,30	
454	PAULO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	15/05/1991	478.198.124-00	Ativo	1.794,31	
6762	PAULO SERGIO DA COSTA CARVALHO	BRACAL	25/02/2014	008.040.762-51	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.414,80	01/10/2024
4	PAULO SERGIO GUIMARAES	AUX ADMINISTRATIVO	24/07/1989	327.464.662-87	Ativo	3.319,13	
30040	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	ODONTOLOGO	05/05/2023	991.383.952-15	Ativo - 01-10-2024	2.956,03	01/10/2024
7007	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	SERVICOS GERAIS	09/02/2015	005.983.312-20	Ativo	1.414,80	
3857	PEDRO MARTINS LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2022	169.614.802-25	Ativo	1.333,20	
4293	PEDRO VALENTIM LACERDA	VIGIA	16/03/2001	246.491.202-68	Ativo	1.625,16	
7259	PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER	SERVICOS GERAIS	01/06/2015	989.593.012-72	Ativo	1.414,80	
3577	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	COORDENADOR DA OUVIDORIA	09/04/2021	032.251.022-88	Ativo	1.139,05	
30328	POLIANA DE MELO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2024	012.910.062-57	Ativo	1.333,20	
3732	POLIANE CARNEIRO DO REGO	ASSESSOR TECNICO	05/10/2021	005.685.582-60	Ativo - 08-03-2024	1.889,33	08/03/2024
4840	PRISCILA DE PAULA OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	22/04/2003	421.935.592-87	Ativo	1.593,30	
6225	PRISCILA GONCALVES DE ALENCAR AMORIM	ENFERMEIRO	04/02/2008	852.649.622-00	Ativo	3.395,55	
7236	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	SERVICOS GERAIS	01/04/2015	899.160.262-20	Ativo	1.414,80	
30101	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	19/06/2023	011.268.852-74	Ativo - 01-08-2024	1.333,20	01/08/2024
6939	QUESIA SELESTRINO DE MELO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/11/2014	974.281.322-15	Ativo	2.601,64	
4294	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	SERVICOS GERAIS	20/03/2001	650.957.402-06	Ativo	1.625,16	
7356	RACHILERSON DE SOUZA TORRES	ENFERMEIRO	20/05/2019	018.431.242-62	Ativo - 07-10-2024	3.015,16	07/10/2024
7245	RAFAEL DA CRUZ BARBOSA	ELETRICISTA PREDIAL	09/04/2015	004.807.442-03	Ativo	1.387,06	
3812	RAFAEL DOS ANJOS ROCHA	DIRETOR DE CONTROLE DE PECAS E ALMOXARIFADO	10/05/2022	028.196.032-11	Ativo - 01-06-2024	1.889,33	01/06/2024
6765	RAFAEL VILHALBA PINTO	GARI	19/03/2014	003.725.592-47	Ativo	1.414,80	
4493	RAIMUNDA DA SILVEIRA GONÇALVES SOARES	AGENTE DE PORTARIA	30/04/2001	469.038.012-00	Ativo	1.593,30	
4297	RAIMUNDO VALENTIM DE MIRANDA	VIGIA	20/03/2001	586.858.552-68	Ativo	1.625,16	
7285	RAONI SANFELICCE CARNEIRO	TECNICO EM LABORATORIO	01/01/2018	889.870.602-25	Ativo	1.387,06	
6253	RAQUEL CORDIRO	ZELADOR	09/04/2008	726.367.772-53	Ativo	1.531,43	
30000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	ENFERMEIRO	04/04/2023	793.480.092-49	Ativo	2.956,03	
30419	RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	17/07/2024	056.621.382-65	Ativo	1.258,95	
30110	RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA	ASSISTENTE TÉCNICO DE TURISMO	11/07/2023	053.767.722-41	Ativo	1.733,33	
7320	RAYANE LUIZ MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2018	038.986.272-09	Ativo	1.359,86	
30050	REBECCA ROSSI	ODONTOLOGO	19/05/2023	022.288.592-06	Ativo	2.956,03	
6736	REGIANE DA SILVA MENDES	COZINHEIRA	15/05/2012	878.943.942-20	Ativo	1.471,96	
7256	REGIANE MARTINS FERREIRA	SERVICOS GERAIS	19/05/2015	001.200.872-94	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE ESTATUTARIO	1.414,80	
3774	REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/03/2022	004.023.882-24	Ativo - 03-03-2024	3.845,63	03/03/2024
3867	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2022	595.605.172-87	Ativo	1.333,20	
6529	REGIANE MONICA DOS REIS	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Biologia)	21/02/2011	743.643.832-87	Ativo	4.245,88	

3874	REGIANE ROSSI	FARMACEUTICO	01/09/2022	975.994.252-68	Ativo - 01-03-2024	2.956,03	01/03/2024
6914	REGIANI GORONCI BONI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/10/2014	852.180.062-20	Ativo	2.601,64	
6456	REGINA CELI SIMOES PIACENTINI PAIZ	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	03/02/2011	704.058.082-91	Ativo	1.471,96	
6549	REGINA LUIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2011	917.450.712-53	Ativo	2.653,67	
6912	REGINA LUIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/10/2014	917.450.712-53	Ativo	2.601,64	
4299	REGINA MARIA CARMINATO RAMOS	SERVICOS GERAIS	19/03/2001	595.605.682-72	Ativo	1.625,16	
30345	REGINA MATIAS DA SILVA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/04/2024	697.525.752-34	Ativo	3.845,63	
6994	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/02/2015	667.643.002-91	Ativo	2.550,63	
30178	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/10/2023	667.643.002-91	Ativo	2.403,51	
4300	REINALDO MACEDO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	735.560.762-68	Ativo	1.625,16	
6916	REJANE FAGUNDES DE LIMA SGARBI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/10/2014	711.253.292-20	Ativo	2.601,64	
30322	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	12/03/2024	986.288.952-72	Ativo	1.302,00	
7004	RENATO FERNANDES	SERVICOS GERAIS	23/02/2015	862.948.062-91	Ativo	1.414,80	
6728	RENILDO SCHNEIDER	OP DE MOTO NIVELADORA	02/05/2012	469.046.382-49	Ativo	1.471,96	
4743	RENY DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	14/05/2002	017.345.157-83	Ativo	1.625,18	
30001	RENY DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/2023	017.345.157-83	Ativo	1.333,20	
6400	RERLISON APARECIDO BARBOSA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	27/07/2009	658.525.672-72	Ativo	1.501,40	
30266	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	09/02/2024	035.233.996-96	Ativo	3.845,63	
6943	RICHARD PANONT MORANTE	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2014	885.091.259-53	Ativo	9.763,45	
298	RITA APARECIDA DOS SANTOS	NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)	11/07/1991	590.523.502-30	Ativo - 01-05-2024	2.587,88	01/05/2024
6095	RITA DE CASSIA GARCIA	TELEFONISTA	22/02/2005	817.470.552-04	Ativo	1.685,78	
3051	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO-SIC	05/12/2018	381.910.402-04	Ativo	1.139,05	
6395	RITA LOPES MUNIZ SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	06/10/2008	315.660.902-10	Ativo	2.824,00	
7287	RIVIA LOPES NEGREIROS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/01/2018	024.782.106-30	Ativo	2.500,62	
6932	ROBERTA TREVIZANI ALEPRANDI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	29/09/2014	004.600.722-93	Ativo	2.601,64	
4303	ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 20HRS	19/03/2001	837.975.307-06	Ativo	2.343,92	
6564	ROBERTO CARLOS GONCALVES	BRACAL	10/03/2011	009.854.047-52	Ativo	1.414,80	
7001	ROBERTO CARLOS LOPES	SERVICOS GERAIS	13/02/2015	419.475.682-72	Ativo	1.414,80	
6156	ROBERTO FERNANDES DE MELLO	MEDICO ORTOPEDISTA	06/09/2007	060.864.748-93	Ativo	10.361,05	
4304	ROBERTO HIDEQUI FUJII	FISCAL TRIBUTARIO	15/03/2001	061.471.748-51	Ativo	5.900,62	
33	ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	FISCAL TRIBUTARIO	15/05/1991	409.242.112-53	Ativo	4.217,30	
126	ROBERTO TOME DA SILVA	SERVICOS GERAIS	03/07/1991	327.248.459-00	Ativo	1.794,31	
6598	ROBSON GOMES DE MOURA	OP DE PA-CARREGADEIRA	21/03/2011	886.312.492-20	Ativo	1.471,96	
3578	RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	15/04/2021	021.539.352-02	Ativo	3.400,79	
6637	RODRIGO MOURA LEAL	BRACAL	01/09/2011	998.470.002-04	Ativo	1.471,96	
7365	RODRIGO PAULO DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	08/07/2019	802.969.122-04	Ativo	2.126,84	
6995	RODRIGO SCALZER SILVA	SERVICOS GERAIS	06/02/2015	021.534.272-07	Ativo	1.414,80	
4734	ROGERIO HENRIQUE	BRACAL	06/05/2002	686.151.402-00	Ativo	1.625,16	
6392	ROGERIO MACIEL DE FREITAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03/11/2008	071.364.257-27	Ativo	3.599,42	
6681	RONALDO PEREIRA WELMER	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2012	628.760.152-34	Ativo	4.245,88	
3932	RONDINER MAXIMIANO BISPO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2023	659.319.712-20	Ativo	2.403,51	
6044	RONEI GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNIT SAUDE	12/04/2004	765.794.332-72	Ativo	2.824,00	
6775	RONI CLEITON PEREIRA DE ARAÚJO	BORRACHEIRO	26/03/2014	009.738.222-10	Ativo	1.443,10	
4463	RONILDES GONCALVES DIAS	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2001	606.065.922-53	Ativo	1.625,16	
6379	ROQUE PREATO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/09/2008	811.273.247-72	Ativo	1.531,43	
6290	ROSA CRISTINA DA SILVA	ZELADOR	01/07/2008	005.433.549-38	Ativo	1.531,43	
30057	ROSA JANETE CARNEIRO LINS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	02/06/2023	588.808.362-34	Ativo - 03-07-2024	4.635,27	03/07/2024
6876	ROSA MARA DOS ANJOS NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	659.320.802-72	Ativo	4.162,63	
4927	ROSA MOREIRA DOS SANTOS	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	16/02/2004	409.250.722-49	Ativo	4.595,89	
6103	ROSALIA PEREIRA WELMER	ZELADOR	04/03/2005	478.693.562-04	Ativo	1.562,06	
4984	ROSALINA ANASTACIA KOERICH	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	589.906.822-15	Ativo	2.824,00	
3781	ROSANA CODINHOTO	SERVICOS GERAIS	04/03/2022	710.124.602-82	Ativo - 04-03-2024	1.333,20	04/03/2024
30042	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCADOR	01/05/2023	002.930.972-75	Ativo	1.333,20	
6082	ROSANA FIUZA OLIVEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	01/02/2005	818.375.181-49	Ativo	3.463,45	
4578	ROSANA MAXIMIANO BISPO OLIVEIRA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	16/05/2001	599.954.912-49	Ativo	4.687,81	
6081	ROSANA RODRIGUES	AGENTE COMUNIT SAUDE	16/09/2004	620.121.262-00	Ativo	2.824,00	
4309	ROSANE PESSOA DOS SANTOS	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	19/03/2001	689.221.832-68	Ativo	4.687,81	
4985	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	237.518.512-91	Ativo	2.824,00	
30270	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	09/02/2024	694.644.722-00	Afastado	1.302,00	
30445	ROSANGELA DE JESUS CHIODI	DIRETOR DA POLICLINICA JÚLIO HENRIQUE JACOB	07/01/2025	672.331.802-10	Ativo	1.889,33	
3762	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11/02/2022	948.210.462-53	Ativo - 10-02-2024	2.403,51	10/02/2024
6212	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2008	420.176.962-34	Ativo	4.417,42	
6554	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	10/03/2011	602.670.972-04	Ativo	3.263,69	
6817	ROSANGELA MACIEL PEREIRA	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	19/08/2014	095.287.858-59	Ativo	4.162,63	
6208	ROSANGELA MARIA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2008	713.364.352-91	Ativo	4.417,42	
6977	ROSANGELA QUINTINO FRANÇA	SERVICOS GERAIS	05/02/2015	862.947.092-53	Ativo	1.414,80	

6145	ROSANGELA ROSA COELHO	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	920.352.212-34	Ativo	2.824,00	
4436	ROSANGELA SGAMATT DE SOUZA	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	30/04/2001	385.996.192-68	Ativo	2.343,92	
7281	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	24/07/2017	295.955.762-04	Ativo	2.500,62	
30071	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/06/2023	295.955.762-04	Ativo	2.403,51	
30010	ROSANI DE FATIMA LOPES LIMA	ZELADOR	10/04/2023	283.818.902-68	Ativo	1.333,20	
4622	ROSANIA PESSOA DOS SANTOS	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	25/09/2001	572.353.412-20	Ativo	4.687,81	
6083	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	AUX DE ENFERMAGEM	01/02/2005	639.211.892-68	Ativo	1.562,06	
30002	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2023	639.211.892-68	Ativo	1.333,20	
4624	ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	21/09/2001	390.585.652-20	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	2.343,92	
30153	ROSELI FERREIRA SANCHO	SERVICOS GERAIS	04/09/2023	720.618.392-15	Ativo	1.333,20	
6210	ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2008	937.419.521-68	Ativo	4.417,42	
30452	ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO CUSTODIO	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2025	456.834.502-25	Ativo	1.917,99	
6970	ROSELI PAULINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/02/2015	595.621.702-25	Ativo	2.550,63	
30253	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA	SERVICOS GERAIS	07/02/2024	982.165.116-04	Ativo	1.333,20	
4311	ROSEMAYRE SOUZA LIMA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	26/03/2001	024.054.476-57	Ativo	4.687,81	
6877	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	670.078.482-49	Ativo	4.162,63	
4414	ROSEMIR RAIMUNDO DE AQUINO	SERVICOS GERAIS	23/04/2001	617.020.309-97	Ativo	1.625,16	
4318	ROSENIDI ROCHA GUIMARAES	MOTORISTA DE VEIC LEVES	19/03/2001	668.910.352-87	Ativo	1.625,16	
30180	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/10/2023	819.457.792-68	Ativo - 15-05-2024	2.403,51	15/05/2024
30389	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	16/05/2024	819.457.792-68	Ativo	3.845,63	
227	ROSENILDA MARIA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/02/1991	390.531.722-20	Ativo	4.191,72	
4926	ROSENILDA RODRIGUES	ZELADOR	10/02/2004	602.385.262-91	Ativo	1.593,30	
6774	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA	MERENDEIRA	25/03/2014	777.289.392-20	Ativo	1.443,10	
3754	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/02/2022	615.675.902-68	Ativo - 08-02-2024	2.403,51	08/02/2024
30297	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/03/2024	606.841.432-91	Ativo	3.845,63	
6495	ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	07/02/2011	891.229.502-06	Ativo	2.653,67	
30150	ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/09/2023	891.229.502-06	Ativo	2.403,51	
6658	ROSILENE LOPES	SERVICOS GERAIS	17/10/2011	680.841.102-68	Ativo	1.471,96	
6818	ROSIMEIRE AZEVEDO DE SOUZA	MONITOR 40 HS	18/08/2014	019.728.922-31	Ativo	1.443,10	
4672	ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS	ZELADOR	19/03/2002	759.642.872-04	Ativo	1.625,16	
6270	ROSIMEIRE INACIO DOMINGOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	776.454.132-04	Ativo	2.824,00	
7337	ROSINALDA APARECIDA ESTEVO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2018	684.589.162-15	Ativo	1.387,06	
7305	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	ENFERMEIRO	28/05/2018	982.236.402-44	Ativo	3.075,46	
7250	ROSINEIDE FRANÇA SILVA SANTANA SOUZA	SERVICOS GERAIS	11/05/2015	004.110.402-19	Ativo	1.414,80	
6272	ROSINEIDE TEIXEIRA DE MELO ARVELINO	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	385.979.342-04	Ativo	2.824,00	
6878	ROSINETTE MARIA KODAMA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	684.591.652-72	Ativo	2.601,64	
7263	ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/07/2015	748.904.922-91	Ativo - 11-07-2024	2.824,00	11/07/2024
6504	ROZIANE DIAS DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	07/02/2011	019.491.062-84	Ativo - 01-11-2024	1.467,58	01/11/2024
6735	ROZIMEIRE FELIPE BARBOZA	MERENDEIRA	16/05/2012	700.997.232-04	Ativo	1.471,96	
30323	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	12/03/2024	675.428.912-00	Ativo	2.403,51	
4313	ROZINEIZI NEVES RIBEIRO MUSSULIN	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	710.140.552-53	Ativo	1.625,16	
4678	ROZINETE PEIXOTO DIAS	ZELADOR	19/03/2002	610.449.892-20	Ativo	1.625,16	
4539	RUBENS ALVES BATISTA	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Letras e Literatura)	30/04/2001	277.093.452-04	Ativo	2.343,92	
426	RUBENS FERREIRA GOMES	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/07/1988	008.969.458-98	Ativo	1.866,80	
7260	RUBIA NARA PODOLAK	SERVICOS GERAIS	03/06/2015	761.260.132-04	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	1.387,06	11/04/2024
6146	RUBINALVA NOVAES DE LIMA	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	004.253.142-00	Ativo	2.824,00	
6538	RUTE BISPO ALVES REINICKE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2011	998.981.102-44	Ativo - 01-04-2024	1.471,96	01/04/2024
4315	RUTE CORREA DE SOUZA	MERENDEIRA	15/03/2001	418.867.552-72	Ativo	1.625,16	
6972	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	SERVICOS GERAIS	03/02/2015	011.651.772-77	Ativo	1.414,80	
30183	SALETE MECIAS LINARD	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/10/2023	684.603.092-15	Ativo	2.403,51	
4693	SANDALIO MORANTE OYA NETO	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2002	807.656.619-34	Ativo	10.995,24	
30096	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	19/06/2023	562.681.572-49	Ativo	2.403,51	
6215	SANDRA DANIELI DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/02/2008	736.734.122-72	Ativo	4.417,42	
4317	SANDRA DE LOURDES CARVALHO	MERENDEIRA	09/04/2001	711.942.312-68	Ativo	1.625,16	
6984	SANDRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	04/02/2015	015.291.672-56	Ativo	2.550,63	
6147	SANDRA FARIAS	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	806.901.222-68	Ativo	2.824,00	
6546	SANDRA GLEICIQUELEN F. FERREIRA MARTINS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/03/2011	762.535.112-20	Ativo	2.653,67	
30157	SANDRA GLEICIQUELEN F. FERREIRA MARTINS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/09/2023	762.535.112-20	Ativo	2.403,51	
4986	SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	639.420.039-53	Ativo	2.824,00	
6660	SANDRA MARIA BUBULA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	17/10/2011	723.036.112-53	Ativo	2.653,67	
6819	SANDRA MARIA BUBULA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/08/2014	723.036.112-53	Ativo	2.601,64	
229	SANDRA MARIA DE SOUZA	ZELADOR	23/03/1989	351.760.402-04	Ativo - 01-08-2024	1.830,20	01/08/2024

3490	SANDRA MIRANDA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2021	390.531.802-49	Ativo	7.482,30	
30041	SANDRA RAIMUNDA ALVES CRUZ	ASSESSOR TECNICO	02/05/2023	599.972.492-91	Ativo	1.889,33	
6616	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/07/2011	947.333.092-87	Ativo	2.653,67	
6820	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/08/2014	947.333.092-87	Ativo	2.601,64	
3897	SANDRA REGINA MONTEIRO	COORDENADORIA ADMIN DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01/11/2022	919.999.522-00	Ativo	1.139,05	
30026	SANDRA REIS DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	17/04/2023	846.441.092-15	Ativo	3.845,63	
6624	SANDRA ROGÉRIA VENTUROSO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	01/08/2011	718.310.372-20	Ativo	4.245,88	
4331	SANDRA ROSA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2001	737.326.212-00	Ativo	3.796,57	
4330	SANDRA SPAGNOL	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	15/03/2001	599.457.452-04	Ativo	4.687,81	
30316	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	11/03/2024	770.334.852-04	Ativo	1.302,00	
3868	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01/09/2022	599.973.462-20	Ativo	2.956,03	
6879	SARA RODRIGUES FERREIRA DA ANHAIA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	497.715.402-97	Ativo	4.162,63	
6880	SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	710.149.182-00	Ativo	4.162,63	
6219	SEBASTIAO ANTONIO CORREIA DE ASSIS	GARI	24/01/2008	418.934.412-53	Ativo	1.531,43	
127	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	CARPINTEIRO	01/02/1986	271.177.072-91	Ativo	1.866,80	
6188	SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	07/01/2008	288.113.482-34	Ativo	1.531,43	
30011	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	10/04/2023	044.384.588-38	Ativo	1.333,20	
4334	SEBASTIAO RODRIGUES CORREIA	SERVICOS GERAIS	03/04/2001	610.451.792-72	Ativo - 01-04-2024	1.625,16	01/04/2024
6576	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	SERVICOS GERAIS	16/03/2011	828.086.192-00	Ativo	1.471,96	
4931	SELMA INHEGUEZ FERNANDES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	27/02/2004	617.069.902-78	Ativo	4.595,89	
4861	SELMA PENA DE ALMEIDA BRANCO	ZELADOR	25/06/2003	602.681.902-91	Ativo	1.593,30	
3918	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	ENFERMEIRO	07/12/2022	704.080.332-15	Ativo	2.956,03	
7378	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	ENFERMEIRO	03/02/2020	704.080.332-15	Ativo	3.015,16	
30252	SELMA SOUZA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	07/02/2024	917.450.802-44	Ativo	1.333,20	
6287	SELMA TEODORO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	485.764.172-00	Ativo	2.824,00	
4338	SELMO MACHADO DE SOUZA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	02/04/2001	349.814.702-15	Ativo	4.687,81	
30214	SERENA SILVA GONCALVES	COORDENAR DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR	01/11/2023	041.746.932-26	Ativo - 01-03-2024	1.139,05	01/03/2024
341	SERGIO BRITO DOS SANTOS	NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)	28/04/1992	421.371.442-04	Ativo	2.587,88	
4832	SERGIO BRITO DOS SANTOS	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	19/03/2003	421.371.442-04	Ativo	2.297,96	
6561	SERGIO FERREIRA DUARTE	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	10/03/2011	422.048.102-82	Ativo	1.471,96	
30399	SERGIO SPAGNOL	COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO	10/06/2024	456.760.972-72	Ativo	1.139,05	
4719	SETEMBRINO GLORIO DA SILVA	ENCANADOR	17/04/2002	554.023.309-30	Ativo	1.625,16	
129	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	GARI	13/03/1988	260.762.252-20	Ativo	1.866,80	
6484	SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2011	000.387.692-63	Ativo	1.471,96	
6362	SHIRLEI SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2009	486.188.292-34	Ativo	1.501,40	
6372	SHIRLEY CRISTINY XAVIER ESTROZI	FISIOTERAPEUTA	11/08/2008	302.672.888-83	Ativo	3.395,55	
6370	SHIRLEY GONCALVES DA SILVA QUINUPE	AUX DE ENFERMAGEM	11/07/2008	748.126.612-34	Ativo	1.531,43	
4955	SIDIANE LUZIA SALVADOR	AUX DE ENFERMAGEM	30/03/2004	633.845.232-53	Ativo	1.593,30	
6509	SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	07/02/2011	827.711.202-59	Ativo	4.245,88	
6288	SILVANA ARANTES MARQUES PEREIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	340.534.842-00	Ativo	2.824,00	
3832	SILVANA BRAGA BLASIUS	COZINHEIRA	16/08/2022	006.651.522-05	Ativo	1.333,20	
4345	SILVANA DANTAS	MERENDEIRA	15/03/2001	469.239.932-53	Ativo	1.625,16	
30230	SILVANA DE SOUZA LIMA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	418.855.032-53	Ativo	1.917,99	
6881	SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	763.386.902-00	Ativo	4.162,63	
6882	SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	687.487.792-53	Ativo	4.162,63	
4390	SILVANA GAZANI DA SILVA PINHEIRO	LAVADEIRA	22/03/2001	317.936.062-34	Ativo	1.625,16	
425	SILVANA GOMES DE ANDRADE	TEC EM CONTABILIDADE	01/04/1985	255.939.782-04	Ativo	4.463,69	
3782	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	23/02/2022	713.381.792-68	Ativo - 01-03-2024	2.403,51	01/03/2024
30325	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	12/03/2024	713.381.792-68	Ativo	2.403,51	
4837	SILVANE TEIXEIRA NUNES PEREIRA	ZELADOR	07/04/2003	628.772.592-34	Ativo	1.593,30	
6403	SILVANI BONI SEGURO	COZINHEIRA	03/08/2009	812.840.552-72	Ativo	1.501,40	
30302	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/03/2024	595.638.852-87	Ativo	3.845,63	
29	SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE	28/02/1991	325.581.202-04	Ativo	3.254,04	
30209	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	19/10/2023	800.968.402-34	Ativo - 10-05-2024	2.403,51	10/05/2024
30	SILVANIA DRAPALSKI MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/03/1991	173.396.691-91	Ativo	3.205,43	
4348	SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	22/03/2001	460.047.503-87	Ativo	4.595,89	
6883	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	633.847.792-15	Ativo	2.601,64	
6432	SILVIA RIBEIRO ELER SANT ANA	AGENTE COMUNIT SAUDE	05/04/2010	319.114.982-15	Ativo	2.824,00	
7229	SILVIO PAULO MACHADO DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	17/03/2015	307.525.822-91	Ativo	1.414,80	
4405	SIMONE APARECIDA PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2001	585.954.572-04	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	3.796,57	
4489	SIMONE APARECIDA PIRES	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	20/04/2001	658.532.962-72	Ativo	4.687,81	
30320	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	12/03/2024	828.955.462-15	Ativo	1.302,00	
30147	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	SERVICOS GERAIS	06/09/2023	654.013.952-72	Ativo	1.333,20	
30093	SIMONE MACHADO GUIMARAES SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	16/06/2023	602.396.972-00	Ativo	3.845,63	
30047	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2023	025.671.102-08	Ativo	1.333,20	

3843	SIMONI BARBOSA	NUTRICIONISTA	16/08/2022	692.605.592-00	Ativo	2.956,03	
3931	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2023	710.166.432-68	Ativo - 11-04-2024	2.403,51	11/04/2024
30371	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	15/04/2024	710.166.432-68	Ativo	2.403,51	
6754	SIRLENE ALVES DA SILVA SILVERIO	AGENTE COMUNIT SAUDE	27/01/2014	722.661.042-68	Ativo	2.824,00	
6286	SIRLENE GARCIA TOMAZ WITT	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	528.370.682-68	Ativo	2.824,00	
6884	SIRLENE GUBERT QUERES ANDRADE	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	768.809.582-49	Ativo	2.601,64	
30410	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	PROF. 40 HORAS - MATEMATICA	02/07/2024	625.503.492-53	Ativo	3.845,63	
4869	SOELI DOS SANTOS MACHADO	ZELADOR	10/07/2003	857.244.162-04	Ativo	1.593,30	
7344	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	09/10/2018	012.933.402-27	Ativo	4.000,99	
3928	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2023	830.394.812-15	Ativo - 01-02-2024	2.403,51	01/02/2024
30019	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/04/2023	886.438.672-68	Ativo	2.085,14	
4350	SOLANGE DA SILVA	MERENDEIRA	19/03/2001	635.111.342-34	Ativo	1.625,16	
30344	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS	01/04/2024	939.474.452-53	Ativo	1.302,00	
4351	Solange Ferreira Jordão	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2001	599.989.892-72	Ativo	3.796,57	
30142	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	SERVICOS GERAIS	13/09/2023	632.098.022-20	Ativo	1.333,20	
3399	Sonia Aparecida Panciere Zandonadi	ASSESSOR SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA	05/10/2020	302.325.542-34	Ativo	8.259,19	
3827	SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO	COORD. CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	10/08/2022	762.072.939-91	Ativo - 01-11-2024	1.139,05	01/11/2024
30066	SONIA CRISTINA CUSTODIO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/06/2023	768.879.282-72	Ativo	2.403,51	
4408	SONIA CRISTINA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	30/03/2001	673.201.982-15	Ativo	1.625,16	
30139	SONIA MAGALHAES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	11/09/2023	590.547.512-15	Ativo	1.333,20	
4507	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	02/05/2001	178.360.341-00	Ativo	1.625,18	
30351	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/03/2024	178.360.341-00	Ativo	1.333,20	
30097	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	19/06/2023	390.594.052-34	Ativo	2.403,51	
4829	SONIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA	ZELADOR	21/03/2003	737.324.512-91	Ativo	1.593,30	
30206	SONIA VALERIA GALVAO SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	18/10/2023	583.395.742-72	Ativo - 09-09-2024	3.845,63	09/09/2024
3880	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS	01/10/2022	606.085.442-72	Ativo - 09-04-2024	2.956,03	09/04/2024
30169	STEFANY ROCHA TAVARES	PSICOLOGO	14/09/2023	355.049.908-66	Ativo	2.956,03	
30192	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	02/10/2023	853.000.982-72	Ativo	1.333,20	
3970	STHEFANY INGRID DOS SANTOS	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	03/03/2023	049.523.572-52	Ativo	1.139,05	
7332	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER	ENFERMEIRO	14/09/2018	998.581.932-20	Ativo	3.075,46	
30107	SUELI BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2023	387.176.382-91	Ativo - 01-02-2024	1.333,20	01/02/2024
7333	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2018	569.295.602-00	Ativo	1.387,06	
6431	SUELI JUDITE TEZOLIN OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	05/04/2010	422.303.062-00	Ativo	2.824,00	
6887	SUELI MEIRE ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	792.630.702-53	Ativo	4.162,63	
40	SUELI PEREIRA CARLO	ZELADOR	22/11/1991	568.729.509-78	Ativo	1.794,31	
6696	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	06/03/2012	011.891.961-07	Ativo	2.824,00	
30056	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2023	012.996.472-78	Ativo	1.333,20	
4987	SUELI ROSA FORTUNA MAIOLI	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	469.038.872-53	Ativo	2.824,00	
30354	SUELLEN BARBOZA SILVA	COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	21/03/2024	033.104.732-28	Ativo	1.139,05	
30281	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	19/02/2024	876.545.632-72	Ativo	3.845,63	
6566	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	10/03/2011	612.920.792-15	Ativo	1.471,96	
7261	SUELY NAPOLEÃO MACHADO	SERVICOS GERAIS	09/06/2015	620.737.102-04	Ativo	1.414,80	
30149	SUELY SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	06/09/2023	685.615.472-00	Ativo	3.845,63	
6445	SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	03/02/2011	665.502.972-49	Ativo	1.471,96	
7243	SUZAM MACCARI	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/04/2015	528.223.972-87	Ativo	2.550,63	
30020	SUZAMAR LEAL DE BARROS	ENFERMEIRO	13/04/2023	872.096.671-72	Ativo - 04-03-2024	2.956,03	04/03/2024
30332	SUZANA KOVALESKI AGUIAR	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	13/03/2024	034.072.229-04	Ativo	2.403,51	
6999	SUZANA ROSA BARREIRA NOGUTI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	04/02/2015	662.979.232-72	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	4.081,01	
7277	SUZINETE DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	27/07/2016	874.353.902-59	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	2.550,63	
30363	TAINARA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/04/2024	035.127.522-33	Ativo	2.403,51	
30224	TALITA ALVES SOARES MACIEL	COORDENADOR EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL	04/01/2024	936.038.192-68	Ativo - 01-02-2024	1.139,05	01/02/2024
30257	TALITA ALVES SOARES MACIEL	DIRETOR ADMINISTRATIVO	02/02/2024	936.038.192-68	Ativo	1.889,33	
7318	TALITA FERNANDES BALEEIRO	SERVICOS GERAIS	03/07/2018	962.835.302-06	Ativo	1.387,06	
3955	TAYMARA NUNES MORAIS	SERVICOS GERAIS	17/02/2023	009.761.092-55	Ativo - 22-10-2024	1.333,20	22/10/2024
30434	TAYMARA NUNES MORAIS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	23/10/2024	009.761.092-55	Ativo	2.403,51	
7367	TCHARLA ABREU MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	900.777.172-87	Ativo	1.359,86	
4484	TELMA DA SILVA BARROS	ZELADOR	25/04/2001	390.289.172-68	Ativo	1.625,16	
3806	TELMA PEREIRA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA	20/04/2022	612.921.922-91	Ativo - 19-04-2024	2.085,14	19/04/2024
30232	TEREZA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	478.697.392-00	Ativo	1.917,99	
6825	TEREZINHA DA ROSA PEREIRA	MERENDEIRA	11/08/2014	624.903.892-20	Ativo	1.443,10	
4536	TEREZINHA MARIA TEZORI DA ROSA	MERENDEIRA	25/04/2001	469.594.592-49	Ativo	1.625,16	
6915	TEREZINHA N. DO NASCIMENTO DOS SANTOS	MERENDEIRA	07/10/2014	421.363.932-00	Ativo	1.443,10	
6093	TEREZINHA TEIXEIRA	ZELADOR	21/02/2005	340.545.612-68	Ativo	1.562,06	

6888	THAIS SELENE GASPARINI	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	719.659.802-44	Ativo	4.162,63	
30337	THAIZ ARAUJO QUINHONES	COORDENAR DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR	13/03/2024	041.308.282-23	Ativo	1.139,05	
30216	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	SERVICOS GERAIS	09/11/2023	025.791.162-65	Ativo	1.333,20	
6539	THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	01/03/2011	871.616.212-91	Afastado	4.245,88	
7221	THAYSE MENDES SABADINI	CUIDADOR EDUCADOR	09/03/2015	009.306.232-07	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	1.414,80	
3879	THIAGO DE LIMA TORRES	FISIOTERAPEUTA	01/10/2022	876.385.842-87	Ativo	2.956,03	
30201	THIEMY NORONHA ELER PIRES	GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	03/10/2023	011.252.202-52	Ativo - 15-07-2024	1.258,95	15/07/2024
7283	THUANY SILVA ALVES CARDOZO	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	24/07/2017	014.909.922-35	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	2.500,62	
6443	TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2011	002.017.812-39	Ativo - 01-06-2024	2.629,57	01/06/2024
6620	TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	ECONOMISTA	18/07/2011	699.497.192-91	Ativo	3.263,69	
30163	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2023	817.101.272-87	Ativo	1.333,20	
30449	UANDRIA CAROLINA ALVES LIMA	COORD. DE REGISTRO DE PREÇOS	15/01/2025	062.482.702-01	Ativo	1.139,05	
30441	Uender Arpine Nogueira	SECRETARIO MUNICIPAL	08/01/2025	742.068.932-68	Ativo	7.482,30	
6821	UEVERTON KUMM LEMOS	MONITOR 40 HS	18/08/2014	008.415.262-14	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO	1.414,80	
4357	USIAS PETERSEN	NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)	02/04/2001	826.912.827-91	Ativo	2.343,92	
6204	VAGNER CAMARGO DA MOTA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	01/02/2008	592.254.912-04	Ativo	4.245,88	
30062	VAGNER FERREIRA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2023	822.896.032-87	Ativo	1.333,20	
4895	VALDECI CEOBANIUC DE AQUINO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	21/11/2003	485.772.942-34	Ativo	1.471,96	
4358	VALDECIR CUSTODIO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	16/03/2001	390.525.162-00	Ativo	1.625,16	
4508	VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA	NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Letras e Literatura)	02/05/2001	364.701.804-00	Ativo	2.343,92	
4360	VALDEMIR CARLOS PEREIRA	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	418.869.842-04	Ativo	1.625,16	
4361	VALDETE PEDRA	LAVADEIRA	15/03/2001	312.859.702-25	Ativo	1.625,16	
6642	VALDINEI ADRIANO GONCALVES	AGENTE DE TRANSITO	12/09/2011	668.044.182-04	Ativo	3.459,65	
6475	VALDINEIA TEODORO MAQUEA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	03/02/2011	715.915.082-15	Ativo	2.653,67	
4362	VALDIR TONETA	GARI	11/04/2001	752.013.642-68	Ativo	1.625,16	
30284	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/02/2024	418.849.652-53	Ativo	1.333,20	
30052	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO	COORDENADOR DE CONTR DE CONTRATOS E CONVENIOS	24/05/2023	549.192.742-20	Ativo - 01-04-2024	1.139,05	01/04/2024
6889	VALDIRENE DOS SANTOS VIANA LIMA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	759.838.422-34	Ativo	4.162,63	
3933	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/02/2023	075.948.417-19	Ativo	2.403,51	
3824	VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS	COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO	14/07/2022	732.390.382-34	Ativo	1.139,05	
4425	VALDIRENE ROSALES DOS SANTOS	ZELADOR	24/04/2001	727.057.522-34	Ativo	1.625,16	
6149	VALDOMIRO DE SA MENEZES	AGENTE COMUNIT SAUDE	03/09/2007	469.031.272-91	Ativo	2.824,00	
4363	VALDOMIRO FERNANDES	SERVICOS GERAIS	16/04/2001	273.056.511-68	Ativo	1.625,16	
7322	VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	ENFERMEIRO	11/07/2018	024.492.292-64	Ativo	3.075,46	
30005	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR	05/04/2023	043.692.722-54	Ativo	1.333,20	
6890	VALERIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	957.898.552-53	Ativo	4.162,63	
6646	VALMIR ANTONIELLE FREITAS	MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	17/10/2011	828.378.722-53	Ativo	1.471,96	
4694	VALTER BENETTI	SOLDADOR	08/04/2002	618.401.652-00	Ativo	1.625,16	
30453	VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	15/01/2025	784.898.812-00	Ativo	1.889,33	
4364	VALTER VALERIANO DA COSTA	MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	21/03/2001	615.001.352-91	Ativo	1.625,16	
4367	VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA	TECNICO EM LABORATORIO	02/04/2001	497.927.332-72	Ativo	1.625,16	
3356	VANDERLEI KLOOS	SECRETARIO MUNICIPAL	16/07/2020	224.128.162-04	Afastado - ATESTADO MEDICO SUPERIOR A 15 DIAS - INSS	7.482,30	
3912	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/11/2022	835.149.452-68	Ativo	2.085,14	
6891	VANDERLEIA DE LOURDES R. L. DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	01/09/2014	597.059.302-87	Ativo	2.601,64	
30069	VANDERLEIA DE LOURDES R. L. DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	14/06/2023	597.059.302-87	Ativo	2.403,51	
6582	VANDERLEIA LEANDRO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	16/03/2011	620.151.762-68	Ativo	2.653,67	
30118	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	PSICOLOGO	03/08/2023	792.786.472-68	Ativo	2.956,03	
3926	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	FARMACEUTICO	16/01/2023	815.281.322-20	Ativo - 01-07-2024	2.956,03	01/07/2024
7271	VANESSA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	02/05/2016	005.279.832-17	Ativo	2.550,63	
6737	VANESSA MILHOMEM DA SILVA	MERENDEIRA	17/05/2012	710.196.002-25	Ativo	1.471,96	
6822	VANESSA NORONHA ELER	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)	18/08/2014	877.534.059-34	Ativo	4.162,63	
6892	VANESSA SCHELBAUER	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	09/09/2014	798.689.322-20	Ativo	4.162,63	
7380	VANI GARCIA	PENSIONISTA VITALICIO	01/01/2025	497.800.422-53	Ativo	0,00	
4991	VANI LOPES FERREIRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	01/04/2004	661.956.162-49	Ativo	2.824,00	
422	VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN	NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)	21/03/1991	000.324.087-81	Ativo - 01-05-2024	2.487,39	01/05/2024
30141	VANIA LESSING	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	13/09/2023	409.135.892-68	Ativo - 01-03-2024	1.333,20	01/03/2024
4935	Vania Regina da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2004	833.500.122-72	Ativo	3.722,13	
6497	VANILDA COSTA CAMBUI BORGES	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	07/02/2011	840.357.302-20	Ativo	4.245,88	
6271	VANIR SELVINA DOS ANJOS CHALEGRA	AGENTE COMUNIT SAUDE	13/06/2008	855.771.032-15	Ativo	2.824,00	
4370	VANIZ WALBER	PROFESSOR NIVEL III 20HRS	15/03/2001	018.375.909-58	Ativo	2.343,92	
6631	VANIZ WALBER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	08/08/2011	018.375.909-58	Ativo	4.245,88	
6185	VANUSA DIANA FRONTELI	AUX DE ENFERMAGEM	03/12/2007	710.327.701-04	Ativo	1.531,43	
7358	VANUSA SANTANA PEREIRA	ENFERMEIRO	13/05/2019	004.687.612-09	Ativo	3.015,16	
7311	VERA AUGUSTO	SERVICOS GERAIS	11/06/2018	030.702.222-69	Ativo	1.387,06	
4589	VERA LUCIA DE SOUZA SOARES	LAVADEIRA	25/06/2001	654.524.962-20	Afastado - AUXILIO	1.593,30	

					DOENCA ESTATUTARIO		
19	VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO	AUX ADMINISTRATIVO	25/02/1991	390.661.772-68	Ativo	3.254,04	
6893	VERONICA FERREIRA CRUZ	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	08/09/2014	005.566.252-85	Ativo	2.601,64	
30074	VERONICA FERREIRA CRUZ	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	15/06/2023	005.566.252-85	Ativo	2.403,51	
6894	VERONICA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	710.201.442-20	Ativo	4.162,63	
6169	VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2007	534.022.352-34	Ativo	9.958,74	
30136	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	12/09/2023	486.192.642-49	Ativo - 07-02-2024	2.403,51	07/02/2024
30262	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	08/02/2024	486.192.642-49	Ativo	3.845,63	
4373	VILMA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	570.065.982-49	Ativo	1.625,18	
6057	VILMA MIGUEL	AGENTE COMUNIT SAUDE	26/04/2004	864.581.752-72	Ativo	2.824,00	
4374	VILMAR ALVES DE SOUZA	MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	15/03/2001	499.306.132-34	Ativo	1.625,16	
4375	VILSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	26/03/2001	272.044.302-63	Ativo	1.625,16	
6993	VIVIANE CRISTINA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/02/2015	711.312.132-20	Ativo	2.550,63	
30134	VIVIANE CRISTINA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	06/09/2023	711.312.132-20	Ativo - 01-03-2024	2.403,51	01/03/2024
30225	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANALTO	04/01/2024	884.290.162-87	Ativo	1.258,95	
6895	VIVIANE VIEIRA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	08/09/2014	524.062.372-49	Ativo	4.162,63	
3844	VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01/09/2022	908.982.572-04	Ativo	3.400,79	
6526	WAGNER FERREIRA SOARES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	21/02/2011	819.454.000-30	Ativo	2.653,67	
3538	WAINY MORBECK DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	22/03/2021	576.308.282-68	Ativo - 20-03-2024	1.889,33	20/03/2024
4601	WALDEMIR DOMINGUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	13/08/2001	271.942.642-34	Ativo	1.625,16	
6896	WALDINEIA DOMINGUES DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	02/09/2014	791.163.452-15	Ativo	4.162,63	
7309	WALKIRIA AMANDA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	06/06/2018	005.088.112-44	Ativo	4.000,99	
4388	WALTER SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	19/03/2001	788.036.677-68	Afastado - LICENÇA PARA EXERCER CARGO POLITICO	1.593,30	
7374	WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2019	004.654.422-42	Ativo - 15-02-2024	2.126,84	15/02/2024
6709	WANDER BARCELAR GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2012	105.161.856-83	Ativo	2.629,57	
6824	WANISLEIA APARECIDA BORGHI	MERENDEIRA	28/07/2014	012.933.392-10	Ativo	1.443,10	
30427	WELIQUE BISPO BENTO	COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV	05/09/2024	047.443.792-22	Ativo	1.139,05	
7230	WELITON LAURENÇO TEIXEIRA	SERVICOS GERAIS	18/03/2015	806.259.082-87	Ativo	1.414,80	
6897	WELSON RICELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)	15/09/2014	806.388.992-49	Ativo	4.162,63	
6607	WENDER CLEBER BENTO	MEDICO CLINICO GERAL	11/04/2011	670.995.302-59	Ativo	9.958,74	
6933	WENDER CLEBER BENTO	MEDICO CLINICO GERAL	27/10/2014	670.995.302-59	Ativo	9.763,45	
6377	WERVTON DA SILVA PONTES	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	16/07/2008	348.601.342-49	Ativo	1.531,43	
6652	WESLLEN DA SILVA LISBOA	BOMBEIRO HIDRAULICO	17/10/2011	002.736.182-96	Ativo	1.471,96	
7316	WILIAN HELBER MOTA	ENFERMEIRO	19/06/2018	710.212.132-68	Ativo	3.075,46	
7273	WILLIAM ALVES DO COUTO	MEDICO ANESTESISTA	02/06/2016	191.230.258-67	Ativo	9.572,00	
7267	WILLIAN GOMES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2015	866.059.172-00	Ativo	2.212,76	
4480	WILMA BIANCHIN	ZELADOR	23/04/2001	631.760.762-15	Ativo	1.625,16	
6194	WILSON CARLOS RAIMUNDO	VIGIA	01/02/2008	616.924.172-15	Ativo	1.531,43	
4440	WILTON GONCALVES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	02/05/2001	456.833.362-87	Ativo	1.593,30	
7286	WYLAINE LIRA DE BRITO	TECNICO EM LABORATORIO	09/01/2018	696.368.502-91	Ativo	1.387,06	
30219	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (P. DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	09/11/2023	016.032.592-79	Ativo - 06-02-2024	2.403,51	06/02/2024
30248	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	07/02/2024	016.032.592-79	Ativo	3.845,63	
6294	ZACARIAS PAIXAO ELEOTERIO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III	01/07/2008	827.105.117-20	Ativo	4.417,42	
30053	ZAIAS MESSIAS LOURENCO	ZELADOR	01/06/2023	716.654.042-72	Ativo	1.333,20	
6098	ZELI AFONSO RIBEIRO FARIAS	AUX DE ENFERMAGEM	23/02/2005	409.228.982-00	Ativo	1.562,06	
6242	ZELIA FERREIRA COELHO	NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)	24/03/2008	604.672.152-00	Ativo	4.417,42	
30357	Zélia Janete do Carmo	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	20/03/2024	600.025.492-04	Ativo	3.845,63	
30079	ZELINA DA SILVA LIMANA	PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)	15/06/2023	422.184.542-20	Ativo	3.845,63	
4590	ZENAIDE ANTUNES CIPRIANO SANTANA	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	02/07/2001	220.532.982-00	Ativo	4.687,81	
3794	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (P.DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	18/03/2022	031.502.842-44	Ativo - 17-03-2024	2.403,51	17/03/2024
30353	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	PROFESSOR NIVEL I 25HRS (P.DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	20/03/2024	031.502.842-44	Ativo	2.403,51	
296	ZENEIDE RODRIGUES GERMANO	ZELADOR	01/02/1995	422.470.802-78	Ativo	1.724,64	
4966	ZENILDO MANOEL PINTO	AUX DE ENFERMAGEM	14/04/2004	561.956.052-04	Ativo	1.593,30	
6722	ZENILTON FERREIRA DE BARROS	AGENTE COMUNIT SAUDE	02/05/2012	307.523.532-68	Ativo	2.824,00	
30346	ZILDA ALVES DE SOUZA	PROF. SERIES INICIAIS 40 HORAS	01/04/2024	635.151.562-91	Ativo	3.845,63	
6229	ZILDA BARBOZA	AGENTE DE PORTARIA	01/02/2008	497.902.182-49	Afastado - AUXILIO DOENCA ESTATUTARIO	1.531,43	
235	ZILDA DE FATIMA DA SILVA	ZELADOR	14/06/1989	348.965.462-53	Ativo	1.830,20	
237	ZILDA FLAUSINO PEREIRA	ZELADOR	06/08/1992	340.606.852-91	Afastado - 01-01-2025	1.794,31	01/01/2025
6638	ZILDA LUCIA PEREIRA	MERENDEIRA	01/09/2011	836.984.852-49	Ativo	1.471,96	
6097	ZILDA MARIA MEZABARBA CHIODI	ZELADOR	24/02/2005	497.833.512-49	Ativo	1.562,06	
238	ZILDA NUNES DE OLIVEIRA	ZELADOR	03/08/1992	286.668.792-20	Ativo	1.794,31	
4385	ZILO SOARES MACEDO	OP DE PATROL	15/03/2001	282.544.572-04	Ativo	1.625,16	
4616	ZULEIDE DA SILVA MORETO	NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)	22/08/2001	722.787.499-00	Ativo	4.687,81	
3990	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	13/03/2023	327.478.532-68	Ativo	1.333,20	

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:70D498AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 165/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2025
SOLICITAÇÃO: Contrato - ARP 026/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2024
OBJETO: Contratação de Exames Complementares Básicos de Imagens conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, Ata de Registro de Preços nº 026/2024 todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 165/2025 e anexos.
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.001.10.301.0012.2.031 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 15%.
05.001.10.301.0013.1.368 – Increm. Temp. ao Custeio dos Serv. de APS FNS – Proposta nº 36000582536202400 – Port. GM/MS 3594/2024
05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capac. Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – A Empenhar.

Fonte de Recursos: 15000200 – Rec. de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **ALVES & SANTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 18.064.217/0001-20
Valor Contratado: R$ 578.998,50 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	20084	Exame de Ultrassonografia das vias urinárias	Sv	400	R$ 144,62	R$ 57.848,00
02	20085	Exame de Ultrassonografia pélvica (ginecologia)	Sv	500	R$ 139,33	R$ 69.665,00
03	20086	Exame de Ultrassonografia do abdomem total	Sv	500	R$ 148,09	R$ 74.045,00
04	20087	Exame de Ultrassonografia obstétrica convencional	Sv	600	R$ 142,59	R$ 85.554,00
05	20088	Exame de Ultrassonografia transvaginal	Sv	500	R$ 142,59	R$ 71.295,00
06	20089	Exame de Ultrassonografia de tecidos moles	Sv	300	R$ 140,42	R$ 42.126,00
07	20090	Exame de Ultrassonografia rins e vias urinárias	Sv	300	R$ 140,42	R$ 42.126,00
08	20091	Exame de Ultrassonografia tireóide	Sv	200	R$ 148,18	R$ 29.636,00
09	20092	Exame de Ultrassonografia próstata (via abdominal)	Sv	200	R$ 140,42	R$ 28.084,00
10	20093	Exame de Ultrassonografia Abdomem Superior (Fígado, vesícula e ias biliares)	Sv	200	R$ 148,18	R$ 29.636,00
11	20094	Exame de Ultrassonografia bolsa escrotal	Sv	150	R$ 139,33	R$ 20.899,50
12	20095	Exame de Ultrassonografia cervical	Sv	200	R$ 140,42	R$ 28.084,00
					TOTAL	***R$ 578.998,50***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 165/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
RUBINÉIA ALVES DOS SANTOS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED6DDEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2286/2025 6ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SEMED/2025

DECRETO Nº 2286/2025

"DISPÕE DA 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
56º	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes
57º	Glaucia Barbosa Laurent
58º	Deisiany Alves Lemos
59º	Rosicler da Silva

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Lorayne de Souza Monteiro

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.

01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.**DECRETO Nº 2286/2025**

"DISPÕE DA 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
56º	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes
57º	Glaucia Barbosa Laurent
58º	Deisiany Alves Lemos
59º	Rosicler da Silva

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Lorayne de Souza Monteiro

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.

02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:44AC8115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2025
ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2025

A **EMTIEIEF JOSÉ DO PATROCÍNIO**, localizada na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n. º 01.945.738/0001-94 representada neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2025 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES:

Agricultor Familiar	Nº do CPF	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Abóbora Verde	100	R$ 5,11	kg	R$ 511,00	R$ 7.123,60
		Alface	150	R$ 14,54	kg	R$ 2.181,00	
		Cebolinha Verde	50	R$ 17,68	kg	R$ 884,00	
		Colorau	10	R$ 30,76	kg	R$ 307,60	
		Couve	100	R$ 16,64	kg	R$ 1.664,00	
		Salsa	50	R$ 31,52	kg	R$ 1.576,00	
Camila Tainara Barbosa dos Santos	000.733.902-08	Abobora Madura	150	R$ 4,54	kg	R$ 681,00	R$ 7.572,50
		Abobora Verde	150	R$ 5,11	kg	R$ 766,50	
		Alface	100	R$ 14,54	kg	R$ 1.454,00	
		Coentro	50	R$ 20,17	kg	R$ 1.008,50	
		Melancia	500	R$ 3,83	kg	R$ 1.915,00	
		Milho Verde Espiga Sem Casca	100	R$ 6,81	kg	R$ 681,00	
		Pepino	100	R$ 6,13	kg	R$ 613,00	
		Pimentão Verde	50	R$ 9,07	kg	R$ 453,50	
Leonaldp Lusitani da Silva	898.854.062-04	Abacaxi	200	R$ 5,39	kg	R$ 1.078,00	R$ 4.345,00
		Banana Da Terra	100	R$ 8,07	kg	R$ 807,00	
		Basnana Nanica	100	R$ 5,54	kg	R$ 554,00	
		Mandioca Com Casca	200	R$ 3,73	kg	R$ 746,00	
		Mandioca Descascada	200	R$ 5,80	kg	R$ 1.160,00	
Eliane de Jesus da Costa	703.891.792-72	Pão de Trigo	250	R$ 14,40	kg	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Alexsandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de Abacaxi	50	R$ 17,88	kg	R$ 894,00	R$ 4.287,80
		Polpa de Acerola	70	R$ 16,69	kg	R$ 1.168,30	
		Polpa de Cupuaçu	70	R$ 16,45	kg	R$ 1.151,50	
		Polpa de Maracujá	50	R$ 21,48	kg	R$ 1.074,00	
Gisele Terezinha Crestani dos Santos	697.493.292-87	Pão de Trigo	300	R$ 14,40	kg	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Bebida Iogurte (Integral)	350	R$ 14,52	litro	R$ 5.082,00	R$ 7.562,00
		Leite de Vaca Pasteurizado	400	R$ 6,20	litro	R$ 2.480,00	

Oséias Bulk	999.254.352-34	Abacaxi	300	R$ 5,39	kg	R$ 1.617,00	R$ 11.375,50
		Abobora madura	200	R$ 4,54	kg	R$ 908,00	
		Abobora verde	200	R$ 5,11	kg	R$ 1.022,00	
		Banana da terra	200	R$ 8,07	kg	R$ 1.614,00	
		Banana maçã	200	R$ 6,37	kg	R$ 1.274,00	
		Banana nanica	200	R$ 5,54	kg	R$ 1.108,00	
		Batata doce	100	R$ 5,33	kg	R$ 533,00	
		Mandioca com casca	200	R$ 3,73	kg	R$ 746,00	
		Melancia	400	R$ 3,83	kg	R$ 1.532,00	
		Milho verde espiga (sem casca)	150	R$ 6,81	kg	R$ 1.021,50	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos				**R$ 50.186,40**

2. DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da CAF atualizada aos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 21 de março de 2025..

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra
CPF: 841.884.992-49

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5950A45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1269/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS E WALDEMAR HIGINO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 34.914.897/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	und	Aquarela parks	De acordo com o edital	R$ 47.000,00	R$ 94.000,00	R$ 94.620,96	R$ 189.241,92	50,32	R$ 47.620,96
Descrição: Playground Infantil, cada um contendo os brinquedos e as medidas mínimas a seguir: 02 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul; 02 Torre sem cobertura confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul; 02 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica com proteção lateral tubular, medindo 3,00 x 0,75 de altura. 01 Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. (Descrição completa vide edital).									
Subtotal Adjudicado						R$ 94.000,00	Subtotal Orçado:	R$189.241,92	50,3281 %	R$ 95.241,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 94.000,00	R$ 189.241,92	50,3281 %	95.241,92

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 21 de Março de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:066ABC0F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - KATHLEN LEAL LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KATHLEN LEAL LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58066	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**124.592 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **23 de março**	**Data de Retorno** **24 de março**

Motivo da Viagem:
SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO TREINAMENTO DOS CONTROLADORES INTERNOS SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) - TURMA 1(EXECUTIVO), NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025. SAÍRA NO DIA 23/03(DOMINGO) E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 24 /03, APÓS O TREINAMENTO. ANEXO CARTÃO DO PARTICIPANTE.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DBF43C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 7-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2025

DATA: 21/03/2025 **PROCESSO:** 23/2025

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01**10
CNPJ: 32.007.672/0001-15 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE Nº 2172
Bairro: CENTRO **Cidade:** CACOAL-RO **CEP:** 76963-710
Telefone:

OBJETO

CONTRTAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇAO DE PCA

JUSTIFICATIVA

O SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epigrafe.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002200333903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03001091220017205833903900000	18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unitario**	**V. Total**
1	1	10554	TREINAMENTO CONFECÇAO E CONSOLIDAÇAO DO PLANO DE CONTRATAÇOES ANUAL DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI-RO	UN	1,00	4,000.0000	4.000,00

Total: 4.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C16BF9CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SEMED/2025 - PROCESSO N.º 27735/SEMED/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SEMED/2025 PROCESSO N.º 27735/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90004/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Senhora Secretária Municipal de Educação, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
TEL/FAX: (69) 99927-8878 - E-MAIL: rcostasantos.ariq@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, n° 4064, Setor 06, CEP: 76.873-616 - Cidade: Ariquemes/RO. NOME DO REPRESENTANTE: Romário Costa Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 025.567.432-55 - RG sob o nº 1264170 SESDEC/RO. DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 23, 24, 27, 36, 37, 39, 45, 46, 47, 51,
59, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 88, 91, 92, 101, 103, 104, 105, 107, 109,
111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124 e 125.
2. LICITANTE: PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
TEL/FAX: (11) 98544-3025 - E-MAIL: alenativio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Guaratingueta, n° 425, Sala 2, Bairro Vila Paulista, CEP: 07.022-030 - Cidade: Guarulho/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexandre Luiz Nativio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 283.439.018-51 - RG sob o nº 30076550 SSP/SP. DETENTORA DO ITEM (S): 5, 16, 26, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 49, 50, 69, 93 e 97.

3. LICITANTE: SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
TEL/FAX: (92) 98100-0592 - E-MAIL: financeirosoberana01@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tomoda, n° 0, Parque 10 de novembro, Complemento Q 12, L 19, Lot Porta, CEP: 69.054-675 - Cidade: Manaus/AM.
NOME DO REPRESENTANTE: Alan Fernandes Franca Sena, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 934.078.072-87 - RG sob o nº 22615920 SSP/AM.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 14, 18, 21, 38, 54, 90, 95, 98, 100, 106, 108, 110, 112 e 114.

4. LICITANTE: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
TEL/FAX: (69) 99244-4741 - E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maringá, n° 6294, Jardim Rio de janeiro, CEP: 76.871-486 - Cidade: Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Suelen Amaral Alfaia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 525.120.962-20 - RG sob o nº 2074231834 SSP/RS. DETENTORA DO ITEM (S): 11, 17, 56, 57, 58, 63, 65, 84, 96 e 121.

5. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
TEL/FAX: (69) 99987-2702 - E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, n° 3509, Sala A, Bairo Sol Nascente - Setor 03, CEP: 76.862- 000 - Cidade: Alto Paraiso/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Santos Dezani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.793.992-70 - RG sob o nº 01037292 SESDEC/RO. DETENTORA DO ITEM (S): 19, 20, 22, 89 e 99.

6. LICITANTE: ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
TEL/FAX: (69) 3535-2667- E-MAIL: araujoariquemes@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitscher, n° 2352, Setor 04, CEP: 76.873-500 - Cidade: Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Edezildo Henriques de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.652.536-49 - RG sob o nº 3790775 DGPC/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 40, 48, 52, 53, 122 e 123.

7. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
TEL/FAX: (69) 3535-2667- E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitscher, n° 2056, Sala B, Setor 4, CEP: 76.873-494 - Cidade: Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Renato Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 862.090.357-87 - RG sob o nº 660665 SSP/ES. DETENTORA DO ITEM (S): 32 e 33.
8. LICITANTE: L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ:
05.659.230/0001-80
TEL/FAX: (69) 99373-5310- E-MAIL: comercialsouza92@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Machadinho, n° 3975, Bairro Bom Jesus , CEP: 76.874-153 - Cidade: Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Marciele Merlini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.645.672-00 - RG sob o nº 605783 SSP/RO. DETENTORA DO ITEM (S): 34 e 35.

9. LICITANTE: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ: 37.334.256/0001-45
TEL/FAX: (11) 5198-4280 ou (11) 99018-5545- E-MAIL: chefcncbr@gmail.com ou comercial@kingcomercialbr.com.br
ENDEREÇO: Rua Gelásio Pimenta, n° 84, Bairro Vila Antonina, CEP: 03.412-000 - Cidade: São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Olivia Ribeiro da Silva Neta, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 061.145.075-50 - RG sob o nº 56.111.187-X SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 44.

10. LICITANTE: 57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06
TEL/FAX: (69) 99294-5775 ou (69) 99328-8210 - E-MAIL: bessaecosta@gmail.com ou jeffersonbessacosta@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Píquias, n° 1368, Bairro Cohab, CEP: 76.808-038 - Cidade: Porto Velho/RO. NOME DO REPRESENTANTE: Jefferson Ian Bessa Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.567.882-03 - RG sob o nº 1135551 SESDEC/RO. DETENTORA DO ITEM (S): 55.

11. LICITANTE: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
TEL/FAX: (69) 2103-2576 - E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, n° 3430, Sala 1 - 1° piso - Setor 1, CEP: 76.870-052 - Cidade: Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Renan Teixeira de Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.281.872-07 - RG sob o nº 4633191 SPTC/GO. DETENTORA DO ITEM (S): 60, 61, 62, 64, 70, 76 e 85.

12. LICITANTE: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:
41.836.567/0001-80
TEL/FAX: (54) 99974-7485 ou (54) 99223-9338 - E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com ou kania.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida José Tussi, n° 128, Bairro Centro, CEP: 99.740-000 - Cidade: Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Elsa Kalionoski Kania, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 433.784.980-72 - RG sob o nº 1009469626 SSP/RS. DETENTORA DO ITEM (S): 83.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DENTETORA
1	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2.**	QUILO	50.791	IN NATURA	R$ 5,33	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
2	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1.**	QUILO	10.582	IN NATURA	R$ 5,33	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
3	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	QUILO	8.198	IN NATURA	R$ 5,00	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47

4	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	QUILO	5.679	IN NATURA	R$ 5,70	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
5	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1.612	PITADA DA TERRA	R$ 4,34	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
6	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	QUILO	467	IN NATURA	R$ 9,99	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
7	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante**. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 8.**	EMB	8.097	UNIÃO	R$ 6,80	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
8	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 7.**	EMB	2698	BARRALCOOL	R$ 7,56	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
9	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	UND	2216	IN NATURA	R$ 5,10	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
10	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11.**	UND	3789	REAL	R$ 16,45	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
11	**Alho branco graúdo,** sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10.**	UND	1262	NACIONAL	R$ 16,64	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
12	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sâs, sem rupturas, maço de 400 gr.	UND	1542	IN NATURA	R$ 4,41	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
13	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1728	BERNARDO	R$ 11,50	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
14	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 15.**	EMB	16255	SOMAR	R$ 23,10	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
15	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 14.**	EMB	2698	BRASILEIRINHO	R$ 26,98	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
16	**Aveia flocos finos,** embalagens de 200g, minimo de 6 meses de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	EMB	743	PITADA DA TERRA	R$ 3,84	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
17	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	EMB	2265	CAMPO BELO	R$ 25,49	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
18	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº19.**	QUILO	13489	HORTIFRUTI AMAZONAS	R$ 2,50	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
19	**Banana da terra de** 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos**. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 18.**	QUILO	4496	IN NATURA	R$ 8,98	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
20	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	QUILO	1380	IN NATURA	R$ 9,50	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
21	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 22.**	QUILO	62195	HORTIFRUTI AMAZONAS	R$ 4,98	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
22	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos**. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 21.**	QUILO	7312	IN NATURA	R$ 10,90	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
23	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	QUILO	4745	IN NATURA	R$ 6,53	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
24	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	QUILO	12672	IN NATURA	R$ 5,79	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
25	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	QUILO	3942	VERDURÃO	R$ 5,25	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
26	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	UND	1395	PITADA DA TERRA	R$ 11,49	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
27	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada,	PCT	1902	TREVIZANI	R$ 23,19	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ:

	metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					52.611.889/0001- 47

28	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	UND	4718	PITADA DA TERRA	R$ 1,45	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
29	**Canela natural (casca)**, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 1kg.	QUILO	269	PITADA DA TERRA	R$ 64,97	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
30	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	EMB	5132	PITADA DA TERRA	R$ 4,14	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
31	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	EMB	11324	PITADA DA TERRA	R$ 3,84	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
32	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 33.**	QUILO	61104	FRIGON	R$ 27,98	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

33	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 32.**	QUILO	2469	FRIGON	R$ 27,98	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
34	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 35.**	QUILO	26299	LUDJERO	R$ 28,96	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
35	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 34.**	QUILO	2484	LUDJERO	R$ 28,96	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
36	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação**. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 37.**	KG	2769	NUTRIBRAS	R$ 19,97	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47

37	**Carne suina,** (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 36.**	KG	923	NUTRIBRAS	R$ 19,97	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
38	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 39.**	QUILO	13823	HORTIFRUTI AMAZONAS	R$ 3,99	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
39	**Cebola de 1ª** qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente**. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 38.**	QUILO	4607	IN NATURA	R$ 4,39	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
40	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	QUILO	15595	VERDURÃO	R$ 4,99	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
41	**Chá de camomila** embalagem com no mínimo 250g	UND	40	PITADA DA TERRA	R$ 13,54	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
42	**Chá de erva cidreira** embalagem com no mínimo 250g	UND	468	PITADA DA TERRA	R$ 9,98	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77

43	**Chá de erva doce** embalagem com no mínimo 250g	UND	406	PITADA DA TERRA	R$ 13,34	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
44	**Chá mate** tostado natural embalagem com no minimo 250g.	EMB	2904	CHILENO	R$ 5,30	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA -CNPJ: 37.334.256/0001-45
45	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação**	UND	5336	RIOMAR	R$ 23,77	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47

	exclusiva Nº 46.					
46	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 45.**	UND	1778	RIOMAR	R$ 23,77	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
47	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	UND	16874	IN NATURA	R$ 3,94	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
48	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	QUILO	1457	VERDURÃO	R$ 5,99	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
49	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	1209	PITADA DA TERRA	R$ 5,04	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
50	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	4141	PITADA DA TERRA	R$ 2,10	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
51	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	UND	14599	IN NATURA	R$ 4,44	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
52	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 53.**	QUILO	38213	NUTRIZA	R$ 11,32	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
53	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 52.**	QUILO	5891	NUTRIZA	R$ 11,32	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
54	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 55.**	EMB	8365	MANAUS	R$ 3,90	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
55	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 54.**	EMB	2788	RIO VALE	R$ 7,99	57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06
56	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	3348	NUTRIVITA	R$ 10,16	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
57	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 58.**	EMB	30411	CONSOLATA	R$ 4,18	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
58	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 57.**	EMB	10136	CONSOLATA	R$ 4,18	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
59	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos năp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMB	240	BERNARDO	R$ 7,17	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
60	**Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	1347	RICAL	R$ 9,69	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
61	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 62.**	EMB	17583	SANTA ROSA	R$ 5,30	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
62	**Feijão tipo 1,** pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 61.**	EMB	5860	SANTA ROSA	R$ 5,30	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
63	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	1152	ANGEST	R$ 33,28	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
64	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	EMB	1356	DONA BENTA	R$ 4,65	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
65	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	UND	6650	NUTRIVITA	R$ 4,04	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
66	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	QUILO	1004	AVENORTE	R$ 12,85	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
67	**Frango**, **em pedaço, corte tipo a passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado	QUILO	18628	AVENORTE	R$ 10,46	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47

	no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 68.**					
68	**Frango, em pedaço, corte tipo a passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 67.**	QUILO	6209	AVENORTE	R$ 10,46	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
69	**Uva passa, desidratada/seca, preta,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	277	PITADA DA TERRA	R$ 17,00	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
70	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	9865	DONA NENA	R$ 3,85	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
71	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	4857	IN NATURA	R$ 15,70	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
72	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 73.**	UND	21208	BATAVO	R$ 14,93	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
73	**Iogurte industrializado,** obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 72.**	UND	5354	BATAVO	R$ 14,93	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
74	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 75.**	QUILO	27063	IN NATURA	R$ 7,92	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
75	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 74.**	QUILO	9020	IN NATURA	R$ 7,92	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
76	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2552	MENINA	R$ 12,08	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
77	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 78.**	UND	125441	APRODIL	R$ 6,44	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
78	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 77.**	UND	12383	APRODIL	R$ 6,44	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
79	**Leite integral, pasteurizado,** enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)**, Zero Lactose, 1 litro.**	UND	548	ITALAC	R$ 9,05	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
80	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	QUILO	121	IN NATURA	R$ 9,05	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
81	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	QUILO	4643	IN NATURA	R$ 14,40	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
82	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	PCT	3221	DALLAS	R$ 5,63	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
83	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 84.**	EMB	30589	NORDESTE/MOI NHO DO NORDESTE	R$ 5,40	KAINA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80
84	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 83.**	EMB	10196	NINFA	R$ 5,35	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
85	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	4264	AMALIA	R$ 5,70	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
86	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	QUILO	2422	IN NATURA	R$ 9,16	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
87	**ITEM SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	-	SUPRIMIDO

88	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 89.**	QUILO	31777	PROVE	R$ 7,98	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
89	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 88.**	QUILO	9815	PÉ DE SERRA	R$ 8,00	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
90	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 91.**	EMB	4137	TOYA	R$ 11,99	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
91	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 90.**	EMB	1379	NILZA	R$ 31,10	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
92	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	QUILO	20789	IN NATURA	R$ 3,46	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
93	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	EMB	6150	PITADA DA TERRA	R$ 4,36	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
94	**ITEM SUPRIMIDO -** NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	-	SUPRIMIDO
95	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 96.**	EMB	26177	CONCORDIA	R$ 7,26	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
96	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 95.**	EMB	8725	CONCORDIA	R$ 8,79	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
97	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	231	PITADA DA TERRA	R$ 5,49	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
98	**Ovo de galinha branco,** casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 99.**	DZ	44542	SÃO PEDRO	R$ 8,00	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
99	**Ovo de galinha branco,** casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 98.**	DZ	8429	GRANJA NSF	R$ 9,47	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
100	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 101.**	QUILO	4100	GUIBON	R$ 14,99	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
101	**Peito de frango,** in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 100.**	QUILO	1366	AVENORTE	R$ 16,26	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
102	**ITEM SUPRIMIDO -** NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	-	SUPRIMIDO
103	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	KG	1096	IN NATURA	R$ 5,97	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
104	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	KG	324	IN NATURA	R$ 26,42	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
105	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	QUILO	269	IN NATURA	R$ 10,58	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
106	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 107.**	QUILO	2848	NORTH POLPAS	R$ 18,39	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
107	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 106.**	QUILO	949	IT POLPAS	R$ 21,96	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
108	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 109.**	QUILO	6603	NORTH POLPAS	R$ 13,90	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
109	**Polpa de fruta, sabor acerola,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 108.**	QUILO	2201	IT POLPAS	R$ 18,63	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
110	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de	QUILO	3129	NORTH POLPAS	R$ 13,90	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:

	substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 111.**					11.631.608/0001-30

111	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 110.**	QUILO	1042	IT POLPAS	R$ 23,66	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
112	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 113.**	QUILO	4194	NORTH POLPAS	R$ 13,90	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30
113	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 112.**	QUILO	1398	IT POLPAS	R$ 22,26	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
114	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 115.**	QUILO	3024	NORTH POLPAS	R$ 13,90	SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.631.608/0001-30

115	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 114.**	QUILO	1007	IT POLPAS	R$ 35,68	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
116	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 117.**	QUILO	2416	LACBOM	R$ 52,20	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
117	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 116.**	QUILO	805	LACBOM	R$ 52,20	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
118	**Quiabo in natura de 1ª qualidade.**	QUILO	2170	IN NATURA	R$ 9,18	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
119	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	QUILO	4510	IN NATURA	R$ 5,80	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
120	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	UND	1689	IN NATURA	R$ 4,33	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
121	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	PCT	2888	PIRAMIDE	R$ 3,41	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70

122	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 123.**	QUILO	26649	VERDURÃO	R$ 6,77	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
123	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 122.**	QUILO	8883	VERDURÃO	R$ 6,77	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61
124	**Uva passa, desidratada/seca, branca,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	235	LAVIOLETEIRA	R$ 20,60	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47
125	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	UND	1068	IN NATURA	R$ 6,35	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001- 47

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será à Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Setor de Prestação de Contas) da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, ordem de fornecimento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São participantes desta ata os seguintes Conselhos Escolares e Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:

Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco Íris;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Dirceu de Almeida;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz;

Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Levi Alves de Freitas;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Ângelo Spadari;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Roberto Turbay;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottiwitz;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinícius de Moraes;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profº Gessi Janes Soares Moreira;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente;

Ø Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
Ø Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Arikem;
Ø Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
Ø Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza;
Ø Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança;
Ø Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
Ø Centro de Educação Infantil Moranguinho;
Ø Centro de Educação Infantil Castorzinho/Esquadrão da Vida;
Ø Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Ø Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ARIKEM	BALÃO MÁGICO	CRIANÇA FELIZ	MADRE TEREZA	SONHO DE CRIANÇA	ALDEMIR LIMA	ARCOÍRIS	CHAPEUZINHO VERMELHO	DIRCEU DE ALMEIDA	EVA DOS SANTOS	HENRIQUE DIAS	IRENO	JORGE TEIXEIRA	JORGE LUIZ MOULAZ	MAFALDA RODRIGUES	MAGDALENA TAGLIAFERRO	MÁRIO QUINTANA	PAULINA MAFINI	PADRE ANGELO SPADARI	PINGO DE GENTE	LEVI ALVES	PEDRO LOUBACK	ROBERTO TURBAY	SONHO MEU	VENÂNCIO KOTTWITTZ	VINÍCIUS DE MORAES	GESSI JANES	APAE	CASTORZINHO	MORANGUINHO	AMAR	QUANTIDADE FINAL
1	QUILO	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	1205	389	511	1136	812	3411	440	3000	2850	4948	675	4139	1412	630	1273	5205	8339	600	2906	2413	3192	1821	1500	840	2858	2398	1537	0	300	300	333	**61373**
2	QUILO	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem	0	231	426	260	1418	0	239	0	0	0	205	1439	0	360	1159	0	0	300	519	159	0	137	500	0	0	522	0	0	74	250	0	**8198**

		ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.																															
3	QUILO	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	85	353	191	260	505	62	0	300	0	0	135	457	38	135	310	0	143	300	122	457	134	69	397	0	608	0	40	0	300	250	28	**5679**
4	UND	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	23	39	30	82	68	7	4	120	68	67	22	57	15	45	47	18	106	187	97	64	31	32	119	30	80	8	25	0	33	75	13	**1612**
5	QUILO	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**467**
6	EMB	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou	0	0	0	0	0	1139	251	600	469	350	398	767	150	450	387	383	545	372	520	0	943	46	1200	315	294	284	160	180	217	300	75	**10795**

		vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante..																																	
7	UND	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	180	76	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0	34	660	0	390	0	0	0	0	53	0	100	300	0	**2216**
8	UND	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.	212	59	260	260	210	69	28	180	210	270	135	180	200	180	58	175	184	159	180	250	122	60	235	176	421	60	150	100	100	150	18	**5051**
9	UND	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0	245	0	0	0	23	0	0	0	843	0	0	33	0	0	107	150	0	**1542**
10	UND	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com	0	12	0	0	66	124	12	120	0	261	0	126	0	0	33	146	236	0	0	0	180	72	60	84	74	15	92	0	15	0	0	**1728**

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																		
11	EMB	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.	271	1379	441	780	2169	313	225	700	550	315	270	1531	360	270	584	262	865	400	1092	1945	354	341	1164	339	516	184	320	180	392	300	141	**18953**

12	EMB	**Aveia flocos finos,** embalagens de 200g, minimo de 6 meses de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	101	0	226	300	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**743**
13	EMB	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	0	0	0	0	0	54	16	0	81	0	60	0	83	0	32	131	473	112	54	0	360	0	152	236	133	24	0	0	0	150	114	**2265**
14	QUILO	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	0	36	638	1615	450	0	143	0	0	0	238	1647	0	270	962	0	0	600	5953	1166	0	0	500	0	0	2967	0	0	500	300	0	**17985**
15	QUILO	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	**1380**
16	QUILO	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	1710	2021	1728	4395	4238	1507	482	3000	3407	2626	675	3692	3377	1800	1762	3145	7249	600	0	2728	4257	1500	1200	2441	4584	120	1154	0	3299	300	510	**69507**
17	QUILO	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	0	535	256	1166	417	0	0	400	912	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	57	0	0	0	378	0	0	0	0	0	250	214	**4745**
18	QUILO	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	160	122	404	600	452	552	0	600	814	813	0	304	426	0	0	619	1878	0	142	1250	405	0	400	798	332	0	402	80	210	300	609	**12672**
19	QUILO	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	0	248	170	1076	1276	0	0	0	0	0	90	0	0	90	0	0	0	0	160	77	0	23	138	0	0	0	0	0	294	300	0	**3942**
20	UND	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	23	205	20	0	8	0	21	0	0	0	0	158	0	0	46	0	236	42	20	24	0	3	300	0	0	12	0	0	277	0	0	**1395**
21	PCT	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	225	0	0	225	91	0	0	225	327	0	0	0	250	0	0	230	0	100	0	150	0	**1902**

		conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																															
22	UND	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	163	588	234	1855	440	54	4	30	80	78	0	0	0	0	0	132	129	0	51	268	54	60	135	50	37	0	42	0	204	30	0	**4718**
23	QUILO	**Canela natural (casca)**, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 1kg.	7	10	0	0	19	0	0	0	0	0	0	20	0	0	40	0	0	93	3	17	0	0	30	0	0	20	0	0	10	0	0	**269**
24	EMB	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.		0	0	0	0	246	45	200	0	644	0	522	0	0	196	291	472	0	0	0	648	0	450	168	148	968	134	0	0	0	0	**5132**
25	EMB	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	130	73	128	0	304	0	295	600	0	2098	0	0	1468	450	0	0	0	93	1915	134	0	188	450	1452	775	0	175	0	325	100	171	**11324**
26	QUILO	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.	560	887	1747	2426	2579	1356	1831	1000	1989	2105	1106	6109	2521	900	2676	2934	3227	1000	2318	4401	2589	2712	2000	2940	3495	1368	2102	300	919	600	876	**63573**
27	QUILO	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica,	333	608	1642	951	2039	505	594	900	602	840	540	2682	495	675	930	1253	2744	1000	1119	1100	931	448	1500	1025	600	538	362	300	787	600	140	**28783**

		atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.																																		
28	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação	0	316	0	0	919	0	0	0	0	0	0	0	385	315	0	371	0	200	110	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	76	**3692**
29	QUILO	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	245	395	566	969	1062	681	308	600	800	792	270	1186	561	360	572	612	1170	150	887	1504	866	327	500	505	959	292	481	80	210	300	220	**18430**
30	QUILO	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	129	596	192	300	569	592	84	250	500	921	441	1205	377	270	490	1201	745	389	1043	1372	585	560	765	441	240	184	343	0	294	300	217	**15595**
31	UND	**Chá de camomila** embalagem com no mínimo 250g	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**40**
32	UND	**Chá de erva cidreira** embalagem com no mínimo 250g	0	48	270	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**468**
33	UND	**Chá de erva doce** embalagem com no mínimo 250g	0	0	0	150	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**406**
34	EMB	**Chá mate** tostado natural embalagem com no minimo 250g.	0	0	0	0	0	0	329	0	0	0	346	294	0	270	431	146	0	160	379	0	0	0	74	0	0	425	0	0	50	0	0	**2904**
35	UND	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	70	1459	0	418	162	0	32	250	0	0	96	0	226	450	0	0	460	0	348	0	1177	403	810	0	300	59	103	0	0	200	91	**7114**
36	UND	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	280	456	558	156	298	171	226	800	398	1567	131	0	384	225	1456	1354	1412	197	618	1442	720	986	500	416	719	261	553	0	300	100	190	**16874**
37	QUILO	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	104	0	0	0	333	0	0	0	0	0	135	288	0	0	98	0	0	0	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	167	200	0	**1457**
38	PCT	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	588	0	0	0	295	0	0	0	0	0	0	**1209**

39	UND	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	101	82	150	82	195	64	49	200	117	250	73	185	135	90	201	148	327	111	188	145	135	80	282	10	411	55	47	0	117	75	36	**4141**
40	UND	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	295	244	265	160	377	505	137	400	591	965	90	0	334	135	1143	965	1816	0	342	1980	180	386	800	1081	276	40	435	0	100	300	257	**14599**
41	QUILO	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado.	695	1781	3266	1020	3781	992	371	1200	2500	2137	346	3526	1555	675	2565	255	1497	1000	362	5593	629	200	1500	2922	903	500	200	300	900	600	333	**44104**
42	EMB	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	34	328	100	300	70	591	67	0	437	1224	217	1389	146	135	359	1135	826	293	321	411	157	445	534	420	153	339	137	0	351	100	134	**11153**
43	QUILO	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	122	0	150	302	299	24	0	0	0	0	0	154	225	0	0	0	0	160	77	737	0	375	466	137	20	0	0	0	100	0	**3348**
44	EMB	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	660	1271	1315	130	2196	389	1891	800	300	700	3008	4206	717	4050	3169	582	1251	900	3760	1117	548	390	2215	311	224	3206	75	100	300	500	266	**40547**
45	EMB	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6	0	0	0	0	35	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**240**

		meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.																															
46	EMB	**Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0	0	25	0	0	182	0	0	0	0	202	20	447	210	184	0	0	0	0	0	0	**1347**
47	EMB	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	285	1965	934	700	2058	614	531	120	212	386	465	3758	290	315	1808	509	580	450	527	3161	165	242	800	222	701	329	100	180	530	350	156	**23443**
48	EMB	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	15	8	106	68	56	9	38	20	0	0	52	75	6	90	53	8	0	90	79	24	0	43	100	5	0	100	3	0	50	50	4	**1152**
49	EMB	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	5	0	86	0	10	18	16	72	80	150	72	9	63	45	53	0	106	0	42	4	80	18	200	0	96	0	0	0	50	75	6	**1356**
50	UND	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	0	119	0	150	418	462	503	0	0	848	0	0	103	0	392	1599	0	130	0	0	315	538	500	0	0	0	200	0	0	240	133	**6650**
51	QUILO	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0	0	450	234	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1004**
52	QUILO	**Frango**, **em pedaço, corte tipo a passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no	0	128	250	345	195	450	0	1000	1420	1923	439	1332	1080	450	421	815	4146	500	1790	65	1753	1239	1500	915	996	584	838	0	168	0	95	**24837**

		Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.																																
53	EMB	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	80	158	101	160	1280	0	11	150	122	784	286	666	0	0	685	0	1663	200	644	900	134	282	450	0	110	0	353	100	355	0	191	**9865**
54	QUILO	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	122	0	450	574	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190	1056	0	745	0	0	1166	0	0	0	0	0	532	**4857**
55	UND	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	377	0	894	2245	0	0	230	500	0	2524	959	1483	0	2925	1599	2766	0	315	1547	663	854	1286	4185	0	0	210	0	0	500	500	0	**26562**
56	QUILO	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	305	1484	1447	898	1725	243	1339	2611	558	1192	900	3454	531	2430	2154	2381	1535	450	3235	345	1057	398	1800	378	749	623	778	0	500	450	133	**36083**
57	UND	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	162	0	0	610	0	0	0	0	0	0	874	576	0	0	0	0	0	0	252	0	0	0	0	78	0	0	**2552**
58	UND	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro.	2025	5849	6820	16299	14737	1833	2621	1000	600	5336	2025	11921	3350	5490	6789	4506	4220	1000	9172	5892	2764	2171	3500	3486	794	6951	1383	1000	1500	1800	990	**137824**
59	UND	**Leite integral, pasteurizado,** enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio), **Zero Lactose, 1 litro.**	0	0	0	0	0	0	0	548	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**548**

60	QUILO	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	69	0	0	0	0	20	0	0	12	0	0	0	0	0	**121**
61	QUILO	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	142	146	617	1638	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	480	0	0	359	0	0	0	0	0	0	0	300	441	**4643**
62	PCT	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	0	0	0	0	0	162	0	0	1000	228	0	0	342	0	0	507	0	0	0	0	0	0	0	982	0	0	0	0	0	0	0	**3221**
63	EMB	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	0	628	623	900	603	435	529	800	2663	2019	585	1754	2125	585	1025	2216	4591	274	2549	350	3767	705	800	3428	3194	815	884	0	1187	200	551	**40785**
64	EMB	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	198	46	336	900	464	0	290	0	0	0	390	0	0	270	0	0	0	200	0	200	0	0	0	0	0	213	0	180	377	200	0	**4264**
65	QUILO	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	0	110	116	520	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	522	0	0	0	525	58	0	107	0	0	0	0	0	0	0	150	228	**2422**
66	QUILO	**Mandioca, com casca**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico. (SUPRIMIR ITEM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

67	QUILO	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	195	1663	558	6705	2677	770	1175	500	500	2176	540	2974	417	1350	1238	2548	2856	200	1403	0	2253	1660	550	1541	1262	1248	1153	0	500	600	380	**41592**
68	EMB	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	225	157	100	158	444	0	425	0	0	0	225	0	18	450	692	0	0	100	808	128	0	150	350	101	0	765	0	0	130	90	0	**5516**
69	QUILO	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	160	0	600	448	0	0	0	2000	0	3482	228	0	930	0	0	728	4086	0	1843	0	1978	321	1500	420	0	215	880	0	250	150	570	**20789**
70	EMB	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	0	0	0	0	0	0	0	400	400	924	0	0	308	90	457	1746	0	300	0	0	360	365	550	0	0	250	0	0	0	0	0	**6150**
71	QUILO	**Milho verde**, cru, in natura, descascado, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 3kg. (SUPRIMIR ITEM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
72	EMB	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	284	3210	795	1792	1856	842	577	900	900	1281	785	2132	847	3510	1306	1164	1781	250	1539	1881	1163	543	1200	686	1093	620	705	100	400	360	400	**34902**
73	UND	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	80	0	0	50	0	0	0	53	4	0	0	0	8	**231**
74	DZ	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão.	276	1010	952	4932	5466	3480	1593	200	300	1912	900	705	569	1980	3275	2523	1180	284	2080	2389	1244	2087	3000	2898	486	2446	2754	0	500	250	1300	**52971**
75	QUILO	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com	230	160	608	1138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	0	0	292	209	0	150	1000	0	0	400	0	0	500	600	0	**5466**

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.																																		
76	QUILO	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. (SUPRIMIR ITEM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
77	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	0	60	0	135	201	0	0	0	0	0	0	217	0	0	163	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	20	0	0	0	0	0	**1096**
78	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	4	0	0	70	0	11	2	10	45	2	0	0	15	0	4	0	7	0	64	2	0	3	12	0	16	3	4	0	50	0	0	**324**
79	QUILO	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	0	0	0	0	0	0	2	30	45	4	45	0	15	0	4	0	0	0	64	0	0	0	24	0	32	0	4	0	0	0	0	**269**
80	QUILO	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	213	0	0	0	0	200	0	762	0	**0**	792	0	0	0	0	180	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	150	0	**3797**
81	QUILO	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	585	434	400	400	0	0	**0**	83	1800	702	873	0	180	329	0	225	0	800	1092	0	200	75	0	300	250	76	**8804**
82	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com	0	0	0	0	0	0	0	400	450	1023	0	0	83	0	196	0	1299	0	0	0	315	0	0	0	0	0	177	0	0	0	228	**4171**

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																
83	QUILO	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	215	0	400	0	0	247	1655	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	800	1092	74	200	76	0	0	250	494	**5592**
84	QUILO	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	0	437	472	0	0	0	405	160	800	0	799	200	80	180	0	250	0	**4031**
85	QUILO	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	114	79	155	570	521	54	0	300	0	0	0	0	0	0	49	204	0	0	144	29	90	20	0	0	0	300	43	0	285	150	114	**3221**
86	QUILO	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	69	122	150	986	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	843	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2170**
87	QUILO	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	141	121	350	524	130	92	27	0	0	0	136	618	0	135	163	0	0	180	219	158	0	154	646	0	0	60	0	0	350	250	56	**4510**
88	UND	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	50	47	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	11	852	0	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	**1689**
89	PCT	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	51	35	125	150	77	57	74	200	80	150	90	169	85	90	85	69	125	90	135	63	89	50	202	45	90	50	65	80	150	45	22	**2888**
90	QUILO	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.	261	826	1186	1931	1544	836	259	800	1345	1679	371	3191	1252	270	1687	968	2302	180	876	2835	2965	507	1200	929	1707	900	833	180	1124	300	288	**35532**
91	UND	**Uva passa, desidratada/seca, branca,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	65	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**235**
92	UND	**Uva passa, desidratada/seca, preta,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	0	48	0	90	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**277**
93	UND	**Vagem,** de 1ª qualidade,	0	0	0	0	232	836	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1068**

		cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, preferencialmente via e- mail: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2157 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Setor de Prestação de Contas/SEMED instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Setor de Prestação de Contas/SEMED notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Setor de Prestação de Contas/SEMED encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da instituição de ensino, por meio de seus responsáveis legais.

8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2157 e/ou na Sala 07 do Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e email: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90004/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 27735/SEMED/2024.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90004/2025/PREGAO/SML/PMA, através da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Setor de Prestação de Contas/SEMED

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:19AE05ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO TC 18 QUADRO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
04.107.678/0001-29

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO TC 18													
PERÍODO: 2024 - ANUAL													
DECRETO			LEIS	CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS						
Número	Tipo	Data	Número e Data	Suplementar	Especial	Extraordinário	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Suplementação de Dotação	Anulação de Dotação	Operação de Crédito	Sem Origem de Recursos	Outros
010	Resolução	15/10/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	1.795.641,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.641,98	1.795.641,98	0,00	0,00	0,00
012	Resolução	30/10/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	134.798,02	0,00	0,00	0,00	0,00	134.798,02	134.798,02	0,00	0,00	0,00
014	Decreto	27/11/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	431.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.887,00	431.887,00	0,00	0,00	0,00
015	Resolução	16/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	181.426,43	0,00	0,00	0,00	0,00	181.426,43	181.426,43	0,00	0,00	0,00
016	Resolução	16/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	2.190.893,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.893,27	2.190.893,27	0,00	0,00	0,00
018	Resolução	19/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	56.592,21	0,00	0,00	0,00	0,00	56.592,21	56.592,21	0,00	0,00	0,00
019	Resolução	19/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	488.497,73	0,00	0,00	0,00	0,00	488.497,73	488.497,73	0,00	0,00	0,00
020	Resolução	23/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	8.667,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,59	8.667,59	0,00	0,00	0,00
06	Resolução	10/06/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
13	Resolução	12/11/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	2.625.125,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.125,16	2.625.125,16	0,00	0,00	0,00
20037	Decreto	04/06/2024	3130/2023 de 20/12/2023, Publ. 22/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593.768,00	0,00	0,00	0,00
20543	Decreto	29/10/2024	3130/2023 de 20/12/2023, Publ. 22/12/2023	680.923,74	0,00	0,00	0,00	680.923,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Resolução	23/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	237.936,38	0,00	0,00	0,00	0,00	237.936,38	237.936,38	0,00	0,00	0,00
22	Resolução	23/12/2024	3094/2023 de 25/09/2023, Publ. 26/09/2023	113.792,50	0,00	0,00	0,00	0,00	113.792,50	113.792,50	0,00	0,00	0,00
			Total Geral:	10.346.182,01	0,00	0,00	0,00	680.923,74	9.665.258,27	12.259.026,27	0,00	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura													
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,11 de março de 2025													
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS													
Contadora Responsável													
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA													
Vereador Presidente													
Biênio 2023/2024													

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6E57D4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 035/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 035/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1097, 1098, 1099, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105 e 1106/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1097, 1098, 1099, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105 e 1106/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1097/2024	**DATA EMISSÃO** 19/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0003/CD/PGM/2016 Anexo: 04.3168-00/2015 Volumes I e II	Apurar legalidade de posse em cargo público – Mirce da Cunha Silva Machado	02	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CD/PGM/2016 Apenso: 04.1656-00/2012 Volumes I a VI	Denúncia de má conduta funcional atribuída aos servidores: Onilson Pereira Costa e George Silva Costa	07	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/PGM/2016 Anexo: 09.00117-00/2016 Apenso: 04.3513-00/2015	Possíveis irregularidades na Escola ABC de Jaci Paraná – Luzia Deuslani do Nascimento e Salete Aparecida Padilha	02	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1098/2024	**DATA EMISSÃO** 14/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CD/PGM/2014 Anexo: 07.03137-000/2013	Abandono de cargo – Maria da Conceição Chaves Batista	01	05 ANOS
05.02.99	04.0002/CD/PGM/2014 Anexo: 07.00265-000/2013	Abandono de cargo – Flávio Augusto Delbem Chagas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CD/PGM/2014 Anexo: 07.03368-000/2012	Abandono de cargo – Leandro Augusto de Sá	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CD/PGM/2014 Anexo: 07.00473-000/2013	Abandono de cargo – Ivanice Lopes da Silva Barbosa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CD/PGM/2016 Anexo: 07.02661-000/2015	Abandono de cargo – Sérgio Roberto Lopes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0021/CD/PGM/2014 Anexo: 07.04424-000/2013	Abandono de cargo – Rafael Izel de Medeiros	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1099/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CD/PGM/2015 Anexo: 07.02637-000/2014	Denúncia de má conduta funcional – Carlos Paz de Lima e Ely Silva Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0002/CD/PGM/2015 Anexo: 11.00096-00/2012	Denúncia de má conduta funcional – Reinaldo Ramos Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CD/PGM/2015 Anexo: 06.06990/2014	Denúncia de improbidade administrativa – Lourival Soares Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2015 Anexo: 04.2622-000/2014	Denúncia de uso indevido de veículo – Shaian do Carmo Bastos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1100 /2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0013/CS/PGM/2014 Anexo: 08.00111-00/2013	Suposta transgressão disciplinar – Álvaro Paraguassu Neto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0015/CS/PGM/2014 Anexo: 09.0244/2013	Denúncia de má conduta funcional – Antônio Clecio Nogueira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0016/CS/PGM/2014 Anexo: 08.00802-00/2012	Suposto desvio de conduta – Jucicléia Inácio dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CS/PGM/2014 Anexo: 07.01408-000/2010	Suposto desvio de conduta – Edilson Serafim da Cunha	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CS/PGM/2014 Anexo: 15.115/2011	Acidente de trânsito envolvendo veículo oficial – Maury Mendes Rodrigues	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1101 /2024	**DATA EMISSÃO** 12/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0007/CD/PGM/2014 Anexo: 07.00627-000/2012	Acúmulo de cargos – Silvana de Mattos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CD/PGM/2014 Anexo:	Acúmulo de cargos – Maria Madalena Laborda de Araújo	01	05 ANOS

	07.00666-000/2010			
05.02.99	04.0010/CD/PGM/2014 Anexo: 07.01814-000/2012	Denúncia de diploma falso – Daniela Cristina Colares Fabrício	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CD/PGM/2014 Anexo: 07.00675-000/2010	Acúmulo de cargos – Gilmar Neves da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CD/PGM/2014 Anexo: 07.03374-000/2012	Suposta improbidade administrativa – Antônio Clécio Nogueira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CD/PGM/2014 Apenso: 04.2685-00/2014	Suposta improbidade administrativa – Selimar Pereira da Silva	02	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1102/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0003/CS/PGM/2015 Anexo: 08.01761-00/2011	Suposta transgressão disciplinar – Rejane da Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CS/PGM/2015 Apensos: 09.2010/2011; 09.1183/2008; 09.0970/2012	Denúncia de irregularidades – Nádia Maria Feitosa Maia	04	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CS/PGM/2015 Anexo: 04.3184-00/2015	Apurar responabilidade referente a prestação de contas de suprimento de fundos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0010/CS/PGM/2015 Anexo: 08.0484-00/2012	Suposta desídia – Stefany Ferreira Alencar	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CS/PGM/2015 Anexo: 07.00830-00/2014	Denúncia de acúmulo ilegal de cargos – Edislene Castro Barreto	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1103 /2024	**DATA EMISSÃO** 07/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CS/PGM/2013	Suposto abandono de plantão – Luciana Silva Lopes e Celso	01	05 ANOS

	Anexo: 08.2262-00/2011	Rogério Araújo		
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2013 Anexo: 08.0009-00/2012	Suposto descumprimento de dever funcional – Lidemara Cardoso da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CS/PGM/2013 Anexo: 08.1210-00/2010	Acidente de trânsito – José Augusto da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CS/PGM/2013 Apenso: 04.1183-00/2011	Uso indevido de bem público	02	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CS/PGM/2013 Apenso: 04.1134-00/2011	Pagamento irregular de substituição	02	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1104/2024	**DATA EMISSÃO** 19/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2016 Anexo: 04.2745-00/2014; Apensos: 04.0077/CD/PGM/2007 (06.00026-00/2007); 06.04955-000/2014	Suposta transgressão disciplinar – Ednéia Campelo Alexandre Gabriel	03	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CD/PGM/2016 Anexo: 18.03800/2016	Suposta transgressão disciplinar – João Bosco Salles da Silva Júnior	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1105 /2024	**DATA EMISSÃO** 14/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0028/CD/PGM/2014 Anexo: 07.01058-000/2013	Abandono de cargo – Joabe Belarmino Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0028/CD/PGM/2016 Anexo: 07.02665-000/2015	Abandono de cargo – Francisco Collins Neves de Melo	01	05 ANOS

05.02.99	04.0031/CD/PGM/2014 Anexo: 07.00963-000/2014	Abandono de cargo – Ramasses Amoedo Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CD/PGM/2014 Anexo: 07.08396-000/2012	Abandono de cargo – Maique Nelson Castro de Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/PGM/2015 Anexo: 07.05097-000/2014	Abandono de cargo – Jaqueline Barbosa Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CD/PGM/2015 Anexo: 07.05098-000/2014	Abandono de cargo – Talita Canoza	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 1106/2024	**DATA EMISSÃO** 18/11/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0025/CD/PGM/2015 Anexo: 07.00837-000/2013 Volumes I e II	Suposta transgressão disciplinar – Cláudio da Silva Fernandes, Maria das Graças do Nascimento e Bruna Ferreira dos Santos Medeiros	02	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CD/PGM/2015 Anexo: 07.01264-000/2013	Suposta improbidade administrativa – Roberto Lázaro Silveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CD/PGM/2015 Anexo: 10.00269-00/2015	Suposta transgressão disciplinar – André Luiz Lima Chagas	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F68CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	Sábado Letivo	Feriado Letivo	Recup.	Total
Janeiro	**FN**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	0	0	0	0	0
Fevereiro	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	L[1]	L	L	FM	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L				14	0	0	0	14
Março	**S**	**D**	**PF**	**PF**	**PF**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	18	0	0	0	18
Abril	L	**PFP**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**FN**	**S**	**D**	**FN**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L#	L[2]		19	0	0	0	20
Maio	**FN**	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	21	0	0	0	21
Junho	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	**PFP**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**PF**	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L		19	0	0	0	19
Julho	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L#	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	L[3]	L	L	12	0	0	0	12
Agosto	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	21	0	0	0	21
Setembro	L	L	**PFP**	L	L	L/s	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L		22	0	0	0	22
Outubro	**L**	L	L	**S**	**D**	**L#**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	**DP**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	**PF**	L	L	**PFP**	20	0	0	0	20
Novembro	**S**	**D**	L	L	L	**L**	**L**	**S**	**D**	L	L	L	**L**	**L**	**S**	**D**	L	L	L	**FN**	**PF**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**		18	0	0	0	18
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L#	**PFP**	E	**FN**	E	S	D	**E**	E	E	16	0	0	0	16
LEGENDA												**FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**										**OUTRAS DATAS**										**200**	**0**	**0**	**4**	**200**

FN Feriado Nacional
FR Férias Regulamentares **FE** Feriado Estadual/Escola **FM** Feriado Municípal
S D Sábados e Domingos
L1 ao L4 Letivo Início dos Bimestres.
PFP Planejamento e Formação Pedagógica
L Dias Letivos
L# Letivo Término dos Bimestres
E Encerramento das Atividades Escolares
PF Ponto Facultativo
DP Dia do Professor (a)

Datas bases: 1.Férias Regulamentares 02/01/2025 à 31/01/2025. 2. Matrículas 08/01/2025 à 28/01/2025
3. Planejamento e formação pedagógica 03/02/2025 à 07/02/2025
4. Início dos dias Letivos: 10/02/2025.
5. Conselho de Classe: Diaginóstico Inicial 1º semana de cada bimestre 6. Férias 14/07/2025 à 28/07/2025
7. Conselho Escolar 1º semana de cada mês
8. Término dos dias letivos: 22/12/2025
9. Encerramento do ano letivo: 31/12/2025.

01.01 - Confraternização universal
04.01 - Instalação do Estado de RO
13.02 - Aniversário do Município
04.03 - Carnaval 18.04- Paixão de Crist. 20.04- Páscoa
21.04 - Tiradentes
01.05 - Dia do Trabalho 19/06- Corpus Christi
07.09- Independência do Brasil
12.10 - Dia da Criança 15.10-Dia do Professor
28.10 - Dia do Funcionário Público 02.11- Finados
15.11- Proclamação da República 20.11-Conciência Negra
25.12- Natal

Seringueiras/RO/2025

09.02 Dia do Zelador
12.03 Dia do Bibliotecário
28.04 Dia da Educação
10.05 Dia da Cozinheira
28.06 Dia do Eca na Escola
01.08 Dia de Combate ao Bullying
22.08 Dia do Supervisor
27.08 Dia do Psicologo(a)
30.09 Dia do Secretário(a)
12.11 Dia do Diretor
12.11 Dia do Psicopedagogo
20.11 Dia da Consciência Negra
04.12 Dia do Orientador

BIMESTRES

Início e Término dos Bimestres		Dias Letivos
1º Bimestre 10/02 a 29/04/25	-	50
2º Bimestre 30/04 a 11/07/25	-	50
3º Bimestre 29/07 a 06/10/25	-	50
4º Bimestre 07/10 a 22/12/25	-	50
Total		200

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6063BCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1269/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS E WALDEMAR HIGINO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 34.914.897/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	und	Aquarela parks	De acordo com o edital	R$ 47.000,00	R$ 94.000,0000	R$ 94.620,96	R$ 189.241,92	50,3281 %	R$ 47.620,96
Descrição: Playground Infantil, cada um contendo os brinquedos e as medidas mínimas a seguir: 02 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul; 02 Torre sem cobertura confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul; 02 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica com proteção lateral tubular, medindo 3,00 x 0,75 de altura. 01 Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. (Descrição completa vide edital).									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 94.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 189.241,92**	**50,3281 %**	**R$ 95.241,92**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 94.000,00	R$ 189.241,92	50,3281 %	95.241,92

Urupá - Rondônia, 21 de Março de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A160D145

